SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 17 de Março de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XII | Nº 2794

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: José Bezerra Tenório Filho – Itapissuma
2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu
1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo
2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte
Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una
Suplente da Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo Santana da Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama
2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas
3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:
1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana
2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira
3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS - COMUPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 05/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 05/2021

NATUREZA DO OBJETO:Registro de preços, por um período de 12 (doze) meses, de **equipamentos de proteção individual – EPIS, antisséptico e testes para diagnóstico da covid-19**. PARA FUTURAS AQUISIÇÕES, DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO. V**ALOR ESTIMADO:R$ 12.104.975,50. INÍCIO DA SESSÃO: 24/03/2021 às 9h (Horário de Brasília)**. A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no site do COMUPE: https://www.comupe.org/ e no site do Portal de Compras Públicas https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Outras informações - Fone (81) 3455-8752 – e-mail: comupe@comupe.org no horário das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Moreno, 16/03/2021

ÊNIO AMORIM VIANA
Pregoeiro do COMUPE

Publicado por:
Felipe de Melo Moura e Silva
Código Identificador:8FFDFC80

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Comunicamos aos interessados, em especial, à empresa **VIA AMBIENTAL ENGENHARIA E SERVIÇOS S/A,** que de acordo com o julgamento proferido pela Procuradoria Municipal, foi aplicada à empresa **VIA AMBIENTAL ENGENHARIA E SERVIÇOS S/A** a penalidade de suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com Administração do Município de Abreu e Lima pelo período de 6 (seis) meses, contados a partir da publicação dessa decisão na imprensa oficial, em decorrência da inexecução dos serviços de limpeza urbana nessa municipalidade, objeto do contrato administrativo nº 087/2015, concorrência pública n° 02/2015, observado os prazos legais, nos termos do art. 109, da Lei 8.666/93.

Abreu e Lima, 16/03/2021.

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretária de Obras e Defesa Civil
Prefeitura Municipal de Abreu e Lima

Publicado por:
Aryelli Patrícia dos Santos
Código Identificador:B0672BDC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PORTARIA Nº 011/2021 - IPSMAI

PORTARIA Nº 011/2021

A Gerente de Previdência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 398 de 11/12/2006 e tendo em vista o que foi apurado no Processo Previdenciário de Pensão Por Morte de nº. 002/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Pensão por morte com proventos integrais a **Cleonice Ramos Galindo,** portadora do CPF: 375.256.614-34, Genitora da Ex Segurada **Nívea Clea Ramos Galindo,** Professor do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Educação Infantil, Classe II – Pós-Graduação, Faixa Salarial a, carga Horária 200 h/a, matrícula nº 2.317-5, lotada na Secretaria de Educação, tudo nos termos do art. 40, paragrafo 7º, Inciso II da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e combinando com a Lei Municipal nº 398/2006. Sendo seus proventos fixados na forma do Anexo IV da Resolução TC nº. 006/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as suas disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos a 15 de Fevereiro de 2021**.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira – PE, em 17 de Março de 2021.

CHARLA MARIA GOMES DE SOUSA ARAÚJO
Gerente de Previdência

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:6F786FBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PORTARIA Nº 012/2021 - IPSMAI

PORTARIA Nº 012/2021

A Gerente de Previdência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 398 de 11/12/2006 e tendo em vista o que foi apurado no Processo Previdenciário de Pensão Por Morte de nº. 003/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Pensão por morte com proventos integrais a **Cleonice Ramos Galindo,** portadora do CPF: 375.256.614-34, Genitora da Ex Segurada **Nívea Clea Ramos Galindo,** Professor do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Educação Infantil, Classe II – Pós-Graduação, Faixa Salarial a, carga Horária 200 h/a, matrícula nº 2.317-5, lotada na Secretaria de Educação, tudo nos termos do art. 40, paragrafo 7º, Inciso II da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e combinando com a Lei Municipal nº 398/2006. Sendo seus proventos fixados na forma do Anexo IV da Resolução TC nº. 006/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as suas disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos a 15 de Fevereiro de 2021**.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira – PE, em 17 de Março de 2021.

CHARLA MARIA GOMES DE SOUSA ARAÚJO
Gerente de Previdência

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:09AD31E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2020 - AEDAI

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2020
A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA - AEDAI torna público o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 02/2020, celebrado entre a Autarquia e a empresa SARAÍVA EDUCAÇÃO S.A – CNPJ: 50.268.838/0001-39 - que teve como objetivo: Licença temporária de base de dados virtual/digital (BIBLIOTECA VIRTUAL SARAIVA – BDS) compilação de determinadas obras originalmente organizadas e disponibilizadas em meio e formato eletrônico digital/virtual, com layout e funcionalidades armazenadas no servidor da empresa contratada acessível por computadores, dispositivos e tablets – TERMO ADITIVO – OBJETIVO: Alterar a Cláusula Sexta do Contrato 02/2020, de 21 de fevereiro de 2020,– PRAZO: O prazo de vigência do supramencionado Contrato fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 20 de fevereiro de 2021 e término em 20 de agosto de 2021 - FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 2º da Lei 8.666/93.

Afogados da Ingazeira, 16 de março de 2021.

MARIA DO SOCORRO DIAS MARQUES PESSOA
Gestora

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:94F1785C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2021 - AEDAI

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2021

OBJETO: LOCAÇÃO DE 05 (CINCO) IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS EM CORES COM CAPACIDADE E FRANQUIA DE 5.000 CÓPIAS MENSAL E 01 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM CAPACIDADE E FRANQUIA DE 5.000 CÓPIAS MENSAL, COM FUNCIONALIDADE AUTÓMÁTICA PARA SCANEAR E DIGITALIZAR, que serão utilizadas em setores para funcionamento da Faculdade do Sertão do Pajeú - FASP – Partes: Autarquia Educacional de Afogados da Ingazeira – AEDAI e a empresa E. T. MARQUES INFORMÁTICA – EPP - CNPJ: 08.366.976/0001-94 – CONTRATO Nº 05/2021 – VIGÊNCIA: 11 meses- Período: 11 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021 – VALOR DA LOCAÇÃO: Valor global do contrato R$ 11.550,00 (onze mil quinhentos e cinquenta reais), dividido em 11 (onze) parcelas iguais, no valor de R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais), cada parcela. Forma de Pagamento: mensalmente, de acordo com o subitem 2.3 da Cláusula 2, do presente contrato. Dotação: 12.364.0022.2081 – 339039 - FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações – Data: 11 de fevereiro de 2020.

Afogados da Ingazeira, 16 de março de 2021.

MARIA DO SOCORRO DIAS MARQUES PESSOA
Gestora

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:FD5093AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO**, que realizará licitação na modalidade acima mencionada, no dia **30 de Março de 2021 às 10 horas** na Sala da CPL localizada a Praça Arruda Câmara nº 20, Centro, Afogados da Ingazeira – PE, que tem como objeto: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da frota municipal de veículos automotores e máquinas, incluindo-se a manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, pneus, acessórios, serviços de borracharia, de lavagem, de oficina mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, retífica, eletricidade, pintura, capotaria, ar condicionado, transporte por reboque, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos, de acordo com os quantitativos e especificações contidas no presente Termo de Referência (ANEXO II) ao instrumento convocatório. O valor mensal estimado é de **R$ 1.556.815,26** (um milhão, quinhentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e quinze reais e vinte e seis centavos). O certame será realizado através do portal: **www.licitacoes-e.com.br** onde estarão disponíveis aos interessados o edital e seus respectivos anexos. Mais informações pelo fone (87) 3838 1235 nos dias úteis das 08:00 às 13:00 horas.

Afogados da Ingazeira - PE, 16 de Março de 2021.

ÊNIO AMORIM VIANA
Presidente da CPL / Pregoeiro

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:C40C32D7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 012/2021 - ERRATA

O Pregoeiro torna público que no Aviso de Licitação do **Pregão Eletrônico SRP 012/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) no dia 16/03/2021, ANO XII, Nº 2793, no que diz respeito ao **OBJETO, ONDE SE LÊ:** fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar; **LEIA-SE:** fornecimento de combustíveis para a frota do município de Afrânio-PE. As demais informações da publicação anterior ficam inalteradas.

Afrânio/PE, 16/03/2021.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:6E28FFB3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
AVISO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÕES

PROCESSO N°. 005/2021. PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 004/2021 PMA – OBJETO: O Registro de Preços para Eventual(is) aquisição(ões) parcelada(s) de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (13Kg) e Água Mineral, destinados à Prefeitura Municipal de Agrestina-PE - Secretarias Vinculadas e Secretaria de Desenvolvimento Social e Juventude, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos. Valor estimado: R$ 268.825,27. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 17 de março de 2021, Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 30 de março de 2021, Abertura das Propostas: ás 08:30 h. do dia 30 de março de 2021, Início da Sessão de disputa: às 09:00 h. do dia 30 de março de 2021. Informações: pelo e-mail: cpl@agrestina.pe.gov.br ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina-PE (CEP: 55495-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br ou http://www.agrestina.pe.gov.br/, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Agrestina/PE, 16 de março de 2021.

CARLOS EDUARDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Eduardo Ferreira da Silva
Código Identificador:BCBD764F

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
AVISO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÕES

PROCESSO N°. 006/2021. PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 005/2021 PMA – OBJETO: O Registro de preços para eventuais, Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Locação de Veículos, para manutenção das atividades e serviços públicos deste Município. Valor estimado: R$ 2.275.747,32. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 17 de março de 2021, Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 29 de março de 2021, Abertura das Propostas: ás 08:30 h. do dia 29 de março de 2021, Início da Sessão de disputa: às 09:00 h. do dia 29 de março de 2021. Informações: pelo e-mail: cpl@agrestina.pe.gov.br ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina-PE (CEP: 55495-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br ou http://www.agrestina.pe.gov.br/, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Agrestina/PE, 16 de março de 2021.

CARLOS EDUARDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Eduardo Ferreira da Silva
Código Identificador:A0162A7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
AVISO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 007/2021 PMA - TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2021 PMA – OBJETO: Contratação de empresa de engenharia ou especializada na execução de serviços de araçãode: R$ 420.220,00. Data e hora de abertura: 02/04/2021 às 9:00hs na sala da CPL, no endereço sito à Rua Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina-PE (CEP: 55495-000). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou pelo site https://tenosoftsistemas.com.br/portal/v81/p_index/p_index.php. Quaisquer esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta Tomada de Preço, deverá ser feito através e-mail: e-mail: cpl@agrestina.pe.gov.br ou no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira. No mesmo endereço supracitado.

Agrestina-PE, 16 de março de 2021.

JOSÉ MAIONE SILVA LEMOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Carlos Eduardo Ferreira da Silva
Código Identificador:ACFE41DD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 04, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a proibição de tráfego rodoviário municipal e intermunicipal nas vias e logradouros do município de dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso das atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO ser a regulamentação do trânsito municipal assunto de interesse local, visando a preservação do interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de organização do tráfego nas vias da cidade aguapretana garantindo acessibilidade e um trânsito harmônico com as diversas atividades desenvolvidas na cidade, como comércio e atividades educacionais;

CONSIDERANDO que a PE-096 corta a cidade da Água Preta, sendo de fácil acesso e localização, oportunizando o bom serviço da atividade de transporte urbano naquelas vias;

CONSIDERANDO o impacto do tráfego de veículos ônibus de transporte intermunicipal no trânsito da cidade, causando diversos transtornos à população, inclusive levando-se em consideração o tamanho e largura de tais transportes, assim como as paradas realizadas interferindo na harmonia do trânsito;

CONSIDERANDO a permanência do serviço de transporte com sua regularidade inalterada, oportunizando a todos o exercício dos direitos e garantias fundamentais, em especial no que concerne ao direito de ir e vir;

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibido o tráfego rodoviário municipal e intermunicipal, feitos através de ônibus e micro-ônibus, nas vias e logradouros da cidade da Água Preta, incluindo todos os bairros e distritos;

Art. 2º - Resta permitido o transporte rodoviário municipal e intermunicipal apenas nas vias estaduais, quais sejam, a PE-096 que corta a cidade da Água Preta-PE.

Art. 3º - A proibição sobre a qual versa o artigo 1º deste decreto não se estende:
I - a veículos cujas atividades sejam desenvolvidas de forma gratuita, assim como aqueles que estiverem a serviço da gestão pública;
II - ao transporte passageiros realizado através das associações municipais de transportes alternativos;

Art. 4º - Fica autorizada a administração pública às medidas administrativas com intuito da aplicação das medidas previstas no Código de Trânsito Brasileiro em caso de descumprimento, assim como do exercício do poder administrativo de polícia.

Art. 5º - Deverá ser encaminhada cópia deste decreto a todas as empresas de transporte que, por ventura, desenvolvam atividades de transporte rodoviário intermunicipal nas vias locais da cidade de Água Preta-PE.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:DF48AB39

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 023, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre novas medidas de restrição no território do município da Água Preta em decorrência da pandemia causada pelo novo coronavírus e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, Estado de Pernambuco, Sr. **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal; ainda com espeque ao que pertine a Lei Orgânica do Município, inciso IX, do artigo 60, sem prejuízos de outas Leis, Normativos e Dispositivos que regulem à matéria.

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARSCoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal de n. 001/2021 de 04 de janeiro de 2021 que dispõe sobre situação anormal e de emergência em todo território municipal;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o teor da recomendação PGJ Nº 06/2021 que versa sobre a necessidade de intensificação de medidas restritivas no combate ao coronavírus por parte dos municípios;

CONSIDERANDO o dever do município na promoção da direito fundamental à saúde, sendo este um direito indisponível do cidadão e um dever inafastável da Administração Pública;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 50.346, de 1º de março de 2021, do Governador do Estado de Pernambuco, "o qual estabelece novas medidas restritivas em relação a atividades sociais e econômicas, por período determinado, e consolida as normas vigentes, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus";

CONSIDERANDO o da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 49.959, de 16 de dezembro de 2020, que mantém a declaração de situação anormal caracterizada como estado de calamidade pública no âmbito do Estado, homologado pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo nº 195, de 14 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer novas regras restritivas, por período determinado, em face dos novos números de casos confirmados de pessoas contaminadas pelo novo coronavírus e a elevada ocupação dos leitos de UTI existentes no Estado e de toda região da mata sul;

DECRETA:

Art. 1º Fica vedado até 17 de março de 2021 o funcionamento da feira livre aos sábados no município da Água Preta, autorizando o funcionamento daquela feira no território municipal às sexta-feiras.

Art. 2º Fica proibida a realização de todo e qualquer evento, parques de diversões, circos, teatros, cinema, seja em espaço aberto ou fechado, sendo permito, apenas, quando ao último, caso exista, na modalidade *drive-in.*

Art. 3º Fica autorizada a Administração Pública Municipal, no exercício do poder de polícia, a notificar e determinar o desfazimento de toda ou qualquer estrutura de montagem que vise a formação de eventos nos moldes do artigo 2º.

Art. 4º O desempenho de toda atividade econômica, social e cultural na cidade da Água Preta deverá observar as medidas sanitárias e de saúde orientadas pela Organização Municipal de Saúde, como higienização das mãos com álcool em gel, uso de máscaras e distanciamento social.

Art. 5º Permanece obrigatório, em todo território municipal o uso de máscaras, mesmo que artesanais, nos espaços de acesso aberto ao público, feiras livres, incluindo os bens de uso comum da população, vias públicas, estabelecimentos privados e veículos privados ou públicos.

Art. 6º Resta suspenso todo e qualquer alvará de funcionamento que contrarie o presente decreto municipal, em especial o que dispõe o artigo 2º.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:22560E73

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALAGOINHA – PE - AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 002/2021/FMAS

Processo nº 002/2021/FMAS. CP. Pregão Eletrônico nº 002/2021. Compra. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, de 01 (um) veículo automotor, novo, zero quilometro, tipo pick-up, ano de fabricação mínimo 2021/2021, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Alagoinha – PE. Valor R$ 76.460,00. Início do acolhimento das propostas: 17/03/2021. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 05/04/2021. Início da Sessão de disputa: ás 09:30 h. do dia 05/04/2021. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: http://bnc.org.br/sistema/.

Alagoinha - PE, 16 de Março de 2021.

DIENNE GLEIDE CORDEIRO DA SILVA
Pregoeira (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:F1FD2F00

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE. AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°: 015/2021TOMADA DE PREÇOS N°: 001/2021. Contratação de Serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil, incluindo: controle, acompanhamento, elaboração de prestações de contas de convênios, programas e fundos criados pelos governos Estadual e Federal, dos quais o Município seja beneficiário, e demonstrativos dos recursos transferidos à conta específica do FUNDEB. Valor estimado R$: 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais). Abertura: 05/04/2021, Hora: 10:30 hs, no Clube Municipal de Aliança – PE, Rua Major Belarmino Pessoa – s/n – Centro – Aliança – PE, e será transmitido na pagina oficial do município de aliança na plataforma YOUTUBE https://youtu.be/XPU_u1Mw4Sk O edital e seus anexos encontrar-se á disponível no site: http://alianca.pe.gov.br ou ainda através de solicitação por e-mail : cpl@aliana.pe.gov.br.

Aliança 16 de março de 2021.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.
Presidente CPL.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:9655D2A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO.

PROCESSO Nº 016/2021. PREGÃO ELETRÔNICO. N°. 011/2021. Prestação de serviço de dedetização e desratização para atender as necessidades dos prédios das secretarias municipais, das unidades de ensino do município de Aliança – PE, dos prédios do Fundo Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal de Saúde do Município de Aliança – PE. Valor estimado total R$: 129.485,00 (cento e vinte e nove mil quatrocentos e oitenta e cinco reais). Data da abertura da sessão pública: 01 de abril de 2021 - www.bnc.org.br Horário da abertura do recebimento das propostas: 12h (horário de Brasília) do dia 17/03/2021 - www.bnc.org.br Referencia de tempo: horário oficial de Brasília (DF). Horário de enceramento de recebimento das propostas: 9h do dia 01 de abril de 2021 - www.bnc.org.br Horário da disputa: 9h:30min.(nove e trinta – horário de Brasília) do dia 01 de abril de 2021 - www.bnc.org.br Tempo de disputa: Definido pelo pregoeiro no ato do certame. Endereço eletrônico para formalização de consulta: cpl@alianca.pe.gov.br

Aliança, 16 de março de 2021.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:67BD1E9C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

ALTINHOPREV - AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO PORTARIA Nº 008 DE 17 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO – ALTINHOPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 82, inciso III da Lei Complementar Municipal nº 027, de 10 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Especial do Magistério), à Sra. **MARIA JOSÉ ALVES BEZERRA DE FREITAS**, RG nº 4.055.969 SDS/PE e CPF nº 749.928.644-49, Cargo de Professora, com Especialização, Classe I, Faixa 6, Nível 3, com carga horária de 200h/a, matrícula: 165, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia; com proventos integrais e paridade, nos termos do art. 72 da Lei Complementar Municipal 027/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente do ALTINHOPREV, Altinho-PE em 17 de março de 2021.

GLORIVALDO ROBERTO DE BARROS
Diretor Presidente
Mat. 164216

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:2CFCE92A

ALTINHOPREV - AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO PORTARIA Nº 009 DE 17 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO – ALTINHOPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 82, inciso III da Lei Complementar Municipal nº 027, de 10 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, ao Sr. **JOSÉ FERREIRA DA SILVA SOBRINHO**, RG nº 3.236.303 SDS/PE e CPF nº 446.027.234-20, Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula: 334, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras; com proventos integrais e paridade, nos termos do art. 74 da Lei Complementar Municipal 027/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente do ALTINHOPREV, Altinho-PE em 17 de março de 2021.

GLORIVALDO ROBERTO DE BARROS
Diretor Presidente
Mat. 164216

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:C86EDC87

ALTINHOPREV - AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO
PORTARIA Nº 010 DE 17 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO – ALTINHOPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 82, inciso III da Lei Complementar Municipal nº 027, de 10 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, à Sra. **MARIA VERALÚCIA DA SILVA**, RG nº 4.203.135 SDS/PE e CPF nº 774.485.374-15, Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula: 610, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras; com proventos integrais e paridade, nos termos do art. 74 da Lei Complementar Municipal 027/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente do ALTINHOPREV, Altinho-PE em 17 de março de 2021.

GLORIVALDO ROBERTO DE BARROS
Diretor Presidente
Mat. 164216

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:F9BD9C67

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM - PE CNPJ 10.908.660/0001-29 AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 002/2021-FMS; Processo Licitatório nº 002/2021-FMS. Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição parcelada de botijões de gás de cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Angelim-PE. **Valor Máximo Admitido: R$ 46.497,00. Início do acolhimento das propostas: 19/03/2021 às 09:00h. Limite para acolhimento e abertura das propostas: 06/04/2021 às 09:00h. Abertura da sessão pública de lances: 06/04/2021 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Edital disponível nos sites: www.licitacoes-e.com.br. **Nº Licitação 862120,** no Portal da Transparência Municipal: www.angelim.pe.gov.br/, pelo e-mail: licitação.angelim@gmail.com, maiores informações pelo Fone: (87) 99656-9712.

FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:6AF1F7B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019
Objeto: Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **Contrato nº 040/2019 – CPLC**. Cujo objeto destina-se ao Registro de preços para eventual aquisição de materiais de papelaria/expediente, destinados a Secretaria de Administração de Angelim-PE. **Vigência:** até o dia 31 de Dezembro de 2021, contados a partir do dia 01 de Janeiro de 2021, ou até a homologação do novo processo licitatório. **Contratada: JOSÉ MOIZES NETO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS, CNPJ nº 17.238.558/0001-02.**

DIEGGO LYVÍO DELLAMARE FRANCISCO BEZERRA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:4358E150

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2019- CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo ao **Contrato nº 012/2019 - CPLC**, cujo objeto destina-se ao Registro de preços para eventual aquisição de materiais de papelaria/expediente, destinados a utilização do corpo discente, docente e do órgão de apoio pedagógico, atendendo as escolas da Rede Municipal de Ensino de Angelim-PE. **Vigência:** por 360 dias, contados a partir do dia 27 de Dezembro de 2020 até o dia 22 de Dezembro de 2021, ou até a homologação do novo processo licitatório **Contratada: JOSÉ MOIZES NETO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS, CNPJ nº 17.238.558/0001-02.**

DJANE MARIA SILVA
Secretária de Educação e Cultura.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:2B93254E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2018 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo ao **Contrato nº 025/2018 - CPLC**, cujo objeto destina-se ao Registro de Preços de âmbito para a eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de água mineral, acondicionada em garrafões da 20 (vinte) litros, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Angelim/PE. **Vigência:** até 31 de dezembro de 2021, contados a parir de 01 de janeiro de 2021. **Contratada: LOPES & QUEIROZ BEBIDAS LTDA - ME,** CNPJ nº 10.882.680/0001-78.

DJANE MARIA SILVA
Secretária de Educação.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:8CF7BF92

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
DECRETO Nº 020, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

EMENTA: Define novas medidas de prevenção e controle para enfrentamento da COVID-19 no âmbito do Município de Araripina – PE, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO os recentes dados estatísticos de propagação do Coronavírus no âmbito do Município de Araripina – PE, cujo número de casos sofreu uma considerável elevação e tem se mantido uma alta taxa de ocupação de leitos;

CONSIDERANDO o relaxamento da população na prevenção da disseminação do novo coronavírus, especialmente às regras de distanciamento e isolamento social;

CONSIDERANDO a reavaliação do quadro epidemiológico no âmbito deste município, bem como as deliberações e recomendações emanadas pela Comissão Municipal de Prevenção e acompanhamento à COVID-19, e ainda a necessidade de adoção e deliberação de medidas emergenciais de enfrentamento e diminuição dos riscos de contaminação pela COVID-19 no município de Araripina – PE;

CONSIDERANDO o Decreto nº 50.433, de 15 de março de 2021 que novas medidas restritivas em relação a atividades sociais e econômicas, no período de 18 a 28 de março de 2021, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a proibição no supramencionado Decreto do funcionamento de bares e restaurantes;

CONSIDERANDO ainda que a comercialização de bebidas alcoólicas no entorno do hortifrutigranjeiro além de gerar aglomerações, se considera burla ao Decreto Estadual.

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto estabelece as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, em vigor a partir de 19 de março de 2021 no âmbito do município de Araripina-PE, condicionadas à vigência do Decreto nº 50.433, de 15 de março de 2021.

Art. 2º - Fica declarado antecipação da Feira Livre desta cidade:
Do dia 20/03/2021 para o dia 19/03/2021 - "*Sexta-feira*";
Do 27/03/2021 para o dia 26/03/2021 - "*Sexta-feira*".

Art. 3º - Fica proibida a comercialização de bebidas alcóolicas em todo e qualquer tipo de estabelecimento comercial no âmbito da Feira Livre do município de Araripina.

Parágrafo único. Os quiosques e barracas que comercializam bebidas alcóolicas deverão adotar as medidas necessárias para bloquear o acesso do público às prateleiras, freezers, geladeiras e demais locais de armazenamento.

Art. 4 - Fica proibida a participação de feirantes vindos de outros Estados e Municípios.

Art. 5º- A Feira Livre será monitorada pela Secretaria Executiva de Arrecadação e Fiscalização, pela Secretaria de Saúde, através do Departamento de Vigilância Sanitária e Autarquia Municipal Urbana de Trânsito e Transporte - AMMTT a quem competirá expedir normas de orientação para se evitar aglomerações, assim como procedimentos de higienização de alimentos ali comercializados.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor a partir de 19 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 2021.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:AE850768

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 284/2021

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições conferidas pelo art. n° 58 da Lei Municipal nº 2.403, de 18 de maio de 2006, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Araripina e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme **Parecer Jurídico nº 013/2021**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo**, em favor da servidora pública municipal, Sra. Maria Alaide Alves Silva, portadora da identidade nº 2.532.670 SDS/PE, inscrita no CPF/MF nº 340.923.314-87, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 539, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 2° da Emenda Constitucional n° 47, de 05 de julho de 2005 - dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC nº 103/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 2021.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

DECLARAÇÃO

Declaro que a Portaria nº 284/2021, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição, nos termos do art. 6° da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c o art. 2° da Emenda Constitucional n° 47, de 05 de julho de 2005 - dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC nº 103/2019, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. Maria Alaíde Alves Silva, portadora da identidade nº 2.532.670 SDS/PE, inscrita no CPF/MF nº 340.923.314-87, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 539, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, em 16/03/2021, pelo prazo previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 2021.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:18D378F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 285/2021

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPIRITO SANTO**, no uso das atribuições conferidas pelo art. nº 58 da Lei Municipal nº 2.403, de 18 de maio de 2006, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Araripina e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme **Parecer Jurídico nº 016/2021**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária pela Regra de Transição da Emenda Constitucional nº 47/2005, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo**, extensível também à pensão por morte derivada dos proventos deste benefício, em favor do servidor público municipal, Sr. Alberto Araújo Sousa Rocha, portador da identidade nº 2.015.431 – SDS/PE, cadastrado no CPF/MF sob o nº 373.487.604-49, ocupante do cargo efetivo de Agente Auxiliar de Administração Financeira, matrícula nº 5002, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 - dispositivo vigente conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, II da EC nº 103/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 2021.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

DECLARAÇÃO

Declaro que a Portaria nº 285/2021, que concedeu Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, extensível também à pensão por morte derivada dos proventos deste benefício, em favor do servidor público municipal, Sr. Alberto Araújo Sousa Rocha, portador da identidade nº 2.015.431 – SDS/PE, cadastrado no CPF/MF sob o nº 373.487.604-49, ocupante do cargo efetivo de Agente Auxiliar de Administração Financeira, matrícula nº 5002, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 - dispositivo vigente conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, II da EC nº 103/2019, foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, em 16/03/2021, pelo prazo previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 2021.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:CB3D7D7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 282/2021

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições conferidas pelo art. nº 58 da Lei Municipal nº 2.403, de 18 de maio de 2006, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Araripina e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme **Parecer Jurídico nº 014/2021**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Pensão por Morte, **a contar de 08 de janeiro de 2021 (data do óbito)**, em favor do Sr. Francisco Delci da Silva, portador da identidade nº 1.254.524 – SSP/PE, cadastrado no CPF/MF sob o nº 292.087.424-15, na condição de cônjuge supérstite da ex-servidora pública municipal, Sra. Maria Mazarelo de Sena Silva, portadora da identidade nº 2220569 SSP/PE, cadastrada no CPF/MF sob o nº 305.614.184-20, outrora aposentada no cargo efetivo de Professor Universitário, Especialista, Classe II, Nível F, 200 h/a, matrícula nº 20251, cujo óbito se deu em 08 de janeiro de 2021.

Art. 2º - A Pensão por Morte será concedida nos termos do art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal de 1988 (redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), art. 40, inciso I da Lei nº 2.403/2006 alterado pela Lei nº 2.518/2009, art. 8o, inciso I, e art. 42, inciso I da Lei nº 2.403/2006, que instituiu o Regime Próprio do Município de Araripina e o Fundo de Previdência dos Servidores Municipais - ARARIPREV, dispositivos vigentes conforme preceitua o art. 23, § 8º da EC nº 103/2019. O benefício será reajustado por meio do instituto da paridade, nos moldes do art. 7º da EC n.º 41/2003, tendo em vista que a ex-servidora foi aposentada pela regra do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e tem efeitos retroativos a 08 de janeiro de 2021 (data do óbito).

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 2021.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

DECLARAÇÃO

Declaro que a Portaria de nº 282/2021, que concedeu benefício de Pensão por Morte, nos termos do art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal de 1988 (redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), art. 40, inciso I da Lei nº 2.403/2.006 alterado pela Lei nº 2.518/2009, art. 8o, inciso I, e art. 42, inciso I da Lei nº 2.403/2006, que instituiu o Regime Próprio do Município de Araripina e o Fundo de Previdência dos Servidores Municipais - ARARIPREV, dispositivos vigentes conforme preceitua o art. 23, § 8º da EC nº 103/2019, **a contar de 08 de janeiro de 2021 (data do óbito)**, em favor do Sr. Francisco Delci da Silva, portador da identidade nº 1.254.524 – SSP/PE, cadastrado no CPF/MF sob o nº 292.087.424-15, na condição de cônjuge supérstite da ex-servidora pública municipal, Sra. Maria Mazarelo de Sena Silva, portadora da identidade nº 2220569 SSP/PE, cadastrada no CPF/MF sob o nº 305.614.184-20, outrora aposentada no cargo efetivo de Professor Universitário, Especialista, Classe II, Nível F, 200 h/a, matrícula nº 20251, cujo óbito se deu em 08 de janeiro de 2021, foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, em 16/03/2021, pelo prazo previsto em Lei, com efeitos retroativos a 08 de janeiro de 2021 (data do óbito).

Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 2021.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:F360B122

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 283/2021

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições conferidas pelo art. nº 58 da Lei Municipal nº 2.403, de 18 de maio de 2006, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Araripina e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme **Parecer Jurídico nº 015/2021**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Pensão por Morte, **a contar de 05 de novembro de 2020 (data do óbito)**, em favor da Sra. Vilani Alves de Carvalho Lacerda, portadora da identidade nº 2671367 – SSP/PE, cadastrado no CPF/MF sob o nº 708.513.604-91, na condição de cônjuge supérstite do ex-servidor público municipal, Sr. Reginaldo Alves Lacerda, portador da identidade nº 1.532.932 SSP/PE, cadastrado no CPF/MF sob o nº 304.916.304-68, outrora aposentado no cargo efetivo de Vigia, matrícula nº 20098, cujo óbito se deu em 05 de novembro de 2020.

Art. 2º - A Pensão por Morte será concedida nos termos do art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal de 1988 (redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), art. 40, inciso I da Lei nº 2.403/2006 alterado pela Lei nº 2.518/2009, art. 8o, inciso I, e art. 42, inciso I da Lei nº 2.403/2006, que instituiu o Regime Próprio do Município de Araripina e o Fundo de Previdência dos Servidores Municipais - ARARIPREV, dispositivos vigentes conforme preceitua o art. 23, § 8º da EC nº 103/2019. O benefício será reajustado, anualmente, para preservar-lhe em caráter permanente o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, com fundamento no art. 40, § 8° da CF/88 (redação pela EC 41/2003).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e tem efeitos retroativos a 05 de novembro de 2020 (data do óbito).

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 2021.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

DECLARAÇÃO

Declaro que a Portaria de nº 283/2021, que concedeu benefício de Pensão por Morte, nos termos do art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal de 1988 (redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), art. 40, inciso I da Lei nº 2.403/2006 alterado pela Lei nº 2.518/2009, art. 8o, inciso I, e art. 42, inciso I da Lei nº 2.403/2006, que instituiu o Regime Próprio do Município de Araripina e o Fundo de Previdência dos Servidores Municipais - ARARIPREV, dispositivos vigentes conforme preceitua o art. 23, § 8º da EC nº 103/2019, **a contar de 05 de novembro de 2020 (data do óbito)**, em favor da Sra. Vilani Alves de Carvalho Lacerda, portadora da identidade nº 2671367 – SSP/PE, cadastrada no CPF/MF sob o nº 708.513.604-91, na condição de cônjuge supérstite do ex-servidor público municipal, Sr. Reginaldo Alves Lacerda, portador da identidade nº 1.532.932 SSP/PE, cadastrado no CPF/MF sob o nº 304.916.304-68, outrora aposentado no cargo efetivo de Vigia, matrícula nº 20098, cujo óbito se deu em 05 de novembro de 2020, foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, em 16/03/2021, pelo prazo previsto em Lei, com efeitos retroativos a 05 de novembro de 2020 (data do óbito).

Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 2021.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:C8EAB3DF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2019, PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 064/2018, PREGÃO ELETRÔNICO PMA Nº 001/2018

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2019, PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 064/2018, PREGÃO ELETRÔNICO PMA Nº 001/2018

CONTRATADA: MEGA SERVICE CONSTRUTORA E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELLI EPP
CNPJ/MF. Nº 03.651.527/0001-74
OBJETO: Fica prorrogado o prazo contratual por mais 90 (noventa) dias, com início em 20 de Fevereiro de 2021ª 20 de maio de 2021, e concessão da Repactuação sobre o valor contratual da prestação de serviços continuados na área de apoio administrativo e atividades auxiliares, conferindo reajuste salarial a partir 1º janeiro/2021 de acordo com a convenção coletiva de trabalho PE 000021/ 2021, valor decorrente do aumento no valor mensal de R$ 88.903,67 (Oitenta e oito mil novecentos etrês reais e sessenta e sete centavos).
FUNDAMENTO:*O presente aditivo encontra embasamento legal nos art 57 Inciso II § 4º e Artigo 55 inciso III da lei 8666/93 e suas alterações.*
DA RATIFICAÇÃO: *As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.*

Arcoverde, 04 de Fevereiro de 2021

CELINA VIDAL CAVALCANTI DE LIMA
Secretária de Finanças

Publicado por:
Aceone Alves da Silva
Código Identificador:8BD2945D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2017

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2017

PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 063/2017
Pregão eletrônico PMA Nº 001/2017
CONTRATADA: NORDESTE CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E LOCAÇÕES LTDA ME
CNPJ/MF. Nº 13.347.3998/0001-23
OBJETO: Fica aditado ao Contrato vigente o quantitativo no valor de R$ 422.978,22 (Quatrocentos e vinte e dois mil novecentos e setenta e oito reais e vinte e dos centavos)
FUNDAMENTO:*O presente aditivo encontra embasamento pelo inciso I, letras "a" e "b" c/c parágrafos 1º e 6º do Artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 alteradas pelas Leis 8.8883/94 e 94648/98.*
DA RATIFICAÇÃO: *As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.*

Arcoverde, 05 de Março de 2021

KELSEN FERREIRA DE ARAÚJO
Gestor da Secretaria de Agricultura

Publicado por:
Aceone Alves da Silva
Código Identificador:C2A0FA8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO PMA Nº 003/2021 PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 003/2021

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO PMA Nº 003/2021 PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 003/2021

A Comissão de Licitações do Município de Arcoverde PE, torna público que a licitação á se realizar no dia 09/03/2021, às 09 horas site eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, PREGÃO ELETRÔNICO PMA Nº 003/2021 PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 003/202, que objetiva Fornecimento de material tipo Resíduo Oleoso (óleo BPF), para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Projetos Especiais de Arcoverde, por um período de 12 (doze) meses, do Processo em epigrafe, foi considerada DESERTA, tendo em vista que não houve licitantes interessados.

Arcoverde, 09 de Março de 2021

ACEONE ALVES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Aceone Alves da Silva
Código Identificador:B3BB0071

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME /COMISSÃO PERMANNETE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP SEDUC Nº 008/2021, PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC N º 011/2021

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP SEDUC Nº 008/2021, PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC N º 011/2021

*A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público que realizará licitação tipo PREGÃO ELETRONICO SRP SEDUC Nº 008/2021, PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC Nº 011/2021. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para utilização de kit escolar (merenda), da rede municipal de ensino. valor global estimado R$ 2.604.899,50 (Dois milhões seiscentos e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)***.*** *Onde se lê: Abertura: 24/03/2021, ás 09 (Nove) horas. Leia-se Abertura: 31/03/2021 as 13 (treze) horas. Outras Informações no site www.comprasgovernamenais.gov.br UASG 982323, ou na sala da CPL, nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, no prédio da Prefeitura, a Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 - Arcoverde - PE. Tel. (87) 3821-9004.*

Arcoverde, 16 de Março de 2021

ACEONE ALVES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Aceone Alves da Silva
Código Identificador:2DEA5E71

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COTAÇÃO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NOS EQUIPAMENTOS E REDE DE INFORMÁTICA EM TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COTAÇÃO DE PREÇOS
contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva, nos equipamentos e rede de informática em todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Barreiros

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 17/03/2021
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 23/03/2021
As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços, poderão adiquiri-la, pelo e-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. na Sala do Setor de Compras, no seguinte endereço à Rua Ayres Belo, Nº 136 – Centro – Barreiros – PE – CEP: 55.560-000 - Fone: (81) 3675-1156 / 3675-1122, horario das 8h das 8h as 14:00h.

Barreiros, 16 de março de 2021**.**

VICTOR JOSÉ BORGES DA SILVA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:97A3C972

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

PREFEITURA DE BELO JARDIM
ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
Por ordem do Chefe do Executivo Municipal, fica o Processo Licitatório Nº 014/2021, Pregão Presencial Nº 005/2021 adiado em decorrência dos efeitos da pandemia do COVID-19. Informa-se, ainda, que o tipo divulgado (presencial) será alterado para o tipo eletrônico, a ser processado na data 30/03/2021, a partir das 9h.

Belo Jardim, 16 de março de 2021.

JURACY BEZERRA DE VASCONCELOS

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:343F73BC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

CPL
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 012/2021. OBJETO: **Contratação de empresa para aquisição de material de construção em geral, através de fornecimento parcelado, destinado à realização de todo e qualquer reparo, troca ou conserto que se faça necessário na Secretaria Municipal de Administração Geral, Secretaria de Educação, Escolas e Creches Municipais, Secretaria de Obras, e Fundo Municipal de Saúde.** CONTRATADO: **META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI**. CNPJ nº **27.518.373/0001-05**. VALOR: **R$ 1.275,00 (mil duzentos e setenta e cinco reais).** VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Processo Licitatório n° 002/2021. DATA: 15 de fevereiro de 2021.

MÁRIO GOMES FLOR FILHO
Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 013/2021. OBJETO: **Contratação de empresa para aquisição de material de construção em geral, através de fornecimento parcelado, destinado à realização de todo e qualquer reparo, troca ou conserto que se faça necessário na Secretaria Municipal de Administração Geral, Secretaria de Educação, Escolas e Creches Municipais, Secretaria de Obras, e Fundo Municipal de Saúde.** CONTRATADO: **CARUARU CIMENTO LTDA ME**, CNPJ nº **21.094.103/0001-38**. VALOR: **R$ 66.830,27 (sessenta e seis mil oitocentos e trinta reais e vinte e sete centavos).** VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Processo Licitatório n° 002/2021. DATA: 15 de fevereiro de 2021.

MÁRIO GOMES FLOR FILHO
Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 014/2021. OBJETO: **Contratação de empresa para aquisição de material de construção em geral, através de fornecimento parcelado, destinado à realização de todo e qualquer reparo, troca ou conserto que se faça necessário na Secretaria Municipal de Administração Geral, Secretaria de Educação, Escolas e Creches Municipais e Secretaria de Obras.** CONTRATADO: **C DE A FERREIRA E CIA LTDA ME**, CNPJ nº **33.330.526/0001-99.** VALOR: **91.725,45 (noventa e um mil setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos).** VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Processo Licitatório n° 002/2021. DATA: 15 de fevereiro de 2021.

MÁRIO GOMES FLOR FILHO
Prefeito Municipal.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA

CONTRATO Nº 003/2021. OBJETO: **Contratação de empresa para aquisição de material de construção em geral, através de fornecimento parcelado, destinado à realização de todo e qualquer reparo, troca ou conserto que se faça necessário no Fundo Municipal de Saúde.** CONTRATADO: **CARUARU CIMENTO LTDA ME**, CNPJ nº **21.094.103/0001-38**, **VALOR: R$ R$ 38.734,73 (trinta e oito mil reais setecentos e trinta e quatro reais e setenta e três centavos).** VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Processo Licitatório n° 002/2021. DATA: 15 de fevereiro de 2021.

ALINE ARAÚJO DA SILVA SÁ
Secretária Municipal de Saúde.

CONTRATO Nº 004/2021. OBJETO: **Contratação de empresa para aquisição de material de construção em geral, através de fornecimento parcelado, destinado à realização de todo e qualquer reparo, troca ou conserto que se faça necessário no Fundo Municipal de Saúde.** CONTRATADO: **C DE A FERREIRA E CIA LTDA ME**, CNPJ nº **33.330.526/0001-99**, **VALOR: R$ 51.264,90 (cinquenta e um mil duzentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos).** VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Processo Licitatório n° 002/2021. DATA: 15 de fevereiro de 2021.

ALINE ARAÚJO DA SILVA SÁ
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jane Maria da Rocha
Código Identificador:D45B60DF

CPL
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 011/2021. OBJETO: **Contratação de empresa para locação de Mão de Obra de Pedreiro, Auxiliar de Pedreiro, Pintor, Marceneiro e Capinador, para as Secretaria Municipal de Obras Fiscalização e Urbanismo e Secretaria de Educação.** CONTRATADO: **CARVALHO CONSTRUTORA EIRELI**, CNPJ nº **37.167.914/0001-51**, **VALOR: R$ 95.484,50 (noventa e cinco mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).** VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses. FUNDAMENTO: Processo Licitatório n° 001/2021. DATA: 15 de fevereiro de 2021.

MÁRIO GOMES FLOR FILHO
Prefeito Municipal.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA

CONTRATO Nº 002/2021. OBJETO: **Contratação de empresa para locação de Mão de Obra de Pedreiro, Auxiliar de Pedreiro, Pintor, Marceneiro e Capinador, para o Fundo Municipal de Saúde.** CONTRATADO: **CARVALHO CONSTRUTORA EIRELI**, CNPJ nº **37.167.914/0001-51**, **VALOR: R$ 41.273,50 (quarenta e um mil duzentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).** VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses. FUNDAMENTO: Processo Licitatório n° 001/2021. DATA: 15 de fevereiro de 2021.

ALINE ARAÚJO DA SILVA SÁ
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jane Maria da Rocha
Código Identificador:3B6F3B05

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PROCESSO N.º 002/2021 - DISPENSA N.º 002/2021

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Bezerros, nos termos do art. 24 inc. IV da lei 8.666/93 torna público que ratifica e homologa a Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em fornecimento de material médico hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da empresa **MF Distribuidora Médico Hospitalar - EPP, CNPJ: 26.574.646/0001-76**, no Valor global de R$ 564.993,00.

IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Ewerton Danillo Santos de Paula
Código Identificador:221F2B21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PROCESSO N.º 002/2021 - DISPENSA N.º 002/2021

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Bezerros, nos termos do art. 24 inc. IV da lei 8.666/93 torna público que ratifica e homologa a Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em fornecimento de material médico hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da empresa **Soares e Santos Comércio de Produtos Farmacêuticos LTDA, CNPJ: 97.532.879/0001-54**, no Valor global de R$ 93.169,50.

IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Ewerton Danillo Santos de Paula
Código Identificador:8DA5F894

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Brejinho Prefeitura Municipal de Brejinho Prefeitura Municipal de Brejinho

Pregão Eletrônico nº 006/2021

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação
Item: 0001
Descrição: ADESIVO M²
Quantidade: 750
Unidade de Fornecimento: Metro Quadrado
Valor Referência 50,00
Valor Final: 25,00
Valor Total: 18.750,00
Situação: Homologado em 03/03/2021 10:58:41 Por: GILSOMAR BENTO DA COSTA
Nome da Empresa: JOSE IVAN DOS SANTOS JUNIOR EIRELI

Modelo: PRÓPRIO

Item: 0002
Descrição: ADESIVO RESINADO
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Metro Quadrado
Valor Referência 90,00
Valor Final: 62,00
Valor Total: 6.200,00
Situação: Homologado em 03/03/2021 10:58:41 Por: GILSOMAR BENTO DA COSTA
Nome da Empresa: JOSE IVAN DOS SANTOS JUNIOR EIRELI

Modelo: PRÓPRIO
Item: 0003
Descrição: ADESIVO TAM. 30X15CM
Quantidade: 1.500
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 3,00
Valor Final: 0,79
Valor Total: 1.185,00
Situação: Homologado em 03/03/2021 10:58:41 Por: GILSOMAR BENTO DA COSTA
Nome da Empresa: JOSE IVAN DOS SANTOS JUNIOR EIRELI

Modelo: PRÓPRIO
Item: 0004
Descrição: ADESIVOS BOTONS DIVERSOS 0,07X0,07
Quantidade: 10.000
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 0,80
Valor Final: 0,07
Valor Total: 700,00
Situação: Homologado em 03/03/2021 10:58:41 Por: GILSOMAR BENTO DA COSTA
Nome da Empresa: JOSE IVAN DOS SANTOS JUNIOR EIRELI

Modelo: PRÓPRIO
Item: 0005
Descrição: AGENDA PERSONALIZADA
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 40,00
Valor Final: 23,50
Valor Total: 2.350,00
Situação: Homologado em 03/03/2021 10:58:41 Por: GILSOMAR BENTO DA COSTA
Nome da Empresa: JOSE IVAN DOS SANTOS JUNIOR EIRELI

Modelo: PRÓPRIO
Item: 0006
Descrição: BANNER LONA
Quantidade: 500
Unidade de Fornecimento: Metro Quadrado
Valor Referência 45,00
Valor Final: 5,00
Valor Total: 2.500,00
Situação: Homologado em 03/03/2021 10:58:41 Por: GILSOMAR BENTO DA COSTA
Nome da Empresa: JOSE IVAN DOS SANTOS JUNIOR EIRELI

Modelo: PRÓPRIO
Item: 0007
Descrição: BANNERS COLORIDOS EM LONA 0,90X1,20M
Quantidade: 300
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 45,00
Valor Final: 15,00
Valor Total: 4.500,00
Situação: Homologado em 03/03/2021 10:58:41 Por: GILSOMAR BENTO DA COSTA
Nome da Empresa: JOSE IVAN DOS SANTOS JUNIOR EIRELI

Modelo: PRÓPRIO
Item: 0008
Descrição: BANNERS EM LONA COLORIDO, TAM. 0,40X0,80M
Quantidade: 300
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 20,00
Valor Final: 3,15
Valor Total: 945,00
Situação: Homologado em 03/03/2021 10:58:41 Por: GILSOMAR BENTO DA COSTA
Nome da Empresa: JOSE IVAN DOS SANTOS JUNIOR EIRELI

Modelo: PRÓPRIO
Item: 0009
Descrição: BLOCO DE GABINETE 105X155 BLOCO COM 100 FOLHAS
Quantidade: 5.000
Unidade de Fornecimento: Bloco
Valor Referência 4,00
Valor Final: 1,99
Valor Total: 9.950,00
Situação: Homologado em 03/03/2021 10:58:41 Por: GILSOMAR BENTO DA COSTA
Nome da Empresa: JOSE IVAN DOS SANTOS JUNIOR EIRELI

Modelo: PRÓPRIO
Item: 0010
Descrição: BOLETIM ESCOLAR, TAM. OFICIO , EM PAPEL 180G, FRENTE E VERSO 1X1 CORES
Quantidade: 3.000
Unidade de Fornecimento: Bloco
Valor Referência 1,10
Valor Final: 0,27
Valor Total: 810,00
Situação: Homologado em 03/03/2021 10:58:41 Por: GILSOMAR BENTO DA COSTA
Nome da Empresa: JOSE IVAN DOS SANTOS JUNIOR EIRELI

Modelo: PRÓPRIO
Item: 0011
Descrição: CAMISA PROMOCIONAL (SUBLIMAÇÃO)
Quantidade: 500
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 12,00
Valor Final: 12,00
Valor Total: 6.000,00
Situação: Homologado em 03/03/2021 10:58:41 Por: GILSOMAR BENTO DA COSTA
Nome da Empresa: JOSE IVAN DOS SANTOS JUNIOR EIRELI

Modelo: PRÓPRIO
Item: 0012
Descrição: CANETAS PERSONALIZADAS
Quantidade: 2.000
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 3,50
Valor Final: 3,40
Valor Total: 6.800,00
Situação: Homologado em 03/03/2021 10:58:41 Por: GILSOMAR BENTO DA COSTA
Nome da Empresa: JOSE IVAN DOS SANTOS JUNIOR EIRELI

Modelo: PRÓPRIO
Item: 0013
Descrição: CAPA E CONTRA CAPA PASTICA
Quantidade: 4.000
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 3,00
Valor Final: 3,00
Valor Total: 12.000,00
Situação: Homologado em 03/03/2021 10:58:41 Por: GILSOMAR BENTO DA COSTA
Nome da Empresa: JOSE IVAN DOS SANTOS JUNIOR EIRELI

Modelo: PRÓPRIO

Item: 0014

Descrição: CAPA P/ PROCESSO 180G
Quantidade: 20.000
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 1,30
Valor Final: 0,39
Valor Total: 7.800,00
Situação: Homologado em 03/03/2021 10:58:41 Por: GILSOMAR BENTO DA COSTA
Nome da Empresa: JOSE IVAN DOS SANTOS JUNIOR EIRELI

Modelo: PRÓPRIO
Item: 0015
Descrição: CARTAZES 120G COUCHÊ BRILHO FOSCO
Quantidade: 1.000
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 3,50
Valor Final: 0,71
Valor Total: 710,00
Situação: Homologado em 03/03/2021 10:58:41 Por: GILSOMAR BENTO DA COSTA
Nome da Empresa: JOSE IVAN DOS SANTOS JUNIOR EIRELI

Modelo: PRÓPRIO
Item: 0016
Descrição: CAVEIROS
Quantidade: 500
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 2,80
Valor Final: 2,80
Valor Total: 1.400,00
Situação: Homologado em 03/03/2021 10:58:41 Por: GILSOMAR BENTO DA COSTA
Nome da Empresa: JOSE IVAN DOS SANTOS JUNIOR EIRELI

Modelo: PRÓPRIO
Item: 0018
Descrição: COMPROVANTE DO PROTOCOLO TAM. ¼ OFICIO 75G, BLOCO
Quantidade: 5.000
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 7,00
Valor Final: 0,39
Valor Total: 1.950,00
Situação: Homologado em 03/03/2021 10:58:41 Por: GILSOMAR BENTO DA COSTA
Nome da Empresa: JOSE IVAN DOS SANTOS JUNIOR EIRELI

Modelo: PRÓPRIO
Item: 0019
Descrição: COPIAS DE MATERIAIS DIVERSOS PARA CAPACITAÇÃO E EVENTOS, 75G
Quantidade: 10.000
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 0,20
Valor Final: 0,09
Valor Total: 900,00
Situação: Homologado em 11/03/2021 08:56:51 Por: GILSOMAR BENTO DA COSTA
Nome da Empresa: JOSE IVAN DOS SANTOS JUNIOR EIRELI

Modelo: PRÓPRIO
Item: 0020
Descrição: CRACHÁ PVC
Quantidade: 300
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 12,00
Valor Final: 4,09
Valor Total: 1.227,00
Situação: Homologado em 03/03/2021 10:58:41 Por: GILSOMAR BENTO DA COSTA
Nome da Empresa: JOSE IVAN DOS SANTOS JUNIOR EIRELI

Modelo: PRÓPRIO
Item: 0021
Descrição: CRACHÁS PAPEL, 10X15CM, 4 CORES
Quantidade: 2.000
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 0,75
Valor Final: 0,67
Valor Total: 1.340,00
Situação: Homologado em 03/03/2021 10:58:41 Por: GILSOMAR BENTO DA COSTA
Nome da Empresa: JOSE IVAN DOS SANTOS JUNIOR EIRELI

Modelo: PRÓPRIO
Item: 0022

Descrição: DIÁRIO DE CLASSE 220 FOLHAS
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 40,00
Valor Final: 28,60
Valor Total: 2.860,00
Situação: Homologado em 03/03/2021 10:58:41 Por: GILSOMAR BENTO DA COSTA
Nome da Empresa: JOSE IVAN DOS SANTOS JUNIOR EIRELI

Modelo: PRÓPRIO
Item: 0023
Descrição: DIÁRIO DE CLASSE 6º AO 9º ANO
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 30,00
Valor Final: 19,85
Valor Total: 1.985,00
Situação: Homologado em 03/03/2021 10:58:41 Por: GILSOMAR BENTO DA COSTA
Nome da Empresa: JOSE IVAN DOS SANTOS JUNIOR EIRELI

Modelo: PRÓPRIO
Item: 0024
Descrição: DIÁRIO DE CLASSE ED. INFANTIL
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 35,00
Valor Final: 32,90
Valor Total: 3.290,00
Situação: Homologado em 03/03/2021 10:58:41 Por: GILSOMAR BENTO DA COSTA
Nome da Empresa: JOSE IVAN DOS SANTOS JUNIOR EIRELI

Modelo: PRÓPRIO
Item: 0025
Descrição: DIÁRIOS COM 204 FOLHAS CADA 1º ANO
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 45,00
Valor Final: 44,00
Valor Total: 4.400,00
Situação: Homologado em 03/03/2021 10:58:41 Por: GILSOMAR BENTO DA COSTA
Nome da Empresa: JOSE IVAN DOS SANTOS JUNIOR EIRELI

Modelo: PRÓPRIO
Item: 0026
Descrição: DIÁRIOS COM 269 FOLHAS 3º ANO
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 50,00
Valor Final: 43,85
Valor Total: 4.385,00
Situação: Homologado em 03/03/2021 10:58:41 Por: GILSOMAR BENTO DA COSTA
Nome da Empresa: JOSE IVAN DOS SANTOS JUNIOR EIRELI

Modelo: PRÓPRIO
Item: 0027
Descrição: DIÁRIOS COM 269 FOLHAS 5º ANO

Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 50,00
Valor Final: 44,50
Valor Total: 4.450,00
Situação: Homologado em 03/03/2021 10:58:41 Por: GILSOMAR BENTO DA COSTA
Nome da Empresa: JOSE IVAN DOS SANTOS JUNIOR EIRELI

Modelo: PROPRIO
Item: 0028
Descrição: DIÁRIOS DE CLASSE EDUCAÇÃO INFANTIL COM 173 FOLHAS
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 45,00
Valor Final: 34,80
Valor Total: 3.480,00
Situação: Homologado em 03/03/2021 10:58:41 Por: GILSOMAR BENTO DA COSTA
Nome da Empresa: JOSE IVAN DOS SANTOS JUNIOR EIRELI

Modelo: PRÓPRIO
Item: 0029
Descrição: DIÁRIOS DE CLASSE FUNDAMENTAL II COM 90 FOLHAS

Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 35,00
Valor Final: 23,90
Valor Total: 2.390,00
Situação: Homologado em 03/03/2021 10:58:41 Por: GILSOMAR BENTO DA COSTA
Nome da Empresa: JOSE IVAN DOS SANTOS JUNIOR EIRELI

Modelo: PRÓPRIO
Item: 0030
Descrição: ENCADERNAÇÃO DIVERSOS FORMATOS
Quantidade: 800
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 4,00
Valor Final: 3,80
Valor Total: 3.040,00
Situação: Homologado em 03/03/2021 10:58:41 Por: GILSOMAR BENTO DA COSTA
Nome da Empresa: JOSE IVAN DOS SANTOS JUNIOR EIRELI

Modelo: PRÓPRIO
Item: 0031
Descrição: ENVELOPE TIMBRADO TAM. 21,6X27,94CM, 4X0 CORES, 90G.
Quantidade: 1.000
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 1,50
Valor Final: 0,80
Valor Total: 800,00
Situação: Homologado em 03/03/2021 10:58:41 Por: GILSOMAR BENTO DA COSTA
Nome da Empresa: JOSE IVAN DOS SANTOS JUNIOR EIRELI

Modelo: PRÓPRIO
Item: 0032
Descrição: ENVELOPE TIMBRADO TAM. 24X34, 4X0 CORES, 90G.
Quantidade: 1.000
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 1,50
Valor Final: 0,62
Valor Total: 620,00
Situação: Homologado em 03/03/2021 10:58:41 Por: GILSOMAR BENTO DA COSTA
Nome da Empresa: JOSE IVAN DOS SANTOS JUNIOR EIRELI

Modelo: PRÓPRIO
Item: 0033
Descrição: ENVELOPE TIMBRADO TAM. OFICIO, 4X0 CORES, 90G.
Quantidade: 1.000
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 1,50
Valor Final: 0,37
Valor Total: 370,00
Situação: Homologado em 03/03/2021 10:58:41 Por: GILSOMAR BENTO DA COSTA
Nome da Empresa: JOSE IVAN DOS SANTOS JUNIOR EIRELI

Modelo: PRÓPRIO
Item: 0034
Descrição: ENVELOPES PRONTUÁRIO
Quantidade: 1.000
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 1,50
Valor Final: 0,25
Valor Total: 250,00
Situação: Homologado em 03/03/2021 10:58:41 Por: GILSOMAR BENTO DA COSTA
Nome da Empresa: JOSE IVAN DOS SANTOS JUNIOR EIRELI

Modelo: PRÓPRIO
Item: 0035
Descrição: FAIXA IMPRESSÃO DIGITAL
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Metro Quadrado
Valor Referência 50,00
Valor Final: 12,70
Valor Total: 1.270,00
Situação: Homologado em 03/03/2021 10:58:41 Por: GILSOMAR BENTO DA COSTA
Nome da Empresa: JOSE IVAN DOS SANTOS JUNIOR EIRELI

Modelo: PRÓPRIO
Item: 0036
Descrição: FAIXAS COLORIDAS EM LONA, 2,50X0,90
Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 150,00
Valor Final: 29,90
Valor Total: 2.990,00
Situação: Homologado em 03/03/2021 10:58:41 Por: GILSOMAR BENTO DA COSTA
Nome da Empresa: JOSE IVAN DOS SANTOS JUNIOR EIRELI
Modelo: PRÓPRIO
Item: 0037
Descrição: FAIXAS COLORIDAS EM LONA, TAM. 2,00X 4,00M
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 420,00
Valor Final: 73,00
Valor Total: 7.300,00
Situação: Homologado em 03/03/2021 10:58:41 Por: GILSOMAR BENTO DA COSTA
Nome da Empresa: JOSE IVAN DOS SANTOS JUNIOR EIRELI

Modelo: PRÓPRIO
Item: 0038
Descrição: FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO, TAM. OFICIO EM PAPEL 180G,
Quantidade: 5.000
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 1,50
Valor Final: 0,07
Valor Total: 350,00
Situação: Homologado em 03/03/2021 10:58:41 Por: GILSOMAR BENTO DA COSTA
Nome da Empresa: JOSE IVAN DOS SANTOS JUNIOR EIRELI

Modelo: PRÓPRIO
Item: 0039
Descrição: HISTÓRICO ESCOLAR 75G 215X315 F/V
Quantidade: 10.000
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 0,25
Valor Final: 0,04
Valor Total: 400,00
Situação: Homologado em 11/03/2021 08:56:51 Por: GILSOMAR BENTO DA COSTA
Nome da Empresa: JOSE IVAN DOS SANTOS JUNIOR EIRELI

Modelo: PRÓPRIO
Item: 0040
Descrição: IMP. DE CONVITES
Quantidade: 500
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 12,00
Valor Final: 0,08
Valor Total: 40,00
Situação: Homologado em 03/03/2021 10:58:41 Por: GILSOMAR BENTO DA COSTA
Nome da Empresa: JOSE IVAN DOS SANTOS JUNIOR EIRELI

Modelo: PRÓPRIO
Item: 0041
Descrição: IMPRESSÃO A0 PROJETOS
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 18,00
Valor Final: 1,40
Valor Total: 140,00
Situação: Homologado em 03/03/2021 10:58:41 Por: GILSOMAR BENTO DA COSTA
Nome da Empresa: JOSE IVAN DOS SANTOS JUNIOR EIRELI

Modelo: PRÓPRIO
Item: 0042
Descrição: IMPRESSÃO A3
Quantidade: 1.000
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 3,50
Valor Final: 1,12
Valor Total: 1.120,00
Situação: Homologado em 03/03/2021 10:58:41 Por: GILSOMAR BENTO DA COSTA
Nome da Empresa: JOSE IVAN DOS SANTOS JUNIOR EIRELI

Modelo: PRÓPRIO
Item: 0043
Descrição: IMPRESSÃO EM PAPEL OUTDOOR M²
Quantidade: 200
Unidade de Fornecimento: Metro Quadrado

Valor Referência 35,00
Valor Final: 22,40
Valor Total: 4.480,00
Situação: Homologado em 03/03/2021 10:58:41 Por: GILSOMAR BENTO DA COSTA
Nome da Empresa: JOSE IVAN DOS SANTOS JUNIOR EIRELI
Modelo: PRÓPRIO
Item: 0044
Descrição: LONA EM IMPRESÃO DIGITAL COM VERNIZ
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Metro Quadrado
Valor Referência 80,00
Valor Final: 18,00
Valor Total: 1.800,00
Situação: Homologado em 03/03/2021 10:58:41 Por: GILSOMAR BENTO DA COSTA
Nome da Empresa: JOSE IVAN DOS SANTOS JUNIOR EIRELI

Modelo: PRÓPRIO
Item: 0045
Descrição: MATRÍCULA A3 180G
Quantidade: 5.000
Unidade de Fornecimento: Folha
Valor Referência 2,50
Valor Final: 0,33
Valor Total: 1.650,00
Situação: Homologado em 03/03/2021 10:58:41 Por: GILSOMAR BENTO DA COSTA
Nome da Empresa: JOSE IVAN DOS SANTOS JUNIOR EIRELI

Modelo: PRÓPRIO
Item: 0046
Descrição: NECESSER
Quantidade: 300
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 7,00
Valor Final: 6,30
Valor Total: 1.890,00
Situação: Homologado em 03/03/2021 10:58:41 Por: GILSOMAR BENTO DA COSTA
Nome da Empresa: JOSE IVAN DOS SANTOS JUNIOR EIRELI

Modelo: PRÓPRIO
Item: 0047
Descrição: PANFLETOS/ FOLDES DIVERSOS FRENTE E VERSO
Quantidade: 5.000
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 1,50
Valor Final: 0,22
Valor Total: 1.100,00
Situação: Homologado em 03/03/2021 10:58:41 Por: GILSOMAR BENTO DA COSTA
Nome da Empresa: JOSE IVAN DOS SANTOS JUNIOR EIRELI

Modelo: PRÓPRIO
Item: 0048
Descrição: PAPEL TIMBRADO TAMANHO OFICIOOFFSET 75G C 100 FOLHAS
Quantidade: 500
Unidade de Fornecimento: Bloco
Valor Referência 12,00
Valor Final: 3,85
Valor Total: 1.925,00
Situação: Homologado em 03/03/2021 10:58:41 Por: GILSOMAR BENTO DA COSTA
Nome da Empresa: JOSE IVAN DOS SANTOS JUNIOR EIRELI

Modelo: PRÓPRIO
Item: 0049
Descrição: PLACAS EM LONA COM ESTRUTURA METALON
Quantidade: 80
Unidade de Fornecimento: Metro Quadrado
Valor Referência 170,00
Valor Final: 7,70
Valor Total: 616,00
Situação: Homologado em 03/03/2021 10:58:41 Por: GILSOMAR BENTO DA COSTA
Nome da Empresa: JOSE IVAN DOS SANTOS JUNIOR EIRELI

Modelo: PRÓPRIO
Item: 0050
Descrição: PLACAS EM ACM COM ESTRUTURA EM METALON GALVANIZADO
Quantidade: 80
Unidade de Fornecimento: Metro Quadrado
Valor Referência 375,00

Valor Final: 140,00
Valor Total: 11.200,00
Situação: Homologado em 03/03/2021 10:58:41 Por: GILSOMAR BENTO DA COSTA
Nome da Empresa: JOSE IVAN DOS SANTOS JUNIOR EIRELI
Modelo: PRÓPRIO
Item: 0051

Descrição: PLACAS EM PS DIVERSOS TAMANHOS
Quantidade: 150
Unidade de Fornecimento: Metro Quadrado
Valor Referência 80,00
Valor Final: 20,00
Valor Total: 3.000,00
Situação: Homologado em 11/03/2021 08:56:51 Por: GILSOMAR BENTO DA COSTA
Nome da Empresa: JOSE IVAN DOS SANTOS JUNIOR EIRELI

Modelo: PRÓPRIO
Item: 0052
Descrição: PLOTAGEM VEICULAR
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Metro Quadrado
Valor Referência 140,00
Valor Final: 15,00
Valor Total: 1.500,00
Situação: Homologado em 11/03/2021 08:56:51 Por: GILSOMAR BENTO DA COSTA
Nome da Empresa: JOSE IVAN DOS SANTOS JUNIOR EIRELI

Modelo: PRÓPRIO
Item: 0053
Descrição: SUFILME (FUMÊ) APLICAÇÃO
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Metro Quadrado
Valor Referência 35,00
Valor Final: 34,00
Valor Total: 3.400,00
Situação: Homologado em 03/03/2021 10:58:41 Por: GILSOMAR BENTO DA COSTA
Nome da Empresa: JOSE IVAN DOS SANTOS JUNIOR EIRELI

Modelo: PRÓPRIO
Item: 0054
Descrição: TALÃO ARRECADAÇÃO CHÃO DE FEIRA
Quantidade: 500
Unidade de Fornecimento: Bloco
Valor Referência 6,00
Valor Final: 1,90
Valor Total: 950,00
Situação: Homologado em 11/03/2021 08:56:51 Por: GILSOMAR BENTO DA COSTA
Nome da Empresa: JOSE IVAN DOS SANTOS JUNIOR EIRELI

Modelo: PRÓPRIO
Item: 0055
Descrição: TALÃO ARRECADAÇÃO MATADOURO
Quantidade: 500
Unidade de Fornecimento: Bloco
Valor Referência 6,00
Valor Final: 1,90
Valor Total: 950,00
Situação: Homologado em 11/03/2021 08:56:51 Por: GILSOMAR BENTO DA COSTA
Nome da Empresa: JOSE IVAN DOS SANTOS JUNIOR EIRELI

Modelo: PRÓPRIO
Item: 0056
Descrição: TESTE COGNITIVOS TAM. OFICIO ENCADERNADOS
Quantidade: 5.000
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 1,80
Valor Final: 0,08
Valor Total: 400,00
Situação: Homologado em 03/03/2021 10:58:41 Por: GILSOMAR BENTO DA COSTA
Nome da Empresa: JOSE IVAN DOS SANTOS JUNIOR EIRELI

Modelo: PRÓPRIO
Item: 0057
Descrição: TROFEIS EM ACRILICO
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 130,00
Valor Final: 130,00

Valor Total: 6.500,00
Situação: Homologado em 03/03/2021 10:58:41 Por: GILSOMAR BENTO DA COSTA
Nome da Empresa: JOSE IVAN DOS SANTOS JUNIOR EIRELI
Modelo: PRÓPRIO
Item: 0059
Descrição: TROFEIS EM MDF
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 50,00
Valor Final: 50,00
Valor Total: 2.500,00
Situação: Homologado em 03/03/2021 10:58:41 Por: GILSOMAR BENTO DA COSTA
Nome da Empresa: JOSE IVAN DOS SANTOS JUNIOR EIRELI

Modelo: PRÓPRIO

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Autoridade Competente

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:EBC9C737

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 19/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2021

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PB,** CNPJ: **11.358.173/0001-00** E A EMPRESA **JOSE IVAN DOS SANTOS JUNIOR EIRELI, CNPJ:** 24.726.321/0001-36**.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Confecção de Materiais Gráficos e Impressos para atender as necessidades das Secretarias Municipal da Prefeitura de Brejinho – PE, exceto a Secretária de Saúde, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Eletrônico nº. 06/2021.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Brejinho - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 02.01 Gabinete do Prefeito **-** 04 122 0012 2005 Manutenção das atividades administrativas do Gabinete; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**; 02.02 – Secretaria de Administração - 04 122 0012 2006 Manutenção das atividades administrativas; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**; 02.03 – Secretaria de Finanças - 04 122 0014 2012 Manutenção das atividades administrativas; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**; 02.04 – Secretaria de Educação e Cultura - 12 361 0014 2014 - Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Administração; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**; 02.04 – Secretaria de Educação e Cultura - 12 361 0014 2014 - Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Educação; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**; 12 361 0003 2020 - Manutenção do Ensino Fundamental Outras Despesas 40%; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**; 12 361 0014 2054 - Manutenção do Salário Educação; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**; 12 361 0004 2023 - Manutenção atividades sistema ensino pré – escolar e creches - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços**

de Terceiros Pessoa Jurídica; 02.06 – Secretaria de Obras e Urbanismo - 12 122 0014 2035 – Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Obras e Urbanismo; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**; 02.07 – Secretaria de Agricultura - 20 122 0014 2036 – Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Agricultura; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**; 02.081 – Fundo Municipal de Assistência Social - 08 243 0010 2038 – Manutenção dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**; 08 122 0014 2039 – Manutenção das atividades administrativas ação social - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**; 08 122 0014 2040 – Manutenção de proteção de assistência social geral - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**; 08 122 0010 2044 – IGDBF IND GEST DESC DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**; 08 244 0029 2071 – Manutenção do Creas - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**; 08 244 0029 2089 – Manutenção do Programa IGD -SUAS - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**; 08 244 0029 2103 – Manutenção do CRAIS/PAIF - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**; 08 243 0010 2114 – Manutenção do Programa Criança Feliz - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**; 02.09 – Secretaria de Transportes - 20 122 0014 2041 – Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Transportes; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

VALOR GLOBAL: R$ 177.808,00 (Cento e Setenta e Sete Mil Oitocentos e Oito Reais).

VIGÊNCIA: 12/03/2021 à 31/12/2021

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PB, 12 de março de 2021, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:0D2A723C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Brejinho FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJIHNO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJINHO

Pregão Eletrônico nº 11/2021 FMS
Após analise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação
Item: 0001
Descrição: Ácido Muriático lt
Quantidade: 250
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 7,50
Valor Final: 3,15
Valor Total: 787,50
Adjudicado em: 15/03/2021 - 09:51:32
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA (00.925.568/0001-13)

Modelo: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL
Item: 0002
Descrição: Água Sanitária lt
Quantidade: 3.000
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 2,20
Valor Final: 1,20
Valor Total: 3.600,00
Adjudicado em: 15/03/2021 - 09:51:32
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA (00.925.568/0001-13)

Modelo: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL
Item: 0003
Descrição: Álcool líquido 500ml 70%
Quantidade: 1.000
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 7,00
Valor Final: 3,00
Valor Total: 3.000,00
Adjudicado em: 15/03/2021 - 09:51:32
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA (00.925.568/0001-13)

Modelo: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL
Item: 0004
Descrição: Amaciante 2lt
Quantidade: 300
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 5,50
Valor Final: 3,64
Valor Total: 1.092,00
Adjudicado em: 15/03/2021 - 09:51:32
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA (00.925.568/0001-13)

Modelo: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL
Item: 0005
Descrição: Bacia Plástica Média 1000ml Dura Resistente
Quantidade: 250
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 15,72
Valor Final: 3,15
Valor Total: 787,50
Adjudicado em: 15/03/2021 - 09:51:32
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA (00.925.568/0001-13)

Modelo: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL
Item: 0006
Descrição: Balde de Plástico para Concreto capacidade 12 L
Quantidade: 250
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 5,32
Valor Final: 5,32

Valor Total: 1.330,00
Adjudicado em: 15/03/2021 - 09:51:32
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA (00.925.568/0001-13)
Modelo: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL
Item: 0007
Descrição: Barbeador Descartável
Quantidade: 200
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 2,57
Valor Final: 1,30
Valor Total: 260,00
Adjudicado em: 15/03/2021 - 09:51:32
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA (00.925.568/0001-13)

Modelo: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL
Item: 0008
Descrição: Bloqueador Solar fator 60 FPS
Quantidade: 200
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 42,00
Valor Final: 33,70
Valor Total: 6.740,00
Adjudicado em: 15/03/2021 - 09:51:32
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA (00.925.568/0001-13)

Modelo: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL
Item: 0009
Descrição: Cera Líquida 750ml
Quantidade: 300
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 4,30
Valor Final: 2,95
Valor Total: 885,00
Adjudicado em: 15/03/2021 - 09:51:32
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA (00.925.568/0001-13)

Modelo: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL
Item: 0010
Descrição: Cesto Lixeira Plástica Vazada 10 L
Quantidade: 200
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 9,99
Valor Final: 3,15
Valor Total: 630,00
Adjudicado em: 15/03/2021 - 09:51:32
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA (00.925.568/0001-13)

Modelo: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL
Item: 0011
Descrição: Corda p/ Varal
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 1,88
Valor Final: 1,20
Valor Total: 120,00
Adjudicado em: 15/03/2021 - 09:51:32
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA (00.925.568/0001-13)

Modelo: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL
Item: 0012
Descrição: Cotonete cx/75 unidades
Quantidade: 300
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 1,49
Valor Final: 1,10
Valor Total: 330,00
Adjudicado em: 15/03/2021 - 09:51:32
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA (00.925.568/0001-13)

Modelo: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL

Item: 0014
Descrição: Colheres Sobre Mesa Inox
Quantidade: 300
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 1,72
Valor Final: 1,60
Valor Total: 480,00
Adjudicado em: 15/03/2021 - 09:51:32
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA (00.925.568/0001-13)

Modelo: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL
Item: 0015
Descrição: Colher Descartável Pacote com 50 unid
Quantidade: 300
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência 4,00
Valor Final: 1,85
Valor Total: 555,00
Adjudicado em: 15/03/2021 - 09:51:32
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA (00.925.568/0001-13)

Modelo: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL
Item: 0016
Descrição: Copo de vidro 200 ml
Quantidade: 400
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 3,35
Valor Final: 1,05
Valor Total: 420,00
Adjudicado em: 15/03/2021 - 09:51:32
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA (00.925.568/0001-13)

Modelo: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL
Item: 0017
Descrição: Copo Desc.150ml C/100UND
Quantidade: 1.500
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência 3,50
Valor Final: 2,80
Valor Total: 4.200,00
Adjudicado em: 15/03/2021 - 09:51:32
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA (00.925.568/0001-13)

Modelo: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL
Item: 0018
Descrição: Copo Desc.200 ml C/100UND
Quantidade: 1.500
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência 4,00
Valor Final: 3,00
Valor Total: 4.500,00
Adjudicado em: 15/03/2021 - 09:51:32
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA (00.925.568/0001-13)

Modelo: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL
Item: 0019
Descrição: Copo Desc.250ml C/100UND
Quantidade: 1.500
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência 4,50
Valor Final: 4,15
Valor Total: 6.225,00
Adjudicado em: 15/03/2021 - 09:51:32
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA (00.925.568/0001-13)

Modelo: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL
Item: 0020
Descrição: Creme Dental 90g
Quantidade: 500

Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 2,29
Valor Final: 2,29

Valor Total: 1.145,00
Adjudicado em: 15/03/2021 - 09:51:32
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA (00.925.568/0001-13)
Modelo: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL
Item: 0021
Descrição: Desentupidor de Pia
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 3,67
Valor Final: 3,15
Valor Total: 157,50
Adjudicado em: 15/03/2021 - 09:51:32
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA (00.925.568/0001-13)

Modelo: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL
Item: 0022
Descrição: Desinfetante 2lt
Quantidade: 3.000
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 4,60
Valor Final: 2,89
Valor Total: 8.670,00
Adjudicado em: 15/03/2021 - 09:51:32
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA (00.925.568/0001-13)

Modelo: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL
Item: 0023
Descrição: Desodorizador de Ar 400ml
Quantidade: 300
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 9,38
Valor Final: 7,44
Valor Total: 2.232,00
Adjudicado em: 15/03/2021 - 09:51:32
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA (00.925.568/0001-13)

Modelo: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL
Item: 0024
Descrição: Detergente 2lt
Quantidade: 1.500
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 6,93
Valor Final: 3,00
Valor Total: 4.500,00
Adjudicado em: 15/03/2021 - 09:51:32
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA (00.925.568/0001-13)

Modelo: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL
Item: 0025
Descrição: Escova Sanitária
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 3,97
Valor Final: 3,49
Valor Total: 349,00
Adjudicado em: 15/03/2021 - 09:51:32
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA (08.158.664/0001-95)

Modelo: Escova
Item: 0026
Descrição: Escova Tanque
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 3,22
Valor Final: 2,15
Valor Total: 215,00
Adjudicado em: 15/03/2021 - 09:51:32
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA (00.925.568/0001-13)

Modelo: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL

Item: 0027
Descrição: Esponja de Aço 3 Unidades
Quantidade: 1.000
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência 2,35
Valor Final: 2,35
Valor Total: 2.350,00
Adjudicado em: 15/03/2021 - 09:51:32
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA (00.925.568/0001-13)

Modelo: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL
Item: 0028
Descrição: Esponja Dupla Face caixa com 50 UND
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 65,00
Valor Final: 21,00
Valor Total: 1.050,00
Adjudicado em: 15/03/2021 - 09:51:32
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA (00.925.568/0001-13)

Modelo: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL
Item: 0029
Descrição: Faca de mesa Inox
Quantidade: 400
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 2,49
Valor Final: 1,80
Valor Total: 720,00
Adjudicado em: 15/03/2021 - 09:51:32
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA (00.925.568/0001-13)

Modelo: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL
Item: 0030
Descrição: Filme PVC Transp. 30m (rolo)
Quantidade: 200
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 5,17
Valor Final: 3,99
Valor Total: 798,00
Adjudicado em: 15/03/2021 - 09:51:32
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA (00.925.568/0001-13)

Modelo: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL
Item: 0031
Descrição: Flanela Média
Quantidade: 200
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 2,00
Valor Final: 1,40
Valor Total: 280,00

Adjudicado em: 15/03/2021 - 09:51:32
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA (00.925.568/0001-13)

Modelo: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL
Item: 0032
Descrição: Fralda descartável P com 30 UND
Quantidade: 500
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência 27,00
Valor Final: 17,85
Valor Total: 8.925,00
Adjudicado em: 15/03/2021 - 09:51:32
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA (00.925.568/0001-13)

Modelo: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL
Item: 0033
Descrição: Fralda descartável M com 20 UND
Quantidade: 500
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência 19,00
Valor Final: 10,50

Valor Total: 5.250,00
Adjudicado em: 15/03/2021 - 09:51:32
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA (00.925.568/0001-13)
Modelo: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL
Item: 0034
Descrição: Fralda descartável G com 18 UND
Quantidade: 500
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência 20,00
Valor Final: 10,60
Valor Total: 5.300,00
Adjudicado em: 15/03/2021 - 09:51:32
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA (00.925.568/0001-13)

Modelo: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL
Item: 0035
Descrição: Fralda descartável XG com 24 UND
Quantidade: 500
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência 27,00
Valor Final: 11,00
Valor Total: 5.500,00
Adjudicado em: 15/03/2021 - 09:51:32
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA (00.925.568/0001-13)

Modelo: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL
Item: 0037
Descrição: Garfo Descartável Pacote com 50 unid
Quantidade: 300
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência 4,00
Valor Final: 2,00
Valor Total: 600,00
Adjudicado em: 15/03/2021 - 09:51:32
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA (00.925.568/0001-13)

Modelo: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL
Item: 0038
Descrição: Guardanapo Pct c/50 unidades
Quantidade: 500
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 1,41
Valor Final: 0,85
Valor Total: 425,00
Adjudicado em: 15/03/2021 - 09:51:32
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA (00.925.568/0001-13)

Modelo: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL
Item: 0040
Descrição: Jarra para suco de vidro
Quantidade: 200
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 8,93
Valor Final: 8,50
Valor Total: 1.700,00
Adjudicado em: 15/03/2021 - 09:51:32
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA (00.925.568/0001-13)

Modelo: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL
Item: 0041
Descrição: Jarra para água de vidro
Quantidade: 200
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 12,69
Valor Final: 8,50
Valor Total: 1.700,00
Adjudicado em: 15/03/2021 - 09:51:32
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA (00.925.568/0001-13)

Modelo: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL

Item: 0042
Descrição: Limpa Vidros 500ml
Quantidade: 500
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 3,19
Valor Final: 3,19
Valor Total: 1.595,00
Adjudicado em: 15/03/2021 - 09:51:32
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA (00.925.568/0001-13)

Modelo: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL
Item: 0043
Descrição: Lustra Móvel 500ml
Quantidade: 200
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 8,26
Valor Final: 4,45
Valor Total: 890,00
Adjudicado em: 15/03/2021 - 09:51:32
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA (00.925.568/0001-13)

Modelo: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL
Item: 0044
Descrição: Luva de Borracha (Par)
Quantidade: 200
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 3,98
Valor Final: 3,75
Valor Total: 750,00
Adjudicado em: 15/03/2021 - 09:51:32
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA (00.925.568/0001-13)

Modelo: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL
Item: 0045
Descrição: Maço de Fósforos com 10 cx
Quantidade: 200
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 2,75
Valor Final: 2,14
Valor Total: 428,00
Adjudicado em: 15/03/2021 - 09:51:32
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA (00.925.568/0001-13)

Modelo: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL
Item: 0046
Descrição: Prato raso vidro
Quantidade: 300
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 5,17
Valor Final: 3,90
Valor Total: 1.170,00
Adjudicado em: 15/03/2021 - 09:51:32
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA (00.925.568/0001-13)

Modelo: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL
Item: 0047
Descrição: Prato fundo vidro
Quantidade: 300
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 4,73
Valor Final: 4,00
Valor Total: 1.200,00
Adjudicado em: 15/03/2021 - 09:51:32
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA (00.925.568/0001-13)

Modelo: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL
Item: 0048
Descrição: Prato p/ sobre mesa vidro
Quantidade: 300
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 4,99
Valor Final: 3,15

Valor Total: 945,00
Adjudicado em: 15/03/2021 - 09:51:32
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA (00.925.568/0001-13)
Modelo: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL
Item: 0049
Descrição: Prato raso plástico
Quantidade: 300
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 3,00
Valor Final: 1,00
Valor Total: 300,00
Adjudicado em: 15/03/2021 - 09:51:32
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA (00.925.568/0001-13)

Modelo: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL
Item: 0050
Descrição: Prato fundo plástico
Quantidade: 300
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 4,00
Valor Final: 1,00
Valor Total: 300,00
Adjudicado em: 15/03/2021 - 09:51:32
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA (00.925.568/0001-13)

Modelo: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL
Item: 0051
Descrição: Panela de Pressão 7 litros
Quantidade: 10
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 72,16
Valor Final: 72,16
Valor Total: 721,60
Adjudicado em: 15/03/2021 - 09:51:32
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA (00.925.568/0001-13)

Modelo: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL
Item: 0052
Descrição: Panela de Pressão 10 Litros
Quantidade: 10
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 124,01
Valor Final: 115,00
Valor Total: 1.150,00
Adjudicado em: 15/03/2021 - 09:51:32
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA (00.925.568/0001-13)

Modelo: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL
Item: 0054
Descrição: Palito para dente 200 und
Quantidade: 200
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência 0,99
Valor Final: 0,50
Valor Total: 100,00
Adjudicado em: 15/03/2021 - 09:51:32
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA (00.925.568/0001-13)

Modelo: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL
Item: 0055
Descrição: Pano de Chão grande
Quantidade: 300
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 2,94
Valor Final: 2,45
Valor Total: 735,00
Adjudicado em: 15/03/2021 - 09:51:32
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA (00.925.568/0001-13)

Modelo: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL

Item: 0056
Descrição: Pano p/ Pia grande
Quantidade: 300
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 2,19
Valor Final: 2,00
Valor Total: 600,00
Adjudicado em: 15/03/2021 - 09:51:32
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA (00.925.568/0001-13)

Modelo: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL
Item: 0057
Descrição: Papel Higiênico c/4 unidades
Quantidade: 2.000

Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência 3,50
Valor Final: 2,15
Valor Total: 4.300,00
Adjudicado em: 15/03/2021 - 09:51:32
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA (00.925.568/0001-13)

Modelo: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL
Item: 0058
Descrição: Papel Toalha (Rolo)
Quantidade: 500
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 3,64
Valor Final: 3,10
Valor Total: 1.550,00
Adjudicado em: 15/03/2021 - 09:51:32
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA (00.925.568/0001-13)

Modelo: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL
Item: 0059
Descrição: Pastilha Sanitária 40g
Quantidade: 800
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 2,14
Valor Final: 1,05
Valor Total: 840,00
Adjudicado em: 15/03/2021 - 09:51:32
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA (00.925.568/0001-13)

Modelo: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL
Item: 0061
Descrição: Polidor de Alumínio 500ml
Quantidade: 300
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 2,29
Valor Final: 1,20
Valor Total: 360,00
Adjudicado em: 15/03/2021 - 09:51:32
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA (00.925.568/0001-13)

Modelo: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL
Item: 0062
Descrição: Prato Desc. Pequeno Raso Pacote C/ 12 unidade
Quantidade: 500
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência 5,00
Valor Final: 1,70
Valor Total: 850,00
Adjudicado em: 15/03/2021 - 09:51:32
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA (00.925.568/0001-13)

Modelo: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL
Item: 0063
Descrição: Prato Desc. Médio Raso Pacote C/ 12 unidade
Quantidade: 500
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência 5,00
Valor Final: 2,47

Valor Total: 1.235,00
Adjudicado em: 15/03/2021 - 09:51:32
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI (33.330.526/0001-99)

Modelo: PRATO
Item: 0064
Descrição: Prato Des. Pequeno Fundo Pacote C/12 unidade
Quantidade: 500
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência 5,00
Valor Final: 1,60
Valor Total: 800,00
Adjudicado em: 15/03/2021 - 09:51:32
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA (00.925.568/0001-13)

Modelo: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL
Item: 0065
Descrição: Prato Des. Médio Fundo Pacote C/12 unidade
Quantidade: 500
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência 5,00
Valor Final: 2,15
Valor Total: 1.075,00
Adjudicado em: 15/03/2021 - 09:51:32
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA (00.925.568/0001-13)

Modelo: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL
Item: 0066
Descrição: Prendedor de Roupas c/12 unid
Quantidade: 300
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência 1,70
Valor Final: 0,95
Valor Total: 285,00
Adjudicado em: 15/03/2021 - 09:51:32
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA (00.925.568/0001-13)

Modelo: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL
Item: 0067
Descrição: Querosene lt
Quantidade: 800
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 13,62
Valor Final: 6,15
Valor Total: 4.920,00
Adjudicado em: 15/03/2021 - 09:51:32
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA (00.925.568/0001-13)

Modelo: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL
Item: 0068
Descrição: Rodo Grande
Quantidade: 200
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 15,86
Valor Final: 3,50
Valor Total: 700,00
Adjudicado em: 15/03/2021 - 09:51:32
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA (00.925.568/0001-13)

Modelo: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL
Item: 0069
Descrição: Rodo Pequeno
Quantidade: 200
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 12,76
Valor Final: 3,00
Valor Total: 600,00
Adjudicado em: 15/03/2021 - 09:51:32

Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA (00.925.568/0001-13)

Modelo: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL

Item: Descrição:	0070 Sabão em Barra 500g
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,68
Valor Final:	2,50
Valor Total:	3.750,00
Adjudicado em:	15/03/2021 - 09:51:32
Adjudicado por:	Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa:	JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA (00.925.568/0001-13)
Modelo:	CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL
Item:	0071
Descrição:	Sabão em Pó 500g
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,35
Valor Final:	1,20
Valor Total:	3.600,00
Adjudicado em:	15/03/2021 - 09:51:32
Adjudicado por:	Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa:	JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA (00.925.568/0001-13)
Modelo:	CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL
Item:	0072
Descrição:	Sabonete Líquido 1000 ml
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,10
Valor Final:	3,90
Valor Total:	3.900,00
Adjudicado em:	15/03/2021 - 09:51:32
Adjudicado por:	Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa:	JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA (00.925.568/0001-13)
Modelo:	CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL
Item:	0073
Descrição:	Sabonete 90g
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,15
Valor Final:	0,90
Valor Total:	2.700,00
Adjudicado em:	15/03/2021 - 09:51:32
Adjudicado por:	Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa:	JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA (00.925.568/0001-13)
Modelo:	CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL
Item:	0074
Descrição:	Saco p/ Lixo 15 lt 100 und
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	6,45
Valor Final:	2,85
Valor Total:	2.850,00
Adjudicado em:	15/03/2021 - 09:51:32
Adjudicado por:	Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa:	JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA (00.925.568/0001-13)
Modelo:	CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL
Item:	0075
Descrição:	Saco p/ Lixo 30 lt 100 und
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	12,40
Valor Final:	2,85
Valor Total:	2.850,00
Adjudicado em:	15/03/2021 - 09:51:32
Adjudicado por:	Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa:	JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA (00.925.568/0001-13)
Modelo:	CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL
Item:	0076
Descrição:	Saco p/ lixo 50 l 100 und
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	21,16
Valor Final:	3,50

Valor Total: 3.500,00
Adjudicado em: 15/03/2021 - 09:51:32

Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA (00.925.568/0001-13)
Modelo: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL
Item: 0077
Descrição: Saco p/Lixo 100 lt 100 und
Quantidade: 1.200
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência 22,00
Valor Final: 3,50
Valor Total: 4.200,00
Adjudicado em: 15/03/2021 - 09:51:32
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA (00.925.568/0001-13)

Modelo: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL
Item: 0078
Descrição: Shampoo 350ml
Quantidade: 400
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 5,96
Valor Final: 3,60
Valor Total: 1.440,00
Adjudicado em: 15/03/2021 - 09:51:32
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA (00.925.568/0001-13)

Modelo: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL
Item: 0079
Descrição: Soda Caústica 500g
Quantidade: 200
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 12,98
Valor Final: 7,50
Valor Total: 1.500,00
Adjudicado em: 15/03/2021 - 09:51:32
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA (00.925.568/0001-13)

Modelo: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL
Item: 0081
Descrição: Toalha de Rosto
Quantidade: 300
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 7,93
Valor Final: 5,15
Valor Total: 1.545,00
Adjudicado em: 15/03/2021 - 09:51:32
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA (00.925.568/0001-13)

Modelo: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL
Item: 0082
Descrição: Vassoura de Palha
Quantidade: 200
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 1,40
Valor Final: 1,40
Valor Total: 280,00
Adjudicado em: 15/03/2021 - 09:51:32
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA (00.925.568/0001-13)

Modelo: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL
Item: 0083
Descrição: Vassoura de Nylon
Quantidade: 800
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 8,38

Valor Final: 3,00
Valor Total: 2.400,00
Adjudicado em: 15/03/2021 - 09:51:32
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA (00.925.568/0001-13)

Modelo: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL

Item: 0084
Descrição: Xícara c/ pires
Quantidade: 300
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 15,99
Valor Final: 2,00
Valor Total: 600,00
Adjudicado em: 15/03/2021 - 09:51:32
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA (00.925.568/0001-13)

Modelo: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL

ROMARIO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Autoridade Competente

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:834063D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Brejinho FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJIHNO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJINHO

Pregão Eletrônico nº 11/2021 FMS

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação
Item: 0001
Descrição: Ácido Muriático lt
Quantidade: 250
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 7,50
Valor Final: 3,15
Valor Total: 787,50
Situação: Homologado em 15/03/2021 09:52:00 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA

Modelo: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL
Item: 0002
Descrição: Água Sanitária lt
Quantidade: 3.000
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 2,20
Valor Final: 1,20
Valor Total: 3.600,00
Situação: Homologado em 15/03/2021 09:52:00 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA

Modelo: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL
Item: 0003
Descrição: Álcool líquido 500ml 70%
Quantidade: 1.000
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 7,00
Valor Final: 3,00
Valor Total: 3.000,00
Situação: Homologado em 15/03/2021 09:52:00 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA

Modelo: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL
Item: 0004
Descrição: Amaciante 2lt
Quantidade: 300
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 5,50
Valor Final: 3,64
Valor Total: 1.092,00
Situação: Homologado em 15/03/2021 09:52:00 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA

Modelo: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL
Item: 0005
Descrição: Bacia Plástica Média 1000ml Dura Resistente
Quantidade: 250
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 15,72
Valor Final: 3,15
Valor Total: 787,50
Situação: Homologado em 15/03/2021 09:52:00 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA

Modelo: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL
Item: 0006
Descrição: Balde de Plástico para Concreto capacidade 12 L
Quantidade: 250
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 5,32
Valor Final: 5,32
Valor Total: 1.330,00
Situação: Homologado em 15/03/2021 09:52:00 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA

Modelo: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL
Item: 0007
Descrição: Barbeador Descartável
Quantidade: 200
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 2,57
Valor Final: 1,30
Valor Total: 260,00
Situação: Homologado em 15/03/2021 09:52:00 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA

Modelo: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL
Item: 0008
Descrição: Bloqueador Solar fator 60 FPS
Quantidade: 200
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 42,00
Valor Final: 33,70
Valor Total: 6.740,00
Situação: Homologado em 15/03/2021 09:52:00 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA

Modelo: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL
Item: 0009
Descrição: Cera Líquida 750ml
Quantidade: 300
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 4,30
Valor Final: 2,95

Valor Total: 885,00
Situação: Homologado em 15/03/2021 09:52:00 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA

Modelo: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL
Item: 0010
Descrição: Cesto Lixeira Plástica Vazada 10 L
Quantidade: 200
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 9,99
Valor Final: 3,15
Valor Total: 630,00
Situação: Homologado em 15/03/2021 09:52:00 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA

Modelo: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL
Item: 0011
Descrição: Corda p/ Varal
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 1,88
Valor Final: 1,20
Valor Total: 120,00
Situação: Homologado em 15/03/2021 09:52:00 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA

Modelo: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL
Item: 0012
Descrição: Cotonete cx/75 unidades
Quantidade: 300
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 1,49
Valor Final: 1,10
Valor Total: 330,00
Situação: Homologado em 15/03/2021 09:52:00 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA

Modelo: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL
Item: 0014
Descrição: Colheres Sobre Mesa Inox
Quantidade: 300
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 1,72
Valor Final: 1,60
Valor Total: 480,00
Situação: Homologado em 15/03/2021 09:52:00 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA

Modelo: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL

Item: 0015
Descrição: Colher Descartável Pacote com 50 unid
Quantidade: 300
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência 4,00
Valor Final: 1,85
Valor Total: 555,00
Situação: Homologado em 15/03/2021 09:52:00 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA

Modelo: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL
Item: 0016
Descrição: Copo de vidro 200 ml
Quantidade: 400
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 3,35
Valor Final: 1,05
Valor Total: 420,00
Situação: Homologado em 15/03/2021 09:52:00 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA

Modelo: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL
Item: 0017
Descrição: Copo Desc.150ml C/100UND
Quantidade: 1.500
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência 3,50
Valor Final: 2,80
Valor Total: 4.200,00
Situação: Homologado em 15/03/2021 09:52:00 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA

Modelo: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL
Item: 0018
Descrição: Copo Desc.200 ml C/100UND
Quantidade: 1.500
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência 4,00
Valor Final: 3,00
Valor Total: 4.500,00
Situação: Homologado em 15/03/2021 09:52:00 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA

Modelo: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL
Item: 0019
Descrição: Copo Desc.250ml C/100UND
Quantidade: 1.500
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência 4,50
Valor Final: 4,15
Valor Total: 6.225,00
Situação: Homologado em 15/03/2021 09:52:00 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA

Modelo: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL
Item: 0020
Descrição: Creme Dental 90g
Quantidade: 500
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 2,29
Valor Final: 2,29
Valor Total: 1.145,00
Situação: Homologado em 15/03/2021 09:52:00 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA

Modelo: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL
Item: 0021
Descrição: Desentupidor de Pia
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 3,67
Valor Final: 3,15
Valor Total: 157,50
Situação: Homologado em 15/03/2021 09:52:00 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA

Modelo: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL
Item: 0022

Descrição: Desinfetante 2lt
Quantidade: 3.000
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 4,60
Valor Final: 2,89
Valor Total: 8.670,00

Situação: Homologado em 15/03/2021 09:52:00 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA

Modelo: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL
Item: 0023
Descrição: Desodorizador de Ar 400ml
Quantidade: 300
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 9,38
Valor Final: 7,44
Valor Total: 2.232,00
Situação: Homologado em 15/03/2021 09:52:00 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA

Modelo: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL
Item: 0024
Descrição: Detergente 2lt
Quantidade: 1.500
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 6,93
Valor Final: 3,00
Valor Total: 4.500,00
Situação: Homologado em 15/03/2021 09:52:00 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA

Modelo: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL
Item: 0025
Descrição: Escova Sanitária
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 3,97
Valor Final: 3,49
Valor Total: 349,00
Situação: Homologado em 15/03/2021 09:52:00 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA Nome da Empresa: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA

Modelo: Escova
Item: 0026
Descrição: Escova Tanque
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 3,22
Valor Final: 2,15
Valor Total: 215,00
Situação: Homologado em 15/03/2021 09:52:00 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA

Modelo: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL
Item: 0027
Descrição: Esponja de Aço 3 Unidades
Quantidade: 1.000
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência 2,35
Valor Final: 2,35
Valor Total: 2.350,00
Situação: Homologado em 15/03/2021 09:52:00 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA

Modelo: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL
Item: 0028
Descrição: Esponja Dupla Face caixa com 50 UND
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 65,00
Valor Final: 21,00
Valor Total: 1.050,00
Situação: Homologado em 15/03/2021 09:52:00 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA

Modelo: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL
Item: 0029
Descrição: Faca de mesa Inox

Quantidade: 400
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 2,49
Valor Final: 1,80
Valor Total: 720,00
Situação: Homologado em 15/03/2021 09:52:00 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA

Modelo: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL
Item: 0030
Descrição: Filme PVC Transp. 30m (rolo)
Quantidade: 200
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 5,17
Valor Final: 3,99
Valor Total: 798,00
Situação: Homologado em 15/03/2021 09:52:00 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA

Modelo: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL
Item: 0031
Descrição: Flanela Média
Quantidade: 200
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 2,00
Valor Final: 1,40
Valor Total: 280,00
Situação: Homologado em 15/03/2021 09:52:00 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA

Modelo: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL
Item: 0032
Descrição: Fralda descartável P com 30 UND
Quantidade: 500
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência 27,00
Valor Final: 17,85
Valor Total: 8.925,00
Situação: Homologado em 15/03/2021 09:52:00 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA

Modelo: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL
Item: 0033
Descrição: Fralda descartável M com 20 UND
Quantidade: 500
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência 19,00
Valor Final: 10,50
Valor Total: 5.250,00
Situação: Homologado em 15/03/2021 09:52:00 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA

Modelo: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL
Item: 0034
Descrição: Fralda descartável G com 18 UND
Quantidade: 500
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência 20,00
Valor Final: 10,60
Valor Total: 5.300,00

Situação: Homologado em 15/03/2021 09:52:00 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA

Modelo: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL
Item: 0035
Descrição: Fralda descartável XG com 24 UND
Quantidade: 500
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência 27,00
Valor Final: 11,00
Valor Total: 5.500,00
Situação: Homologado em 15/03/2021 09:52:00 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA

Modelo: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL
Item: 0037
Descrição: Garfo Descartável Pacote com 50 unid
Quantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência 4,00
Valor Final: 2,00
Valor Total: 600,00
Situação: Homologado em 15/03/2021 09:52:00 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA
Modelo: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL
Item: 0038
Descrição: Guardanapo Pct c/50 unidades
Quantidade: 500
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 1,41
Valor Final: 0,85
Valor Total: 425,00
Situação: Homologado em 15/03/2021 09:52:00 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA

Modelo: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL
Item: 0040
Descrição: Jarra para suco de vidro
Quantidade: 200
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 8,93
Valor Final: 8,50
Valor Total: 1.700,00
Situação: Homologado em 15/03/2021 09:52:00 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA

Modelo: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL
Item: 0041
Descrição: Jarra para água de vidro
Quantidade: 200
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 12,69
Valor Final: 8,50
Valor Total: 1.700,00
Situação: Homologado em 15/03/2021 09:52:00 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA

Modelo: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL
Item: 0042
Descrição: Limpa Vidros 500ml
Quantidade: 500
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 3,19
Valor Final: 3,19
Valor Total: 1.595,00
Situação: Homologado em 15/03/2021 09:52:00 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA

Modelo: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL
Item: 0043
Descrição: Lustra Móvel 500ml
Quantidade: 200
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 8,26
Valor Final: 4,45
Valor Total: 890,00
Situação: Homologado em 15/03/2021 09:52:00 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA

Modelo: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL
Item: 0044
Descrição: Luva de Borracha (Par)
Quantidade: 200
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 3,98
Valor Final: 3,75
Valor Total: 750,00
Situação: Homologado em 15/03/2021 09:52:00 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA

Modelo: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL
Item: 0045
Descrição: Maço de Fósforos com 10 cx
Quantidade: 200
Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2,75
Valor Final: 2,14
Valor Total: 428,00
Situação: Homologado em 15/03/2021 09:52:00 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA
Modelo: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL
Item: 0046
Descrição: Prato raso vidro
Quantidade: 300
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 5,17
Valor Final: 3,90
Valor Total: 1.170,00
Situação: Homologado em 15/03/2021 09:52:00 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA

Modelo: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL
Item: 0047
Descrição: Prato fundo vidro
Quantidade: 300
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 4,73
Valor Final: 4,00
Valor Total: 1.200,00
Situação: Homologado em 15/03/2021 09:52:00 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA

Modelo: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL
Item: 0048
Descrição: Prato p/ sobre mesa vidro
Quantidade: 300
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 4,99
Valor Final: 3,15
Valor Total: 945,00
Situação: Homologado em 15/03/2021 09:52:00 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA

Modelo: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL
Item: 0049
Descrição: Prato raso plástico
Quantidade: 300
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 3,00
Valor Final: 1,00
Valor Total: 300,00
Situação: Homologado em 15/03/2021 09:52:00 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA

Modelo: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL
Item: 0050
Descrição: Prato fundo plástico
Quantidade: 300
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 4,00
Valor Final: 1,00
Valor Total: 300,00
Situação: Homologado em 15/03/2021 09:52:00 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA

Modelo: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL
Item: 0051
Descrição: Panela de Pressão 7 litros
Quantidade: 10
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 72,16
Valor Final: 72,16
Valor Total: 721,60
Situação: Homologado em 15/03/2021 09:52:00 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA

Modelo: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL
Item: 0052
Descrição: Panela de Pressão 10 Litros
Quantidade: 10
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 124,01

Valor Final: 115,00
Valor Total: 1.150,00
Situação: Homologado em 15/03/2021 09:52:00 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA
Modelo: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL
Item: 0054
Descrição: Palito para dente 200 und
Quantidade: 200
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência 0,99
Valor Final: 0,50
Valor Total: 100,00
Situação: Homologado em 15/03/2021 09:52:00 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA

Modelo: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL
Item: 0055
Descrição: Pano de Chão grande
Quantidade: 300
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 2,94
Valor Final: 2,45
Valor Total: 735,00
Situação: Homologado em 15/03/2021 09:52:00 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA

Modelo: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL
Item: 0056
Descrição: Pano p/ Pia grande
Quantidade: 300
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 2,19
Valor Final: 2,00
Valor Total: 600,00
Situação: Homologado em 15/03/2021 09:52:00 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA

Modelo: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL
Item: 0057
Descrição: Papel Higiênico c/4 unidades
Quantidade: 2.000
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência 3,50
Valor Final: 2,15
Valor Total: 4.300,00
Situação: Homologado em 15/03/2021 09:52:00 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA

Modelo: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL
Item: 0058
Descrição: Papel Toalha (Rolo)
Quantidade: 500
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 3,64
Valor Final: 3,10
Valor Total: 1.550,00
Situação: Homologado em 15/03/2021 09:52:00 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA

Modelo: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL
Item: 0059
Descrição: Pastilha Sanitária 40g
Quantidade: 800
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 2,14
Valor Final: 1,05
Valor Total: 840,00
Situação: Homologado em 15/03/2021 09:52:00 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA

Modelo: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL
Item: 0061
Descrição: Polidor de Alumínio 500ml
Quantidade: 300
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 2,29
Valor Final: 1,20

Valor Total: 360,00
Situação: Homologado em 15/03/2021 09:52:00 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA
Modelo: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL
Item: 0062
Descrição: Prato Desc. Pequeno Raso Pacote C/ 12 unidade
Quantidade: 500
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência 5,00
Valor Final: 1,70
Valor Total: 850,00
Situação: Homologado em 15/03/2021 09:52:00 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA

Modelo: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL
Item: 0063
Descrição: Prato Desc. Médio Raso Pacote C/ 12 unidade
Quantidade: 500

Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência 5,00
Valor Final: 2,47
Valor Total: 1.235,00
Situação: Homologado em 15/03/2021 09:52:00 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI

Modelo: PRATO
Item: 0064
Descrição: Prato Des. Pequeno Fundo Pacote C/12 unidade
Quantidade: 500
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência 5,00
Valor Final: 1,60
Valor Total: 800,00
Situação: Homologado em 15/03/2021 09:52:00 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA

Modelo: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL
Item: 0065
Descrição: Prato Des. Médio Fundo Pacote C/12 unidade
Quantidade: 500
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência 5,00
Valor Final: 2,15
Valor Total: 1.075,00
Situação: Homologado em 15/03/2021 09:52:00 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA

Modelo: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL
Item: 0066
Descrição: Prendedor de Roupas c/12 unid
Quantidade: 300
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência 1,70
Valor Final: 0,95
Valor Total: 285,00
Situação: Homologado em 15/03/2021 09:52:00 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA

Modelo: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL
Item: 0067
Descrição: Querosene lt
Quantidade: 800
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 13,62
Valor Final: 6,15
Valor Total: 4.920,00
Situação: Homologado em 15/03/2021 09:52:00 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA

Modelo: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL
Item: 0068
Descrição: Rodo Grande
Quantidade: 200
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 15,86
Valor Final: 3,50
Valor Total: 700,00

Situação: Homologado em 15/03/2021 09:52:00 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA
Modelo: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL
Item: 0069
Descrição: Rodo Pequeno
Quantidade: 200
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 12,76
Valor Final: 3,00
Valor Total: 600,00
Situação: Homologado em 15/03/2021 09:52:00 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA

Modelo: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL
Item: 0070
Descrição: Sabão em Barra 500g
Quantidade: 1.500
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 6,68
Valor Final: 2,50
Valor Total: 3.750,00
Situação: Homologado em 15/03/2021 09:52:00 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA

Modelo: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL
Item: 0071
Descrição: Sabão em Pó 500g
Quantidade: 3.000
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 2,35
Valor Final: 1,20
Valor Total: 3.600,00
Situação: Homologado em 15/03/2021 09:52:00 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA

Modelo: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL
Item: 0072
Descrição: Sabonete Líquido 1000 ml
Quantidade: 1.000
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 7,10
Valor Final: 3,90
Valor Total: 3.900,00
Situação: Homologado em 15/03/2021 09:52:00 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA

Modelo: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL
Item: 0073
Descrição: Sabonete 90g
Quantidade: 3.000
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 1,15
Valor Final: 0,90
Valor Total: 2.700,00
Situação: Homologado em 15/03/2021 09:52:00 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA

Modelo: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL
Item: 0074
Descrição: Saco p/ Lixo 15 lt 100 und
Quantidade: 1.000
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência 6,45
Valor Final: 2,85
Valor Total: 2.850,00
Situação: Homologado em 15/03/2021 09:52:00 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA

Modelo: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL
Item: 0075
Descrição: Saco p/ Lixo 30 lt 100 und
Quantidade: 1.000
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência 12,40
Valor Final: 2,85
Valor Total: 2.850,00

Situação: Homologado em 15/03/2021 09:52:00 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA

Nome da Empresa: JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA
Modelo: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL
Item: 0076
Descrição: Saco p/ lixo 50 l 100 und
Quantidade: 1.000
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência 21,16
Valor Final: 3,50
Valor Total: 3.500,00
Situação: Homologado em 15/03/2021 09:52:00 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA

Modelo: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL
Item: 0077
Descrição: Saco p/Lixo 100 lt 100 und
Quantidade: 1.200
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência 22,00
Valor Final: 3,50
Valor Total: 4.200,00
Situação: Homologado em 15/03/2021 09:52:00 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA

Modelo: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL
Item: 0078
Descrição: Shampoo 350ml
Quantidade: 400
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 5,96
Valor Final: 3,60
Valor Total: 1.440,00
Situação: Homologado em 15/03/2021 09:52:00 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA

Modelo: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL
Item: 0079
Descrição: Soda Caústica 500g
Quantidade: 200
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 12,98
Valor Final: 7,50
Valor Total: 1.500,00
Situação: Homologado em 15/03/2021 09:52:00 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA

Modelo: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL
Item: 0081
Descrição: Toalha de Rosto
Quantidade: 300
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 7,93
Valor Final: 5,15
Valor Total: 1.545,00
Situação: Homologado em 15/03/2021 09:52:00 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA

Modelo: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL
Item: 0082
Descrição: Vassoura de Palha
Quantidade: 200
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 1,40
Valor Final: 1,40
Valor Total: 280,00
Situação: Homologado em 15/03/2021 09:52:00 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA

Modelo: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL
Item: 0083
Descrição: Vassoura de Nylon
Quantidade: 800
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 8,38
Valor Final: 3,00
Valor Total: 2.400,00
Situação: Homologado em 15/03/2021 09:52:00 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA

Modelo: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL
Item: 0084
Descrição: Xícara c/ pires
Quantidade: 300
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 15,99
Valor Final: 2,00
Valor Total: 600,00
Situação: Homologado em 15/03/2021 09:52:00 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA

Modelo: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL

FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Autoridade Competente

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:B968F27E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 32/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2021

PARTES: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO – PB, CNPJ: 06.242.368/0001-42 E A EMPRESA JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 00.925.568/0001-13.**

OBJETO: Aquisição de Material Limpeza, Higiene Pessoal e de Utensílios de Cozinha atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Brejinho – PE, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Eletrônico nº. 11/2021.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Brejinho - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: **02.51 – Fundo Municipal de Saúde** - 10 301 0002 2028 - Manutenção e Ampliação das ações do programa saúde na família; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 0002 2031 - Manutenção Agente Comunitário de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 0002 2032 – Manutenção de Cont. Vigilância Sanitária e assistência médica; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 305 0002 2062 – Manutenção das ações de controle epidemiológico e endemias; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 0001 2096 – Manutenção das ações de Média e Alta complexidade; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 0002 2098 – Manutenção das atividades de atenção básica; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 0002 2099 – Manutenção do NASF; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 0002 2121 – Manutenção do PMAQ; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 122 0014 2030 – Manutenção das

atividades administrativas FMS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 0002 2099 – Manutenção do NASF - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**.**

VALOR GLOBAL: R$ 149.739,10 (Cento e Quarenta e Nove Mil Setecentos e Trinta e Nove Reais e Dez Centavos).

VIGÊNCIA: 15/03/2021 à 31/12/2021

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PB, 15 de março de 2021, FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA, Secretaria de Saúde e empresa Contratada.

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:322A0C4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Brejinho FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJIHNO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJINHO

Pregão Eletrônico nº 010/2021 FMS
Após analise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação
Item: 0001
Descrição: CARNE BOVINA DE PRIMEIRA, PARA BIFE, SEM GORDURA, INNATURA
Quantidade: 850
Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência 31,00
Valor Final: 21,80
Valor Total: 18.530,00
Adjudicado em: 15/03/2021 - 09:50:58
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: TATIANA DE OLIVEIRA SOBRAL 08354629430 (40.708.534/0001-91)

Modelo: IN NATURA
Item: 0002
Descrição: CARNE BOVINA MOÍDA MAGRA DE 2ª INNATURA
Quantidade: 1.250
Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência 24,00
Valor Final: 18,00
Valor Total: 22.500,00
Adjudicado em: 15/03/2021 - 09:50:58
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: TATIANA DE OLIVEIRA SOBRAL 08354629430 (40.708.534/0001-91)

Modelo: IN NATURA
Item: 0003
Descrição: CARNE BOVINA MAGRA DE SEGUNDA, INNATURA
Quantidade: 1.000
Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência 26,00
Valor Final: 19,80
Valor Total: 19.800,00
Adjudicado em: 15/03/2021 - 09:50:58
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: TATIANA DE OLIVEIRA SOBRAL 08354629430 (40.708.534/0001-91)

Modelo: IN NATURA
Item: 0004
Descrição: FRANGO RESFRIADO INTEIRO, SEM PÉS, PESCOÇO E VÍSCERAS, COM ASPECTO COR E CHEIRO PRÓPRIO, SEM MANCHAS, PELE COMPLETA AUSÊNCIA DE PENAS E PENUGEM E PARASITAS.
Quantidade: 4.000
Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência 11,00
Valor Final: 6,40
Valor Total: 25.600,00
Adjudicado em: 15/03/2021 - 09:50:58
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: TATIANA DE OLIVEIRA SOBRAL 08354629430 (40.708.534/0001-91)

Modelo: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL
Item: 0005
Descrição: PEITO DE FRANGO RESFRIADO
Quantidade: 1.000
Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência 12,00
Valor Final: 12,00
Valor Total: 12.000,00
Adjudicado em: 15/03/2021 - 09:50:58
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: TATIANA DE OLIVEIRA SOBRAL 08354629430 (40.708.534/0001-91)

Modelo: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL
Item: 0006
Descrição: FILÉ DE PEITO DE FRANGO RESFRIADO
Quantidade: 1.000
Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência 14,00

Valor Final: 14,00
Valor Total: 14.000,00
Adjudicado em: 15/03/2021 - 09:50:58
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: TATIANA DE OLIVEIRA SOBRAL 08354629430 (40.708.534/0001-91)

Modelo: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL

Romario Rodrigues da Silva Pregoeiro

FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Autoridade Competente

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:CC149FF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Brejinho FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJIHNO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJINHO

Pregão Eletrônico nº 010/2021 FMS

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação
Item: 0001
Descrição: CARNE BOVINA DE PRIMEIRA, PARA BIFE, SEM GORDURA, INNATURA
Quantidade: 850
Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência 31,00
Valor Final: 21,80
Valor Total: 18.530,00
Situação: Homologado em 15/03/2021 09:52:16 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA

Nome da Empresa: TATIANA DE OLIVEIRA SOBRAL 08354629430

Modelo: IN NATURA
Item: 0002
Descrição: CARNE BOVINA MOÍDA MAGRA DE 2ª INNATURA
Quantidade: 1.250
Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência 24,00
Valor Final: 18,00
Valor Total: 22.500,00
Situação: Homologado em 15/03/2021 09:52:16 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: TATIANA DE OLIVEIRA SOBRAL 08354629430

Modelo: IN NATURA
Item: 0003
Descrição: CARNE BOVINA MAGRA DE SEGUNDA, INNATURA
Quantidade: 1.000
Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência 26,00
Valor Final: 19,80
Valor Total: 19.800,00
Situação: Homologado em 15/03/2021 09:52:16 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: TATIANA DE OLIVEIRA SOBRAL 08354629430

Modelo: IN NATURA
Item: 0004
Descrição: FRANGO RESFRIADO INTEIRO, SEM PÉS, PESCOÇO E VÍSCERAS, COM ASPECTO COR E CHEIRO PRÓPRIO, SEM MANCHAS, PELE COMPLETA AUSÊNCIA DE PENAS E PENUGEM E PARASITAS.
Quantidade: 4.000
Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência 11,00
Valor Final: 6,40
Valor Total: 25.600,00
Situação: Homologado em 15/03/2021 09:52:16 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: TATIANA DE OLIVEIRA SOBRAL 08354629430

Modelo: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL
Item: 0005
Descrição: PEITO DE FRANGO RESFRIADO
Quantidade: 1.000
Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência 12,00
Valor Final: 12,00
Valor Total: 12.000,00
Situação: Homologado em 15/03/2021 09:52:16 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: TATIANA DE OLIVEIRA SOBRAL 08354629430

Modelo: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL
Item: 0006
Descrição: FILÉ DE PEITO DE FRANGO RESFRIADO
Quantidade: 1.000
Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência 14,00
Valor Final: 14,00
Valor Total: 14.000,00
Situação: Homologado em 15/03/2021 09:52:16 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: TATIANA DE OLIVEIRA SOBRAL 08354629430

Modelo: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL

FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Autoridade Competente

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:537F5F7C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 34/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2021

PARTES: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO – PB, CNPJ: 06.242.368/0001-42 E A EMPRESA TATIANA DE OLIVEIRA SOBRAL 08354629430 - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 40.708.534/0001-91.**

OBJETO: Aquisição de Carnes Bovinas e de Aves atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Brejinho – PE, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Eletrônico nº. 10/2021.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Brejinho - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: **02.51 – Fundo Municipal de Saúde** - 10 301 0002 2028 - Manutenção e Ampliação das ações do programa saúde na família; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 0002 2031 - Manutenção Agente Comunitário de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 0002 2032 – Manutenção de Cont. Vigilância Sanitária e assistência médica; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 305 0002 2062 – Manutenção das ações de controle epidemiológico e endemias; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 0001 2096 – Manutenção das ações de Média e Alta complexidade; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 0002 2098 – Manutenção das atividades de atenção básica; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 0002 2099 – Manutenção do NASF; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 0002 2121 – Manutenção do PMAQ; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 122 0014 2030 – Manutenção das atividades administrativas FMS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 0002 2099 – Manutenção do NASF - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**.**

VALOR GLOBAL: R$ 112.430,00 (Cento e Doze Mil Quatrocentos e Trinta Reais).

VIGÊNCIA: 16/03/2021 à 31/12/2021

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PB, 16 de março de 2021, FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA, Secretaria de Saúde e empresa Contratada.

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:7C51D807

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2021

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE, torna púbico, que a sessão para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e de Proposta de Preço, referente a Pregão Eletrônico n º 09/2021, que tem como objeto a Aquisição de Material Limpeza, Higiene Pessoal e de Utensílios de Cozinha atender as necessidades da Secretarias Municipais da Prefeitura de Brejinho – PE, exceto a Secretária de Saúde, designada para o dia 16/03/2021, às

15:30 horas, fica adiada para o dia 19/03/2021, às 15:30 hs. Qualquer informação entrar em contato com a CPL.

Brejinho – PE, 16 de março de 2021.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:E62393EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO Nº 513/2021

LEI ORDINÁRIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO Nº 513/2021

Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

O Prefeito Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na Lei orgânica do município faz que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

15 de março de 2021

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito do Município de Brejinho - PE

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:4C2526D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 136/2021, DE 15 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA N° 136/2021, DE 15 DE MARÇO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento da servidora interessada, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - CONCEDER, férias a servidora **ADRIANA CRUZ E SILVA DA CONCEIÇÃO**, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao tempo aquisitivo de 29/05/2019 a 29/05/2020, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 15 de março de 2021, nos termos da Lei n° 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.
Art. 3º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional da servidora e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2021.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:ED36229E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 137/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 137/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR, o (a) Sr. (a) **JANAINA FERREIRA SOARES LIMA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, símbolo CC-6, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2° - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda a confecção de ficha funcional do (a) servidor (a), ora nomeado (a), para as devidas anotações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos econômicos retroativos a 01 de março de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2021.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:53C8DD76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 138/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA N° 138/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR, o (a) Sr. (a) **MARIANA NUNES DA SILVA LEITE**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor administrativo**, símbolo CC-7, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2° - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda a confecção de ficha funcional do (a) servidor (a), ora nomeado (a), para as devidas anotações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos econômicos retroativos a 01 de março de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2021.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:739A67C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 139/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA N° 139/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEAR**, o (a) Sr. (a) **CILENE OLIVEIRA DA COSTA SILVA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor administrativo**, símbolo CC-7, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2° - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda a confecção de ficha funcional do (a) servidor (a), ora nomeado (a), para as devidas anotações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos econômicos retroativos a 01 de março de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2021.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:855935E0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2021- AVISO DE LICITAÇÃO

PL – 004/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2021 OBJETO Nat:. Compras – **OBJETO Descr: –** Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, visando à contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de material de limpeza destinado à Secretaria de Administração, Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, Fundo Municipal de Assistência Social de Buenos Aires e Fundo Municipal de Saúde do Município de Buenos Aires.
Valor Máximo Aceitável – **R$ 361.108,75. Abertura: 30/03/2021 às 09:30h.** Sistema eletrônico utilizado: **www.licitacoes-e.com.br**. Nº da Licitação no Sistema Eletrônico: **860500**. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal do Município: **www.buenosaires.pe.gov.br**, através do e-mail: prefeituramunicipalbuenosaires@gmail.com, no endereço do sistema eletrônico utilizado ou na sala da CPL, Praça Antonio Gomes de Araújo Pereira, 09, Buenos Aires/PE, das 08h às 13h. Informações pelo Fone: (81) 3647.1142.

Buenos Aires, 16 de março de 2021.

EVERALDO ANTONIO DA SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Everaldo Antonio da Silva
Código Identificador:2CF15EBD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - FACHUCA
PORTARIA Nº 011 DE 16 DE MARÇO DE 2021

O PRESIDENTE DA FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - FACHUCA, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 5º da Lei nº1220/1979.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os professores abaixo identificados, pelo prazo de 2 (dois) anos, para integrarem o NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE – NDE, dos Cursos de Licenciatura em Pedagogia e Matemática:

SUELI LIMA NUNES, matrícula nº 0155;
MICHELINE CAVALCANTI LIMA, matrícula nº 0122;
VERÔNICA CHAVES CARRAZZONE, matrícula nº 0129;
ORLANDO TAVARES AMORIM, matrícula nº 0054;
DEMETRIUS GUERINO SOUZA BAZAN, matrícula nº 0146.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 16 de março de 2021.

ERICÊ BEZERRA CORREIA
Presidente

Publicado por:
Kátia Maria de Souza
Código Identificador:F98C36B3

FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - FACHUCA
PORTARIA Nº 012 DE 16 DE MARÇO DE 2021

O PRESIDENTE DA FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - FACHUCA, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 5º da Lei nº1220/1979.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os professores abaixo identificados, pelo prazo de 2 (dois) anos, para integrarem o NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE – NDE, do Curso de Bacharelado em Administração:

ANA FLÁVIA DE AMORIM MELO, matrícula nº 0142;
JAIRO ROLIM LOPES DE ALMEIDA SOBRINHO, matrícula nº 0151;

RENATO BARROS LEITE, matrícula nº 0153;
LUCIANO JOÃO DE SANTANA, matrícula nº 0152;
SUELI LIMA NUNES, matrícula nº 0155.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 16 de março de 2021.

ERICÊ BEZERRA CORREIA

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:427E88F4

FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - FACHUCA
PORTARIA Nº 013 DE 16 DE MARÇO DE 2021

O PRESIDENTE DA FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - FACHUCA, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 5º da Lei nº1220/1979.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os professores abaixo identificados, pelo prazo de 2 (dois) anos, para integrarem o NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE – NDE, do Curso de Bacharelado em Direito.

CLÁUDIA DO CARMO COELHO, matrícula nº 0138;
ARNON FARIAS DO NASCIMENTO, matrícula nº 0171;
JORGE ANTÔNIO CHAVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 0128;
SUELI LIMA NUNES, matrícula nº 0155;
JAIRO ROLIM LOPES DE ALMEIDA SOBRINHO, matrícula nº 0151.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 16 de março de 2021.

ERICÊ BEZERRA CORREIA
Presidente

Publicado por:
Kátia Maria de Souza
Código Identificador:290111A7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/CABOPREV/2021

A Pregoeira informa aos interessados o **ADIAMENTO SINE DIE** da sessão inaugural do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/CABOPREV/2021 – **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/CABOPREV/2021** – MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/CABOPREV/2021** – Objeto Nat.: Serviço – Objeto Descr.: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PORTEIRO, TÉCNICO EM MANUTENÇÃO PREDIAL, RECEPCIONISTA NÍVEL I, RECEPCIONISTA NÍVEL II E MOTORISTA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV.** Outras informações adicionais através do e-mail: licitacao@caboprev.pe.gov.br ou pelo telefone: (81)3521-2324, no horário de 08h00min às 16h00min.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de março de 2021.

KÁTIA REGINA DE OLIVEIRA
Pregoeira - CABOPREV.

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:8F7C09DA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/CABOPREV/2021

A Pregoeira informa aos interessados o **ADIAMENTO SINE DIE** da sessão inaugural do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/CABOPREV/2021 – **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/CABOPREV/2021** – MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/CABOPREV/2021** – Objeto Nat.: Aquisição – Objeto Descr.: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, TIPO GRANDCAB, COM CAPACIDADE DE 07 (SETE) LUGARES, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE DESLOCAMENTO DE SERVIDORES E MEMBROS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV.** Outras informações adicionais através do e-mail: licitacao@caboprev.pe.gov.br ou pelo telefone: (81)3521-2324, no horário de 08h00min às 16h00min.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de março de 2021.

KÁTIA REGINA DE OLIVEIRA
Pregoeira - CABOPREV.

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:50FD9AE2

SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES - SEJES
PORTARIA Nº 001/2021.

O Secretário Executivo de Juventude e Esportes da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014,
RESOLVE:
Art. 1º Designar Manoel Alves da Silva Neto, Mat. 22169, Coordenador, CPF nº 071.916.984-46, para a **função de gestor da parceria** celebrada com a Federação Pernambucana de Jiu-Jitsu, que tem por objeto o Projeto: Transformando Vidas Pelo Esporte.
Art. 2º São atribuições do gestor:
- acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.
- disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de março de 2021.

ADRIANO BATISTA DE ANDRADE
Secretário Executivo de Juventude e Esportes

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:14E55C9A

SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES - SEJES
PORTARIA Nº 002/2021.

O Secretário Executivo de Juventude e Esportes da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014,
RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** da parceria celebrada com a celebrada com a Federação Pernambucana de Jiu-Jitsu, que tem por objeto o Projeto: Transformando Vidas Pelo Esporte.
a) Larissa Ellen da Silva Ferreira, Mat. 22038, que a presidirá a Comissão;
b) Luís Antônio Barbosa da Silva, Mat. 47493 - Membro;
c) Ronaldo Luiz da Rocha, Mat. 22412 - Membro.

Art. 2º São atribuições da Comissão de Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, e Lei Municipal nº 3.222/2017, Plano de Trabalho e Termo de Colaboração/Fomento ou Acordo de Cooperação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de março de 2021.

ADRIANO BATISTA DE ANDRADE
Secretário Executivo de Juventude e Esportes

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:5E84E08A

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 046 /2021.

Ementa: Convocação dos aprovados no Concurso Público nº 01 /2019 – SMS.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a C.I nº 0172/2021 - SEARH de 16/03/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os (a) aprovados (a) no Concurso público – Edital Nº 01/2019, visando o preenchimento de vagas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, conforme a seguir:

• MÉDICO CLÍNICO - PLANTONISTA

88º GABRIELA SILVESTRE RIBEIRO DA COSTA GOMES
89º MARCOS RENAN MACIEL DE FIGUEIREDO
90º ROLANTRE LOPES DA CRUZ
91º FILIPE BRITO MARINHO FALCAO BARBOSA
92º ARIOSTO AFONSO DE MORAIS
93º ISABELLE HSU LEE RAMOS

O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DAS SEGUINTES DOCUMENTAÇÕES, CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO:
· 2 FOTOS 3X4
· RG (Pode ser substituído pela CNH)
· CPF (Pode ser substituído pela CNH)
· CNH – Carteira Nacional de Habilitação no mínimo na categoria B (pode substituir o RG e CPF)
· Certidão de Nascimento ou certidão de Casamento
· União estável (se possuir)
· Comprovante de residência (máximo de 60 dias de emissão)
· Título de eleitor
· Comprovante de quitação eleitoral
· Certificado de reservista (obrigatório para candidato de nacionalidade brasileira do sexo masculino)
· CTPS – Carteira de Trabalho
· PIS/ PASEP
· Comprovação de escolaridade (certificado de ensino médio, ensino superior, pós-graduação, mestrado ou doutorado, conforme maior grau de instrução)
· Registro no conselho de classe (para cargos exigidos por lei)
· Antecedentes Criminais Estadual e Federal

DOCUMENTOS DE FILHOS OU DEPENDENTES:
· CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO OU UNIÃO ESTÁVEL
· RG E CPF

EXAMES ADMISSIONAIS:
· VDRL (SÍFILIS)
· HEMOGRAMA COMPLETO
· SUMÁRIO DE URINA
· GLICEMIA (EM JEJUM)
· PARECER CARDIOLÓGICO
· ANTIHBS
· HBS AG(HEPATITE B)

Os candidatos relacionados deverão comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde em até 10 (dez) dias úteis (CAM 2 – Rodovia PE – 60, Km 0.5 – Garapu – Cabo de Santo Agostinho – Fone: 3521-6767 - Ao lado do Maxxi Atacado), portando os documentos necessários e exames admissionais para nomeações conforme as relações acima mencionadas.
O candidato que não se apresentar no prazo estabelecido será desclassificado.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de março de 2021.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:CFFC0F67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 001/PMCSA-SME/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através Secretaria Municipal de Educação informa o - **Processo Administrativo**: Nº 041/2021 - **Processo Licitatório**: 017/PMCSA-SME/2021 - **Modalidade**: **CONCORRÊNCIA Nº 001/PMCSA-SME/2021. Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Serviço – **Descrição do Objeto**: Contratação de Empresa para Construção do Centro de Educação Infantil (CEI), Creche/Escola na COHAB, neste Município. **Valor Máximo Aceitável R$**: 5.630.129,77 (cinco milhões seiscentos e trinta mil cento e vinte e nove reais e setenta e sete centavos) - **DATA/HORA: 20/04/2021 às 08h00min. Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; **Edital, anexos** podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, devendo os licitantes interessados **trazer Pen Drive ou**

DVD., ou através do email: **editaiscplcabo@hotmail.com no horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de Março de 2021.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Presidente da 1ª e 2ª CPL e Pregoeiro

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:43B463EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/PMCSA-SEARH/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços Nº 006/PMCSA-SEARH/2020, Processo Administrativo n**° 011/2020, **Processo Licitatório nº** 005/PMCSA-SEARH/2020, **Pregão Eletrônico n° 001/PMCSA-SEARH/2020** – **Contrato nº 007/PMCSA-SEARH-2021**, **Natureza do Objeto**: Serviço - **Tramitação**: 1ª CPL – **Descrição do Objeto**: Contrato de prestação de serviços de Auxiliar Administrativo, Recepção, Portaria, Jardinagem e Auxiliar de Carga e Descarga, com materiais e equipamentos necessários. **Empresa**: **GESTÃO DE TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.457.039/0001-59, com sede na Rua Arquiteto Luiz Nunes, 958 B, - Imbiribeira - Recife-PE, CEP: 51170-445, **Valor Total:** R$ 8.050.559,52 **Vigência**: 12(doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de março de 2021.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:D52F6930

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 011/PMCSA-SEOBP/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Executiva de Obras Públicas**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato n° 011/PMCSA-SEOBP/2021**, **Processo Administrativo n**° 221/2020, **Processo Licitatório nº** 086/PMCSA-SEOBP/2020, **Tomada de Preços n° 012/PMCSA-SEOBP/2020**, **Natureza do Objeto**: Serviço - **Tramitação**: 1ª CPL – **Descrição do Objeto**: Contratação de empresa para Construção da Praça Parque Destilaria, no Município do Cabo de Santo Agostinho – PE**. Empresa**: **L & R SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.408.234/0001-11, com sede na Rua Manoel Azevedo, 517 Iputinga – Recife-PE, CEP:50670-20, **Valor Total R$:** 1.789.702,53 **Vigência**: 06(seis) meses.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 10 de março de 2021.

MARCOS JOSÉ MATOSO DE LIMA
Secretário Executivo de Obras Públicas

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:354EED74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/FMS/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços Nº 130/FMS/2020, Processo Administrativo n**° 199/2020, **Processo Licitatório nº** 074/FMS/2020, **Pregão Eletrônico n° 037/FMS/2020**, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2ª CPL – **Descrição do Objeto**: Registro de preço pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual aquisição leites e alimentações especiais aos munícipes usuários do SUS, portadores de necessidades especiais e/ou acamados, adultos e crianças, para a Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho. . **Empresa**: **HEALTH NUTRIÇAO HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.657.870/0001-94, com sede na Rua do Encanamento, 480 Edf. Shop Sítio Trindade – Loja 0107 – Casa Amarela - Recife-PE, CEP: 52070-015. **Valor Total:** R$ 145.803,70. **Vigência**: 12(doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de dezembro de 2020.

JULIANA VIEIRA FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:0EC83FE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/FMS/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços Nº 030/FMS/2021, Processo Administrativo n**° 015/2021, **Processo Licitatório nº** 003/FMS/2021, **Pregão Eletrônico n° 003/FMS/2021**, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2ª CPL – **Descrição do Objeto**: Aquisição de Material Médico Hospitalar, para atender a solicitação da Rede Municipal de Saúde. **Empresa**: **MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.950.913/0001-75, com sede na Rua Melo Peixoto, 324 Boa Vista - Garanhuns -PE, CEP: 55293-190. **Valor Total:** R$ 6.160.000,00 **Vigência**: 12(doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 02 de março de 2021.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:436C5EB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
PORTARIA Nº 005, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Ementa: *Regulamenta a escala de trabalho presencial setorizado e o regime de trabalho durante o período de 18 a 28 de março de 2021, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município e dá outras providências.*

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho, e;

CONSIDERANDO a declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial de

Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020, como também a declaração de pandemia pelo novo Coronavírus, em 11 de março de 2020;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes do Coronavírus, responsável pelo surto de 2019, e no seu art. 3º, I, dispõe sobre o isolamento social, enquanto medida de enfrentamento de emergência de saúde pública;
CONSIDERANDO o princípio da eficiência para a administração pública, art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO as recomendações médicas e sanitárias para evitar aglomerações com o objetivo de reduzir a possibilidade de contágio pela COVID-19, impondo restrições de acesso e circulação de pessoas;
CONSIDERANDO a edição, pelo Governo Estadual, do Decreto nº 48.833, de 20 de março de 2020, que declara situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, e sua manutenção dada pelo Decreto nº 49.959, de 16 de dezembro de 2020;
CONSIDERANDO o teor do DECRETO MUNICIPAL Nº 1.997, DE 04 DE JANEIRO DE 2021 que mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município do Cabo de Santo Agostinho, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (Covid-19);
CONSIDERANDO o teor do DECRETO ESTADUAL Nº 50.433, DE 15 DE MARÇO DE 2021, que estabelece novas medidas restritivas em relação a atividades socioeconômicas, no período de 18 a 28 de março de 2021, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;
CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 50.433, de 15 de março de 2021, autoriza o funcionamento de forma presencial, no período de 18 a 28 de março de 2021 dos serviços públicos municipais no âmbito do poder executivo, contudo orienta a priorização do teletrabalho;
CONSIDERANDO as limitações de espaço físico na sede da Secretaria Municipal de Educação que possibilite o cumprimento do distanciamento social recomendado pelos órgãos sanitários;
CONSIDERANDO as vantagens e benefícios diretos e indiretos resultantes de teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade, bem como de que a legislação pátria estabelece que os meios informatizados de comando, controle e supervisão se equiparam, para fins de subordinação jurídica, aos meios pessoais e diretos de comando, controle e supervisão do trabalho alheio;

RESOLVE:

Art. 1º. As atividades dos ocupantes dos cargos técnicos e de cargos operacionais poderão ser executadas em regime de revezamento, cumprindo uma escala de trabalho presencial, previamente estabelecida, observadas as diretrizes, os termos e as condições estabelecidas nesta Portaria, enquanto perdurar os efeitos do Decreto Estadual nº 50.433, de 15 de março de 2021.
Art. 2°. Para os fins de que trata esta Portaria, define-se teletrabalho como a modalidade de trabalho em que o cumprimento da jornada regular pode ser realizado fora das dependências físicas do órgão, em regime de execução parcial ou integral, de forma remota e com a utilização de recursos tecnológicos.
I - regime de execução parcial: quando a forma de teletrabalho a que está submetido o participante restringe-se a um cronograma específico, nos termos desta Portaria;
II - regime de execução integral: quando a forma de teletrabalho a que está submetido o participante compreende a totalidade da sua jornada de trabalho, aplicado aos servidores que estejam no grupo de risco ou possuam comorbidades, devidamente comprovado por documentos e laudo médico, nos termos desta Portaria;
III – jornada de trabalho: horário, em dias úteis, compreendido entre às 08h00min às 16h00min de segunda a sexta-feira;
V – escala de trabalho presencial: escala semanal dos dias de comparecimento presencial dos servidores, definida por cada setor/gerência, de acordo com as necessidades;
VI – Relatório de manutenção das atividades: relatório virtual, a ser apresentado, contendo as atividades desempenhadas por cada servidor diariamente.
Art. 3°. São objetivos do teletrabalho:
I – aumentar a produtividade e a qualidade de trabalho dos servidores;
II – ampliar a possibilidade de trabalho dos servidores com dificuldade de deslocamento, do grupo de risco;
III – considerar a multiplicidade das tarefas, dos contextos de produção e das condições de trabalho para a concepção e implemento de mecanismos de avaliação.
Art. 4°. A realização do teletrabalho é facultativa, ficando a critério do Secretário Municipal de Educação, e restrita às atribuições em que seja possível a realização do trabalho de forma remota, não se constituindo, portanto, direito ou dever do servidor.
Art. 5°. A escala de trabalho presencial a ser estabelecida por cada setor deverá observar a obrigatoriedade de funcionamento mínimo, não sendo permitido impossibilitar o funcionamento presencial setorizado da Secretaria;
Art. 6º. Cabe ao Secretário Municipal de Educação, Secretário Executivo de Acompanhamento e Gestão da Rede, e Secretário Executivo de Gestão de Ensino acompanhar o trabalho dos servidores em regime de teletrabalho, monitorar e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.
§ 1º. Na realização de reuniões setoriais, o responsável de cada setor deverá enviar ata de reunião para conhecimento e acompanhamento do respectivo Secretário.
Art. 7°. Constituem deveres do servidor em regime de teletrabalho:
I – manter o(s) telefone(s) de contato permanentemente atualizado(s) e ativo(s) durante a jornada de trabalho;
II – consultar diariamente a sua caixa individual de correio eletrônico ou outro canal de comunicação institucional previamente definido;
III – comparecer à Secretaria Municipal de Educação, em dias de expediente, conforme escala de trabalho presencial, e sempre que houver necessidade, mediante convocação do responsável do setor ou interesse da administração;
IV – manter o Relatório de manutenção de atividades atualizado, acerca da evolução do trabalho;
V – manter os responsáveis dos setores informados, acerca da evolução do trabalho, encaminhando-lhe informações das atividades realizadas e as eventuais dificuldades que possam atrasar ou prejudicar o seu andamento;
Art. 8°. Na hipótese de descumprimento das disposições contidas no art. 7º, o responsável pelo setor poderá determinar que o servidor preste, por escrito, os devidos esclarecimentos.
Art. 9°. Caso fique constatado, por meio de processo administrativo, que houve descumprimento, por parte do servidor, dos deveres atinentes ao regime de teletrabalho, o Secretário Municipal e Secretários Executivos poderão determinar cancelamento do regime de teletrabalho, retornando o servidor ao trabalho presencial, sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo disciplinar para apuração de responsabilidade.
Art. 10°. O servidor só poderá adotar a escala de trabalho presencial, caso possua estruturas físicas e tecnológica necessárias à realização do teletrabalho.
Art. 11º. O servidor pode, a qualquer tempo, solicitar o seu desligamento do regime de teletrabalho.
Art. 12º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação
Art. 13˚. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de março de 2021.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Alcides da Silva Santos Filho
Código Identificador:83E44DF3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha/PE a Sra. Larissa Daniele Barreto Silva torna público o Extrato de Contrato

referente ao Processo Licitatório n.º 006/2020; Tomada de Preços nº 002/2020, tendo por objeto a Contratação de Empresa de Obras e Engenharia Civil para Executar os Serviços de Reforma da Academia das Cidades. Empresa contratada: PROJECTCONS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.016.448/0001-15, instalada na Rua da Aurora, nº 325, Apartamento 1011, CXPST 933, CEP: 50.050-000, Boa Vista, Recife/PE, com o valor global de R$104.187,29 (cento e quatro mil cento e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos). Prazo Contratual será até 30 de dezembro de 2021.

Cachoeirinha/PE, 16 de março de 2021.

LARISSA DANIELE BARRETO SILVA
Gestora do Fundo municipal de Saúde

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:D5E73009

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº006/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha/PE, através da Gestora a Sr.ª Larissa Daniele Barreto Silva, portadora do CPF nº 093.840.514-46 no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2021; PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 005/2021. Cujo objeto é a OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, REGULADORES, UMIDIFICADORES E FLUXÔMETROS, destinados à manutenção do Hospital Nair Alves Raimundo a ao SAMU, por um período de 12 meses, em favor da empresa: PAULO PEREIRA DA SILVA EQUIPAMENTOS ME, inscrita no CNPJ nº 09.433.327/0001-21, com o valor de R$228.600,00 (duzentos e vinte e oito mil e seiscentos reais).

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO da empresas acima vencedora, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do Contrato.

Cachoeirinha/PE, 16 de março de 2021.

LARISSA DANIELE BARRETO SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:54248C1D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PMC

Processo Licitatório Nº 008/2021 - PMC. Pregão Eletrônico Nº 008/2021 - PMC. Compra: Aquisição de equipamentos de informática e papelaria para atender as escolas e estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino do município de Caetés/PE. Valor Máximo Admitido: R$ 212.501,01. Abertura das Propostas: às 09:00h do dia 30/03/2021. Inicio da sessão de Disputa de Preços: às 10:00h do dia 30/03/2021. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br nos dias úteis, disponibilizado também para consulta e cópia no sítio oficial do Município no endereço: (www.caetes.pe.gov.br), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. Outras informações através do Fone: 0xx87-3783- 1160, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, pelo e-mail: cplcaetes@gmail.com.

Caetés, 16 de Março de 2021.

GEOPSON CLEBER D. DE QUEIROZ
Pregoeiro

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:8E6686A5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2021

Aviso de Licitação

Fundo Municipal de Saúde de CALUMBI-PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

A pregoeira do município de CALUMBI-PE, Sra. Andréia de Carvalho Brito, comunica aos interessados que realizará: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 004/2021 -FMSC, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI, ESTADO DE PERNAMBUCO, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (ANEXO(S) I e I-A. Valor Máximo Aceitável R$ 112.707,35. Data: 29/03/2021 às 09:00 horas. Licitação Diferenciada. Endereço, à Pátio Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n.º, Centro, CALUMBI-PE. Edital e informações, no local, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas ou através dos sites: www.bllcompras.org.br e www.calumbi.pe.gov.br, telefone para contato: (87) 3845.1119.

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:3AD6CBE7

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO E RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI/PE** torna pública a autorização de contratação e ratificação de inexigibilidade referente ao Processo licitatório nº 005/2021 – Inexigibilidade nº 001/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA DEVIDAMENTE INSCRITO NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL/OAB, COM COMPROVADA EXPERIÊNCIA EM DIREITO PÚBLICO (ADMINISTRATIVO E MUNICIPAL), PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM GESTÃO PÚBLICA E REPRESENTAÇÃO JUDICIAL DO **MUNICÍPIO DE CALUMBI/PE**, SOBRETUDO EM DEMANDAS QUE ENVOLVAM QUESTÕES DE ALTA COMPLEXIDADE OU DE IMPORTÂNCIA ESTRATÉGICA. CONTRATADA: LUÍS GALLINDO ADVOCACIA, CNPJ/MF sob o n° 30.700.435/0001-00, no valor mensal de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais) e total/10 meses de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

CALUMBI/PE, 1 de Março de 2021.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:6C95A1F0

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005 /2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 001 /2021, tendo como contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI/PE, situada no Pátio Vereador Silvino Cordeiro, s/n, Centro, CEP: 56930-000, inscrita no CNPJ SOB O Nº 10.279.107/0001-74 e como contratada: LUÍS GALLINDO ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.700.435/0001-00, com sede à Rua Coronel João Rufino, 42, Casa Forte, Recife/PE, cujo objeto compreende: Contratação de escritório de advocacia devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, com comprovada experiência em Direito Público (Administrativo e Municipal), para assessoria e consultoria jurídica em gestão pública e representação judicial do Município de Calumbi, sobretudo em demandas que envolvam questões de alta complexidade ou de importância estratégica, para suprir as demandas do MUNICÍPIO DE CALUMBI/PE. Valor mensal: R$16.000,00. Vigência: 10 (dez) meses. Data da Assinatura: 02 de Março de 2021. Signatários: ERIVALDO JOSÉ DA SILVA e LUÍS GALLINDO ADVOCACIA.

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:E0D7187A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
INSTRUÇÕES NORMATIVAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2021

Dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Camaragibe.

I - DO OBJETIVO

Regulamentarnovas medidas restritivas em relação a atividades sociais e econômicas, e consolidar normas vigentes, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus.

II - DAS DISPOSIÇÕES

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 49.959 de 17 de dezembro de 2020, que manteve o Estado de Calamidade em todo o Estado do Pernambuco, em razão da inexistência de um cronograma definido de início e de conclusão do processo de imunização brasileira contra o Coronavírus;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 50.346, de 1º de março de 2021, que estabeleceu novas medidas restritivas em relação a atividades sociais e econômicas, e consolidou as normas vigentes, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 28/2020 que estabeleceu orientações e limitações sobre a concessão de vantagens e gratificações para servidores públicos que executam suas atividades remotamente ou que estejam afastados de suas atividades presenciais, nos termos desta Instrução Normativa;
CONSIDERANDO a necessidade de formalizar os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Camaragibe, de modo a preservar a saúde dos vereadores, servidores, assessores e de todos que frequentam a Edilidade Camaragibense.

III – RECOMENDAÇÕES

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno da Câmara Municipal, considerando a situação de exceção provocada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), RECOMENDA,

Art. 1° Esta Instrução Normativa estabelece orientações quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), no âmbito da Câmara Municipal de Camaragibe.
Parágrafo único. As medidas de que trata esta Instrução vigorarão até 31 de março de 2021, podendo ser reavaliada,dependendo da evolução ou involução da pandemia ou de acordo com as orientações da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco.

Art. 2° Apenas terão acesso à Câmara Municipal de Camaragibe,os senhores vereadores, servidores, assessores, terceirizados, profissionais de veículos de imprensa e assessores de entidades e órgãos públicos.
§1º A restrição de que trata o *caput* aplica-se ao público externo que queira acessar as dependências da Câmara Municipal de Camaragibe, mantidos os seus canais externos de atendimento.
§2º Os gabinetes funcionarão, de acordo com a necessidade de cada vereador, respeitando as normas contidas nesta Instrução e as determinações do Ministério da saúde e Governo do Estado de Pernambuco quanto a aglomeração de pessoas, podendo, a depender de cada situação, que o vereador determine o regime *home office* aos seus assessores.
§3º Os servidores efetivos trabalharão em regime de revezamento, obedecendo a uma escala de plantão diário, a ser estabelecida pelo Setor de Pessoal.
§4º Os servidores com mais de 60 (sessenta) anos, apenas dar-se-á sob regime de *home office*, não participando da escala/plantão, bem como não podendo assim exercer atividades gratificadas ou qualquer aferição de vantagens pecuniárias como adicionais e diárias, das quais se haveria necessidade de atividades presenciais.

Art. 3° A realização das reuniões ordinárias, extraordinárias, especiais e solenes serão realizadas por servidores necessários ao bom andamento da reunião, seguindo os ditames estabelecidos nesta Instrução, mantendo-se todos os cuidados necessários a fim de evitar a proliferação do vírus, **sendo proibida a entrada de público**.
Parágrafo único. Ficam suspensos, no espaço físico da Câmara Municipal de Camaragibe, todos e quaisquer eventos coletivos que não estejam diretamente relacionados às atividades legislativas do Plenário e das comissões.

Art. 4º Os Vereadores, servidores, assessores e terceirizados que estiveram em locais onde houve infecção por COVID-19, constantes da lista do Ministério da Saúde ou que tenham mantido contato próximo com casos suspeitos ou confirmados de COVID-19, e não apresentem sintomas respiratórios ou febre, serão afastados administrativamente por até 14 (quatorze) dias a contar do contato.
§1º A pessoa abrangida pela hipótese deste artigo deverá comunicar imediatamente tal circunstância, com a respectiva comprovação, à:
I – A presidência, no caso de vereador;
II –A respectiva chefia imediata, no caso de servidor, a qual remeterá a documentação, conforme o caso, à primeira secretaria, para providências;
III – Ao gabinete do vereador em que esteja lotado, no caso de assessores;
IV – Ao gestor do contrato, no caso de empregados terceirizados, para demais providências.
§2º Sempre que possível, o afastamento de servidores, assessores e terceirizados de que trata este artigo, dar-se-á sob o regime de *home office*.
§3º Durante o período de afastamento de que trata este artigo os servidores, assessores e terceirizados não poderão se ausentar do município de residência, salvo, conforme o caso, prévia autorização da Secretaria Geral.
§4º Considera-se caso suspeito aquele que estiver sob tratamento médico em procedimento de investigação para confirmação da infecção por COVID-19.
§5º Afastado o diagnóstico do caso suspeito, interrompe-se o afastamento.

Art. 5º Os Vereadores, servidores, assessores e terceirizados que tenham mantido contato próximo com casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 e apresentem sintomas respiratórios ou febre, serão imediatamente afastados por período a ser definido por unidade de saúde de referência.

Art. 6º As ações ou omissões que violem o disposto nesta Instrução Normativa sujeitam o autor a sanções penais, civis, éticas e administrativas.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Camaragibe/PE, 01 de março de 2021.

PAULO ANDRÉ DO NASCIMENTO DUDA
Presidente

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2021

Regulamenta a utilização de combustíveis e lubrificantes pelos veículos locados ou cedidos aos Gabinetes dos Vereadores da Câmara Municipal de Camaragibe, para uso nas suas atividades parlamentares e dá outras providências.

I - DO OBJETIVO

Regulamentara utilização de combustíveis e lubrificantes pelos veículos locados ou cedidos aos gabinetes dos vereadores de Camaragibe, para utilização nas suas atividades parlamentares.

II - DAS DISPOSIÇÕES

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do controle de combustíveis nos veículos locados ou cedidos aos gabinetes dos vereadores, com fulcro nos arts. 31, 70 e 71 da Constituição Federal c/c art. 59 da lei Complementar mº 101/2000 c/c Lei Federal nº 4.320/1964 e Lei Municipal nº 451/2010, fica a cargo do Controle Interno da Câmara de Camaragibe o controle dos combustíveis, inclusive a emissão de relatório mensal para o setor de contabilidade.

III – RECOMENDAÇÕES

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno da Câmara Municipal, RECOMENDA,

Art. 1° Esta Instrução Normativa tem como objetivo regulamentar a utilização de combustíveis e lubrificantes, em especial veículos cedidos por empréstimos temporários ou locados para os anos de 2021 e 2022, exclusivamente na atividade parlamentar da Casa Legislativa Camaragibense, de acordo com as quantidades mensais estimadas e tipo discriminado no contrato.
§1º Para fins desta Instrução Normativa, entende-se por Atividade Parlamentar toda e qualquer ação voltada ao exercício das atribuições conferidas ao vereador disciplinadas no Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal;
§2º O limite mensal para atualização de combustíveis e lubrificantes é de R$ 2.000,00 (dois mil reais), por gabinete.

Art. 2º A utilização dos combustíveis e lubrificantes serão exclusivas à 03 (três) veículos cadastrados por gabinete, sendo de responsabilidade do respectivo parlamentar o cadastramento, controle, distribuição e utilização dos produtos mensais de sua competência.
§1º O vereador receberá autorização de abastecimento emitida pelo Chefia de Transporte, nomeado através de Portaria, na qual será informado o tipo de combustível e lubrificante, data de emissão, identificação do veículo e o nome do motorista, para fins de controle e utilização dos créditos para sua utilização;
§2º Ficará a cargo da Chefia de Transportes a informação dos gastos do mês anterior de cada cartão, assim como o saldo eventualmente restante, bem como o limite do cartão no mês calendário em vigência para sua utilização;
§3º O abastecimento e a lubrificação serão realizados em veículos do próprio vereador ou nos quais este cadastra, respeitando o limite máximo de 03 (três) veículos automotores, cedidos ou locados, identificados pelo parlamentar e vinculados ao seu gabinete;
§4º O reabastecimento do mesmo veículo cadastrado só será permitido após decorridas 24 (vinte e quatro) horas do abastecimento anterior, sendo necessário, para ambos a identificação do veículo por meio do registro de placa e nome do condutor, que deverão constar, obrigatoriamente, no banco de dados junto ao Departamento de Transportes da Câmara Municipal de Camaragibe.

Art. 3º Será responsabilizado o vereador que descumprir as determinações desta Instrução Normativa, seja pela utilização indevida ou ilegal dos créditos atribuídos ao seu gabinete, inclusive por terceiros por ele indicados.

Art. 4º O descumprimento injustificável de quaisquer dispositivos desta Instrução Normativa ensejará de instauração de procedimento Administrativo para apuração das responsabilidades.
Art. 5º As orientações e informações para o bom andamento das atividades objeto desta regulamentação, ficarão a cargo da Chefia de Transportes deste Poder Legislativo, nomeado através de Portaria.

Art. 6º EstaInstrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Camaragibe/PE, 01 de março de 2021.

PAULO ANDRÉ DO NASCIMENTO DUDA
Presidente da Câmara Municipal de Camaragibe

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2021

Regulamenta a concessão de direitos dos servidores como Férias, 1/3 de férias, Gratificação Natalina e Licença Prêmio, bem como antecipação de vantagens pecuniárias.

I - DO OBJETIVO

Regulamentar a concessão de direitos dos servidores da Câmara Municipal de Camaragibe, no tocante a direitos inerentes aos mesmos como:férias, 1/3 de férias, gratificação natalina e licença prêmio.

II - DAS DISPOSIÇÕES

CONSIDERANDO a necessidade de uma melhor adequação, controle e previsibilidade dos gastos públicos com despesa de pessoal, bem como, com a finalidade de não ultrapassar os limites legais determinados pela Legislação;
CONSIDERANDO os direitos dos servidores no tocante aos institutos jurídicos de férias, 1/3 de férias, gratificação natalina e Licença Prémio, não obstante o poder discricionário da gestão na sua concessão

III – RECOMENDAÇÕES

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno da Câmara Municipal,

Art. 1° Esta Instrução Normativa tem como objetivo regulamentar a concessão de direitos dos servidores da Câmara Municipal de Camaragibe, no tocante a direitos inerentes aos mesmos como:férias, 1/3 de férias, gratificação natalina e licença prêmio.
§1º Para fins desta Instrução Normativa, a Mesa diretora da Câmara Municipal de Camaragibe utiliza-se do seu poder discricionário, respeitando os direitos dos servidores;

Art. 2º A concessão de direitos como férias e licença prêmio, serão concedidas por meio de requerimento formal à Mesa Diretora que, de pronto, encaminhará para certificação do Departamento de Pessoal e Parecer Jurídico, respectivamente.
§1º No tocante as férias e 1/3 constitucional, a Mesa Diretora adequará junto ao Departamento de Pessoal os meses de concessão para o gozo dos servidores, respeitando o limite máximo de 1 (uma) pessoa por setor em cada mês;

§2º No que tange a gratificação natalina, popularmente conhecida como 13º salário, a Câmara Municipal de Camaragibe efetuará os pagamentos em 2 (duas) parcelas, nos meses de junho e novembro de cada ano;
§3º No que se refere a Licença Prêmio, a Mesa Diretora obedecerá a Legislação Vigente quanto ao instituto jurídico, desde que comprovada e certificada pelo Departamento de Pessoal a possibilidade da concessão, mediante Parecer Jurídico;
§4º Nos casos de Requerimentos de antecipação de pagamento em razão das férias e 1/3 constitucional, bem como em relação a gratificação natalina, mediante aporte financeiro e possibilidade jurídica, a Mesa Diretora poderá exercer seu poder discricionário e antecipar tais verbas, desde que limitadas a, no máximo, 2 (dois) servidores por mês;

Art. 3º EstaInstrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Camaragibe/PE, 01 de março de 2021.

PAULO ANDRÉ DO NASCIMENTO DUDA
Presidente

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005/2021

Dispõe sobre o procedimentos e regras para controle de ponto dos assessores e servidores comissionados vinculados aos gabinetes dos vereadores no âmbito da Câmara Municipal de Camaragibe.

I - DO OBJETIVO

Regulamentar medidas administrativas em relação ao controle de ponto dos assessores e servidores comissionados vinculados aos gabinetes dos vereadores, responsabilizando os mesmos quanto a observância no cumprimento e controle do ponto dos servidores vinculados ao respectivo gabinete.

II - DAS DISPOSIÇÕES

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e formalizar uma melhor organização no que se refere ao ponto dos assessores e servidores comissionados vinculados ao gabinete dos vereadores;
.

III – RECOMENDAÇÕES

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno da Câmara Municipal, considerando a situação de exceção provocada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), RECOMENDA,

Art. 1° Esta Instrução Normativa estabelece orientações quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), no âmbito da Câmara Municipal de Camaragibe.
Parágrafo único. As medidas de que trata esta Instrução vigorarão até 31 de março de 2021, podendo ser reavaliada,dependendo da evolução ou involução da pandemia ou de acordo com as orientações da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco.

Art. 2° Apenas terão acesso à Câmara Municipal de Camaragibe,os senhores vereadores, servidores, assessores, terceirizados, profissionais de veículos de imprensa e assessores de entidades e órgãos públicos.
§1º A restrição de que trata o *caput* aplica-se ao público externo que queira acessar as dependências da Câmara Municipal de Camaragibe, mantidos os seus canais externos de atendimento.
§2º Os gabinetes funcionarão, de acordo com a necessidade de cada vereador, respeitando as normas contidas nesta Instrução e as determinações do Ministério da saúde e Governo do Estado de Pernambuco quanto a aglomeração de pessoas, podendo, a depender de cada situação, que o vereador determine o regime *home office* aos seus assessores.
§3º Os servidores efetivos trabalharão em regime de revezamento, obedecendo a uma escala de plantão diário, a ser estabelecida pelo Setor de Pessoal.
§4º Os servidores com mais de 60 (sessenta) anos, apenas dar-se-á sob regime de *home office*, não participando da escala/plantão, bem como não podendo assim exercer atividades gratificadas ou qualquer aferição de vantagens pecuniárias como adicionais e diárias, das quais se haveria necessidade de atividades presenciais.

Art. 3° A realização das reuniões ordinárias, extraordinárias, especiais e solenes serão realizadas por servidores necessários ao bom andamento da reunião, seguindo os ditames estabelecidos nesta Instrução, mantendo-se todos os cuidados necessários a fim de evitar a proliferação do vírus, **sendo proibida a entrada de público**.
Parágrafo único. Ficam suspensos, no espaço físico da Câmara Municipal de Camaragibe, todos e quaisquer eventos coletivos que não estejam diretamente relacionados às atividades legislativas do Plenário e das comissões.

Art. 4º Os Vereadores, servidores, assessores e terceirizados que estiveram em locais onde houve infecção por COVID-19, constantes da lista do Ministério da Saúde ou que tenham mantido contato próximo com casos suspeitos ou confirmados de COVID-19, e não apresentem sintomas respiratórios ou febre, serão afastados administrativamente por até 14 (quatorze) dias a contar do contato.
§1º A pessoa abrangida pela hipótese deste artigo deverá comunicar imediatamente tal circunstância, com a respectiva comprovação, à:
I – A presidência, no caso de vereador;
II –A respectiva chefia imediata, no caso de servidor, a qual remeterá a documentação, conforme o caso, à primeira secretaria, para providências;
III – Ao gabinete do vereador em que esteja lotado, no caso de assessores;
IV – Ao gestor do contrato, no caso de empregados terceirizados, para demais providências.
§2º Sempre que possível, o afastamento de servidores, assessores e terceirizados de que trata este artigo, dar-se-á sob o regime de *home office*.
§3º Durante o período de afastamento de que trata este artigo os servidores, assessores e terceirizados não poderão se ausentar do município de residência, salvo, conforme o caso, prévia autorização da Secretaria Geral.
§4º Considera-se caso suspeito aquele que estiver sob tratamento médico em procedimento de investigação para confirmação da infecção por COVID-19.
§5º Afastado o diagnóstico do caso suspeito, interrompe-se o afastamento.

Art. 5º Os Vereadores, servidores, assessores e terceirizados que tenham mantido contato próximo com casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 e apresentem sintomas respiratórios ou febre, serão imediatamente afastados por período a ser definido por unidade de saúde de referência.
Art. 6º As ações ou omissões que violem o disposto nesta Instrução Normativa sujeitam o autor a sanções penais, civis, éticas e administrativas.

Art. 7º EstaInstrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Camaragibe/PE, 01 de março de 2021.

PAULO ANDRÉ DO NASCIMENTO DUDA
Presidente

Publicado por:
Diego Henrique de Melo Torres Feitosa
Código Identificador:3034766A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA - GABINETE DO PREFEITO
REVOGA NOMEAÇÃO PARA CARGO EFETIVO

PORTARIA N° 110/2021-GP.

Revoga nomeação para cargo efetivo e, dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE CAMUTANGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o requerimento da candidata, datado 10 de março de 2021, no qual apresentou pedido de desistência do referido cargo,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica revogada a nomeação de **SHIRLEY GABRIELE BARBOSA DE OLIVEIRA,** nomeado pela Portaria 90/2021-GP, de 10 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 18 de fevereiro de 2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e Revoga as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 15 de março de 2021

TALITA CARDOZO FONSECA
Prefeita

Publicado por:
Carlos Antonio da Silva
Código Identificador:798555FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA - GABINETE DO PREFEITO
NOMEA PARA CARGO EFETIVO

PORTARIA N° 111/2021-GP

Nomeia, em caráter efetivo, e convoca a candidata aprovada no Concurso Público – Edital 01/2016.

O PREFEITO DO UNÍCIPIO DE CAMUTANGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Camutanga – Edital n° 001/2016, homologado em 23 de março de 2017, pela Portaria n° 180/2017.

RESOLVE:

Art. 1°- Fica nomeada, em caráter afetivo, **JULIENE BEZERRA DE ARAUJO –** CPF: 042.840.184-85, para o cargo de Assistente Social.

Art. 2º- A candidata nomeada no art. 1º da presente portaria, terá o prazo de 30 dias para tomar posse no referido cargo.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita, em 15 de março de 2021

TALITA CARDOZO FONSECA
Prefeita

Publicado por:
Carlos Antonio da Silva
Código Identificador:B93F8F44

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PREGÃO ELETRONICO N° 005/2021

PROCESSO LICITATORIO Nº 005/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – SERVIÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO EXCLUSIVO PARA MEI, EPP E ME
O Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho-PE informa a abertura de Processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 005/2021, para Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços para realização de Exames de Ultrassonografia, com equipamentos e profissionais por conta da Contratada para atender a domada do Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho.como Valor Estimado de: R$ 247.080,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 29.03.2021 às 08:00h site: www.bnc.org.br. Data e Local da Sessãode Disputa: 29.03.2021 às 09:00h site: www.bnc.org.br. Edital e anexos podem ser obtidos no site www.bnc.org.br . Outras informações através do e-mail: cplcanhotinho2020@gmail.com.

Canhotinho, 16 de março de 2021.

JUCICLEIDE BORGES GOMES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:3FE379F8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10, DE 16 DE MARÇO DE 2021

"Decreta Feriado nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o feriado municipal do padroeiro São José,

CONSIDERANDO que este ano o dia 19 de março recaiu em uma sexta-feira, portanto dia útil,

CONSIDERANDO que a manutenção de expediente normal na referida data comemorativa seria contraproducente,

CONSIDERANDO não haver prejuízos para a Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **FERIADO** o expediente do dia 19 de março de 2021, sexta-feira, em todos os órgãos e entidades componentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EXCETO necessariamente nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Capoeiras/PE, 16 de março de 2021.

JOSÉ ERNANDES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:37BDA9FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11, DE 16 DE MARÇO DE 2021

"Estabelece novas medidas restritivas em relação a atividades sociais e econômicas para enfrentamento

da pandemia do novo coronavírus, dando outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer novas regras restritivas, por período determinado, em face dos novos números de casos confirmados de pessoas contaminadas pelo novo coronavírus e a elevada ocupação dos leitos de UTI existentes no Estado,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 50.433, DE 15 DE MARÇO DE 2021, que estabelece novas medidas restritivas em relação a atividades sociais e econômicas, no período de 18 a 28 de março de 2021, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus,

DECRETA

Art. 1º. Aplica-se no âmbito do Município de Capoeiras – PE as medidas restritivas em relação as atividades econômicas e sociais impostas pelo Estado de Pernambuco, através dos Decretos Estaduais.

Parágrafo único.O disposto no*caput*não impede que o Município de Capoeiras – PE, no âmbito de sua competência suplementar, edite normas específicas de enfretamento a pandemia de acordo com as peculiaridades locais.

Art. 2º. Para fins de cumprimento das medidas sanitárias impostas fica determinada a fiscalização pelos agentes da vigilância sanitária municipal e pelos demais órgãos competentes, que poderão tomar todas as providências necessárias para evitar aglomerações

Art. 3º. No que se refere a retomada ou suspensão de atividades econômicas, bem como novas medidas de restrição ou afrouxamento, este Município irá seguir os protocolos constantes dos atos normativos do Estado de Pernambuco, inclusive no que refere as medidas sanitárias de prevenção e enfretamento e de limitação de aglomeração de pessoas em um mesmo ambiente, sem prejuízo da edição de atos suplementares específicos de adequação considerando a realidade local.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Capoeiras/PE, 16 de março de 2021.

JOSÉ ERNANDES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:E9FAE63B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 103

PORTARIA Nº 103/ 2021

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA, Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: solicitação exarada no Convênio de Cooperação Técnica, que entre si celebram o município de Afogados da Ingazeira - PE e Município de Carnaíba - PE, quando à cessão de Servidores entre os Municípios;

CONSIDERANDO: a relevância da colaboração e cooperação intergovernamental entre os Municípios:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a **CESSÃO** da Servidora Pública efetiva deste Município de Carnaíba – PE, **MARIZA RODRIGUES DA SILVA GOMES**, Professora de Educação Infantil, Matrícula nº 60097152, lotada da Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar suas atividades na Secretaria de Educação do Município de Afogados da Ingazeira – PE, conforme solicitação oriunda do Ofício n° 107/2021/GP-1.

Art. 2º - A cessão se dará a partir do dia 01 de março de 2021 até 31 de dezembro de 2021, **com ônus para o Município solicitante**.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **e seus efeitos retroagirão a 01 de março de 2021.**

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 2021.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Jonas Rodrigues
Código Identificador:5BD3B015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ATA DE JULGAMENTO - ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2021
TOMADA DE PRECOS Nº 001/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica especializada para a habilitação do município para recebimento de receita proveniente da lei estadual n° 10.489/90 de 02 de outubro de 1990 e suas alterações - ICMS Ecológico.

Aos **16 (DEZESSEIS) dias do mês de MARÇO do ano de 2021 (dois mil e vinte e um)**, na Prefeitura Municipal de Carnaíba, Estado de Pernambuco, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba/PE, CEP: 56.820-000 reuniram – se, às 08h30min em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação (**Nomeada pela Portaria nº 021/2021**), encarregados, nos termos do **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 015/2021**, de dirigir e julgar a **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021,** destinada a **Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica especializada para a habilitação do município para recebimento de receita proveniente da lei estadual n° 10.489/90 de 02 de outubro de 1990 e suas alterações - ICMS Ecológico.** A presidente deu início a sessão dando as boas vindas a todos os presentes. Estando presente o Engenheiro do Município o Senhor **Luiz Pereira Nunes Junior**, este responsável por analisar o **ITEM 6.5.2** do edital. Em seguida passou a ser realizado a análise dos envelopes nº 01 – Habilitação, das seguintes empresas: **EMPRESA 01: LM ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA – EPP** inscrita no CNPJ Nº 23.888.202/0001-17 e **EMPRESA 02: CONSTRUTORA LJ** inscrita no CNPJ Nº 37.523.633/0001-94. Em relação a documentação apresentada pela **EMPRESA 01: LM ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA – EPP inscrita no CNPJ Nº 23.888.202/0001-17** não foi verificado nenhum erro, visto que a mesma atendeu aos requisitos do edital. Com relação a análise da documentação apresentada pela **EMPRESA 02: CONSTRUTORA LJ inscrita no CNPJ Nº 37.523.633/0001-94** e conjuntamente as legações registradas na sessão de recebimento e abertura do envelope nº 1, realizada no dia 15 de março de 2021 do sr. Leonardo Ninomiya Malta de CPF Nº 048.850.654-96 representante da **EMPRESA 01: LM ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA –**

EPP inscrita no **CNPJ Nº 23.888.202/0001-17** que fez a seguinte alegação " *que a empresa **CONSTRUTORA LJ** inscrita no **CNPJ Nº 37.523.633/0001-94** não apresenta nos documentos de habilitação o solicitado no item 6.5.2 e seus subitens 1,3,4,5 e 6, sendo assim pede a inabilitação da empresa por não possuir a qualificação técnica.", f*oi observado pelo Senhor **Luiz Pereira Nunes Junior,** Engenheiro do Município, que a empresa de fato não comprovou a execução do solicitado no item 6.5.2 do edital. Demostrando, através de ART de acervo técnico, que o profissional foi contratado para executar tais serviços, mas não comprovou a execução dos mesmos. Com tudo o exposto a comissão decide por considerar as análises do sr. **Luiz Pereira Nunes Junior,** e declarar a empresa **CONSTRUTORA LJ inscrita no CNPJ Nº 37.523.633/0001-94 INABILITADA** pelo não atendimento ao item 6.5.2 do edital. E declarar a empresa **LM ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA – EPP** inscrita no **CNPJ Nº 23.888.202/0001-17 HABILITADA** pelo cumprimento aos requisitos do edital. Sendo o resultado publicado na AMUPE, abrindo-se o prazo para interposição de recursos, que será de 5 (cinco) dias úteis. Caso não aja interposições fica a data **25/03/2021** às **09h00min** sessão marcada para abertura dos envelopes nº 02 – **Proposta de Preços** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba/PE, CEP: 56.820-000. Nada mais havendo a tratar, foi declarada encerrada a sessão no mesmo dia às **11h00min.**

Carnaíba, 16 de Março de 2021

CLAUDINEIDE MARCELINO DA SILVA
Presidente

ARIGEAN CRISTINA SIQUEIRA SILVA
Secretário

MARIA PEREIRA LOPES
Membro

LUIZ PEREIRA NUNES JUNIOR
Engenheiro do Município

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:54B8C828

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021 – AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CARPINA/PE, comunica a abertura do supracitado processo cujo objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE FORMULAS INFANTIS E DIETA ENTERAL. PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R$ 895.768,10. Entrega do Edital disponível a partir de: 17/03/2021 às 08h00 no site http://www.licitacoes-e.com.br ou http://carpina.pe.gov.br/transparencia/. Entrega das Propostas: a partir de 17/03/2021 às 08h00 no site http://www.licitacoes-e.com.br. Abertura das Propostas: 01/04/2021 às 08h00 no site http://www.licitacoes-e.com.br. Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina ou por e-mail: licitacaocarpina@gmail.com ou fone (81) 3621-5041 (ramal 205), em dias úteis no horário das 08:00h as 12:00h.

Carpina/PE, 16/03/2021

DIÓGENES COUTINHO NUNES DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Diogénes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:7BDC4E90

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CARPINA -IPMC
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PARTES: O Instituto de Previdência do Município de Carpina e a Consignet Sistemas Ltda.
OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao Instituto de Previdência do Município de Carpina, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.
PRAZO: Inicia-se a partir de sua assinatura e possui prazo de 5 (Cinco) anos, a contar a partir da data da efetiva implantação do CONSIGNET.
DATA DE ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2021.
FORO: Comarca de Carpina, Estado de Pernambuco.

Publicado por:
Diogénes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:8F2D8876

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - AVISO DE LICITAÇÃO

UASG 928355; P**rocesso Nº: 00013/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00008/2021.** Compra. Tipo menor preço. Aquisição de 01 (um) veículo, 0km, tipo micro–ônibus rural de transporte sanitário, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Casinhas/PE, conforme proposta nº 07622.498000/1200–11 (Ministério da Saúde), de acordo com as especificações técnicas contidas no Anexo I do Edital. Valor: R$360.433,33.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 31 de Março de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site COMPRASNET. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 050/20; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/ ou através do Fone: (81) 3634–9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Casinhas, 16/03/2021

FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:ECF43DB7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2021

Processo Nº: 00013/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00004/2021. Compra. Tipo menor preço. **Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras**. Aquisição parcelada, conforme demanda, de materiais de limpeza, higiene pessoal, utensílios domésticos e descartáveis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, e os Órgãos Participantes: Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Casinhas/PE. Valor: R$531.853,28.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 30 de Março de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma

sessão pública. No site https://www.comprasnet.gov.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/ ou através do Fone: (81) 3634-9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhas@gmail.com.

Casinhas, 16/03/2021

FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:6DC230F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2021

Processo Nº: 00014/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00009/2021. Serviço. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. Contratação de empresa para prestação de serviços Técnicos em Sistema de Informação, como: alocação de Sistemas de Informática e Suporte Técnico em Processamento de Dados, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Casinhas. Valor: R$58.395,96.Abertura da sessão publica: 09:00 horas do dia 01 de Abril de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site COMPRASNET. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 050/20; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/ ou através do Fone: (81) 3634–9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Casinhas, 16/03/2021

FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:1FD5BBB9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 011/2021 - PREGAO ELETRÔNICO Nº 003/2021

A Prefeitura Municipal de Catende/PE, **REVOGA**, com supedaneo no artigo 49 da Lei 8.666/93, por solicitação da Inspetoria Regional do TCE em Palmares, o Processo: 011/2021, Pregão Eletrônico nº 003/2021, cujo objeto visa à eventual contratação de empresa de engenharia para presação de serviços de manutenção predial preventiva e corrtiva e pequenas reformas do prédio sede da prefeitura de 32 escolas municipais.

Catende/PE, em 16 de março de 2021.

GRACINA MARIA BRAZ DA SILVA
Prefeita do Municipio de Catende/PE

JORGE LUIZ ALVES DE MENEZES
Pregoeiro do Municipio.

Publicado por:
Jorge Luiz Alves de Menezes
Código Identificador:5A0C4051

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CHAMADA PUBLICA 001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE/PE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, torna pública a Chamada Pública nº 001/2021. Objeto: **Credenciamento de Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações a nível Local, interessados em apresentar propostas para Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (Hortifruti) para Unidade Mista Dr. João Mayrink/ Policlinica Gouveia de Barros do municipio de Catende/PE**
.ABERTURA: 05/04/2021 às 10:00 na Sala de Licitações, no edifício Sede da Prefeitura Municipal de Catende/PE, sito na Praça Costa Azevedo, s/n – Centro – Catende/PE.

Catende, 16 de março de 2021.

ANDERSON CARLOS L. DE ASSIS
Secretario de Saude do Municipio de Catende/PE

Publicado por:
Jorge Luiz Alves de Menezes
Código Identificador:5B48EAC8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021
Processo Licitatório nº 001/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO.**
Aos 22 dias do mes de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, nas dependencias do Departamento de Administracao de Materiais e Licitacoes, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa juridica de direito publico interno, com sede nesta cidade e comarca de Serrita, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob no 11.361.219/0001-32, neste ato devidamente representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE,** atraves de seu orgao central de execucao administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA1,** como signatario o Fundo Municipal de Assistencia Social, inscrito no CNPJ sob o n.o 12.087.454/0001-20, neste ato devidamente representado pela sua gestora a Sra. **FRANCISCA MARIA DE LIMA**, brasileira, casada, funcionaria publica municipal, portadora do documento de identidade R.G. n.o 7908819 SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o n.o 087.009.624-90, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.o 8666/93 e suas alteracoes e do Decreto Municipal no 001-A, de 04 de janeiro de 2021, em face da classificacao das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberacao do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **MAGAZINE MENEGHEL LTDA-EPP, CNPJ Nº 01.942.594/0001-12,** inscrição estadual no 170.0003892, estabelecida a Avenida Angelo Caleffi, 365, Centro, na cidade de Barao de Cotegipe/RS, devidamente representado na forma do contrato social pelo seu representante legal o **Sr. JEAN CARLOS MENEGHEL**, portador do RG n.o 1079150114 SJS/IIRS e do CPF de n.o 008.436.290-12, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condicoes do Edital que rege o Pregao e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **aquisição de material de limpeza e descartáveis destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de CEDRO, Estado de Pernambuco**, conforme quantidades, especificacoes e precos contidos, conforme planilha abaixo especificada:

ITEM:	ESPECIFICAÇÃO:	UND	QUANT.	VALOR UNIT:	MARCA:	VALOR TOTAL:
48	Papel toalha interfolhada, pacote com 2 maços de 250 unidades.	PCT.	132	8,27	SUSPEL	1.091,64
TOTAL:						1.091,64

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA devera entregar o objeto em conformidade com os padroes e normas aplicadas a especie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que nao esteja dentro das normas e dos padroes exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituicoes, tantas vezes quantas necessarias forem e apontarem a fiscalizacao da **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, tambem, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipotese da incidencia do previsto no paragrafo anterior desta ata de registro de precos.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantira a qualidade dos produtos pelo periodo de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega a **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo proprio fornecedor ou por indicacao nas condições especificas do objeto. Aos produtos que nao constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantira sua qualidade, no minimo pelo periodo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Precos e de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Precos tera(ao) vigencia de ate **06(seis) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os precos registrados, as especificacoes dos materiais, os quantitativos, as marcas, sao aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos precos constantes do **Anexo I** estao embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciarios e trabalhistas, que possam vir a grava-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitacao destes.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizara o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em ate **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente sera admitida, nos limites da Lei, a recomposicao de precos de que trata o art. 65, II, alinea "d", da Lei Federal n.o 8.666/93 e ulteriores alteracoes.

Parágrafo quarto: Na hipotese de sobrevirem fatos imprevisiveis ou previsiveis, porem de consequencias incalculaveis, retardadores ou impeditivos da execucao do ajustado, ou ainda, em caso de forca maior, caso fortuito, ou fato do principe, configurando alea economica extraordinaria e extracontratual, a relacao que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuicao do Municipio da Estancia Turistica de CEDRO para justa remuneracao do fornecimento de cada produto, podera ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniencia de disposicoes legais, quando ocorridas apos a data de apresentacao da proposta, de comprovada repercussao nos precos registrados, implicarao a revisao destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alteracoes de precos constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerao alteracao, aumentando ou diminuindo o preco registrado, na mesma percentagem e proporcao da majoracao ou reducao.

Parágrafo sétimo: Na hipotese de solicitacao de revisao de precos pela **DETENTORA DA ATA**, esta devera demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviavel nas condições inicialmente avencadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstracao da quebra do equilibrio economico-financeiro da Ata de Registro de Precos ou contrato dela decorrente, dar-se-a atraves da apresentacao de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composicao dos custos vigentes na data de apresentacao da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoracao dos precos.

Parágrafo nono: Na hipotese de solicitacao de revisao de precos pela **PREFEITURA**, esta devera comprovar o rompimento do equilibrio economico-financeiro do contrato, em prejuizo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado a **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a analise dos requisitos dos paragrafos anteriores, a decisao quanto a revisao de precos solicitada pela **DETENTORA DA ATA.**

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitacoes de revisao de precos estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** nao podera suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos precos vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisao dos precos, recebera os valores correspondentes a cobertura das diferencas devidas, sem juros e correção monetaria, relativas aos fornecimentos realizados apos o protocolo do pedido de revisao ate o acolhimento do pedido de revisao.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados a partir da emissao da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administracao de Materiais e Licitacoes**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados a partir da emissao da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administracao de Materiais e Licitacoes**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorizacão de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serao obedecidos os seguintes criterios para o recebimento do objeto:

I)O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalizacão de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realizacão de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) So sera recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificacoes tecnicas, superando a fase de fiscalizacao;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, apos o recebimento provisorio, a

PREFEITURA nao houver se manifestado quanto a recusa do mesmo;
IV)O objeto retido na fiscalizacao sera rejeitado e devolvido, correndo as expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providencias quanto a sua retirada e substituicao em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituido, sera realizada a mesma fiscalizacao prevista no inciso I;
V)O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razoes de seu exclusivo interesse e necessidade, nao importara na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerara a **DETENTORA DA ATA** das obrigacoes de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;
VI)A recusa do objeto no processo de fiscalizacao, ou o envio deste para analise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituido ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupcao tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisorio e houver a necessidade de sua substituicao;

VII)O recebimento definitivo nao implica na falta de responsabilizacao da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuizos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA,** tendo em vista que os testes e demais provas sao realizadas sobre amostras dos materiais e nao possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonancia com as normas tecnicas oficiais.
Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providencias mais adotar para perfeita execucao da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os onus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.
Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA,** provisorio ou definitivo do objeto, nao exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Codigo Civil Brasileiro, no Codigo de Defesa do Consumidor e demais legislacoes correlatas, que perdurara pelo prazo e nas condições fixadas na lei.
6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A **DETENTORA DA ATA** tera seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condicoes da Ata de Registro de Precos;
b) nao retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou nao assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administracao sem justificativa aceitavel;
c) nao aceitar reduzir o seu preco registrado, na hipotese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razoes de interesse publico;
e) for decretada sua falencia ou ocorrer a instauracao de insolvencia civil;
f) ocorrer a dissolucao da sociedade;
g) ocorrer alteracao social ou a modificacao da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execucao da ata de registro de precos; e,
h) sem justa causa e previa comunicacao a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.
Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipoteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sera formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.
Parágrafo segundo: O cancelamento do registro podera ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade publica, grave perturbacao da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensao do cumprimento de suas obrigacoes ate que seja normalizada a situacao, caso em que sua decisao devera ser comunicada por escrito a **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** podera solicitar o cancelamento do seu Registro de Precos na ocorrencia de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execucao contratual decorrentes de caso fortuito ou de forca maior devidamente comprovados.
7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condicoes estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficara sujeita as seguintes penalidades:
I) Advertencia;
II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):
a) ate 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratacao, por dia de atraso;
b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratacao, por dia de atraso.
III) Pela inexecucão total ou parcial da Ata de Registro de Precos ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigacão não cumprida, ou multa correspondente à diferenca de preco decorrente de nova licitacão para o mesmo fim.
Parágrafo primeiro: As multas serao descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecucao total serao cobradas judicialmente.
Parágrafo segundo: A inexecucão total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Precos ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA**
DA ATA os direitos da Prefeitura.
Parágrafo terceiro: As multas moratoria e rescisoria que serao cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecucao total serao cobradas judicialmente.
Parágrafo quarto: A aplicacao das multas moratoria e rescisoria, nao impede a aplicacao das demais penalidades previstas na legislacao que regulamenta o presente Instrumento, as quais, desde ja, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobranca de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecucao parcial ou total Da ata.
Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratoria incidira a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisorio do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicacao de sua rejeicao a **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias ja corridos.
Parágrafo sexto: Ficara a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de ate 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punicao, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7o da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuizo das disposicoes contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal no 8.666/93, que nao conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Sera propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposicao das penalidades elencadas nesta clausula, o direito ao contraditorio e a ampla defesa.
Parágrafo oitavo: As aplicacoes das sancoes estabelecidas neste instrumento sao de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.
Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:
I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposicoes da Lei Federal n.o 8.666/93 e ulteriores alteracoes.
8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execucao desta Ata de Registro de Precos correrão por conta do seguinte credito orcamentario:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CEDRO
FUNCIONAL: 0501-082440002.2.070 - Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
FUNCIONAL: 0501-082440031.2.075 - GESTÃO CADASTRO ÚNICO - IGD PBF
FUNCIONAL: 0501-082440032.2.076 - GESTÃO CADASTRO ÚNICO - PAIF/CRAS
FUNCIONAL: 0501-082440032.2.080 - GESTÃO DO PROGRAMA SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS
FUNCIONAL: 0501-082440032.2.081 - GESTÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIA E INDIVIDUOS – PAEF/CREAS
FUNCIONAL: 0501-082430038.2.093 – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitacao – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2021 de fevereiro de 2021**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 001/2021** e Lei Federal no 8.666/93 e as alteracoes promovidas pelas Leis nos 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional no 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislacao de Direito Administrativo aplicaveis a especie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Precos esta vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 001/2021 de fevereiro de 2021**, e a proposta da **DETENTORA DA ATA,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renuncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de SERRITA-PE, como o competente para dirimir as questoes suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.**

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicacão do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal**.**

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Cabera ao Departamento de Administracao de Materiais e Licitacoes, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os precos registrados permanecem compativeis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigacao da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo maximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto a aceitacao ou nao do fornecimento a outro orgao da Administracao Publica, nao participante deste registro de precos, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alteracoes que se fizerem necessarias serao registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Precos.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** nao se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Precos, se durante a sua vigencia constatar que os precos registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificacoes e condicoes.

Parágrafo quarto: A existencia de precos registrados nao obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratacoes que deles poderao advir, facultando-se a realizacao de licitacao especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferencia de fornecimento em igualdade de condicoes.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execucao da Ata em compatibilidade com as obrigacoes por ela assumidas.

CEDRO-PE, **22 de fevereiro de 2021**

Município De Cedro
MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita

FRANCISCA MARIA DE LIMA
Secretária De Assistência Social E Cidadania

Magazine Meneghel LTDA-EPP
JEAN CARLOS MENEGHEL
Empresa Licitante

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:5B1E4FDA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº002/2021
0bjeto: REGISTRO DE PREÇOS para **Aquisição de Equipamentos Odontológico, para atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde - UBSs, e Centro de Especialidade Odontológica - CEO, junto a Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de CEDRO, Estado de Pernambuco.**

Aos 19 dias do mes de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, nas dependencias do Departamento de Administracao de Materiais e Licitacoes, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa juridica de direito publico interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob no 11.361.219/0001-32, neste ato devidamente representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE,** atraves de seu orgao central de execucao administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**1**,** como
signatario o Fundo Municipal De Saude, inscrito no CNPJ sob o n.o 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado pela sua gestora a Sra. **JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVIERA**, brasileira, solteira, funcionaria publica municipal, portadora do documento de identidade R.G. n.o SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o n.o 270.085.844-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.o 8666/93 e suas alteracoes e do Decreto Municipal no 001-A, de 04 de janeiro de 2021, em face da classificacao das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberacao do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **CIRURGICA PARMA LTDA, CNPJ Nº 10.368.534/0001-29,** estabelecida a Rua General Glicerio, 286, Vila central, na cidade de Assis-SP, devidamente representado na forma do contrato social pelo seu representante legal o **Sr. MARCOS MOÍSES PAULO VIEIRA**, brasileiro, solteiro, empresario, portador do RG n.o 6412709-8 SESP/PR, e do CPF de n.o 023.932.849-31, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condicoes do Edital que rege o Pregao e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Aquisição de Equipamentos Odontológico, para atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde - UBSs, e Centro de Especialidade Odontológica - CEO, junto a Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de CEDRO, Estado de Pernambuco**, conforme quantidades, especificacoes e precos contidos na planilha abaixo especificada:

ITEM:	ESPECIFICAÇÃO:	UND	QUANT.	VALOR UNIT:	VALOR TOTAL:
5	Caneta de Alta Rotação Jato Triplo	UNID	5	R$ 279,00	R$ 1.395,00
6	Caneta de Alta Rotação Turbina SL 30PB	UNID	8	R$ 279,00	R$ 2.232,00
8	Contra Ângulo SL-30	UNID	4	R$ 349,00	R$ 1.396,00
10	Contra-Ângulo para baixa rotação	UNID	3	R$ 349,00	R$ 1.047,00
12	Micromotor para baixa rotação	UNID	10	R$ 349,00	R$ 3.490,00
13	Motor para Endo X-Smart Plus	UNID	1	R$ 5.633,00	R$ 5.633,00
14	Negatoscópio Slin Panorâmico	UNID	8	R$ 230,00	R$ 1.840,00
15	Propex Pixi	UNID	1	R$ 2.513,00	R$ 2.513,00
16	Seladora de Mesa para papel grau cirúrgico	UNID	5	R$ 199,00	R$ 995,00
17	Ultrasson com Jato de Bicarbornato Odontológico	CX	4	R$ 1.477,00	R$ 5.908,00
TOTAL:					R$ 26.449,00

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA devera entregar o objeto em conformidade com os padroes e normas aplicadas a especie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que nao esteja dentro das normas e dos padroes exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituicoes, tantas vezes quantas necessarias forem e apontarem a fiscalizacao da **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, tambem, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipotese da incidencia do previsto no paragrafo anterior desta ata de registro de precos.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantira a qualidade dos produtos pelo periodo de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega a **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo proprio fornecedor ou por indicacao nas condições especificas do objeto. Aos produtos que nao constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantira sua qualidade, no minimo pelo periodo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Precos e de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Precos tera(ao) vigencia de ate **06(seis) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os precos registrados, as especificacoes dos materiais, os quantitativos, as marcas, sao aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos precos constantes do **Anexo I** estao embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciarios e trabalhistas, que possam vir a grava-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitacao destes.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizara o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em ate **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente sera admitida, nos limites da Lei, a recomposicao de precos de que trata o art. 65, II, alinea "d", da Lei Federal n.o 8.666/93 e ulteriores alteracoes.

Parágrafo quarto: Na hipotese de sobrevirem fatos imprevisiveis ou previsiveis, porem de consequencias incalculaveis, retardadores ou impeditivos da execucao do ajustado, ou ainda, em caso de forca maior, caso fortuito, ou fato do principe, configurando alea economica extraordinaria e extracontratual, a relacao que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuicao do Municipio da Estancia Turistica de CEDRO para justa remuneracao do fornecimento de cada produto, podera ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniencia de disposicoes legais, quando ocorridas apos a data de apresentacao da proposta, de comprovada repercussao nos precos registrados, implicarao a revisao destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alteracoes de precos constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerao alteracao, aumentando ou diminuindo o preco registrado, na mesma percentagem e proporcao da majoracao ou reducao.

Parágrafo sétimo: Na hipotese de solicitacao de revisao de precos pela **DETENTORA DA ATA**, esta devera demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviavel nas condições inicialmente avencadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstracao da quebra do equilibrio economico-financeiro da Ata de Registro de Precos ou contrato dela decorrente, dar-se-a atraves da apresentacao de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composicao dos custos vigentes na data de apresentacao da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoracao dos precos.

Parágrafo nono: Na hipotese de solicitacao de revisao de precos pela **PREFEITURA**, esta devera comprovar o rompimento do equilibrio economico-financeiro do contrato, em prejuizo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado a **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a analise dos requisitos dos paragrafos anteriores, a decisao quanto a revisao de precos solicitada pela **DETENTORA DA ATA.**

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitacoes de revisao de precos estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** nao podera suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos precos vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisao dos precos, recebera os valores correspondentes a cobertura das diferencas devidas, sem juros e correção monetaria, relativas aos fornecimentos realizados apos o protocolo do pedido de revisao ate o acolhimento do pedido de revisao.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados a partir da emissao da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administracao de Materiais e Licitacoes**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados a partir da emissao da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administracao de Materiais e Licitacoes**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorizacão de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serao obedecidos os seguintes criterios para o recebimento do objeto: **I)**O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalizacão de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realizacão de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) So sera recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificacoes tecnicas, superando a fase de fiscalizacao;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, apos o recebimento provisorio, a **PREFEITURA** nao houver se manifestado quanto a recusa do mesmo;

IV)O objeto retido na fiscalizacao sera rejeitado e devolvido, correndo as expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providencias quanto a sua retirada e substituicao em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituido, sera realizada a mesma fiscalizacao prevista no inciso I;

V)O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razoes de seu exclusivo interesse e necessidade, nao importara na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerara a **DETENTORA DA ATA** das obrigacoes de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI)A recusa do objeto no processo de fiscalizacao, ou o envio deste para analise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituido ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupcao tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisorio e houver a necessidade de sua substituicao;

VII)O recebimento definitivo nao implica na falta de responsabilizacao da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuizos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA,** tendo em vista que os testes e demais provas sao realizadas sobre amostras dos materiais e nao possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonancia com as normas tecnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providencias mais adotar para perfeita execucao da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os onus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA,** provisorio ou definitivo do objeto, nao exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Codigo Civil Brasileiro, no Codigo de Defesa do Consumidor e demais legislacoes correlatas, que perdurara pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A **DETENTORA DA ATA** tera seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condicoes da Ata de Registro de Precos;

b) nao retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou nao assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administracao sem justificativa aceitavel;

c) nao aceitar reduzir o seu preco registrado, na hipotese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razoes de interesse publico;

e) for decretada sua falencia ou ocorrer a instauracao de insolvencia civil;

f) ocorrer a dissolucao da sociedade;

g) ocorrer alteracao social ou a modificacao da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execucao da ata de registro de precos; e,

h) sem justa causa e previa comunicacao a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipoteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sera formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro podera ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade publica, grave perturbacao da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensao do cumprimento de suas obrigacoes ate que seja normalizada a situacao, caso em que sua decisao devera ser comunicada por escrito a **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** podera solicitar o cancelamento do seu Registro de Precos na ocorrencia de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execucao contratual decorrentes de caso fortuito ou de forca maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condicoes estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficara sujeita as seguintes penalidades:

I) Advertencia;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) ate 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratacao, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratacao, por dia de atraso.

III) Pela inexecucão total ou parcial da Ata de Registro de Precos ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigacão não cumprida, ou multa correspondente à diferenca de preco decorrente de nova licitacão para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serao descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecucao total serao cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecucão total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Precos ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratoria e rescisoria que serao cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecucao total serao cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicacao das multas moratoria e rescisoria, nao impede a aplicacao das demais penalidades previstas na legislacao que regulamenta o presente Instrumento, as quais, desde ja, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobranca de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer
em face da inexecucao parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratoria incidira a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisorio do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicacao de sua rejeicao a **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias ja corridos.

Parágrafo sexto: Ficara a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de ate 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punicao, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7o da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuizo das disposicoes contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal no 8.666/93, que nao conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Sera propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposicao das penalidades elencadas nesta clausula, o direito ao contraditorio e a ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicacoes das sancoes estabelecidas neste instrumento sao de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposicoes da Lei Federal n.o 8.666/93 e ulteriores alteracoes.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execucao desta Ata de Registro de Precos correrão por conta do seguinte credito orcamentario:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO
FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
FUNCIONAL: 0401-10301002452.56 - Gerenciamento e Manutenção das Equipes de Saúde Bucal
FUNCIONAL: 0401-103010025.2.060 - Gerenciamento e Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas -CEO
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitacao – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 002/2021de fevereiro de 2021**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 002/2021** e Lei Federal no 8.666/93 e as alteracoes promovidas pelas Leis nos 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional no 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislacao de Direito Administrativo aplicaveis a especie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Precos esta vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 002/2021de fevereiro de 2021** e a proposta da **DETENTORA DA ATA,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renuncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de CEDRO-PE, como o competente para dirimir as questoes suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.**

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicacão do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal**.**

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Cabera ao Departamento de Administracao de Materiais e Licitacoes, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os precos registrados permanecem compativeis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigacao da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo maximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto a aceitacao ou nao do fornecimento a outro orgao da Administracao Publica, nao participante deste registro de precos, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alteracoes que se fizerem necessarias serao registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Precos.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** nao se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Precos, se durante a sua vigencia constatar que os precos registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificacoes e condicoes.

Parágrafo quarto: A existencia de precos registrados nao obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratacoes que deles poderao advir, facultando-se a realizacao de licitacao especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferencia de fornecimento em igualdade de condicoes.
Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execucao da Ata em compatibilidade com as obrigacoes por ela assumidas.

CEDRO-PE, **19 de fevereiro de 2021**

Município De Cedro
MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA
Secretaria De Saude

Cirurgica Parma LTDA
MARCOS MOÍSES PAULO VIEIRA
Empresa Licitante

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:605379C6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº. 001/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ DE ALEGRIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Fundo Municipal de Saúde, torna público a Homologação do Pregão Eletrônico FMS Nº. 001/2021, Objeto: Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual Aquisição com Entrega Parcelada de Medicamentos Comuns e Injetáveis destinados às diversas Unidades de Saúde do Município, que apresentou as seguintes empresas como vencedoras: MARCELA CAROLINE BASTOS SALDANHA EIRELI, CNPJ Nº 30.034.749/0001-10, Vencedora dos itens 01, 04, 15, 32, 34, 41, 44, 48, 51, 52, 54, 55, 70, 82, 94, 102, 109, 112, 121, 127, 129, 132, 133, 139 e 140, Valor Total de R$ 116.136,00 (cento e dezesseis mil e cento e trinta e seis reais); DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - ME, CNPJ Nº 30.034.749/0001-10, Vencedora dos itens 02, 08, 13, 20, 22, 23, 35, 38, 42, 56, 65, 72, 75, 77, 79, 80, 81, 84, 86, 89, 90, 91, 93, 97, 101 e 104, Valor Total de R$ 124.074,00 (cento e vinte e quatro reais e setenta e quatro reais); MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 23.706.033/0001-57, Vencedora dos itens 03, 05, 07, 10, 11, 12, 27, 28, 29, 43, 59, 63, 66, 69, 88, 103, 111, 117, 120, 134, 142 e 145, Valor Total de R$ 158.670,00 (cento e cinquenta e oito mil e seiscentos e setenta reais); ZUCK PAPEIS LTDA, CNPJ Nº 23.232.280/0001-69, Vencedora dos itens 14, 21, 47, 50, 67, 114, 124, 125, 136 e 146, Valor Total de R$ 154.152,00 (cento e cinquenta e quatro mil e cento e cinquenta e dois reais); RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 31.905.076/0001-90, Vencedora dos itens 17, 24, 25, 26, 30, 46, 53, 68, 96, 98, 99, 108 e 116, Valor Total de R$ 160.020,00 (cento e sessenta reais e vinte centavos); MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ Nº 06.132.785/0001-32, Vencedora dos itens 36, 37, 40, 78, 83, 87, 92, 113, 115, 131 e 135, Valor Total de R$ 81.528,00 (oitenta e um mil e quinhentos e cinquenta e oito reais) e DROGAFONTE LTDA, CNPJ Nº 08.778.201/0001-26, Vencedora dos itens 106, 107 e 148, Valor Total de R$ 232.560,00 (duzentos e trinta e dois mil e quinhentos e sessenta reais) **perfazendo um valor total da licitação de R$ 1.027.140,00 (um milhão e vinte e sete mil e cento e quarenta reais).**

Chã de Alegria, 02 de março de 2021.

MARIA DO ROSARIO PINHEIRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:E6D0930F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº. 001/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria através da Secretaria Municipal de Educação, torna público a Homologação do Pregão Eletrônico PMCA Nº. 001/2021, Objeto: Registro de Preços por Item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição de gêneros alimentícios para composição da Merenda Regular da Rede Municipal de Ensino, que apresentou as seguintes empresas como vencedoras: MAC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 32.653.386/0001-27, Vencedora dos itens 01, 02, 04, 17, 18, 21, 22, 27, 30, 32, 33, 36, 39, 41, 42, 44 e 46, Valor Total de R$ 229.366,00 (duzentos e vinte e nove mil e trezentos e sessenta e seis reais), AJG DO NASCIMENTO FILHO DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ Nº 22.475.861/0001-69, Vencedora dos itens: 03, 07, 10, 14, 16, 20, 23, 34 e 45, Valor Total de R$ 90.166,40 (noventa mil e cento e sessenta e seis reais e quarenta centavos), PEREIRA & ALENCAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ N° 32.225.634/0001-39, vencedora dos itens: 05, 06, 08, 11, 12, 15, 19, 25, 28, 29 e 31, Valor Total de R$ 70.154,20 (setenta mil e cento e cinquenta e quatro reais e vinte centavos) **e POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 24.357.873/0001-14, Vencedora dos itens: 09, 13, 24, 26, 35, 37, 38, 40, 43 e 47, com o Valor Total de R$ 86.573,80 (oitenta e seis mil e quinhentos e setenta e três reais e oitenta centavos), perfazendo um valor total da licitação de R$ 476.260,40 (quatrocentos e setenta e seis mil e duzentos e sessenta reais e quarenta centavos).**

Chã de Alegria, 02 de março de 2021.

TARCISIO MASSENA PEREIRA DA SILVA
Prefeito

VERÔNICA ALVES DE ALMEIDA
Secretária de Educação

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:2A3BDDF8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

O **MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**, informa o **Processo Licitatório Nº 006/2021** – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021**. **Natureza do Objeto:** Compra – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição com entrega parcelada de Material Didático destinado as Escolas da Rede Municipal e Material de Expediente destinado às diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 2.936.574,26. **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital**. O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sitio www.bnc.org.br; **Recebimento das Propostas a partir do dia: 18/03/2021** as **07h00min**, até o dia **30/03/2021** as **23h59min**. **Abertura das Propostas: 31/03/2021** as **07h00min**. **Início da Sessão de Disputa de Preços: 31/03/2021** as **08h00min**. **Informações:** Na Sede da CPL, sito à Avenida São José, 101 – Centro – Chã Grande – PE; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3537.1140 - Ramal 213, ou ainda, através do e-mail:

chagrandelicitacao@gmail.com, no horário de 07h00min as 13h00min.

Chã Grande-PE, 17 de março de 2021.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:3B332948

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Processo nº 004/2021. Comissão: Pregão. Modalidade: DISPENSA nº 001/2021 – NO TERMO DE RATIFICAÇÃO, REFERENTE A EMPRESA VENCEDORA LICITA RIO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP, ONDÊ SE LÊ: DISPENSA EMERGENCIAL Nº 001/2021, LEIA-SE: DISPENSA nº 001/2021.

Condado, 16 de março de 2021.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:140B0FD5

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Processo nº 004/2021. Comissão: Pregão. Modalidade: DISPENSA nº 001/2021 – EXTRATO DE CONTRATO, REFERENTE A EMPRESA VENCEDORA LICITA RIO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP, ONDÊ SE LÊ: DISPENSA EMERGENCIAL Nº 001/2021, LEIA-SE: DISPENSA nº 001/2021.

Condado, 16 de março de 2021.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:F7F319BF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

A Prefeitura Municipal das Correntes-PE comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 010/2021 – Pregão Eletrônico Nº 001/2021 – Objeto: aquisição de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S.10). Valor máximo aceitável R$ 3.185.527,50 (três milhões cento e oitenta e cinco mil quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), início de acolhimento de Propostas a partir 17/03/2021 as 08h00min. Limite de acolhimento e Abertura das Propostas 29/03/2021 as 08h00min. Início da sessão pública de lances 29/03/2021 as 08h30min. Horário de Brasília. O edital na integra poderá ser retirado através do site www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, www.correntes.pe.transparencia1.com.br cplcorrentes@hotmail.com.br ou na Prefeitura Municipal das Correntes na sala da CPL localizada Praça Agamenon Magalhães nº 64 centro Correntes/PE FONE 3772 1147/1247.

Correntes/PE, 15/03/2021.

HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:4C2B00A7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
BOLETIM DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 15/03/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

BOLETIM DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 15/03/2021

EM INVESTIGAÇÃO: 15
DESCARTADOS: 993
CONFIRMADOS: 216
RECUPERADOS: 200
ÓBITOS: 13

FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO SAMPAIO
Secretária Municipal de Saúde de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:2757BA9E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
BOLETIM DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 16/03/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

BOLETIM DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 16/03/2021

EM INVESTIGAÇÃO: 13
DESCARTADOS: 999
CONFIRMADOS: 216
RECUPERADOS: 201
ÓBITOS: 13

FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO SAMPAIO
Secretária Municipal de Saúde de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:C5AED0C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PL Nº 005/2021 – PE Nº 002/2021
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS

Pregão na forma Eletrônica para **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis para atender as necessidades do Hospital Senador Antônio Farias, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Cortês, pelo período de 12 (doze) meses**. Valor Estimado de **R$ 973.729,70 (novecentos e setenta e três mil e setecentos e vinte e nove reais e setenta centavos)**. Inicio da entrega das propostas a partir do dia **17 de março de 2021** até o **dia 30 de março de 2021, 08h**, no sitio www.licitacortes.com.br. Abertura e julgamento das propostas dia **30 de março de 2021** às **8:00h**. **Início da sessão de disputa de preços**: **às 09:30h**, do dia **30 de março de 2021**, no site www.licitacortes.com.br. Os interessados em adquirir o edital deverão acessar o site da plataforma supracitada e fazer o download ou solicitar através do e-mail: cortes.cpl21@gmail.com ou através do Fone: (081) 9.7111-7851, no horário de 9:00h às 15:00h, de segunda a sexta-feira.

Cortês, 16.03.2021

ANDRÉ THIAGO TORRES
Pregoeiro (*).

Publicado por:
André Thiago Torres
Código Identificador:DFD8234F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1.137, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Reestrutura a Ouvidoria Municipal de Cortês; revoga a Lei Municipal nº 1.014/2014 que dispõe sobre a criação da Ouvidoria Municipal de Saúde e os respectivos cargos de sua estrutura; altera o Anexo I da Lei Municipal nº 1.034/2015 que define a nova estrutura e composição dos cargos de provimento em comissão do Município de Cortês, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara de Vereadores de Cortês decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei reestrutura a Ouvidoria do Município de Cortês, que deixa de ser vinculada à Secretaria Municipal de Saúde passando a compor a estrutura do Gabinete do(a) Prefeito(a) para todos os fins legais.

CAPÍTULO II
DA ATIVIDADE DA OUVIDORIA

Art. 2º A Ouvidoria Municipal de Cortês é um órgão permanente, de caráter essencial, indispensável ao eficiente funcionamento da administração pública e de amplo acesso ao cidadão, devendo ser aplicada à luz da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

Art. 3º A Ouvidoria terá como atribuições precípuas, sem prejuízo de outras estabelecidas em regulamento específico:

I - promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;

II - acompanhar a prestação dos serviços, visando a garantir a sua efetividade;

III - propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;

IV - auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos nesta Lei;

V - propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações desta Lei;

VI - receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações de usuário perante órgão ou entidade a que se vincula; e

VII - promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.

Art. 4º Com vistas à realização de seus objetivos, a Ouvidoria deverá:

I - receber, analisar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos; e

II - elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas no inciso I, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos.

Art. 5º O relatório de gestão de que trata o inciso II do caput do art. 3º deverá indicar, ao menos:

I - o número de manifestações recebidas no ano anterior;

II - os motivos das manifestações;

III - a análise dos pontos recorrentes; e

IV - as providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.

Parágrafo único. O relatório de gestão será:

I - elaborado até o final do 1º trimestre de cada ano;

II - encaminhado à autoridade máxima do órgão a que pertence a unidade de ouvidoria; e

III - disponibilizado integralmente na internet.

Art. 6º A Ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de trinta dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

Parágrafo único. Observado o prazo previsto no caput, a ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente a agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de vinte dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

Art. 7º A Ouvidoria Geral do Município de Cortês disponibilizará canal eletrônico e postal de comunicação, telefone de contato, fac-símile e atendimento presencial, destinados ao recebimento de elogios, sugestões, reclamações e denúncias.

Parágrafo único. Os canais de comunicação do cidadão deverão pautar-se em processos padronizados e uniformes, com vistas a possibilitar a mensuração de sua eficácia, eficiência e efetividade, permitindo a produção de indicadores que reflitam, prioritariamente, o comportamento da demanda e as necessidades do cidadão.

CAPÍTULO III
DO CONSELHO DE USUÁRIOS

Art. 8º Sem prejuízo de outras formas previstas na legislação, a participação dos usuários no acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços públicos será feita por meio do Conselho de Usuários.

Parágrafo único. O Conselho de Usuários é órgão consultivo dotado das seguintes atribuições:

I - acompanhar a prestação dos serviços;

II - participar na avaliação dos serviços;

III - propor melhorias na prestação dos serviços;

IV - contribuir na definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário; e

V - acompanhar e avaliar a atuação do ouvidor.

Art. 9º A composição do Conselho de Usuários deve observar os critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas, com vistas ao equilíbrio em sua representação.

Parágrafo único. A escolha dos representantes será feita em processo aberto ao público e diferenciado por tipo de usuário a ser representado.

Art. 10. A participação do usuário no conselho será considerada serviço relevante e sem remuneração.

Art. 11. Mediante Decreto o Chefe do Poder Executivo regulamentará a organização e funcionamento do Conselho de Usuários.

CAPÍTULO IV
CARTA DE SERVIÇO AO USUÁRIO

Art. 12. A Prefeitura de Cortês divulgará a Carta de Serviços ao Usuário, nos termos da Lei Federal nº 13.460, de 2017.

§ 1º A Carta de Serviços ao Usuário de que trata o caput tem por objetivo informar o usuário sobre os serviços prestados pelo órgão ou entidade, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.

§ 2º A Carta de Serviços ao Usuário deverá trazer informações claras e precisas em relação a cada um dos serviços prestados, apresentando, no mínimo, informações relacionadas a:

I - serviços oferecidos;

II - requisitos, documentos, formas e informações necessárias para acessar o serviço;

III - principais etapas para processamento do serviço; IV - previsão do prazo máximo para a prestação do serviço;

IV - forma de prestação do serviço; e

V - locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço.

§ 3º Além das informações descritas no § 2º, a Carta de Serviços ao Usuário deverá detalhar os compromissos e padrões de qualidade do atendimento relativos, no mínimo, aos seguintes aspectos:

I - prioridades de atendimento;

II - previsão de tempo de espera para atendimento;

III - mecanismos de comunicação com os usuários;

IV - procedimentos para receber e responder as manifestações dos usuários; e

V - mecanismos de consulta, por parte dos usuários

§ 4º A Carta de Serviços ao Usuário será objeto de atualização periódica e de permanente divulgação, mediante publicação em sítio eletrônico da Prefeitura de Cortês na internet.

CAPÍTULO V
DA AVALIAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 13. A avaliação da administração do Poder Executivo observará os seguintes aspectos:

I - satisfação do usuário com o serviço prestado;

II - qualidade do atendimento prestado ao usuário;

III - cumprimento dos compromissos e prazos definidos para a prestação dos serviços;

IV - quantidade de manifestações de usuários; e

V - medidas adotadas pela administração pública para melhoria e aperfeiçoamento da prestação do serviço.

Parágrafo único. A avaliação será realizada por pesquisa de satisfação feita, no mínimo, a cada um ano, ou por qualquer outro meio que garanta significância estatística aos resultados.

CAPÍTULO VI
DOS CARGOS E VENCIMENTOS DA OUVIDORIA MUNICIPAL

Art. 14. A Ouvidoria do Município de Cortês será composta pelos os seguintes cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração:

I - Ouvidor Geral do Município, símbolo CCO, vencimento de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), podendo ser aplicada verba de representação de até 100% (cem por cento) sobre o salário base;

II - Assistente da Ouvidoria Municipal, símbolo CCA-1, vencimento de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), podendo ser aplicada verba de representação de até 50% (cinquenta por cento) sobre o salário base; e

III - Auxiliar da Ouvidoria Municipal, símbolo CCA-2, vencimento de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), podendo ser aplicada verba de representação de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o salário base.

Seção I
Do Ouvidor Geral do Município

Art. 15. O Ouvidor Geral do Município gozará de autonomia e independência, que deverá ter idoneidade moral e reputação ilibada, será nomeado pelo(a) Prefeito(a) por tempo indeterminado e terá direito a férias uma vez por ano.

Parágrafo único. Em caso de férias ou afastamento de até 60 (sessenta) dias, o Chefe do Poder Executivo Municipal designará um substituto.

Art. 16. São requisitos para ser Ouvidor Geral do Município:

I - ter 21 (vinte e um) anos completos na data da nomeação;

II - não possuir antecedentes criminais;

III - perfil autônomo, proativo e transparente;

IV - conduta ética;

V - imparcialidade, competência técnica e gerencial; e

VI - sigilo e resguardo que a posição exige.

Art. 17. Ao Ouvidor compete:

I - receber e apurar as reclamações e denúncias, quanto à atuação do Poder Público Municipal, ou agir de ofício, recomendando à autoridade administrativa as providências cabíveis, nos casos de morosidade, ilegalidade, má administração, abuso de poder, omissão, negligência, erro ou violação dos princípios constitucionais, da Lei Orgânica do Município de Cortês e demais leis;

II - orientar e esclarecer a população sobre os seus direitos;

III - representar os órgãos competentes, nos casos sujeitos ao controle destes, quando constatar irregularidade ou ilegalidade; e

IV - difundir amplamente os direitos individuais e de cidadania, bem como as finalidades da Ouvidoria e os meios de se recorrer a este órgão.

Art. 18. O Ouvidor Geral, no uso de suas atribuições e observando-se a preponderância do interesse público, terá acesso a quaisquer Órgãos e Entidades integrantes da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, bem assim a quaisquer documentos que estejam sob sua guarda ou responsabilidade.

§ 1º O Ouvidor Geral pode dirigir-se diretamente ao Secretário ou dirigente máximo dos referidos Órgãos e Entidades, para tratar de assuntos que estejam sendo analisados no âmbito da Ouvidoria.

§ 2º Os dirigentes da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal devem prestar à Ouvidoria Geral do Município de Cortês, em regime de prioridade e urgência, inteiro apoio, colaboração e informação.

§ 3º É defeso às autoridades do Poder Executivo Municipal recusar a entrega de documentos ou informações à Ouvidoria Geral do Município de Buritirama, inclusive por meio eletrônico, salvo motivo justificado.

Seção II
Do Assistente da Ouvidoria Municipal

Art. 19. Compete ao Assistente da Ouvidoria Municipal:

I - assessorar o(a) Ouvidor(a) nos assuntos que lhe são inerentes, no sentido de integrar as ações da Ouvidoria Geral do Município;

II - promover as relações institucionais entre a Ouvidoria Geral do Município e os Órgãos da Administração direta e indireta;

III - promover o atendimento das autoridades em geral;

IV - promover a comunicação social da Ouvidoria;

V - encaminhar documentos e representações aos órgãos competentes;

VI - desenvolver todas as atividades relativas ao expediente: receber, expedir, controlar e elaborar todos os expedientes, correspondências, protocolos e processos em trâmite na Ouvidoria Geral;

VII - promover a comunicação com os demais órgãos do Executivo e dos Poderes Públicos;

VIII - coordenar e gerenciar o recebimento, armazenagem e distribuição, bem como promover a racional utilização dos materiais e serviços da Administração;

IX - promover o registro e arquivamento de notícias e documentos relativos à Ouvidoria Geral do Município;

Seção III
Do Auxiliar da Ouvidoria Municipal

Art. 20. Compete ao Auxiliar da Ouvidoria Municipal:

I - desenvolver atividades de assessoria e organização administrativa: receber, analisar, organizar os protocolos destinados à Ouvidoria Geral do Município;

II - elaborar laudos e estudos sobre os protocolos;

III - preparar despachos e encaminhamentos nos protocolos;

IV - suprir a Ouvidoria Geral de materiais e serviços, com base na legislação em vigor e diretrizes preestabelecidas e elaborar relatórios;

V - promover o atendimento pessoal dos cidadãos: identificando e analisando problemas e necessidades;

VI - organizar e manter banco de dados relativos aos atendimentos;

VII - elaborar relatórios;

VIII - buscar junto aos demais órgãos do Poder Público os entendimentos e meios necessários à viabilização da solução dos casos apresentados.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Fica acrescentado no tópico "1 – GABINETE DO PREFEITO", inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 1.034/2015, o seguinte item: "1.23 – Ouvidoria Geral do Município".

Art. 22. A tabela que consta no tópico "1 – GABINETE DO PREFEITO", inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 1.034/2015, recebe a seguinte inclusão:

CARGOS	SÍMBOLO	TOTAL	SALÁRIO
Ouvidor Geral do Município	CCO	1	R$ 1.500,00
Assistente da Ouvidoria Municipal	CCA-1	1	R$ 1.100,00
Auxiliar da Ouvidoria Municipal	CCA-2	1	R$ 1.100,00

Art. 23. Revoga a Lei Municipal nº 1.014, de 04 de abril de 2014.

Art. 24. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 16 de março de 2021, 67º de emancipação política e 198º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:95E5665F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 204, DE 10 DE MARÇO DE 2021

Destitui Servidora Efetiva Municipal, do cargo de Secretária de Educação, na Secretaria de Educação, no âmbito do Município de Cortês.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º DESTITUIR a senhora **IARA SOUZA DE MELO OLIVEIRA, Mat.: 09702,** inscrita no CPF sob o nº 037.029.734-27, portadora da Cédula de Identidade nº5.854.963– SDS/PE, de exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo SEC, de Secretária Municipal de Educação, deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 10 de março de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:AAA3DC27

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 205 DE 10 DE MARÇO DE 2021

Designa Servidora Efetiva, para cargo de Secretária Municipal de Educação, no âmbito do Município de Cortês.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a senhora **RISÁLIA SILVA CALASANS**, inscrita no CPF sob o nº 820.747.394-00, portadora da Cédula de Identidade nº 4.311.880 – SSP/PE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor com Pós, para responder pelo cargo de

Secretária Municipal de Educação, a partir desta data até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia 01 de março de 2021.

Art. 3º A servidora designada opta pelo recebimento dos vencimentos do cargo efetivo.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 10 de março de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:3C5197CA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021 DISPENSA Nº 011/2021

RATIFICO, nos termos da Lei nº 8.666/93, Parecer Jurídico pela dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93, objetivando a **AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSLADO PARA DOAÇÃO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DA ESCADA**, pela contratação da Empresa: **CARLOS ROBERTO PEREIRA DE SOUZA – ME (FUNERÁRIA ZÉ DO CAIXÃO),** inscrito no CNPJ nº 00.719.544/0001-08**, vencedora no lote 1,** sendo o valor mensal de **R$ 18.519,38 (dezoito mil, quinhentos e dezenove reais e trinta e oito centavos)**pelo período de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período até o limite de 90 (noventa) dias ou até que seja finalizado o processo licitatório.

Escada (PE), 18 de fevereiro de 2021.

JACYENDY FIDELIS MOURA GOUVEIA SPERA FERREIRA
Secretária do Desenvolvimento Social
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:02A0B1F4

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021 DISPENSA Nº 016/2021

RATIFICO, nos termos da Lei nº 8.666/93, Parecer Jurídico pela dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93, objetivando a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTOS DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA**, pela contratação das Empresas: **ARLINDO DA FONSECA LINS & CIA LTDA (MATRIZ),** inscrita no CNPJ sob o Nº. 11.601.184/0001-61, vencedora no item 2 - DIESEL perfazendo o Valor mensal de R$ 91.717,79 (nove e um mil, setecentos e dezessete reais e setenta e nove centavos), e **ARLINDO DA FONSECA LINS & CIA LTDA (FILIAL)**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 11.601.184/0011-33, vencedora no item 1 - GASOLINA perfazendo o Valor mensal de R$ 65.889,28 (sessenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos) e o item 3 - ETANOL perfazendo o Valor mensal de R$ 18.098,09 (dezoito mil, noventa e oito reais e nove centavos), perfazendo o valor total mensal de R$ 175.705,17 (cento e setenta e cinco mil, setecentos e cinco reais e dezessete centavos), pelo período de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período até o limite de 90 (noventa) dias ou até que seja finalizado o processo licitatório.

Escada (PE), 25 de fevereiro de 2021.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário do Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:28F1E269

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2021 DISPENSA Nº 018/2021

RATIFICO, nos termos da Lei nº 8.666/93, Parecer Jurídico pela dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inc. XXVI da Lei 8.666/93, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DA ESCADA**, pela contratação das Empresas: **CONSORCIO PÚBLICO DOS MUNICIPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA,** inscrita no CNPJ sob o Nº. **11.896.703/0001-66**, perfazendo o Valor mensal de R$ 91.717,79 (nove e um mil, setecentos e dezessete **R$ 29.574,90 (vinte e nove mil quinhentos e setenta e quatro reais e noventa centavos),** período de 30 (trinta) dias.

Escada (PE), 08 de Março de 2021.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário do Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:2FAF83F5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 38, inciso VII, c/c art. 43, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, acolhendo a decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, HOMOLOGA o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021, para **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, LEITES ESPECIAIS, FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, HOMOLOGANDO vencedora a proposta apresentada pela empresa: IDAIANE KELLY RODRIGUES – ME, CNPJ 23.380.235/0001-51, Endereço: Rua Zuca Sampaio, n° 175, Bela Vista, no Município de Barbalha-CE. Valor Global dos itens Ganhos de: R$ 462.000,00 (Quatrocentos e sessenta e dois mil reais).

Exu (PE), 15 de março de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PINTO SARAIVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:25A11CD6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o inciso VI do Art. 43, inciso VII do Artigo 38 da Lei Federal n° 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94 de 08 de fevereiro de 1994. **RESOLVE**: HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através do PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2021, realizado pela Comissão Permanente de Licitação e destinado à **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, o objeto licitado aos licitantes: **JEFSON MYCHALANY MOREIRA TAVARES 04497472477, CNPJ: 28.715.141/0001-00**, Avenida Padre Cícero, 101 – Centro – Exu-PE, **SANDRO WILTON ALVES BESERRA 10062392433, CNPJ: 29.376.206/0001-00**, End.: Sítio Sapo, 11 – Zona Rural – Exu-PE, **JUNIOR BERTULINO DA COSTA SILVA 10939676419**, **CNPJ: 19.766.166/0001-41**, End.: Avenida Padre Cícero, 01 - Loja - Centro - Exu-PE, **RAFAEL ROBERTO CARVALHO DE AGUIAR 12312793466, CNPJ: 40.935.039/0001-15**, End.: Sítio Lagoa Grande, 37 – Zona Rural - Exu -PE, **JEFFERSON FELIX 08667091421**, CNPJ: 29.159.683/0001-06, Sítio Laranjeiras, 60 – Zona Rural – Exu-PE, **CICERO ALVES DE SOUZA 03092370414, CNPJ: 29.341.629/0001-87**, End.: Rua José Limeira, 72 – Malvinas – Exu-PE.

Exu (PE), 16 de março de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PINTO SARAIVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Exu

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:BD7D2C80

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

CONTRATO Nº 153/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2021, Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, Contratado: JEFSON MYCHALANY MOREIRA TAVARES 04497472477, CNPJ: 28.715.141/0001-00, Valor: R$ 32.640,00 (Trinta e dois mil, seiscentos e quarenta reais), Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, Data de assinatura: 16/03/2021.

MARIA DE FÁTIMA PINTO SARAIVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Exu

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:8BB3EA35

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

CONTRATO Nº 154/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2021, Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, Contratado: SANDRO WILTON ALVES BESERRA 10062392433, CNPJ: 29.376.206/0001-00, Valor: R$ 28.560,00 (Vinte e oito mil, quinhentos e sessenta reais), Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, Data de assinatura: 16/03/2021.

MARIA DE FÁTIMA PINTO SARAIVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Exu-PE

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:66AF78DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

CONTRATO Nº 155/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2021, Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, Contratado: JUNIOR BERTULINO DA COSTA SILVA 10939676419, CNPJ: 19.766.166/0001-41, Valor: R$ 40.800,00 (Quarenta mil e oitocentos reais), Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, Data de assinatura: 16/03/2021.

MARIA DE FÁTIMA PINTO SARAIVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Exu-PE

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:949F4413

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

CONTRATO Nº 156/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2021, Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, Contratado: RAFAEL ROBERTO CARVALHO DE AGUIAR 12312793466, CNPJ: 40.935.039/0001-15, Valor: R$ 40.800,00 (Quarenta mil e oitocentos reais), Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, Data de assinatura: 16/03/2021.

MARIA DE FÁTIMA PINTO SARAIVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Exu-PE

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:BEFA6999

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

CONTRATO Nº 157/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2021, Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, Contratado: JEFFERSON FELIX 08667091421, CNPJ: 29.159.683/0001-06, Valor: R$ 61.200,00 (Sessenta e um mil e duzentos reais), Vigência: 12 (doze)

meses, contados da data de sua assinatura, Data de assinatura: 16/03/2021.

MARIA DE FÁTIMA PINTO SARAIVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Exu-PE

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:919583F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

CONTRATO Nº 158/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2021, Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, Contratado: CICERO ALVES DE SOUZA 03092370414, CNPJ: 29.341.629/0001-87, Valor: R$ 40.800,00 (Quarenta mil e oitocentos reais), Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, Data de assinatura: 16/03/2021.

MARIA DE FÁTIMA PINTO SARAIVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Exu-PE

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:C4CEF60B

CONTROLADORIA INTERNA
PORTARIA GP Nº 006, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

EMENTA: A Secretaria de Saúde do Município de Exu nomeia equipe para compor Grupo Técnico municipal de Vigilância do Óbito Infantil, Fetal, Mulheres em Idade Fértil e Materna.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXU, ESTADO DE PERNAMUCO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os seguintes membros para compor o Grupo Técnico municipal de Vigilância do Óbito Infantil, Fetal, Mulheres em Idade Fértil e Materna:
Vigilância em Saúde:
MARLLA FERNANDA TEIXEIRA DA SILVA
Vigilância Epidemiológica:
AMANDA GONÇALVES TEIXEIRA
Atenção Primaria
MIQUELLY MYRNA PINTO SARAIVA CORDEIRO
Atenção Hospitalar:
MAYARA BEZERRA SARAIVA
Canto Mãe Coruja:
EDNA MARIA LOBO CRUZ
Saúde da Mulher:
PRISCILA MARIA TAVARES GUIMARÃES
PROFISSIONAIS DA UNIDADE QUE ACONTECEU O ÓBITO.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 2021

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira
Código Identificador:4637B08D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO GP Nº 008, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS ACERCA DO PROCESSO AVALIATIVO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, NA PERSPECTIVA DO CICLO DE APRENDIZAGEM E AVALIAÇÃO EXCEPCIONALMENTE PARA O BIÊNIO LETIVO DE 2020/2021 DE EXU- PE, TENDO EM VISTA O CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXU, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes confere a Lei Orgânica Municipal, em atendimento aos dispositivos da Constituição Federal de 1988; da Constituição Estadual de 1991; da Lei Federal nº 9.394/1996; da Lei Federal nº 14.040/2020; do Decreto Legislativo nº 124/2020 c/c Decreto Legislativo nº 196/2021; do Parecer CNE/CP nº 11/2020; Parecer CNE/CP 16/2020; da Lei Estadual nº 12.280/2002, da Instrução Normativa SEE nº 007/2020, da Instrução Normativa SEE nº 003/2019, da Instrução Normativa SEE nº 004/2017, da Instrução Normativa SEE nº 006/2017; da Instrução Normativa SEE nº 04/2014 e da Instrução Normativa SEE Nº 010/2020 da Secretária de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco e:
CONSIDERANDO as Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei Federal nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;
CONSIDERANDO a concepção de avaliação do processo de ensino e aprendizagem, como parte integrante e estruturante do processo de aprendizagem e da ação pedagógica que possibilita o acompanhamento de conhecimento e de desenvolvimento sociocognitivo do(a) estudante;
CONSIDERANDO que a avaliação do processo de aprendizagem caracteriza-se pela predominância dos procedimentos qualitativos sobre os quantitativos, dos processos sobre os produtos, a ser implementada como dinâmica diagnóstica, formativa, cumulativa, contínua, sistemática, flexível;
CONSIDERANDO a avaliação como um processo fundamental na organização de uma escola inclusiva, na qual torna-se possível decidir sobre quais as melhores metodologias e estratégias pedagógicas a serem adotadas, tomando-se como foco os objetivos de aprendizagens e os conteúdos curriculares necessários ao processo de escolarização e à efetivação dos direitos de aprendizagens dos(as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, dando-lhes uma resposta educativa adequada às suas possibilidades, favorecendo seu pleno desenvolvimento;
CONSIDERANDO a necessidade de atender às especificidades do fazer pedagógico em cada comunidade escolar, com aplicação de metodologias diversas que viabilizem a qualidade do processo ensino-aprendizagem, conforme a singularidade de cada estudante,
DECRETA:
Art. 1º As diretrizes e procedimentos acerca do processo de avaliação das aprendizagens nas escolas públicas municipais, para o **Ciclo de Aprendizagem e Avaliação para o biênio letivo 2020/2021**, em razão do excepcional contexto escolar advindo dos desdobramentos da Pandemia da Covid-19, serão aqueles fixados pela Instrução Normativa SEE Nº 010/2020 da Secretária de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco, constante do Anexo Único deste Decreto, aplicando-se ao Município no que couber.
§ 1º: Entende-se por Ciclo de Aprendizagem e Avaliação, neste Decreto, o período de organização do tempo escolar para o trabalho pedagógico, considerando o continuo curricular iniciado no ano letivo 2020, **e a recuperar o déficit de aprendizagens no ano letivo de 2021**, objetivando a garantia dos direitos de aprendizagens previstos para os dois anos, **já que a carga horária letiva de 2020 foi concluída,** mesmo sendo afetada pela Pandemia da Covid-19.
§ 2º: Para atendimento ao previsto no caput deste artigo, o foco prioritário será nos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento das habilidades prioritárias e das competências essenciais definidas no ano em curso e que deve ser efetivamente cumpridas com as habilidades

complementares do currículo para o Ciclo de Aprendizagem e Avaliação para o biênio letivo 2020/2021.
Art. 2º Em função do contexto da Pandemia da Covid-19, as escolas da Rede Municipal de Ensino implantarão no Ciclo de Aprendizagem e Avaliação para o biênio letivo de 2020/2021, no que couber, as disposições previstas na Instrução Normativa SEE Nº 010/2020, referentes aos procedimentos de Avaliação das Aprendizagens.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Exu/PE, 16 de Março de 2021.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira
Código Identificador:AEC117EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°14/2021

EMENTA: Decreta SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, por estiagem, no Município de Feira Nova, Estado de Pernambuco.

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FEIRA NOVA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que atribuições que lhe são inerentes.
CONSIDERANDO, a redução das precipitações pluviométricas acumuladas que assolam todo o nosso município para níveis sensivelmente inferiores aos da média climatológica;
CONSIDERANDO, o grave reflexo dessa longa estiagem na redução da agricultura familiar, refletindo significativamente na cadeia produtiva da mandioca, por falta de água, ainda o temor da sociedade pela situação em que se encontra este Município.
CONSIDERANDO, que a quantidade de chuvas que caiu em nosso Município nos últimos meses, além de ter sido insuficiente, também é impropria para o consumo humano.
DECRETA:
Art. 1°- Fica decretada "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA", em todo o município de Feira Nova, Estado de Pernambuco.
Art. 2°- Os órgãos Municipais adotarão as medidas que se fizerem necessárias para o combate da situação decretada.
Art. 3 °- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo viger no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.
Art.4°- Revogam-se as disposições em contrario.

Pulique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA, ESTADO DE PERNAMBUCO, 16 DE MARÇO DE 2020.

DANILSON CÂNDIDO GONZAGA
Prefeito

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:01E7BDB9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório Nº 026/2021 – Pregão Eletrônico Nº 002/2021. Aquisição. Tipo menor preço por Item. A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa, por meio do Sistema de Registro de Preços, para aquisição de gêneros alimentícios (Merenda escolar e/ou kit merenda) de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Ferreiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no processo licitatório, através de Registro de Preços. Valor estimado máximo da contratação é o valor de R$ 1.510.881,95 (Um milhões e quinhentos e dez mil e oitocentos e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos). Recebimento das propostas no dia 17 de março de 2021 a partir das 13:00hrs, abertura e julgamento das propostas dia 31 de março de 2021 a partir das 09:00hrs, início da sessão de disputa dia 31 de março de 2021 às 09:30hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado a Av. Francisco Freire da Silva, 32, Centro – Ferreiros – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 as 13:00, segunda a sexta-feira, ou, ainda através dos e-mails: cplferreiroscpl@gmail.com –

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:0A101F53

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 004/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 004/2021 Relativo ao Processo de licitação n° 006/2021 Pregão Eletrônico n° 003/2021 Objeto: **Aquisição parcelada de Material de Limpeza destinado a várias secretarias da Prefeitura Municipal de Flores/PE –** Empresa vencedora; **GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI -** INSCRITA NO CNPJ N° 36.521.392/0001-81**.** No Valor **R$ 83,67** (Oitenta e três reais e sessenta e sete centavos). Data de assinatura do contrato: 04/03/2021. Prazo de Vigência: 12 meses.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:90BFB2BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 005/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 005/2021 Relativo ao Processo de licitação n° 006/2021 Pregão Eletrônico n° 003/2021 Objeto: **Aquisição parcelada de Material de Limpeza destinado a várias secretarias da Prefeitura Municipal de Flores/PE –** Empresa vencedora; **Bidden Comercial LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.181.473/0001-80**.** No Valor **R$ 171,84** (Cento e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos). Data de assinatura do contrato: 04/03/2021. Prazo de Vigência: 12 meses.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:CBA531F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 006/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 006/2021 Relativo ao Processo de licitação n° 006/2021 Pregão Eletrônico n° 003/2021 Objeto: **Aquisição parcelada de Material de Limpeza destinado a várias secretarias da Prefeitura Municipal de Flores/PE –** Empresa vencedora; **Derepente Distribuidora de Alimentos Eireli**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.463.977/0001-73**.** No Valor **R$ 69.409,33** (Sessenta e nove mil e quatrocentos e nove reais e trinta e três centavos). Data de assinatura do contrato: 04/03/2021. Prazo de Vigência: 12 meses.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:865FFB6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 007/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 007/2021 Relativo ao Processo de licitação n° 006/2021 Pregão Eletrônico n° 003/2021 Objeto: **Registro de Preçospara a Aquisição parcelada de material de construção destinado a atender a necessidade do Fundo Municipal de Saúde e da Prefeitura Municipal deste Município de Flores/PE –** Empresa vencedora; **L. S. De Queiroz – Material de Construção - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º **22.562.468/0001-02.** No Valor **R$ 205.830,40 (Duzentos e cinco mil oitocentos e trinta reais e quarenta centavos)**. Data de assinatura do contrato: 12/03/2021. Prazo de Vigência: 12 meses.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:FB1F4C83

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 008/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 008/2021 Relativo ao Processo de licitação n° 002/2021 Tomada de Preço n° 002/2021 Objeto: **Contratação de empresa especializada para Construção do Muro e Calçada da escola onze de setembro da rede municipal de ensino do Município de Flores/PE. –** Empresa vencedora; **Cabral Construções e Locações Eireli**, inscrita no CNPJ sob o n.º **29.505.771/0001-12.** No Valor **R$ 60.388,63 (sessenta mil trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos)**. Data de assinatura do contrato: 15/03/2021. Prazo de Vigência: 02 meses.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:28D67E11

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 095/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **SAMUEL MEDEIROS DE QUEIROZ**, portador do RG nº 11.051.260 SSP/PE e do CPF nº 148.941.184-40, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **Diretor de Departamento Administrativo e de Promoção da Secretaria de Esporte e Lazer**, símbolo CC-VI.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 01 de março de 2021.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:61DA0469

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

A Prefeitura Municipal da Gameleira - PE informa que na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, publicado no dia 15/03/2021, Edição 2792, Código Identificador: D6F6F37F.

ONDE SE LÊ:¨Dispõe sobre cedência da servidora para a **CÂMARA MUNICIPAL DA GAMELEIRA-PE.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que a servidora relacionada abaixo está de acordo com a sua cedência para o PODER LEGISLATIVO;
CONSIDERANDO que o Ente Cedente disponibiliza de tais servidores e que em seu quadro atual temos como suprir tais servidores por outros também efetivos;
CONSIDERANDO que é a Administração Pública atende a todos os princípios Constitucionais;
Considerandoque o ato de cedência é Constitucional e Legal;

RESOLVE:
Art. 1º COLOCAR à disposição da **CÂMARA MUNICIPAL DA GAMELEIRA**, com ônus para a repartição de origem da servidora **ROBERVANIA VALQUÍRIA GOMES**, brasileira, portadora do RG sob o nº 6.503.902 SDS/PE e inscrita no CPF através do nº 012.077.134-90,Agente Administrativo, matrícula 990878.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 01 de março de 2021

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE¨

LEIA-SE:¨ Dispõe sobre cedência da servidora para a **CÂMARA MUNICIPAL DA GAMELEIRA-PE.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que a servidora relacionada abaixo está de acordo com a sua cedência para o PODER LEGISLATIVO;
CONSIDERANDO que o Ente Cedente disponibiliza de tais servidores e que em seu quadro atual temos como suprir tais servidores por outros também efetivos;
CONSIDERANDO que é a Administração Pública atende a todos os princípios Constitucionais;
Considerando que o ato de cedência é Constitucional e Legal;

RESOLVE:
Art. 1º COLOCAR a disposição da **CÂMARA MUNICIPAL DA GAMELEIRA,** com ônus para a repartição de origem da servidora **ROBERVANIA VALQUÍRIA GOMES,** brasileira, portadora do RG sob o nº 6.503.902 SDS/PE e inscrita no CPF através do nº 012.077.134-90, Agente Administrativo, matrícula 800213.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 01 de março de 2021

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE¨

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:FF635A84

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 005/2021; CPL; Pregão Eletrônico Nº 002/2021; Compras. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 002/2021, para aquisição de PEIXE para atender as famílias carentes do Município da Gameleira, durante o período do da Semana Santa 2021; e Adjudicação do objeto à NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - CNPJ nº. 12.130.507/0001-49, para o Item 01 no valor total de R$ 152.872,50 (Cento e cinquenta e dois mil oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) e Item 02 no valor total de R$ 10.627,50 (Dez mil seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

Gameleira/PE, 16 de março de 2021.

FLÁVIO ROCHA DE MOURA SILVA
Pregoeiro

DAYENNE PRISCILLA ALMEIDA RIBEIRO DE LIMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:EC8125A3

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 010/2021; CPL; Pregão Eletrônico nº. 006/2021 - SRP; Compras; Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA para atender as necessidades do Município da Gameleira (Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Desenvolvimento Social). Valor estimado para o período de 12(doze) meses: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos: R$ 99.665,57 (Noventa e nove mil seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos); Secretaria Municipal de Educação: R$ 93.326,42 (Noventa e três mil trezentos e vinte e seis reais e quarenta e dois centavos); Fundo Municipal de Saúde: R$ 154.546,62 (Cento e cinquenta e quatro mil quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e dois centavos); Fundo Municipal de Desenvolvimento Social: R$ 45.533,20 (Quarenta e cinco mil quinhentos e trinta e três reais e vinte centavos). Recebimento das propostas: **De 17/03/2021 às 10h00min até 30/03/2021 às 08h00min horas (horário oficial de Brasília);** Início da sessão de disputa de preços: **30/03/2021 às 10h00min horas (horário oficial de Brasília).** Edital na íntegra à disposição dos interessados na Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal da Gameleira, situada na Rua José Barradas, 95, Centro – Gameleira/PE, e-mail: cpl.gameleirape@gmail.com, e/ou ainda através do site da Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br. Informações complementares através da BNC, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro, e-mail: cpl.gameleirape@gmail.com, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Gameleira/PE, 16/03/2021.

LENILDA MARIA DA SILVA
Secretária de Administração

ÍTALO AGRA DE OLIVEIRA SILVA
Secretária Municipal de Educação

LUIZ ANTONIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

DAYENNE PRISCILLA ALMEIDA RIBEIRO DE LIMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:C5BCF84D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2019. Processo Licitatório nº 003/2019 – Tomada de Preços 002/2019. Aditivo para prorrogação de prazo, referente à **Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria em planejamento orçamentário e gerenciamento na área financeira e contabilidade pública.** Contratado**: KELLY CRISTINE MUNIZ DE ALMEIDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº **26.775.830/0001-84**. Vigência de 05/03/2021 a 04/03/2022.

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
Presidente.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B2DC0B72

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º10/2021 DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a prorrogação da vigência do termo de fomento 006/2020 referente ao repasse de recursos advindos do Ministério da Cidadania, através da portaria nº 369/2020, conforme estipulado no plano de trabalho da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL- OSC, para compor a Rede de acolhimento e proteção para as ações de emergência da saúde pública no combate ao COVID 19, no âmbito do SUAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.081 de 30 de abril de 1996.

CONSIDERANDO o termo de fomento, instrumento inicial, **nº 006/2020**, firmado entre o **município de Garanhuns e Desafio Jovem Trindade de Garanhuns/PE;**

CONSIDERANDO o prazo de vigência do Termo de Fomento será de 06 (seis) meses, a partir da liberação das primeiras parcelas de alimentação, manutenção e estruturação, de acordo com o plano de trabalho, bem como conforme disponibilidade financeira de recursos oriundos da Portaria nº 369/2020;
CONSIDERANDO que a vigência do termo de fomento 006/2020 é do dia 03/02/2021, data do repasse da primeira parcela;
CONSIDERANDO que houve atraso no repasse dos recursos das últimas parcelas;
CONSIDERANDO que a Administração Pública deveria ter aditado de ofício o Termo de Fomento n 006/2020, conforme a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, estabelece em seu artigo 55, Parágrafo único que: "A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
CONSIDERANDO que em a reunião extraordinária de 16 de março de 2021, os conselheiros discutiram sobre o primeiro termo aditivo do Termo de Fomento nº 006/2020 que foi assinado pela secretária de assistência social e a presidente da organização da sociedade civil, em virtude da transição do Conselho Municipal de Assistência Social que durante o período de 04 de janeiro até 19 de janeiro de2021 estava sem presidente e vice-presidente;

RESOLVE:

Art.1º - Aditar o Temo de Fomento 006/2020 por mais três meses com prazo de vigência 03/05/2021

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MARIZA MARQUES SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CED27674

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º11/2021 DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a prorrogação da vigência do termo de fomento 007/2020 referente ao repasse de recursos advindos do Ministério da Cidadania, através da portaria nº 369/2020, conforme estipulado no plano de trabalho da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL- OSC, para compor a Rede de acolhimento e proteção para as ações de emergência da saúde pública no combate ao COVID 19, no âmbito do SUAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.081 de 30 de abril de 1996;

CONSIDERANDO o termo de fomento, instrumento inicial, **nº 007/2020**, firmado entre o **Município de Garanhuns e Obra Social Nossa Senhora da Glória Fazenda da Esperança Masculina Santa Rita de Cássia de Garanhuns/PE;**

CONSIDERANDO o prazo de vigência do Termo de Fomento será de 06 (seis) meses, a partir da liberação das primeiras parcelas de alimentação, manutenção e estruturação, de acordo com o plano de trabalho, bem como conforme disponibilidade financeira de recursos oriundos da Portaria nº 369/2020;
CONSIDERANDO que a vigência do termo de fomento 007/2020 é do dia 19/02/2021;
CONSIDERANDO que houve atraso no repasse dos recursos das últimas parcelas;
CONSIDERANDO que a Administração Pública deveria ter aditado de ofício o Termo de Fomento n 007/2020, conforme a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, estabelece em seu artigo 55, Parágrafo único que: "A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
CONSIDERANDO que em a reunião extraordinária de 16 de março de 2021, os conselheiros discutiram sobre o primeiro termo aditivo do Termo de Fomento nº 007/2020 que foi assinado pela secretária de assistência social e a presidente da organização da sociedade civil, em virtude da transição do Conselho Municipal de Assistência Social que durante o período de 04 de janeiro até 19 de janeiro de2021 estava sem presidente e vice-presidente;

RESOLVE:

Art.1º - Aditar o temo de fomento 007/2020 por mais três meses com prazo de vigência 19/02/2021

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação

MARIZA MARQUES SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:98A77C1A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
TERMO DE ERRATA

REF. Processo Administrativo nº 02/2021 - Inexigibilidade nº 01/2021. Edição nº 2784 do Diário Oficial dos Municípios, onde se lê: "Valor mensal: R$ 6.000,00. Valor global p/ 12 meses: R$ 72.000,00" LEIA-SE: "Valor mensal: R$ 7.000,00. Valor global p/ 12 meses: R$ 84.000,00". Data: 11 de Janeiro de 2021.

Garanhuns/PE, 15 de Março de 2021.

ALEXANDRE MARINHO
Secretário de Planejamento e Gestão - SEPLAG
Portaria 020/2021-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D4C5D671

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA

Na publicação do **Termo de Ratificação** datada de 16/03/2021, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), na página 39 – Código Identificador:C65FDE15. **ONDE SE LÊ:** Dispensa de Licitação Nº 002/2021, Processo Administrativo Nº 002/2021**; LEIA-SE:** Dispensa de Licitação Nº 001/2021, Processo Administrativo Nº 002/2021.

Garanhuns, 16 de Março de 2021.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:53317488

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA

Na publicação do Extrato do **Contrato 019/2021** datada de 16/03/2021, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), na página 39 – Código Identificador:A5E0517D. **ONDE SE LÊ:** Dispensa de Licitação Nº 002/2021, Processo Administrativo Nº 002/2021**; LEIA-SE:** Dispensa de Licitação Nº 001/2021, Processo Administrativo Nº 002/2021.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3CAD5B1A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1.306 DE 15 DE MARÇO DE 2021

EMENTA: Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus, medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Glória do Goitá, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas

para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º - O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º - O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º - Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Glória do Goitá/PE, 15 de março de 2021.

ADRIANA DORNELAS CÂMARA PAES
Prefeita

Publicado por:
Gilmar dos Santos Silva
Código Identificador:A69D9B33

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 090 DE 04 JANEIRO DE 2021. DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE FG – COORDENAÇÃO E APOIO PEDAGÓGICO A UNIDADES ESCOLARES – COM BASE NA LEI N° 245/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 090 DE 04 JANEIRO DE 2021.

Designa servidor para exercer a função gratificada de FG – Coordenação e Apoio Pedagógico a Unidades Escolares – com base na Lei N° 245/2010 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º– Designar a servidora **MARIA CLAUDIA DA SILVA OLIVEIRA SA**, portadora do RG sob n° 5707618 – SSP - PE e do CPF n° 030.070.914-54, para exercer a função gratificada de FG – Coordenação e Apoio Pedagógico a Unidades Escolares, lotada na Secretaria de Educação deste Município de Granito -PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:E52272B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 091 DE 04 JANEIRO DE 2021. DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE FG – DIREÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR – COM BASE NA LEI N° 0245/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 091 DE 04 JANEIRO DE 2021.

Designa servidor para exercer a função gratificada de FG – Direção de Unidade Escolar – com base na Lei N° 0245/2010 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º– Designar a servidora **MARIA APARECIDA CORDEIRO LEITE**, portadora do RG sob n° 6218208 – SSP - PE e do CPF n° 011.484.564-65, para exercer a função gratificada de **FG – Direção de Unidade Escolar**, junto a Escola Municipal Prof. Helena Lopes de Souza, lotada na Secretaria de Educação deste Município de Granito - PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:F9FB5C6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 092 DE 04 JANEIRO DE 2021. DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE FG – MEMBRO DO CONTROLE INTERNO – COM BASE NA LEI N° 264/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 092 DE 04 JANEIRO DE 2021.

Designa servidor para exercer a função gratificada de FG – Membro do Controle Interno – com base na Lei N° 264/2011 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º– Designar o servidor **GUSTAVO WILLIAN DE OLIVEIRA**, portador do RG sob n° 9760891 – SDS - PE e do CPF n° 132.925.654-99, para exercer a função gratificada de FG – Membro do Controle Interno, lotado na Secretaria de Administração, Finanças, Gestão e Controle Interno deste Município de Granito -PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:BFCF8482

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 093 DE 04 JANEIRO DE 2021. EMENTA: DETERMINAR O RETORNO IMEDIATO, A PEDIDO DA SENHORA CICERA GISETE UMBELINO DE LIMA RODRIGUES, EM FUNÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 093 DE 04 JANEIRO DE 2021.

EMENTA: DETERMINAR O RETORNO IMEDIATO, a pedido da senhora CICERA GISETE UMBELINO DE LIMA RODRIGUES, em função da licença para tratar de interesses particulares e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º– DETERMINAR O RETORNO IMEDIATO, a pedido da senhora**CICERA GISETE UMBELINO DE LIMA RODRIGUES,**Portadora do RG sob o N°**4792380**– SSP/PE e CPF:**021.195.484-55**, para exercer o cargo efetivo de**Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município de Granito – PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:6474E837

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 094 DE 04 JANEIRO DE 2021. EMENTA: CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR AURILIO LACERDA DE ALENCAR, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR, PARA EXERCER MANDATO ELETIVO DE VEREADOR JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANITO – PE, COM BASE NA LEI N° 067/90

PORTARIA Nº 094 DE 04 JANEIRO DE 2021.

EMENTA: Concede afastamento ao servidor AURILIO LACERDA DE ALENCAR, ocupante do cargo efetivo de Professor, para exercer mandato eletivo de vereador junto a Câmara Municipal de Granito – PE, com base na Lei N° 067/90 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que está disposto no art. 116 do Estatuto dos Servidores do Município de Granito-PE (Lei n° 067/90),

Considerando o requerimento do servidor, datado de 04 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder Afastamento, sem remuneração, ao servidor efetivo **AURILIO LACERDA DE ALENCAR**, portador do RG sob n° 516024 – SSP-PE e do CPF n° 024.313.094-52, ocupante do Cargo de **Professor**, registrado com a matrícula de n° 195-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer mandato eletivo de vereador junto a Câmara Municipal de Granito – PE, pelo período em que durar o mandato.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:952CE812

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 095 DE 04 JANEIRO DE 2021. EMENTA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR HUMBERTO PEIXOTO XAVIER, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE ESCRITURÁRIO - COM BASE NA LEI N° 067/90 - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 095 DE 04 JANEIRO DE 2021.

EMENTA: Concede Licença Prêmio ao Servidor Humberto Peixoto Xavier, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário - com base na Lei N° 067/90 - e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que está disposto no art. 102 do Estatuto dos Servidores do Município de Granito-PE (Lei n° 067/90),

Considerando o requerimento do servidor, datado de 15 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder Licença Prêmio ao servidor efetivo **Humberto Peixoto Xavier**, portador do RG sob n° 2395510 – SSP-PE e do CPF n° 407.443.884-49, ocupante do Cargo de **Escriturário**, registrado com a matrícula de n° 9-1, lotado na Secretaria de Administração, Finanças, Gestão e Controle Interno, pelo período de 2 (dois) meses, correspondente ao período de **04/01/2021** a **04/03/2021**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:F8460165

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 096 DE 04 JANEIRO DE 2021. EMENTA: DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE FG – COORDENADOR PEDAGÓGICO MUNICIPAL – COM BASE NA LEI N° 245/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 096 DE 04 JANEIRO DE 2021.

EMENTA: Designa servidor para exercer a função gratificada de FG – Coordenador Pedagógico

Municipal – com base na Lei N° 245/2010 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º– Designar a servidora **ANA LUCIA PESSOA PEREIRA**, portadora do RG sob n° 200334055695 – SSP - CE e do CPF n° 007.714.444-94, para exercer a função gratificada de **FG – Coordenador Pedagógico Municipal**, lotada na Secretaria de Educação deste Município de Granito -PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:413F99BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 097 DE 04 JANEIRO DE 2021. EMENTA: DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE FG – MEMBRO DO CONTROLE INTERNO – COM BASE NA LEI N° 264/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 097 DE 04 JANEIRO DE 2021.

EMENTA: Designa servidor para exercer a função gratificada de FG – Membro do Controle Interno – com base na Lei N° 264/2011 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º– Designar o servidor **WESLEY OLIVEIRA DE VIVEIROS**, portador do RG sob n° 8609540 – SDS - PE e do CPF n° 116.537.064-65, para exercer a função gratificada de **FG – Membro do Controle Interno**, lotado na Secretaria de Administração, Finanças, Gestão e Controle Interno deste Município de Granito -PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:8F7A7AFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 098 DE 04 JANEIRO DE 2021. EMENTA: DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE FG – MEMBRO DO CONTROLE INTERNO – COM BASE NA LEI N° 264/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 098 DE 04 JANEIRO DE 2021.

EMENTA: Designa servidor para exercer a função gratificada de FG – Membro do Controle Interno – com base na Lei N° 264/2011 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º– Designar o servidor **JOSÉ RODRIGO ALMEIDA MIRANDA DE SÁ**, portador do RG sob n° 8586072 – SDS - PE e do CPF n° 082.031.184-70, para exercer a função gratificada de **FG – Membro do Controle Interno**, lotado na Secretaria de Administração, Finanças, Gestão e Controle Interno deste Município de Granito -PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:28F134F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 099 DE 04 JANEIRO DE 2021. EMENTA: DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE FG – DIREÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR – COM BASE NA LEI N° 0245/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 099 DE 04 JANEIRO DE 2021.

EMENTA: Designa servidor para exercer a função gratificada de FG – Direção de Unidade Escolar – com base na Lei N° 0245/2010 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º– Designar o servidor **JOSE PESSOA FILHO**, portador do RG sob n° 5133530 – SSP - PE e do CPF n° 023.605.994-70, para exercer a função gratificada de **FG – Direção de Unidade Escolar**, lotado na Secretaria de Educação deste Município de Granito -PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:05945B9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 100 DE 04 JANEIRO DE 2021. EMENTA: DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE FG – COORDENAÇÃO E APOIO PEDAGÓGICO A UNIDADES ESCOLARES – COM BASE NA LEI N° 245/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 100 DE 04 JANEIRO DE 2021.

EMENTA: Designa servidor para exercer a função gratificada de FG – Coordenação e Apoio Pedagógico a Unidades Escolares – com base na Lei N° 245/2010 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º– Designar a servidora **ANTONIA REGILANIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, portadora do RG sob n° 5312645 – SSP - PE e do CPF n° 857.040.754-87, para exercer a função gratificada de **FG – Coordenação e Apoio Pedagógico a Unidades Escolares**, lotada na Secretaria de Educação deste Município de Granito -PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:6EDB800D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 101-A DE 04 JANEIRO DE 2021. EMENTA: DETERMINAR A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS, PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, A PEDIDO DO SENHOR JULIO CESAR HERNANDEZ MONTERO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 101-A DE 04 JANEIRO DE 2021.

EMENTA: DETERMINAR A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS, para tratar de interesses particulares, a pedido do senhor JULIO CESAR HERNANDEZ MONTERO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento formulado pelo servidor, em 22 de dezembro de 2020, com fundamento no Art. 81 da Lei nº 067 de 28 de agosto de 1990,

Considerando o parecer jurídico favorável, expedido em 05 de janeiro de 2021,
Considerando que ausência do profissional se dá por motivos de realização de CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO MÉDICA, sendo de melhor interesse da Administração e da população de Granito a presença de médico servidor especializado e qualificado,
Considerando que o afastamento do servidor não comporta prejudicialidade para Administração,
RESOLVE:

Art. 1º– DETERMINAR A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS por até 2 (dois) anos, a pedido do senhor**JULIO CESAR HERNANDEZ MONTERO,**Portador do RG sob o N°**9404275**– SDS/PE e CPF:**013.911.304-56**, ocupante do cargo efetivo de**MÉDICO PLANTONISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Granito – PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:7DA44C13

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 102 DE 19 JANEIRO DE 2021. EMENTA: DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE FG – DIREÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR – COM BASE NA LEI N° 0245/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 102 DE 19 JANEIRO DE 2021.

EMENTA: Designa servidor para exercer a função gratificada de FG – Direção de Unidade Escolar – com base na Lei N° 0245/2010 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º– Designar a servidora **CLERIANA DARK MONTEIRO DA SILVA**, portadora do RG sob n° 2001034070159 – SSP - CE e do CPF n° 049.571.984-62, para exercer a função gratificada de **FG – Direção de Unidade Escolar**, junto a Escola Municipal Bom Menino, lotada na Secretaria de Educação deste Município de Granito -PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 19 de janeiro de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:058E7EA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 103 DE 01 FEVEREIRO DE 2021. ERRATA

PORTARIA Nº 103 DE 01 FEVEREIRO DE 2021.

ERRATA

A portaria n° 081 de 01 de fevereiro de 2021, publicada nos edifícios sede dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Granito em 01 de fevereiro de 2021, por lapso de digitação, tem a presente correção de ordem numérica:

Onde se lê:
PORTARIA N° 081 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Leia-se:
PORTARIA N° 103 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:58A07D69

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 104 DE 01 FEVEREIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA II – FUNÇÃO CRIADA PELA LEI N° 397/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 104 DE 01 FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre nomeação do servidor para ocupar o cargo comissionado de Assessor Especial de Secretaria – função criada pela Lei N° 379/2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º– Nomear o senhor **MARCIO WELLINGTON DA SILVA OLIVEIRA**, portador do RG sob n° 8658737 – SDS - PE e do CPF n° 089.295.314-40, para o cargo em comissão **CC – Assessor Especial de Secretaria**, lotado na Secretaria de Administração deste Município de Granito -PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:90C228D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 105 DE 01 FEVEREIRO DE 2021. EMENTA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA II – FUNÇÃO CRIADA PELA LEI N° 397/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 105 DE 01 FEVEREIRO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre nomeação do servidor para ocupar o cargo comissionado de Assessor Especial de Secretaria II – função criada pela Lei N° 397/2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º– Nomear a senhora **ATANY KARINY CHAVES FARIAS**, portadora do RG sob n° 7725846 – SSP - PE e do CPF n° 089.216.684-38, para o cargo em comissão **CC – Assessor Especial de Secretaria II**, lotada na Secretaria de Saúde deste Município de Granito -PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:2EC6EA5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 106 DE 01 FEVEREIRO DE 2021. EMENTA: DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE FG – COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO – COM BASE NA LEI N° 264/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 106 DE 01 FEVEREIRO DE 2021.

EMENTA: Designa servidor para exercer a função gratificada de FG – Coordenador do Controle Interno – com base na Lei N° 264/2011 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º– Designar a servidora **MARIA APARECIDA MONTEIRO DOS SANTOS GABRIEL**, portadora do RG sob n° 5066744 – SSP - PE e do CPF n° 042.842.104-08, para exercer a função gratificada de **FG – Coordenador do Controle Interno**, lotada na Secretaria de Administração deste Município de Granito -PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:966C16E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 107 DE 01 FEVEREIRO DE 2021. EMENTA: DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE FG12 – ENCARREGADO DA DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR – COM BASE NA LEI N° 127/2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 107 DE 01 FEVEREIRO DE 2021.

EMENTA: Designa servidor para exercer a função gratificada de FG12 – Encarregado da Distribuição de Merenda Escolar – com base na Lei N° 127/2003 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º– Designar a servidora **CICERA MARIA DE ARAUJO SANTOS**, portadora do RG sob n° 20172549552 – SSP - CE e do

CPF n° 054.209.654-45, para exercer a função gratificada de **FG12 – Encarregado da Distribuição de Merenda Escolar**, lotada na Secretaria de Educação deste Município de Granito -PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:00859133

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 108 DE 01 FEVEREIRO DE 2021. EMENTA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE CC - SECRETÁRIA DA JUNTA MILITAR – FUNÇÃO CRIADA PELA LEI N° 38/1993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 108 DE 01 FEVEREIRO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre nomeação do servidor para ocupar o cargo comissionado de CC - Secretária da Junta Militar – função criada pela Lei N° 38/1993 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º– Nomear a senhora **EVANILDES PESSOA DOS SANTOS**, portadora do RG sob n° 4974030 – SDS - PE e do CPF n° 258.153.128-27, para o cargo em comissão **CC – Secretária da Junta Militar**, lotada na Secretaria de Administração, Finanças, Gestão e Controle Interno deste Município de Granito -PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:162E4651

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 109 DE 01 FEVEREIRO DE 2021. EMENTA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE SECRETARIA – FUNÇÃO CRIADA PELA LEI N° 79/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 109 DE 01 FEVEREIRO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre nomeação do servidor para ocupar o cargo comissionado de Assessor de Secretaria – função criada pela Lei N° 79/2001 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º– Nomear a senhora **LEYLLA THAIS DO NASCIMENTO SIQUEIRA**, portadora do RG sob n° 10679369 – SDS - PE e do CPF n° 145.482.054-38, para o cargo em comissão **CC – Assessor de Secretaria**, lotada na Secretaria de Educação deste Município de Granito -PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:4B7D2174

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 110 DE 01 FEVEREIRO DE 2021. EMENTA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE CC – COORD. DA COORDENADORIA DA MULHER – FUNÇÃO CRIADA PELA LEI N° 223/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 110 DE 01 FEVEREIRO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre nomeação do servidor para ocupar o cargo comissionado de CC – Coord. da Coordenadoria da Mulher – função criada pela Lei N° 223/2009 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º– Nomear a senhora **MAYARA TAMIRES DE ALENCAR SANTOS**, portadora do RG sob n° 7951694 – SDS - PE e do CPF n° 103.372.744-01, para o cargo em comissão **CC – Coord. da Coordenadoria da Mulher**, lotada na Secretaria de Cultura, Turismo, Mulher e Lazer deste Município de Granito -PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:287DC4B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 111 DE 01 FEVEREIRO DE 2021. EMENTA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE CC – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – FUNÇÃO CRIADA PELA LEI N° 79/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 111 DE 01 FEVEREIRO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre nomeação do servidor para ocupar o cargo comissionado de CC – Diretor do

Departamento de Vigilância Sanitária – função criada pela Lei N° 79/2001 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º– Nomear o senhor **NAECIO VIEIRA DOS SANTOS**, portador do RG sob n° 331881561 – SSP - SP e do CPF n° 907.098.024-04, para o cargo em comissão **CC – Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária**, lotado na Secretaria de Saúde deste Município de Granito -PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:E95B2BE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 112 DE 01 FEVEREIRO DE 2021. EMENTA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE CC – CHEFE DO SETOR DE CULTURA – FUNÇÃO CRIADA PELA LEI N° 028/93 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 112 DE 01 FEVEREIRO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre nomeação do servidor para ocupar o cargo comissionado de CC – Chefe do Setor de Cultura – função criada pela Lei N° 028/93 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º– Nomear o senhor **LUAN RICHARD PEREIRA MODESTO**, portador do RG sob n° 9121113 – SDS - PE e do CPF n° 126.738.714-97, para o cargo em comissão **CC – Chefe do Setor de Cultura**, lotado na Secretaria de Cultura, Turismo, Mulher e Lazer deste Município de Granito -PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:ADFA44E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 113 DE 01 FEVEREIRO DE 2021. EMENTA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA II – FUNÇÃO CRIADA PELA LEI N° 397/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 113 DE 01 FEVEREIRO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre nomeação do servidor para ocupar o cargo comissionado de Assessor Especial de Secretaria II – função criada pela Lei N° 397/2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º– Nomear a senhora **MARIA LUIZA BRITO DE ALENCAR GONÇALVES**, portadora do RG sob n° 6206868 – SDS - PE e do CPF n° 042.101.084-30, para o cargo em comissão **CC – Assessor Especial de Secretaria II**, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Criança e Juventude deste Município de Granito -PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:8F204A14

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 114 DE 01 FEVEREIRO DE 2021. EMENTA: NOMEIA O SENHOR JOSAFA ALVES VIEIRA, PRIMEIRO SUPLENTE, PARA OCUPAR O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR PELO PERÍODO DE 5 (CINCO) MESES.

PORTARIA Nº 114 DE 01 FEVEREIRO DE 2021.

EMENTA: Nomeia o senhor JOSAFA ALVES VIEIRA, primeiro suplente, para ocupar o cargo de Conselheiro Tutelar pelo período de 5 (cinco) meses.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade do preenchimento de vaga do cargo de conselheiro tutelar, decorrente do gozo de férias regulamentares dos conselheiros tutelares, referente ao período aquisitivo do ano de 2020 (dois mil e vinte),

RESOLVE:

Art. 1º– Nomear o senhor **JOSAFA ALVES VIEIRA**, primeiro suplente ao cargo de conselheiro tutelar, portador do RG sob n° 6660987 – SDS - PE e do CPF n° 071.153.924-39, para ocupar cargo de **Conselheiro Tutelar**, a fim de preencher a vaga dos referidos conselheiros, pelo período de 05 (cinco) meses, compreendido entre 01/02/2021 a 01/07/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:9AFD904D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 115 DE 01 FEVEREIRO DE 2021. EMENTA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA II – FUNÇÃO CRIADA PELA LEI N° 397/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 115 DE 01 FEVEREIRO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre nomeação do servidor para ocupar o cargo comissionado de Assessor Especial de Secretaria II – função criada pela Lei N° 397/2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º– Nomear o senhor **SERGIO ESTENIO PEIXOTO XAVIER**, portador do RG sob n° 3712773 – SSP - PE e do CPF n° 712.840.364-72, para o cargo em comissão **CC – Assessor Especial de Secretaria II**, lotado na Secretaria de Educação deste Município de Granito -PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:FA326F95

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 116 DE 01 FEVEREIRO DE 2021. EMENTA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA II – FUNÇÃO CRIADA PELA LEI N° 397/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 116 DE 01 FEVEREIRO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre nomeação do servidor para ocupar o cargo comissionado de Assessor Especial de Secretaria II – função criada pela Lei N° 397/2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º– Nomear a senhora **VANILY BARROS DE OLIVEIRA**, portadora do RG sob n° 2016136639-7 – SSPDS - CE e do CPF n° 711.997.984-10, para o cargo em comissão **CC – Assessor Especial de Secretaria II**, lotada na Secretaria de Saúde deste Município de Granito -PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:3195B5A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 117 DE 01 FEVEREIRO DE 2021. EMENTA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE CC – CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – FUNÇÃO CRIADA PELA LEI N° 397/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 117 DE 01 FEVEREIRO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre nomeação do servidor para ocupar o cargo comissionado de CC – Chefe do Departamento Administrativo – função criada pela Lei N° 397/2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º– Nomear o senhor **CICERO ALCIMAR PEREIRA**, portador do RG sob n° 5477544 – SDS - PE e do CPF n° 059.180.334-83, para o cargo em comissão **CC – Chefe do Departamento Administrativo**, lotado na Secretaria de Infraestrutura deste Município de Granito -PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:B940E1FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 0118 DE 01 FEVEREIRO DE 2021. EMENTA: DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE FG21 – ASSISTENTE DE SECRETARIA ESCOLAR – COM BASE NA LEI N° 202/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 0118 DE 01 FEVEREIRO DE 2021.

EMENTA: Designa servidor para exercer a função gratificada de FG21 – Assistente de Secretaria Escolar – com base na Lei N° 202/2008 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º– Designar a servidora **LOURDES FERREIRA DA TRINDADE**, portadora do RG sob n° 5186276 – SSP - PE e do CPF n° 993.742.694-49, para exercer a função gratificada de **FG21 – Assistente de Secretaria Escolar**, lotada na Secretaria de Educação deste Município de Granito -PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:429BEB85

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 119 DE 01 FEVEREIRO DE 2021. EMENTA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE CC – CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE – FUNÇÃO CRIADA PELA LEI N° 379/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 119 DE 01 FEVEREIRO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre nomeação do servidor para ocupar o cargo comissionado de CC – Chefe do Departamento de Saúde – função criada pela Lei N° 379/2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º– Nomear a senhora **ANA CRISTINA BARBOSA PEIXOTO**, portadora do RG sob n° 8281741 – SSP - PE e do CPF n° 096.952.334-30, para o cargo em comissão **CC – Chefe do Departamento de Saúde**, lotada na Secretaria de Saúde deste Município de Granito -PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:8314C7D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 120 DE 01 FEVEREIRO DE 2021. EMENTA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 120 DE 01 FEVEREIRO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre alteração de lotação de servidor efetivo e dá outras providências.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e,

Considerandoa necessidade de organizar os serviços públicos municipais, provendo, cada setor da administração, da infraestrutura e pessoal necessários à consecução do interesse público, com vistas ao alcance da máxima eficiência administrativa;

Considerandoque a servidora**IVANA MIKAELLE GABRIEL ALENCAR**, AUX. DE SERVIÇOS GERAIS - A, encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB 40%;

Considerando, por fim, que o presente ato administrativo não ostenta desvio de poder, nem se apresenta descompassado de motivação e de finalidade, estando em conformidade com os princípios elencados no caput do art. 37 da Constituição da República.

RESOLVE:

Art. 1º– Alterar a lotação da Servidora**IVANA MIKAELLE GABRIEL ALENCAR**, inscrita no CPF sob nº 095.377.294-27,AUX. DE SERVIÇOS GERAIS - A, para o exercício de seus misteres na Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Criança e Juventude.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:8C6206E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 122 DE 01 FEVEREIRO DE 2021. EMENTA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE CC - ASSESSOR ESPECIAL – FUNÇÃO CRIADA PELA LEI N° 264/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 122 DE 01 FEVEREIRO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre nomeação do servidor para ocupar o cargo comissionado de CC - Assessor Especial – função criada pela Lei N° 264/2011 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º– Nomear o senhor **FRANCISCO EUFRASIO CORDEIRO**, portador do RG sob n° 13963751 – SSP - SP e do CPF n° 311.481.314-34, para o cargo em comissão **CC – Assessor Especial**, lotado na Secretaria de Governo deste Município de Granito -PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:E3EF30A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 123 DE 01 FEVEREIRO DE 2021. EMENTA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA II – FUNÇÃO CRIADA PELA LEI N° 397/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 123 DE 01 FEVEREIRO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre nomeação do servidor para ocupar o cargo comissionado de Assessor Especial de Secretaria II – função criada pela Lei N° 397/2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º– Nomear a senhora **MARIA NICIOK DE OLIVEIRA**, portadora do RG sob n° 6094051 – SDS - PE e do CPF n° 037.932.644-24, para o cargo em comissão **CC – Assessor Especial de Secretaria II**, lotada na Secretaria de Administração, Finanças, Gestão e Controle Interno deste Município de Granito -PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:80B0BF75

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 124 DE 12 FEVEREIRO DE 2021. EMENTA: DETERMINAR O RETORNO IMEDIATO, A PEDIDO DO SENHOR ERICSON JEAN SARAIVA MACÊDO, EM FUNÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 124 DE 12 FEVEREIRO DE 2021.

EMENTA: DETERMINAR O RETORNO IMEDIATO, a pedido do senhor ERICSON JEAN SARAIVA MACÊDO, em função da licença para tratar de interesses particulares e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º– DETERMINAR O RETORNO IMEDIATO, a pedido do senhor**ERICSON JEAN SARAIVA MACÊDO,**Portador do RG sob o N°**2000034057332**– SSP/PE e CPF:**052.230.774-40**, para exercer o cargo efetivo de**MÉDICO PLANTONISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Granito – PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 12 de fevereiro de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:054EBE84

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 125 DE 19 FEVEREIRO DE 2021. EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO SALARIAL DE SERVIDOR EFETIVO OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 125 DE 19 FEVEREIRO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de progressão salarial de servidor efetivo ocupante do cargo de PROFESSOR e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica do Município de Granito, a Lei 245/2010, a Lei nº 311/2013 e o que dispõe suas posteriores alterações,

Considerando que a servidora requerente preencheu todos os requisitos estabelecidos em lei para a concessão de progressão salarial em decorrência de nova habilitação técnica, conforme parecer jurídico expedido em 19 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a servidora efetiva do magistério **IVONETE NUNES CALADO DE MIRANDA**, a mudança de NÍVEL, CLASSE e FAIXA de acordo com o disposto no Artigo 1° da Lei Municipal nº 0311/2013 (altera o Art. 69 da Lei Municipal n° 245/2010 - Plano de Cargos e Carreira do Magistério Público Municipal de Granito) e conforme ANEXO I da Lei nº 392/2019, sendo enquadrada, pelo vínculo registrado pela matrícula 244-2, no Nível III, Classe III, Faixa C.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:3F507839

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 126 DE 01 MARÇO DE 2021. EMENTA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR – FUNÇÃO CRIADA PELA LEI N° 291/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 126 DE 01 MARÇO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre nomeação do servidor para ocupar o cargo comissionado de Diretor de Unidade Escolar – função criada pela Lei N° 291/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º– Nomear o senhor **FRANCISCO RANIERIO AGUIAR DOS SANTOS**, portador do RG sob n° 2006034007040 – SSP - CE e do CPF n° 080.844.034-94, para o cargo em comissão **CC – Diretor de Unidade Escolar**, junto a Escola Municipal Cornélio Carlos de Alencar, situada no povoado de Rancharia, lotado na Secretaria de Educação deste Município de Granito -PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:2981068A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 127 DE 01 MARÇO DE 2021. EMENTA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE CC – COORDENADOR DO CREAS – FUNÇÃO CRIADA PELA LEI N° 260/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 127 DE 01 MARÇO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre nomeação do servidor para ocupar o cargo comissionado de CC – Coordenador do CREAS – função criada pela Lei N° 260/2011 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º– Nomear a senhora **JESSICA RAIANE CORDEIRO PESSOA**, portadora do RG sob n° 2005034073584 – SSP - CE e do CPF n° 031.416.623-80, para o cargo em comissão **CC – Coordenador do CREAS**, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Criança e Juventude deste Município de Granito -PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:E0D583D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 129 DE 01 DE MARÇO DE 2021. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR LUIZ WEBIO CAVALCANTE DA SILVA PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA – FUNÇÃO CRIADA PELA LEI N° 397/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 129 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre nomeação do servidor para ocupar o cargo comissionado de Assessor Especial de Secretaria – função criada pela Lei N° 379/2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º– Nomear o senhor **LUIZ WEBIO CAVALCANTE DA SILVA**, portadora do RG sob n° 8523709 – SDS - PE e do CPF n° 092.117.174-93, para ocupar o cargo em comissão de **CC – Assessor Especial de Secretaria**, lotado na Secretaria de Educação deste Município de Granito -PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de Março de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:65D57D1F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 014/2021

EMENTA: Decreta Luto Oficial no Município de Gravatá/PE por 03 (três) dias, em razão do falecimento do Padre Fernando de Lima Silva.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ,Estado de Pernambuco no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do Art. 59, da Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDOo falecimento do Padre Fernando de Lima Silva, ocorrido no dia 13 de março de 2021 no município de Bezerros/PE, aos 38 (trinta e oito) anos de idade;
CONSIDERANDOseu trabalho desenvolvido no município de Gravatá, onde coordenava a Área Pastoral Nossa Senhora de Lourdes, exercendo o sacerdócio e cuidando de celebrações eucaristicas e sacramentais.

DECRETA:
Art. 1º Luto Oficial no Município de Gravatá, por 03 (três) dias contados a partir desta data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Padre Fernando de Lima Silva.
Art. 2º Fica determinado o hasteamento da Bandeira Municipal por meio mastro durante o mesmo período de 03 (três) dias.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Didier, em 14 de março de 2021.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:02943A2D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021-PMI

Processo Licitatório 002/2020-PMI.
Pregão na Forma (Presencial) nº 002/2020-PMI.
Contrato nº 001/2021 – PMI.

Objeto Nat.: Compras.

Objeto descri.: Aquisição parcelada de combustíveis (Gasolina e Diesel S10), para a manutenção da frota das diversas secretarias deste município.

Contratado (a): RODOLFO RODRIGUES VIEIRA DA SILVA EIRELI, CNPJ nº: 32.463.712/0001-33.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI-PE, CNPJ nº: 11.286.374/0001-31.

Valor Contratado: R$ 478.520,00 (quatrocentos e setenta e oito mil e quinhentos e vinte reais).
Termo Aditivo nº: 01
Percentual corresponde: 25,00% (Vinte e Cinco Por Cento).
Valor Acrescido: R$ 119.623,70 (Cento e dezenove mil e seiscentos e vinte s três reais e setenta centavos).
Valor Acrescido Acumulado: R$ 598.143,70 (Quinhentos e Noventa e Oito Mil e Cento e Quarenta e Três Reais e Setenta Centavos).
Data de Assinatura: 14/01/2021.

A vigência deste aditivo teve início na data de sua assinatura.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 14 de janeiro de 2021.

LUIZA MARIA DE SANTANA ALBUQUERQUE
Secretária de Administração
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:1353AB5A

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- Processo Licitatório nº 004/2021 – PMI.
- Pregão Na Forma (Eletrônica) nº 002/2021 – PMI.
- Licitação Eletrônica nº 856503.

- Objeto Nat.: Serviços.

- Objeto Desc.: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço, sob demanda, de manutenção predial programada, não programada, serviços de readequações de ambientes internos e externos de todos os prédios da Prefeitura Municipal de Iati.

- O valor máximo admitido é de R$: 2.000.000,00 (dois milhões de reais).
- Após o encerramento do certame, comunica-se sua adjudicação e homologação e de seu objeto em favor da seguinte empresa:

- ACI SERVIÇOS & LOCAÇOES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 10.771.018/0001-40, localizada na Praça Vereadora Maria Anunciada Sobral Ferreira, nº 101 - Bairro: Centro - Cidade: Jurema - PE. CEP.: 55.480-000, vencedora do Lote da seguinte forma: Lote (01), com um valor global de R$: 1.341.400,00 (Um milhão e trezentos e quarenta e um mil e quatrocentos reais).

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE ou através do Fone: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 16 de março de 2021.

ANTÔNIO JOSÉ BERNARDO DE SANTANA SOUZA
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos
Ordenador de Despesa.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:F73D0BF3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2021 – CONFORME PROCESSO LICITATORIO N°002/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020 - ATA DE REGISTROS DE PREÇOS FMS N° 003/2020.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS DESTINADAS A PACIENTES EM CONDIÇÕES ESPECIAIS**. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE.** CONTRATADA: **S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ n° 26.889.181/0001-42.** VALOR DO CONTRATO: **R$ 7.020,00** (Sete mil e vinte reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ÓRGÃO:** 69.000, **UNIDADE**: 69.100**, PROJETO ATIVIDADE:** 1012250022.125**, NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.32**, FONTE:** 211.0000. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Contrato será de 08/02/2021 à 07/05/2021, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento**. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 08 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:37B804C5

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2021 – CONFORME PROCESSO LICITATORIO N°009/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020 - ATA DE REGISTROS DE PREÇOS FMS N° 009/2020.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA.** SOLICITADO PELO: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE.** CONTRATADA: **BRUNO BARBOSA DE SOUSA EIRELI, CNPJ Nº 13.344.533/0001-32.** VALOR DO CONTRATO: **R$ 215.151,00** (Duzentos e quinze mil, cento e cinquenta e um reais). **ÓRGÃO:** 69.000, **UNIDADE**: 69.100**, PROJETO ATIVIDADE:** 1030150022.129, 1030250182.134, 1012250022.125, 1030550422.131. **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.30**. FONTE:** 214.0000, 214.0002, 211.0000, 214.0004. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Contrato será pelo período de 17/02/2021 a 17/05/2021, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento**. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 17 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:76DABD03

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2021 – CONFORME PROCESSO LICITATORIO N°059/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020 - ATA DE REGISTROS DE PREÇOS FMS N° 002/2021.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS À UNIDADE HOSPITALAR, SAMU E CAPS.** CONTRATADA: **LITORAL NORTE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 20.693.777/0001-96.** VALOR DO CONTRATO: **R$ 141.177,17** (Cento e quarenta e um mil cento e setenta e sete reais e dezessete centavos). **ÓRGÃO:** 69.000, **UNIDADE**: 69.100**, PROJETO ATIVIDADE:** 1030250182.134. **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.30**, FONTE:** 214.0002. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Contrato será pelo período de 03 (três) meses, compreendido por **17/02/2021 a 17/05/2021**, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 17 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:5C60431C

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2021 – CONFORME PROCESSO LICITATORIO N°058/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020 - ATA DE REGISTROS DE PREÇOS FMS N° 001/2021.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CARNES E FRIOS DESTINADOS À UNIDADE HOSPITALAR, SAMU E CAPS.** SOLICITADO PELO: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE.** CONTRATADA: **LITORAL NORTE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 20.693.777/0001-96.** VALOR DO CONTRATO: **R$ 296.280,16** (Duzentos e noventa e seis mil duzentos e oitenta reais e dezesseis centavos). **ÓRGÃO:** 69.000, **UNIDADE**: 69.100**, PROJETO ATIVIDADE:** 1030250182.134. **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.30**, FONTE:** 214.0002. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Contrato será pelo período de 03 (três) meses, compreendido por **17/02/2021 a 17/05/2021**, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 17 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:7CAA1D13

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 005/2021, COMISSÃO: CPL I, MODALIDADE/N°: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021,

Nat.: Fornecimento, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Valor Máximo Aceitável: **R$ 569.852,50 (Quinhentos e sessenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00 do dia 17.03.2021; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h59 do dia 29.03.2021; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: ás 09h00 do dia 29.03.2021; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00 do dia 29.03.2021; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

Igarassu, 16 de março de 2021.

RAFAELA GALDINO DA SILVA,
Pregoeira

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:27A01CE0

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2021 – CONFORME PROCESSO LICITATORIO N°034/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020 - ATA DE REGISTROS DE PREÇOS FMS N° 014/2020.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL A FIM DE ATENDER AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE QUE ESTÃO NA LINHA DE FRENTE NO ATENDIMENTO DE PACIENTES COM SUSPEITA OU ACOMETIDOS PELO COVID-19.** CONTRATADA: **FIELDS-MED COMERCIO EIRELI ME**, CNPJ Nº **29.186.223/0001-77.** VALOR DO CONTRATO: **R$ 91.692,50** (Noventa e um mil seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos). **ÓRGÃO:** 69.000, **UNIDADE**: 69.100**, PROJETO ATIVIDADE:** 1012220302.186. **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.30**, FONTE:** 214.2101. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Contrato será pelo período de 06 (seis) meses, compreendido por **17/02/2021 a 17/08/2021**, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 17 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:18518FA0

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2021 – CONFORME PROCESSO LICITATORIO N°043/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020 - ATA DE REGISTROS DE PREÇOS SRP/PMI N° 001/2021.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM GARRAFÃO DE 20LTS COM GARRAFÕES EM REGIME DE COMODATO, GARRAFAS DE 500ML E COPOS DE 200ML, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.** CONTRATADA: **A & J COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ Nº 08.765.516/0001-39.** VALOR DO CONTRATO **R$ 10.012,50** (Dez mil doze reais e cinquenta centavos). **ÓRGÃO:** 69.000, **UNIDADE**: 69.100**, PROJETO ATIVIDADE:** 1030150022.129. **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.30**, FONTE:** 214.0000. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 18 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:B92A1F60

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 533/2021 DE 16 DE MARÇO DE 2021

EMENTA: RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE MUNICÍPIOS BRASILEIROS, COM A FINALIDADE DE ADQUIRIR VACINAS PARA COMBATE À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS; MEDICAMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NA ÁREA DA SAÚDE.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA - PE, no uso de suas atribuições legais, prevista na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 16 de março de 2021.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:DC36F24E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 112/2021 DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Concede férias à servidora:DIZIMAR ETELVINA DOS SANTOS DELGADO

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a DIZIMAR ETELVINA DOS SANTOS DELGADO, matrícula nº 000265, funcionária admitida em 02 de junho de 2008, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 02 de junho de 2019 a 02 de junho de2020.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de março de 2021 e término em 30 de março de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:8313E473

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 113/2021 DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Concede férias à servidora: CHEILA UBERLANDIA DE MOURA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a CHEILA UBERLANDIA DE MOURA, matrícula nº 82516, funcionária admitida em 15 de dezembro de 2016, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, férias referentes ao período trabalhado de 15 de dezembro de 2019 a 15 de dezembro de 2020.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de março de 2021 e término em 30 de março de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:DA4ADE5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 114/2021 DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Concede férias à servidora: KAMYLA JANAINA VIEIRA DA SILVA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a KAMYLA JANAINA VIEIRA DA SILVA, matrícula nº 063216, funcionária admitida em 20 de outubro de 2016, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Educação, férias referentes ao período trabalhado de 20 de outubro de 2018 a 20 de outubro de 2019.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de abril de 2021 e término em 30 de abril de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:AD92D510

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 115/2021

Concede licença prêmio à servidora: ADEILMA TEIXEIRA AMORIM

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a ADEILMA TEIXEIRA AMORIM, matrícula nº 000847, funcionária admitida em 13 de agosto de 1997, para o cargo de Professor II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 2 (dois) meses,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 01 de abril de 2021 e término no dia 01 de junho de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 16 de março de 2021.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:C333A6C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 116/2021 DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Concede férias à servidora: ROSILENE ROSA DE JESUS

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a ROSILENE ROSA DE JESUS, matrícula nº 21502, funcionária admitida em 03 de junho de 2002, para o cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Administração, férias referentes ao período trabalhado de 03 de junho de 2019 a 03 de junho de 2020.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 26 de abril de 2021 e término em 25 de maio de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:69A7D976

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 117/2021 DE 16 DE MARÇO DE 2021

Conceder licença maternidade à servidora efetiva: CLAUDIA ALVES DE NORONHA SILVA.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a CLAUDIA ALVES DE NORONHA SILVA, mat.nº 0026302, funcionária admitida em 18 de julho de 2002, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade por 120(cento e vinte) dias, de acordo com a Legislação Municipal.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 120(cento e vinte) dias.

Art. 2º - A referida licença tem início no dia 03 de novembro de 2020 e término no dia 02 de março de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de novembro de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:B2440D42

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 09/2021 , DE 16 DE MARÇO DE 2021.

EMENTA: ESTABELECE NOVAS MEDIDAS RESTRITIVAS EM RELAÇÃO A ATIVIDADES SOCIAIS E ECONÔMICAS, NO PERÍODO DE 18 A 28 DE MARÇO DE 2021, PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, CONFORME PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, NO ÂMBITO DE MUNICÍPIO DE ITAÍBA.

A EXMA. SENHORA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo *coronavírus* (denominado SARS – CoV-2), é uma pandemia;
CONSIDERANDO a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa doente com o COVID-19 na transmissão desse vírus;
CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do *coronavírus* responsável pelo surto de 2019, e do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;
CONSIDERANDO o disposto em diversos atos administrativos restritivos do Poder Executivo Municipal, que estabeleceram restrições a diversas atividades em observância aos Decretos expedidos pelo Governo do Estado de Pernambuco, ressalvadas algumas situações peculiares do Município de Itaíba;
CONSIDERANDO que compete ao Poder Executivo Municipal seguir as diretrizes do Poder Executivo Estadual, no que for aplicável e viável para esta municipalidade, uma vez atendida às peculiaridades locais, bem como continuar combatendo a disseminação e o avanço da Pandemia no Município;
CONSIDERANDO a necessidade de promover adequações em algumas das medidas temporárias editadas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus;
CONSIDERANDO, ainda, o teor dos decretos municipais que mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito desta municipalidade, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
CONSIDERANDO o disposto em diversos atos administrativos restritivos do Poder Executivo Municipal, que estabeleceram restrições a diversas atividades em observância aos Decretos expedidos pelo Governo do Estado de Pernambuco, ressalvadas algumas situações peculiares do Município de Itaíba;
CONSIDERANDO o Decretos editados pelo Governo do Estado de Pernambuco, no sentido de dispor sobre regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, em especial o Decreto Estadual nº 50.433, de 15 de março de 2021;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto estabelece as medidas restritivas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, para vigorar no período de 18 a 28 de março de 2021, em todo o município.

Art. 2º. *Fica vedado em todo o Município, em qualquer dia e horário, o funcionamento de estabelecimentos e a prática de atividades econômicas e sociais*, *de forma presencial,* com exceção daquelas listadas no Anexo Único.

§ 1º Incluem-se na vedação do *caput*, observado o disposto no Anexo Único:

I – escolas públicas e privadas;
II – escritórios comerciais e de prestação de serviços;
III – clubes sociais, esportivos e agremiações;

IV- práticas e competições esportivas, individuais ou coletivas, profissionais ou voltadas ao lazer;
V – parques e praças;
VI – Bares e restaurantes;
§ 2º As restrições previstas no *caput* não se aplicam à realização de jogos de futebol profissional, desde que cumprido o protocolo específico e que não haja público.
Art. 3º. Permanece obrigatória, em todo território do Município de Itaíba, a utilização de máscara, mesmo que artesanal, pelas pessoas que tenham de sair de casa e circular em vias públicas para exercer atividades ou adquirir produtos ou serviços essenciais.

§ 1º A utilização de máscara prevista no*caput*é compulsória nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados que estejam autorizados a funcionar de forma presencial e nos veículos públicos e particulares, inclusive ônibus e táxis.

§ 2º Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir a utilização de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.

§3º Os órgãos públicos e os estabelecimentos privados que estejam autorizados a funcionar devem fornecer as máscaras, ainda que artesanais, a seus servidores, funcionários e colaboradores.

Art. 4º. As pessoas que tenham ou tiverem contato com pessoas diagnosticadas com COVID-19, à exceção dos profissionais de saúde e de segurança pública, deverão cumprir quarentena domiciliar de 14 (quatorze) dias, independentemente de aparecimento de sintomas, mantendo a rotina de trabalho remoto, sempre que possível, conforme disposto no Decreto do Estado de Pernambuco nº 49.057, de 2 de junho de 2020.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento deste artigo, poderá acarretar responsabilização dos infratores, nos termos previstos nos arts. 268 e 330 do Código Penal Brasileiro, se a infração não constituir crime mais grave, sem prejuízo de aplicação subsidiária das penalidades previstas na Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 e no Regulamento do Código Sanitário Estadual, com a redação dada peloDecreto n° 20.786, de 10 de agosto de 1998, ou instrumento legal que venha a cominar sanção mais específica, além
da responsabilidade civil e/ou penal cabíveis.

Art. 5º. O desempenho de atividades econômicas, sociais e religiosas no Município de Itaíba, autorizadas conforme o Anexo Único, deve observar o uso obrigatório de máscaras, higiene, quantidade máxima e distanciamento mínimo entre as pessoas, inclusive em filas de atendimento internas e externas, devidamente sinalizadas, e as regras estabelecidas em normas complementares e protocolos sanitários setoriais expedidos pela Secretaria de Saúde, já em vigor ou editados posteriormente.

Art. 6º. Permanece vedada a realização e participação de torneios de futebol, vaquejada, cavalgadas, bingos, torneios leiteiros, pega de boi, shows e outros eventos, ainda que de natureza particular, assim como casamentos, batizados e formaturas, enfim, eventos corporativos, institucionais e sociais não poderão ser permitidos durante o período de vigência do presente Decreto.

§1º Também se mantém proibidas confraternizações/eventos de qualquer natureza, em clubes, condomínios, espaços públicos, hotéis e chácaras, independentemente do número de participantes.

§ 2º Fica vedado, aos donos de chácaras localizadas na zona urbana ou rural do município, o aluguel dos respectivos espaços para promoção de festas, sob pena de responsabilização.

Art. 7º. É autorizado o uso de força policial para prevenir ou fazer cessar qualquer infração aos termos deste Decreto.

Art. 8º Todas as atividades econômicas estão sob a organização de Protocolos (Estaduais e Municipais), devendo os pontos neles constantes serem criteriosamente respeitados, logo, havendo o descumprimento das normas contidas, incidirá em advertência, multa e as demais cominações cabíveis.

Art. 9.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 28 de março de 2021, podendo ser prorrogado por igual período enquanto perdurar a pandemia.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Itaíba, em 16 de março de 2021.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita do Município de Itaíba

ANEXO ÚNICO

ESTABELECIMENTOS E SERVIÇOS AUTORIZADOS A FUNCIONAR, DE FORMA PRESENCIAL, NO PERÍODO DE 17 A 28 DE MARÇO DE 2021.

I - serviços públicos municipais, inclusive os outorgados ou delegados, nos âmbitos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e dos Ministérios Públicos, devendo ser priorizado o teletrabalho;
II - farmácias e estabelecimentos de venda de produtos médico-hospitalares;
III - postos de gasolina, inclusive loja de conveniência, quanto a esta, das 6h às 20h;
IV - serviços essenciais à saúde, como médicos, clínicas, hospitais, laboratórios e demais estabelecimentos relacionados à prestação de serviços na área de saúde, observados os termos de portaria ou outras normas regulamentares editadas pelo Secretário Estadual de Saúde;
V - serviços de abastecimento de água, gás e demais combustíveis, saneamento, coleta de lixo, energia, telecomunicações e internet;
VI - clínicas e os hospitais veterinários e assistência a animais;
VII - serviços funerários;
VIII - hotéis e pousadas, incluídos os restaurantes e afins, localizados em suas dependências, com atendimento restrito aos hóspedes;
IX - serviços de manutenção predial e prevenção de incêndio;
X - serviços de transporte, armazenamento de mercadorias e centrais de distribuição;
XI - estabelecimentos industriais e logísticos, bem como os serviços de transporte, armazenamento e distribuição de seus insumos, equipamentos e produtos;
XII - oficinas de manutenção e conserto de máquinas e equipamentos, veículos leves e pesados e, em relação a estes, a comercialização e serviços associados de peças e pneumáticos;
XIII - restaurantes, lanchonetes e similares, por meio de entrega a domicílio, em ponto de coleta, na modalidade drive thru, e para atendimento presencial exclusivo a caminhoneiros, sem aglomeração;
XIV - serviços de auxílio, cuidado e atenção a idosos, pessoas com deficiência e/ou dificuldade de locomoção e do grupo de risco, realizados em domicílio ou em instituições destinadas a esse fim;
XV - serviços de segurança, limpeza, vigilância, portaria e zeladoria em estabelecimentos públicos e privados, condomínios, entidades associativas e similares;
XVI - imprensa;
XVII - serviços de assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
XVIII - transporte coletivo de passageiros, incluindo taxis e serviços de aplicativos de transporte, devendo observar normas complementares editadas pela autoridade que regulamenta o setor, em caso de descumprimento, aplicar-se-á o previsto no último Decreto vigente;
XIX - supermercados, padarias, mercados e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar da população
XX - atividades de construção civil;
XXI - processamento de dados e call center ligados a serviços essenciais;
XXII - serviços de entrega em domicílio de qualquer mercadoria ou produto;

XXIII - igrejas, templos ou outros locais apropriados, para a realização de atividades administrativas e de preparação, gravação e transmissão de missas, cultos e demais celebrações religiosas pela internet ou por outros meios de comunicação;
XXIV - lojas de materiais e equipamentos de informática;
XXV - lojas de veículos;
XXVII - lojas de defensivos e insumos agrícolas;
XXIII - casas de ração animal e petshops;
XIV - bancos e serviços financeiros, inclusive lotéricas;
XXV - oficinas e assistências técnicas em geral;
XXVI - lojas de material de construção e prevenção de incêndio;
XXVII - lojas de produtos de higiene e limpeza;
XXVIII - depósitos de gás e demais combustíveis;
XXIX - lavanderias;
XXX - prestação de serviços de advocacia urgentes, que exijam atividade presencial;
XXXI - estabelecimentos de aviamentos e de tecidos, exclusivamente para o fornecimento dos insumos necessários à fabricação de máscaras e outros Equipamentos de Proteção Individual - EPI`s relacionados ao enfrentamento do coronavírus;
XXXII - prestação de serviços de contabilidade urgentes, que exijam atividade presencial;
XXXIII - atividades de engenharia, arquitetura e urbanismo para situações urgentes e de apoio à construção civil;
XXXIV - estabelecimentos públicos e privados de ensino, para preparação, gravação e transmissão de aulas pela internet ou por TV aberta, e o planejamento de atividades pedagógicas.

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:ECDBB01E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00005/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00004/2021. Compra. Tipo menor preço. O Município de Itapetim, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização da Secretária de Saúde, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito na Rua Major Cláudio Leite nº S/N, Itapetim, Pernambuco, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada na aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinado a Unidades Básicas de Saúde, Unidade Mista Maria Silva, Secretaria de Saúde e sala de Vacina, nesta cidade, no âmbito de aplicação de Recursos Financeiros transferidos ao Município e através de portaria nº 1.666, de 1º de julho de 2020 e emenda parlamentar de Nº 36000.302916/2020-00, Nº 11402.511000/1190-12, Nº 11402.511000/1190-17, Nº 11402.511000/1190-11, Nº 11402.511000/1190-16 e Nº 11402.5110. Valor: R$345.017,38. Credenciamento até 8h do dia 29 de Março de 2021 através do site www.comprasgovernamentais.gov.br; o recebimento das propostas até 8h00min do dia 29 de Março de 2021; início da sessão às 8h00min do dia 29 de Março de 2021. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site http://itapetim.pe.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes, ou ainda por e-mail licitação@itapetim.pe.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos a Pregoeira. (087) 3853-1374, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itapetim, 16/03/2021.

LAIANE BRITO DA SILVA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:228050DE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PROCESSO Nº 006/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Itaquitinga torna público, nos termos do inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e fundamentada no parecer jurídico, que reconhece e ratifica a dispensa de licitação para à Contratação de Empresa para a aquisição de Testes Rápido (igg,igm) para Covid-19, Máscaras descartáveis e Avental descartável com mangas longas para proteção individual, destinados a atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, em enfrentamento no combate ao Corona Vírus (Covid 19). Em favor das Empresas: **MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA, Inscrita no CNPJ N° 10.779.833/0001-56, com valor de Global de R$ 9.440,00(nove mil quatrocentos e quarenta reais) e DIMEDI DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE MEDICAMENTOS E DIAGNOSTICO LTDA, Inscrita no CNPJ N° 16.865.939/0002-30, com valor de Global de R$ 4.875,00 (quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais)**

Itaquitinga/PE, 16 de março de 2021.

DENISE DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE.
Gestora

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:AEAF4463

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 012/2021

Regulamenta, no âmbito do município, a realização de sessões públicas de procedimentos licitatórios por meio de videoconferência, como medida de enfrentamento da Pandemia do novo coronavírus-COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUITINGA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com base na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e Lei Federal 8.666/93.

CONSIDERANDO a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus);

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País, Estado e Município, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil, Estado de Pernambuco e no Município de ITAQUITINGA;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de adoção medidas de prevenção, cautela e redução da transmissibilidade da COVID-19;

CONSIDERANDO os Decretos Estadual e Municipal, que regulamenta a quantidade máxima de capacidade do ambiente, observadas as normas sanitárias relativas à higiene.

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação dos serviços públicos,

DECRETA:

Art. 1º - Para efeitos de cumprimento do art. 43, § 1º da Lei 8.666/93 e enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal e Legislativo estão autorizados a promover a condução das sessões presenciais de licitação, nas modalidades concorrência, tomadas de preços, pregão presencial e convite em suas fases de realização, julgamento de habilitação e das propostas de preços, por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real.
Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica às licitações na modalidade Pregão do tipo Eletrônico, devendo ser observados e cumpridos, obrigatoriamente, as condições e características existentes em sistema eletrônico pertinente (Portal de Compras Públicas) à sua realização pelo Município.
Art. 2º - As sessões de licitação por videoconferência serão realizadas por meio de ferramenta eletrônica, disponibilizada pela Comissão Permanente de Licitação, sem custos aos participantes, que assegure a interação entre os participantes e a aplicação das formalidades legais e princípios norteadores das contratações públicas, com vistas a preservação do direito dos interessados.
I - Os interessados deverão, obrigatoriamente, instalar o aplicativo em dispositivo conectado à internet e ingressar na sessão com ID (identificação do usuário) a ser fornecido pela Comissão Permanente de Licitação – CPL;
II - É de inteira responsabilidade dos interessados providenciarem um dispositivo com acesso à internet, com o aplicativo instalado e configurado no dia e horário estabelecidos para o início do certame ora em participação;
III - A ID (identificação do usuário) de acesso ao aplicativo será enviado até uma 1h30min (uma hora e trinta minutos) do início da sessão pela CPL, através de e-mail, mediante solicitação do interessado;
IV - As transmissões pela CPL iniciarão com 10 (dez) minutos de antecedência à hora estipulada no Edital de Licitação, para que cada interessado acesse a sala de videoconferência;
V - O certame ocorrerá presencialmente apenas com a presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro e equipe de apoio, conforme o caso, devendo todos utilizar os equipamentos de proteção individual;
VI - As sessões públicas deverão ser filmadas por servidor lotado na Comissão Permanente de Licitação - CPL em dispositivo eletrônico compatível, devendo a mídia digital constar nos autos do processo licitatório.
Art. 3º - Para os fins do artigo anterior os envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços deverão ser obrigatoriamente apresentados em até 2h (duas horas) antes do horário programado para realização do certame de forma a oportunizar o regresso dos interessados às suas residências e/ou similares, considerando os seguintes pontos:
I - as propostas de habilitação, na forma descrita no instrumento convocatório, serão encaminhadas à respectiva comissão de licitação, pelos correios, com aviso de recebimento, ou protocoladas diretamente perante a comissão no endereço constante do Edital de Licitação, só possuindo validade com o devido recebimento pela CPL;
II - as propostas de preço, propostas técnicas e documentos de habilitação, na forma descrita no instrumento convocatório, serão protocolados pelos licitantes, devidamente lacrados, em suporte físico, perante a comissão competente, e só poderão ser abertos, na sessão Pública que inaugural e sua publicização se dará por meio da videoconferência, pelo servidor responsável pela licitação;

III - os contratos administrativos e demais documentos poderão ser assinados digitalmente, desde que seja possível aferir sua autenticidade, e quando assinados da forma convencional, deverão ser encaminhados pelos correios, com aviso de recebimento.

IV - as impugnações, questionamentos e memoriais de recursos administrativos e suas contrarrazões que eventualmente foram interpostos, deverão ser encaminhados, observadas as regras estabelecidas no instrumento convocatório, exclusivamente pelo endereço eletrônico indicado pela Comissão Permanente de Licitação, dispensada sua apresentação de forma presencial;

V - aos licitantes que demonstrarem interesse na interposição de recursos serão asseguradas o devido acesso ao conteúdo do processo administrativo, mediante solicitação formal à Comissão de Licitação responsável pelo certame, que disponibilizará as peças solicitadas em mídia digital, sempre que possível.

VI – o licitante deverá acompanhar o decorrer da sessão virtual durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de avisos emitidas pela comissão ou de sua desconexão;

§ 1º Para a verificação da tempestividade da proposta de habilitação, serão consideradas a data e hora da postagem.

§ 2º Será realizada a transmissão em tempo real de todos os procedimentos efetivados pela Comissão de licitação ou Pregoeiro, no tocante a abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes, abertura de propostas e de verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e de julgamento e classificação das propostas, garantindo sempre o sigilo das mesmas.

§ 3º Ao final da transmissão, será lavrada a ata da sessão da qual constarão, pelo menos, os fatos ocorridos na sessão, os dados dos participantes, os locais em que se encontram, a confirmação de sua presença e a tempestividade da remessa da documentação.

§ 4º Os arquivos referentes à sessão pública de videoconferência deverão ser salvos e possibilitado o total acesso e manifestação dos interessados e dos órgãos de controle, em prazo razoável e proporcional.

§ 5º Os documentos físicos serão:

I - digitalizados e anexados no processo administrativo correspondente;

II - adequadamente armazenados em meio físico pelo prazo correspondente.

§ 6º a efetivação do credenciamento dos representantes das participantes no site para a sessão, deverá ser efetivado de forma eletrônica, mediante a apresentação de Procuração pública ou particular da qual constem os necessários poderes para participação, ou se tratando de seu representante legal, a apresentação do o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.
§ 7º Após o período estabelecido no caput deste artigo, fica proibido o recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços, devendo ser verificado e devidamente certificado pela CPL o protocolo fora do prazo, ficando sem validade o documento recebido de forma intempestiva.
§ 8º Caso o participante da licitação na modalidade Pregão Presencial não compareça na sala virtual de videoconferência, no dia e horário previstos no Edital de Licitação, o mesmo será declarado "não-credenciado", decaindo do direito de ofertar lances e manifestar intenção de recurso administrativo, nos termos da Lei de Licitações pertinente.
Art. 4º Os instrumentos convocatórios das licitações cujas sessões presenciais sejam realizadas por videoconferência deverão contar as seguintes cláusulas, sendo republicados, se necessário:

I - Em razão da reconhecida pandemia da COVID-19 e em atendimento às recomendações da autoridade de saúde, as sessões presenciais deste certame ocorrerão por videoconferência, a ser realizada por meio de ferramenta disponibilizada pela Comissão Permanente de Licitação.

II - O acesso aos procedimentos para uso da ferramenta pelos licitantes será feito pelo endereço eletrônico.

III - Os licitantes interessados em participar do certame deverão encaminhar os envelopes de proposta e habilitação à comissão responsável pela licitação, na forma descrita no instrumento convocatório, pelos correios, com aviso de recebimento (AR), ou mediante protocolo na CPL, em até 2h (duas horas) antes do horário programado para realização do certame.

Art. 5º Caberá ao Município prestar suporte técnico às unidades de tecnologia e informação dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, bem como propor e acompanhar a implementação de ajustes técnicos e melhorias tecnológicas necessárias ao procedimento de realização das sessões presenciais de licitação por meio de videoconferência.

§ 1º Quando ocorrida a desconexão da sessão para a Comissão de licitação por tempo superior a vinte minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação e mediante notificação por e-mail.
§ 2º. É vedada a aplicação deste Decreto na configuração de qualquer prejuízo para a Administração PÚBLICA, devendo ser resguardados os Princípios da Supremacia do Interesse Público, da Legalidade, da Transparência, da Publicidade, da Moralidade e do Tratamento Isonômico.
Art. 6º. Compete à comissão responsável pela licitação:

I - possibilitar aos interessados acesso à ferramenta para a realização da videoconferência;

II - proceder à guarda dos envelopes e quaisquer outros documentos em suporte físico apresentados pelos licitantes;

III - conduzir as sessões presenciais de licitação por videoconferência e arquivar a gravação em áudio e vídeo do processo licitatório em processo eletrônico específico, em mídia e fazer acostar nos autos do procedimento Licitatório.

IV – prestar as devidas informações no caso de desconexão da sessão, informando aos presentes mediante comunicação eletrônica, os possíveis adiamentos ou resoluções de problemas técnicos;

V- disponibilizar as peças solicitadas pelas licitantes em sede de interposição de recurso, no formato de mídia digital, sempre que possível.

Art. 7º. Os casos omissos serão esclarecidos nos Editais de Licitações inerentes à participação almejada, aplicando-se subsidiariamente o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 8º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto durar a emergência, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ITAQUITINGA/PE, 15 de março de 2021.

PABLO JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:6A603529

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório PMJ nº 014/2021. CPL. **Pregão Eletrônico UNIFICADO nº 002/2021**. Compras. CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, INCLUINDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS E FUNDOS, consoante especificações e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). **Valor**: **R$ 2.214.776,30**. Data para cadastro da proposta**: a partir do dia 18/03/2021.** Abertura da Sessão de lances: **30/03/2021 às 10:00h** (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br. Outras informações podem ser obtidas através do fone/fax (81) 3689-1524, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail licitajaqueirape@gmail.com.

Jaqueira (PE), 16 de março de 2021.

CRISTIANO GUSTAVO DE ANDRADE
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:451CA59E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2021

EMENTA: Exonera servidor de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Exonerar a **Sra. JOSINEIDE BARBOSA SOARES**, matrícula **772**, na **Função Gratificada de Diretora**, a partir desta data.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de março de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretaria de Administração
Port. 004/2021.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:1AC66727

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2021

EMENTA: Exonera servidor de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a **Sra. MARIA DA SOLEDADE DOS SANTOS SILVA**, matrícula **320**, na **Função Gratificada de Coordenadora**, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de março de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretaria de Administração
Port. 004/2021.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:7624F74C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2021

EMENTA: Nomear servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a **Professora MARIA DA SOLEDADE DOS SANTOS SILVA**, matrícula **320**, na **Função Gratificada de Diretora**, com carga horária mensal de **200** horas, de acordo com o **PCCVM** (Plano de Cargos, Carreiras e Valorização do Magistério) – Lei 269/2009, Art. 49, passando a receber uma **gratificação** de **40%,** de acordo com a **Classe A**, **nível II**, conforme tabela de vencimento, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 11 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de março de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretaria de Administração
Port. 004/2021.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:F6B94E31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2021

EMENTA: Nomear servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a **Professora EDNAIDE BARBOSA DA SILVA**, matrícula **502**, na **Função Gratificada de Coordenadora**, com carga horária mensal de **200** horas, de acordo com o **PCCVM** (Plano de Cargos, Carreiras e Valorização do Magistério) – Lei 269/2009, Art. 49, passando a receber uma **gratificação** de **30%,** de acordo com a **Classe A**, **nível II**, conforme tabela de vencimento, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 15 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de março de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretaria de Administração
Port. 004/2021.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:5266A37B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2021

EMENTA: Exonera servidor de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar o **Sr. OZIEL PONTES DO CARMO,** CPF nº 869.446.654-68 do cargo de Chefe de Divisão de Cemitério, CC-6, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de março de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretaria de Administração
Port. 004/2021.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:6200820F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

O Pregoeiro do Município de João Alfredo/PE, torna público para conhecimento de todos que a licitação em epígrafe, cujo objeto é a *CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO BANCÁRIO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS, ESTATUTÁRIOS, COMISSIONADOS, CONTRATADOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO/PE*, cuja sessão ocorreu em 10/03/2021 às 10:00h foi declarada **DESERTA**, por ausência de participantes/interessados.

João Alfredo, 12 de março de 2021.

JAAZIEL SEVERINO DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:94DE5F71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021-FMS – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021-FMS - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021-FMS

O Fundo Municipal de Saúde de João Alfredo, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o presente procedimento, para o credenciamento de PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, NO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO/PE, PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESE DENTÁRIA, conforme as especificações contidas no Projeto Básico - Anexo I do Edital. Valor total estimado: R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais). O recebimento das documentações se fará a partir de 17/03/2021 em conformidade com as definições constantes no Edital. Os interessados poderão obter o edital detalhado contendo as especificações e bases da licitação junto a Comissão Permanente de Licitação no prédio sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. 13 de Maio, 45, Boa Vista, João Alfredo – PE, das 08:00h às 12:00h ou por intermédio do Portal do Município disponível em <http://www.joaoalfredo.pe.gov.br/>. Face às medidas de contenção do Covid-19, ficam os licitantes cientes da obrigatoriedade do uso de máscara descartável ou de tecido, e ainda, a higienização das mãos com álcool 70%, líquido ou em gel, caso opte este pela entrega presencial.

João Alfredo, 16 de março de 2021.

GIVALDO GOMES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:E45BEAD2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021-FMS – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021-FMS - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021-FMS

O Fundo Municipal de Saúde de João Alfredo, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o presente procedimento, para o credenciamento de PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, NO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO/PE, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA (LABORATÓRIO CLÍNICO), EXAMES BIOQUÍMICOS, HEMATOLÓGICOS E HEMOSTASIA, SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS, CROPOLÓGICOS, UROANÁLISES, HORMONAIS, TOXICOLÓGICOS OU DE MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA, MICROBIOLÓGICOS, EM OUTROS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS, DE GENÉTICA, PARA TRIAGEM NEONATAL E IMUNO HEMATOLÓGICOS, A SEREM ATENDIDOS PELA REDE BÁSICA DE SAÚDE, conforme as especificações contidas no Projeto Básico - Anexo I do Edital. Valor total estimado: R$ 268.197,52 (duzentos e sessenta e oito mil cento e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos). O recebimento das documentações se fará a partir de 17/03/2021 em conformidade com as definições constantes no Edital. Os interessados poderão obter o edital detalhado contendo as especificações e bases da licitação junto a Comissão Permanente de Licitação no prédio sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. 13 de Maio, 45, Boa Vista, João Alfredo – PE, das 08:00h às 12:00h ou por intermédio do Portal do Município disponível em <http://www.joaoalfredo.pe.gov.br/>. Face às medidas de contenção do Covid-19, ficam os licitantes cientes da obrigatoriedade do uso de máscara descartável ou de tecido, e ainda, a higienização das mãos com álcool 70%, líquido ou em gel, caso opte este pela entrega presencial.

João Alfredo, 16 de março de 2021.

GIVALDO GOMES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:43F66225

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 - FMAS

- **OBJETO Descr:** AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO - 7 (SETE) LUGARES, NOVO - 0 KM – FONTE DE RECURSO 02, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

- Vencedora: PEDRAGON AUTOS LTDA, CNPJ: 03.935.826/0001-30.

- **Valor total**: R$ 98.100,00 (noventa e oito mil e cem reais).

Desde já fica convocada a empresa vencedora para assinatura do instrumento convocatório.

João Alfredo, 16 de março de 2021.

MARIA SOLANGE CHAVES
Gestora do FMAS

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:4FA56814

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADIAMENTO DE PREGÃO 012/2021

Venho, vem por meio desta, avisar a todos interessados que o Processo nº 17/2021 Pregão Eletrônico 012/2021, cuja sessão marcada para o dia 17/03/2021 às 12h, fica adiado SINE DIE por necessidade de correção no Processo, assunto de interesse da Administração Publica.

Joaquim Nabuco, 16 de março de 2021.

ANA PAULA DE ARAÚJO MENEZES
Pregoeira

Publicado por:
José Edmael Carlos da Silva
Código Identificador:86B02155

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 002/2021-FMS - Processo Licitatório nº 002/2021-FMS**.** Objeto: **Aquisição para entrega parcelada de testes rápidos qualitativos para diagnóstico da COVID-19 e lancetas para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Jurema/PE**. **Valor Máximo Admitido: R$ 189.417,08.** Início do acolhimento das propostas: **18/03/2021, às 09:00h.** Limite para acolhimento e abertura das propostas: **31/03/2021 às 09:00h.** Abertura da sessão pública de lances: **31/03/2021 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Edital disponível no site: www.licitacoes-e.com.br. **Nº Licitação 861965** ou através do E-mail: jurema.licitacao@gmail.com.

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária de Saúde.

Jurema, 16 de março de 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:E8C20C09

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 014 /2021 DE 16 DE MARÇO DE 2021

Ementa: Estabelece novas medidas restritivas em relação a atividades sociais e econômicas, no período de 18 a 28 de março de 2021, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jurema. Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:
Considerando a necessidade de atender novas deliberações do Governo do Estado de Pernambuco através do DECRETO Nº 50.433, DE 15 DE MARÇO DE 2021.
Considerando, finalmente, a necessidade de consolidar a legislação, conferindo maior segurança e transparência em relação às normas em vigor,
DECRETA:
Art. 1º - Este Decreto estabelece as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, em vigor a partir de 18 de março de 2021 a 28 de março de 2021, em todo o Estado.
Art. 2º - Permanece obrigatório, no município de Jurema, o uso de máscaras por toda população.
Paragrafo Único - Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores e consumidores.
Art. 3º O desempenho de atividades essenciais no Municipio de Jurema deve observar o uso obrigatório de máscaras, higiene, quantidade máxima e distanciamento mínimo entre as pessoas, inclusive em filas de atendimento internas e externas, devidamente sinalizadas, e as regras estabelecidas em normas complementares e protocolos sanitários setoriais expedidos pelo Estado de Pernambuco Secretaria de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Econômico, já em vigor ou editados posteriormente, isoladamente ou em conjunto com as demais secretarias de estado envolvidas.
Art. 4º Fica vedado, as atividades econômicas e sociais em todo município, em qualquer dia e horário de forma presencial, com exceção daquelas listadas no Anexo único.
Parágrafo Único- Incluem-se na vedação, observando o disposto no Anexo Único:
Escolas públicas e privadas;
Escritórios comerciais e de prestação de serviços;
Clubes sociais e ginásio de esportes;Práticas e competições esportivas, individuais e coletivas;
Atividades em praças e academia da cidades;
Art. 5º Os órgãos públicos e suas secretarias, terão expediente interno, com horário reduzido, e seus servidores e colaboradores ficam obrigados ao uso de máscara, e demais protocolos de enfrentamento já em vigor.
§1º As secretarias de Assistência Social , Secretaria de Transportes, irão disponibilizar um número de telefone amplamente divulgado à população onde poderão sanar dúvidas e em caso de necessidade realizar um agendamento para atendimento presencial.
§2º As demais secretarias e órgãos públicos, não terão atendimento presencial, apenas expediente interno de seus servidores.
§3º A Administração Central da Prefeitura seguirá os mesmos protocolos e apenas com expediente interno, não sendo permitido o atendimento ao público.
Art. 6º A Secretaria de Saúde, as Unidades Básicas de Saúde e o Hospital Municipal permanecem com seu atendimento normal, sem alteração de horários e dias de funcionamento, e devem apenas seguir os protocolos de higiene em vigor.
Art. 7º Permanece vedada, a realização de eventos corporativos, institucionais, públicos ou privados.
Art.8º - As feiras livres de Jurema e Queimadas terão seus dias de funcionamento nas sextas-feiras, simultaneamente na sede e no distrito, mantendo um distanciamento entre os bancos e os protocolos de higiene em vigor.
§1º Só serão permitidos a comercialização nas Feiras Livres do Município de Jurema, gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros e de higiene pessoal, os demais artigos comercializados na feira livre estão proibidos.
§2º Os feirantes devidamente autorizados a comercializar devem seguir as seguintes recomendações:
I – Obrigatório uso de máscara e luvas no atendimento ao Público;
II- Respeitar distanciamento entre os bancos;
III- Fornecer álcool em gel para uso dos clientes;
IV- Não dispor mercadorias em lonas ou diretamente no chão, só serão permitidos produtos expostos nos bancos;
Art. 9º Fica vedada a realização de celebrações religiosas presencialmente, as igrejas e templos, devem realizar apenas atividades administrativas e de preparação, gravação e transmissão de missas, cultos e demais celebrações religiosas pela internet ou por outros meios de comunicação.
Art. 10º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação e produzirá os seus efeitos a partir de 18 de março de 2021.
Art. 11º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

ANEXO ÚNICO

ESTABELECIMENTOS E SERVIÇOS AUTORIZADOS A FUNCIONAR, DE FORMA PRESENCIAL, NO PERÍODO DE 17 A 28 DE MARÇO DE 2021

serviços públicos municipais, estaduais e federais, inclusive os outorgados ou delegados, nos âmbitos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, dos Ministérios Públicos.
farmácias e estabelecimentos de venda de produtos médico-hospitalares;
postos de gasolina;
serviços essenciais à saúde, como médicos, clínicas, hospitais, laboratórios e demais estabelecimentos relacionados à prestação de serviços na área de saúde, observados os termos de portaria ou outras normas regulamentares editadas pelo Secretário Estadual de Saúde;
serviços de abastecimento de água, gás e demais combustíveis, saneamento, coleta de lixo, energia, telecomunicações e internet;
clínicas e os hospitais veterinários e assistência a animais;
serviços funerários;
hotéis e pousadas, incluídos os restaurantes e afins, localizados em suas dependências, com atendimento restrito aos hóspedes;
serviços de manutenção predial e prevenção de incêndio;
serviços de transporte, armazenamento de mercadorias e centrais de distribuição;

estabelecimentos industriais e logísticos, bem como os serviços de transporte, armazenamento e distribuição de seus insumos, equipamentos e produtos;
oficinas de manutenção e conserto de máquinas e equipamentos, veículos leves e pesados e, em relação a estes, a comercialização e serviços associados de peças e pneumáticos;
restaurantes, lanchonetes e similares, por meio de entrega a domicílio, em ponto de coleta, na modalidade *drive thru,* e para atendimento presencial exclusivo a caminhoneiros, sem aglomeração;
serviços de segurança, limpeza, vigilância, portaria e zeladoria em estabelecimentos públicos e privados, condomínios, entidades associativas e similares;
imprensa;
serviços de assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
transporte coletivo de passageiros, incluindo taxis e serviços de aplicativos de transporte, devendo observar normas complementares editadas pela autoridade que regulamenta o setor;
supermercados, padarias, mercados e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar da população;
atividades de construção civil;
processamento de dados e *call center* ligados a serviços essenciais;
serviços de entrega em domicílio de qualquer mercadoria ou produto;
igrejas, templos ou outros locais apropriados, para a realização de atividades administrativas e de preparação, gravação e transmissão de missas, cultos e demais celebrações religiosas pela internet ou por outros meios de comunicação;
pesca artesanal;
lojas de materiais e equipamentos de informática;
lojas de veículos;
lojas de defensivos e insumos agrícolas;
casas de ração animal e petshops;
bancos e serviços financeiros, inclusive lotéricas;
oficinas e assistências técnicas em geral;
lojas de material de construção e prevenção de incêndio;

lojas de produtos de higiene e limpeza;
depósitos de gás e demais combustíveis;
lavanderias;
prestação de serviços de advocacia urgentes, que exijam atividade presencial;
estabelecimentos de aviamentos e de tecidos, exclusivamente para o fornecimento dos insumos necessários à fabricação de máscaras e outros Equipamentos de Proteção Individual - EPI`s relacionados ao enfrentamento do coronavírus;
restaurantes, lanchonetes e similares localizados em unidades hospitalares e de atendimento à saúde e no aeroporto ou terminal rodoviário, desde que destinados exclusivamente ao atendimento de profissionais da saúde, pacientes e acompanhantes, e passageiros, respectivamente;
prestação de serviços de contabilidade urgentes, que exijam atividade presencial;
lojas e estabelecimentos situados em shopping centers e similares, por meio de entrega em domicílio e/ou como ponto de coleta no estacionamento, na modalidade *drive thru.*
estabelecimentos voltados ao comércio atacadista;
atividades de engenharia, arquitetura e urbanismo para situações urgentes e de apoio à construção civil;
serviços de auxílio, cuidado e atenção a idosos, pessoas com deficiência e/ou dificuldade de locomoção e do grupo de risco, realizados em domicílio ou em instituições destinadas a esse fim;
Estabelecimentos públicos e privados de ensino, para preparação, gravação e transmissão de aulas pela internet , entrega de atividades remotas, e o planejamento de atividades pedagógicas.

Jurema, 16 de março de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:C5683B23

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
CHAMAMENTO Nº. 001/2021

AVISO DE CHAMAMENTO 001/2021
O presente Chamamento Público tem por objeto credenciar pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIRETO PRIVADO, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CREDENCIADOS AO SUS, ESPECIFICAMENTE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS DIVERSAS ESPECIALIDADES, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA POPULAÇÃO DE LAGOA DO OURO, DE ACORDO COM AS DIRETRIZES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, COMO TAMBÉM NOS TERMOS DA LEI Nº 8.080/90, LEI FEDERAL Nº 8.666/93, valor máximo estimado mensal R$ 350.600,00 (trezentos e cinquenta mil e seiscentos reais),** conforme especificado no Termo de Referência (Anexo III) DO Edital, as empresas interessadas poderão comparecer até o dia 05/04/2021 às 10:00hs, na sala da CPL para realizar seu devido credenciamento.

MARIA DA PAZ BEZERRA DIAS
Secretária Municipal de Saúde de Lagoa do Ouro – PE.

Publicado por:
Alexsandro Gomes Silva
Código Identificador:747ED72D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 006/2021 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO/PE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Município de Limoeiro/PE, vem RATIFICAR o **Processo Licitatório** Nº: 006/2021. **Dispensa de Licitação** Nº 006/2021 **Objeto Nat.:** Serviço. **Objeto Descr:** Locação de Imóvel situado na Rua Frei Estevão, Centro, nesta cidade – Para funcionamento da Unidade do CRAS 2, neste município, pelo período de 12 (Doze) Meses. Em favor de: **IVA DA SILVA MUNIZ, inscrita no CPF Nº 771.413.264-72**, com o valor mensal de R$ 916,00 (Novecentos e Dezesseis Reais), totalizando um valor global de R$ 10.992,00 (Dez Mil, Novecentos e Noventa e Dois reais), pelo período de 12 (Doze) Meses. **Fundamentação**: Inciso X do Art. 24 do Estatuto Federal Licitatório, Lei 8.666/93.

Limoeiro, 15 de Março de 2021.

FLÁVIA MARIA MELO SILVA DE ANDRADE LIMA.
Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:F3F2ECBF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 012/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Limoeiro, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBS, SECRETARIA DE SAÚDE, CAPS AD III, RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA, UNIDADE DE ACOLHIMENTO, SAMU, CENTRO DE ESPECIALIDADES DE ODONTOLOGIA, POLICLÍNICA E CENTRO DE ESPECIALIDADES DE REABILITAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO, que apresentou as seguintes empresas como Vencedoras: **CASA D CARNE EIRELI – CNPJ Nº 08.908.736/0001-74**, vencedora no valor Global de R$ 63.368,00; **PANIFICADORA LEMOS LTDA – CNPJ Nº 11.539.004/0001-69**, vencedora no valor Global de R$ 11.550,00; **JOSE EDSON TAVARES DOMINGOS DE FREITAS – CNPJ Nº 19.097.521/0001-37**, vencedora no valor Global de R$ 117.887,20; **J V DE ABREU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – CNPJ Nº 26.803.462/0001-30**, vencedora no valor Global de R$ 158.147,80; **COMAPE - COMERCIO DE ALIMENTOS DE PERNAMBUCO LTDA – CNPJ Nº 27.729.308/0001-29**, vencedora no valor Global de R$ 28.802,60 e **PEREIRA & ALENCAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 32.225.634/0001-39**, vencedora no valor Global de R$ 10.217,20.

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO das Empresas acima Vencedoras, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Limoeiro, 16 de Março de 2021.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:E36945EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - PL Nº 012/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Município de Limoeiro/PE, vem RATIFICAR o **Processo Licitatório** Nº: 012/2021. **Inexigibilidade** Nº 002/2021 **Objeto Nat.:** Serviço. **Objeto Descr:** Contratação de Assessoria jurídica para levantamento de dados e valores devidos pelo INSS e demais regimes próprios de previdência, para fins de compensação de créditos previdenciários pelo sistema COMPREV, incluindo-se implementação, execução e operacionalização, treinamento e incremento judicial do Programa de Compensação Previdenciária, para o Fundo Previdenciário do Município de Limoeiro – LIMOEIRO PREV. Em favor de: **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ: 35.542.612/0001-90**, pelo valor global de R$ 0,10 (dez) centavos para cada R$ 1,00 (um) real recuperado, em com base legal no Inciso II do art. 25 do Estatuto Federal Licitatório, Lei 8.666/93.

Limoeiro, 16 de Março de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:51A23AB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°: 136/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, em conformidade com o inciso I do art. 40 da Lei nº: 6.123/68 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº: 001/93,

Considerando: ser o servidor público JOSÉ LUCAS DE ARRUDA MELO, matrícula nº: 82.627, ocupante do Cargo Público Efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia;

Considerando: a solicitação da Secretaria da Fazenda Municipal de cedência/remoção do servidor supramencionado de sua secretaria de origem, para exercer atividade compatível com o seu respectivo cargo, nessa secretaria, atendida sempre a conveniência dos serviços a serem prestados;

Considerando: a necessidade imperiosa de cedência/remoção de servidor, diante da situação de carência de pessoal para atendimento da demanda, necessária ao prosseguimento dos serviços a serem desempenhados pela Secretaria da Fazenda Municipal;

Considerando: que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público;

Considerando, ademais, que o (a) servidor (a) público não goza de inamovibilidade e que a remoção dos servidores ocorre, tão e somente para melhor atender o interesse público, caracterizado o ato discricionário da Gestão Municipal;

Considerando: que é lícito à Administração Pública Municipal proceder ao remanejamento do local de trabalho de seus servidores por decisão unilateral, quando este não acarreta necessariamente a mudança de residência do servidor;

Considerando, ao final, que é dever do Administrador Público primar pelos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa, tal como plasmado no artigo 37 da Constituição Federal de 1988,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada a Remoção do servidor JOSÉ LUCAS DE ARRUDA MELO, matrícula nº 82.627, ocupante do Cargo Público Efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia, o qual passará a exercer suas atividades funcionais na Secretaria da Fazenda Municipal, a partir de 04 de janeiro de 2021, sem prejuízo de seus direitos e vantagens.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO REGO, em 20 de janeiro de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:FCAA5B73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°: 192/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o Inciso I do art. 40 da Lei nº: 6.123/68 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº: 001/93,

Considerando: ser a servidora pública MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DA SILVA, matrícula nº: 82.113, ocupante do Cargo Público Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia;

Considerando: o Ofício nº 035/2021, datado de 09 de fevereiro de 2021, da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, solicitando a cedência/remoção da servidora supramencionada, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia, para exercer atividade compatível nessa secretaria, atendida sempre a conveniência dos serviços a serem prestados;

Considerando: a necessidade imperiosa de cedência/remoção de servidor, diante da situação de carência de pessoal para atendimento da demanda, necessária ao prosseguimento dos serviços a serem desempenhados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer;

Considerando: que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público;

Considerando: que o (a) servidor (a) público não goza de inamovibilidade e que a remoção dos servidores ocorre, tão e somente para melhor atender o interesse público, caracterizado o ato discricionário da Gestão Municipal;

Considerando: que é lícito à Administração Pública Municipal proceder ao remanejamento do local de trabalho de seus servidores por decisão unilateral, quando este não acarreta necessariamente a mudança de residência do servidor;

Considerando, ao final, que é dever do Administrador Público primar pelos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa, tal como plasmado no artigo 37 da Constituição Federal de 1988,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada a Remoção da servidora MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DA SILVA, matrícula nº 82.113, ocupante do Cargo Público Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia, a qual passará a exercer suas atividades funcionais na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, a partir de 01 de fevereiro de 2021, sem prejuízo de seus direitos e vantagens.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO REGO, em 03 de março de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:D66D04E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218 DE 15 DE MARÇO DE 2021

EMENTA: SUBSTITUIÇÃO DE GERENCIADOR DE SISTEMA - MÓDULO DE PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Limoeiro, no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Art. 1º **Dispensar** a pessoa abaixo da atribuição de "Gerenciador de Sistema" da unidade jurisdicionada Prefeitura Municipal de Limoeiro, na operação do seguinte sistema: **• SAGRES - Módulo de Pessoal**

EDVALDO COUTINHO DE ANDRADE LIMA FILHO
CPF: 053.000.514-03

Art. 2º **Designar** a pessoa abaixo qualificada como "Gerenciador de Sistema" da unidade jurisdicionada da Prefeitura Municipal de Limoeiro, na operação do seguinte sistema: **SAGRES - Módulo de Pessoal**

SÉRGIO MURILO BEZERRA JÚNIOR
Cargo: Secretário Executivo de Administração
CPF nº: 107.493.424-55
E-mail: sergiomurilo.pml@gmail.com
Tipo de vínculo: Servidor Comissionado

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se

Limoeiro, 15 de Março de 2021

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:5E4C05F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°: 219/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o Inciso I do art. 40 da Lei nº: 6.123/68 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº: 001/93,

Considerando: ser a servidora pública ALEXSANDRA GOMES DA SILVA, matrícula nº: 84.414, ocupante do Cargo Público Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia;
Considerando: o Ofício nº 036/2021, datado de 09 de fevereiro de 2021, da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, solicitando a cedência/remoção da servidora supramencionada, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia, para exercer atividade compatível nessa secretaria, atendida sempre a conveniência dos serviços a serem prestados;

Considerando: a necessidade imperiosa de cedência/remoção de servidor, diante da situação de carência de pessoal para atendimento da demanda, necessária ao prosseguimento dos serviços a serem desempenhados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer;

Considerando: que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público;

Considerando: que o (a) servidor (a) público não goza de inamovibilidade e que a remoção dos servidores ocorre, tão e somente para melhor atender o interesse público, caracterizado o ato discricionário da Gestão Municipal;

Considerando: que é lícito à Administração Pública Municipal proceder ao remanejamento do local de trabalho de seus servidores por decisão unilateral, quando este não acarreta necessariamente a mudança de residência do servidor;

Considerando, ao final, que é dever do Administrador Público primar pelos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa, tal como plasmado no artigo 37 da Constituição Federal de 1988,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada a Remoção da servidora ALEXSANDRA GOMES DA SILVA, matrícula nº 84.414, ocupante do Cargo Público Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia, a qual passará a exercer suas atividades funcionais na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, a partir de 01 de fevereiro de 2021, sem prejuízo de seus direitos e vantagens.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO REGO, em 15 de março de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:EB8068DF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N°. 026/2021
REGISTRO DE PREÇOS – PREFEITURA

A Prefeitura Municipal de Macaparana/PE, avisa aos interessados que realizará no dia **29 de março de 2021**, às 09h00 (nove horas), a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço por item, que tem por objeto a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS EM REFORMA, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, VIAS URBANAS SANEAMENTO BÁSICO, DEFESA CIVIL E URBANIZAÇÃO NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE, de acordo com a discriminação e especificações contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital. **Recebimento das propostas**: a partir das 08h00 (oito) horas do dia 17 de março de 2021. **Abertura das propostas e disputa:** a partir das 09h00 (nove horas) do dia 29 de março de 2021. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico da BNC: www.bnc.org.br. Informações complementares através do e-mail: cplmacaparanape@gmail.com ou pelo fone: 81-36391156 – ramal 29.

Macaparana, 16 de março de 2021.

RHAFAEL AZEVEDO DA CUNHA
Pregoeiro Público

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:8E339451

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021

Contrato nº 001/2021 – Processo Administrativo nº 001/2021. CPL. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COM SOFTWARES. **Contratado**: BARBOSA & OLIVEIRA CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA,inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.771.960/0001-05. **Valor Global**: R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais). **Vigência**: 04/01/2021 a 31/12/2021.

Machados, 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ ROGERIO SILVA
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Joseleide Salustiano de Andrade
Código Identificador:347F3C2A

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021

Contrato nº 002/2021 – Processo Administrativo nº 002/2021. CPL. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MACHADOS. **Contratado**: **CARLOS WILSON FIGUEIREDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ sob n° 36.372.966/0001-05. **Valor Global**: **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**. **Vigência**: 04/01/2021 a 04/03/2021.

Machados, 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ ROGERIO SILVA
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Joseleide Salustiano de Andrade
Código Identificador:5C17BF60

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021

Contrato nº 003/2021 – Processo Administrativo nº 003/2021. CPL. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL OU EMPRESAS ESPECIALIZADA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL. Contratado: **JULIERME BARBOSA XAVIER,** inscrito no CNPJ sob n° 19.274.072/0001-55. **Valor Global**: **R$ 9.000,00 (nove mil reais)**. **Vigência**: 04/01/2021 a 04/03/2021.

Machados, 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ ROGERIO SILVA
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Joseleide Salustiano de Andrade
Código Identificador:80ED293A

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021 - INEXIGIBILIDADE 001/2021 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021

Contrato nº 004/2021 – Processo Licitatório nº 001/2021 - Inexigibilidade 001/2021. CPL. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MACHADOS. **Contratado**: **CARLOS WILSON FIGUEIREDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ sob n° 36.372.966/0001-05. **Valor Global**: **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**. **Vigência**: 02/03/2021 a 02/03/2022.

Machados, 02 de março de 2021.

JOSÉ ROGERIO SILVA
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Joseleide Salustiano de Andrade
Código Identificador:DEA69BF3

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021 - INEXIGIBILIDADE 002/2021 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021

Contrato nº 005/2021 – Processo Licitatório nº 002/2021 - Inexigibilidade 002/2021. CPL. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL OU EMPRESAS ESPECIALIZADA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL. Contratado: **JULIERME BARBOSA XAVIER,** inscrito no CNPJ sob n° 19.274.072/0001-55. **Valor Global**: **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**. **Vigência**: 02/03/2021 a 02/03/2022.

Machados, 02 de março de 2021.

JOSÉ ROGERIO SILVA
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Joseleide Salustiano de Andrade
Código Identificador:AEA7FBB0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ERRATA

Processo Nº: 00011/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00001/2021. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa visando o fornecimento de forma parcelada de combustíveis, para atender as necessidades do município de Machados/PE. Tendo como órgãos participantes o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência social. Valor: R$1.525.111,32. **Onde se lê**, Abertura da sessão publica:09:00 horas do dia 18 de Março de 2021. **Se lê,** Abertura da sessão publica:09:00 horas do dia 23 de Março de 2021.**Onde se lê,** Início da fase de lances:10:00 horas do dia 18 de Março de 2021. **Se lê**,Início da fase de lances:10:00 horas do dia 23 de Março de 2021.No site https://bll.org.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site:licitacaomachados@gmail.com;licitacaomachados@gmail.comou através do Fone: (81) 3649–1156, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail:licitacaomachados@gmail.com.

Machados, 16/03/2021.

HELENA CECÍLIA LIRA ANDRADE.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Helena Cecília Lira Andrade
Código Identificador:CADC9727

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº 00004/2021. Processo Nº: 00005/2021. CPL. Compra. Aquisição de medicamentos (básicos, injetáveis, psicotrópicos e soros) e Material Médico Hospitalar, para: o Hospital Edison Álvares, Atenção Básica e Farmácia Básica. Com o intuito de suprir a demanda das Instituições citadas, assim dando continuidade aos serviços de saúde no Município. Fundamentação legal: Art. 24, inciso IV, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: Unifarma Medicamentos, Comercio Varejista de Cosmeticos, Produtos de Perfumaria. CNPJ: 08.983.789/0001-50. Valor R$186.990,06.

Machados, 01/03/2021.

MARCELLA DA MOTA PEREIRA.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Helena Cecília Lira Andrade
Código Identificador:70703884

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00005/2021. Processo Nº: 00005/2021. CPL. Dispensa Nº DP00004/2021. Compra. Aquisição de medicamentos (básicos, injetáveis, psicotrópicos e soros) e Material Médico Hospitalar, para: o Hospital Edison Álvares, Atenção Básica e Farmácia Básica. Com o intuito de suprir a demanda das Instituições citadas, assim dando continuidade aos serviços de saúde no Município. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Machados: 03.030 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 22 12 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITAL MUNICIPAL 10302 1001 3390.30 99 – MATERIAL DE CONSUMO 03.030 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2230 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL – SB 10 301 1001 3390.30 99 – MATERIAL DE CONSUMO 03.030 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2197 – MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF 10 301 1001 3390.30 99 – MATERIAL DE CONSUMO 03.030 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2196 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 122 1002 3390.30 99 – MATERIAL DE CONSUMO 03.030 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2198 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA 10 301 1001 3390.30 99 – MATERIAL DE CONSUMO 03.030 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2211 – MANUTENÇÃO DA REDE MÉDICA DE ALTA MÉDIA COMPLEXIDADE 10 302 1002 3390.30 99 – MATERIAL DE CONSUMO 03.030 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2215 – MANUTENÇÃO PROGRAMA EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS 10 305 1001 3390.30 99 – MATERIAL DE CONSUMO 03.030 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2213 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 10 304 0018 3390.30 99 – MATERIAL DE CONSUMO. Contratado: Unifarma Medicamentos, Comercio Varejista de Cosmeticos, Produtos de Perfumaria. CNPJ: 08.983.789/0001-50. Valor R$186.990,06. Vigência: de 05/03/2021 a 04/06/2021.

Machados, 05/03/2021.

MARCELLA DA MOTA PEREIRA.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Helena Cecília Lira Andrade
Código Identificador:03707203

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº002/2021

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANARI
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANARI/PE, por intermédio da sra. presidente Mariluce Julião Martins, nos termos dos arts. 25, IIII e 26, da Lei nº 8.666/93 c/c art. 3º-A da Lei nº 8.906/94, concomitante com a Lei Federal nº 14.039 de 17/08/2020, torna público que ratifica e homologa o Processo Licitatório nº 021/2021, Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021, que tem por finalidade a contratação da empresa PREMIUM ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E CONTÁBIL LTDA, CNPJ nº 20.857.436/0001-09. Objeto: Contratação de serviços de consultoria e assessoria técnica para orientação nas áreas contábil, financeira e gestão fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Manari/PE, sendo com o valor global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para o período de 12 (doze) meses.

Manari-PE 15 de março de 2021.

MARILUCE JULIÃO MARTINS
Presidente da Instituto de Previdência Dos Servidos do Município de Manari/PE – IPSEM
Portaria nº 014/2021, de 01 fevereiro de 2021.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:A983FC7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021

HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

O MUNICÍPIO DE MANARI/PE, por intermédio do sr. Secretário de Finanças e Planejamento Paulo Cezar Rodrigues, nos termos dos arts. 25, IIII e 26, da Lei nº 8.666/93 c/c art. 3º-A da Lei nº 8.906/94, concomitante com a Lei Federal nº 14.039 de 17/08/2020, torna público que ratifica e homologa o Processo Licitatório nº 022/2021, Inexigibilidade de Licitação nº 003/2021, que tem por finalidade a contratação da empresa PREMIUM ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E CONTÁBIL LTDA, CNPJ nº 20.857.436/0001-09. Objeto: Contratação de serviços de consultoria e assessoria técnica para orientação nas áreas contábil, financeira e gestão fiscal da Prefeitura Municipal de Manari/PE, sendo com o valor global de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) para o período de 12 (doze) meses.

Manari-PE, 15 de março de 2021.

PAULO CÉSAR RODRIGUES
Secretário de Finanças e Planejamento do Município de Manari/PE.
Portaria nº 026/2017, de 16 de janeiro de 2017..

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:1E41B350

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANARI
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANARI/PE, por intermédio da sra. Secretária de Saúde Juciany Maria de Carvalho, nos termos dos arts. 25, IIII e 26, da Lei nº 8.666/93 c/c art. 3º-A da Lei nº 8.906/94, concomitante com a Lei Federal nº 14.039 de 17/08/2020, torna público que ratifica e homologa o Processo Licitatório nº 022/2021, Inexigibilidade de Licitação nº 003/2021, que tem por finalidade a contratação da empresa PREMIUM ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E CONTÁBIL LTDA, CNPJ nº 20.857.436/0001-09. Objeto: Contratação de serviços de consultoria e assessoria técnica para orientação nas áreas contábil, financeira e gestão fiscal do Fundo Municipal de Saúde de Manari/PE, sendo com o valor global de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) para o período de 12 (doze) meses.

Manari-PE, 15 de março de 2021.

JUCIANNY MARIA DE CARVALHO
Portaria nº 006/2021 de 07 de janeiro de 2021.
Secretaria de Saúde e Meio Ambiente do Município de Manari/PE

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:450B09BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MANARI
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MANARI/PE, por intermédio da sra. Secretária de Assistência Social Wilza Oliveira de Melo, nos termos dos arts. 25, IIII e 26, da Lei nº 8.666/93 c/c art. 3º-A da Lei nº 8.906/94, concomitante com a Lei Federal nº 14.039 de 17/08/2020, torna público que ratifica e homologa o Processo Licitatório nº 022/2021, Inexigibilidade de Licitação nº 003/2021, que tem por finalidade a contratação da empresa PREMIUM ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E CONTÁBIL LTDA, CNPJ nº 20.857.436/0001-09. Objeto: Contratação de serviços de consultoria e assessoria técnica para orientação nas áreas contábil, financeira e gestão fiscal do Fundo Municipal de Assistência Social de Manari/PE, sendo com o valor global de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) para o período de 12 (doze) meses.

Manari-PE, 15 de março de 2021.

WILZA OLIVEIRA DE MELO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Secretairia de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Manari/PE.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:F134924B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2021, no valor de R$ 592.000,00 (quinhentos e noventa e dois mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e as disposições constantes na Lei Municipal Promulgada nº 001 de 04 de Janeiro de 2021, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2021 e dá outras providências.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2021, conforme art. 9º, Inciso V da Lei Promulgada nº 001/2021 de 04 de Janeiro de 2021, crédito suplementar no valor de R$ 592.000,00 (quinhentos e noventa e dois mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I:

15.001 - Fundo Municipal de Saúde

1012213071.304 - Aquisição de equipamentos, móveis e utensílios para a Saúde e Gestão do SUS

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

03 - Impostos e Transferências Saúde R$ 30.000,00

1012213072.305 - Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do SUS

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

03 - Impostos e Transferências Saúde
R$ 100.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03 - Impostos e Transferências Saúde R$ 80.000,00

33904700 - Obrigações Tributárias e Contributivas

01 - Recursos Próprios R$ 10.000,00

33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

03 - Impostos e Transferências Saúde
R$ 10.000,00

33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

03 - Impostos e Transferências Saúde R$ 5.000,00

1012213072.308 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

03 - Impostos e Transferências Saúde R$ 30.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03 - Impostos e Transferências Saúde R$ 30.000,00

33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

03 - Impostos e Transferências Saúde R$ 5.000,00

1030113012.313 - Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde

33901300 - Obrigações Patronais

01 - Recursos Próprios R$ 1.000,00

33904800 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

07 - Recursos Transferidos pelo SUS R$ 90.000,00

1030213022.317 - Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial

33901300 - Obrigações Patronais

01 - Recursos Próprios R$ 1.000,00

33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

07 - Recursos Transferidos pelo SUS R$ 15.000,00

1030413042.323 - Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

07 - Recursos Transferidos pelo SUS R$ 20.000,00

33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

07 - Recursos Transferidos pelo SUS R$ 15.000,00

33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

07 - Recursos Transferidos pelo SUS R$ 5.000,00

1030513042.329 - Manutenção da Vigilância Ambiental

31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

03 - Impostos e Transferências Saúde R$ 100.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

07 - Recursos Transferidos pelo SUS R$ 45.000,00

Total R$ 592.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II:
15.001 - Fundo Municipal de Saúde

1012213072.305 - Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do SUS

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

03 - Impostos e Transferências Saúde R$ 50.000,00

33903700 - Locação de Mão-de-Obra

03 - Impostos e Transferências Saúde R$ 50.000,00

1030113011.310 - Aquisição de Equipamentos para Atenção Básica à Saúde

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

03 - Impostos e Transferências Saúde R$ 20.000,00

07 - Recursos Transferidos pelo SUS R$ 50.000,00

1030113012.313 - Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde

31900400 - Contratação por Tempo Determinado

07 - Recursos Transferidos pelo SUS R$ 100.000,00

1030213021.314 - Aquisição de Equipamentos para Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

03 - Impostos e Transferências Saúde R$ 50.000,00

1030213022.317 - Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial

31900400 - Contratação por Tempo Determinado

03 - Impostos e Transferências Saúde R$ 100.000,00

1030413042.323 - Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária

31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

03 - Impostos e Transferências Saúde R$ 60.000,00

1030513042.329 - Manutenção da Vigilância Ambiental

31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

03 - Impostos e Transferências Saúde R$ 30.000,00

31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

07 - Recursos Transferidos pelo SUS R$ 82.000,00

Total R$ 592.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Março de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 11 de Março de 2021.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:8E658522

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO – 003/2021. PREGÃO ELETRÔNICO – 003/2021.

Processo Licitatório - Nº 003/2021. CPL. Pregão Eletrônico 003/2021. Compras. Homologação do Pregão Eletrônico- 003/2021. Objeto Descr: Aquisição de gêneros alimentícios (Cestas Básicas) para ao atendimento as famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente da pandemia. **Empresa 01:** Lotes: 02, e adjudicação de seus objetos da seguinte maneira. **Empresa 01:** Empresa JOSE EDSON TAVARES DOMINGOS DE FREITAS - ME, CNPJ: 19.097.521/0001-37, pelo valor global de R$ 24.572,50 (Vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

Nazaré da Mata, 16 de Março 2021.

GERUZA SALUSTIANA DE ALBUQUERQUE
Secretária de Ação Social

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:3C428ADF

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO Nº 004/2021.

CONTRATO Nº - 004/2021. CPL. Objeto. Aquisição eventual e futura de fórmulas e suplementos alimentares, para entrega parcelada, destinados a suprir as necessidades nutricionais de crianças, adultos e idosos com carências nutricionais ou portadores de alergias alimentares ou doenças crônicas não transmissíveis, cadastradas e assistidas pela Rede de Atenção Básica do Município de Nazaré da Mata. CONTRATADO: empresa BB MEDICA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 23.523.598/0001-07. Valor: R$ 53.487,00 (Cinquenta e três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais). Vigência: 12/02/2021 a 12/02/2022.

Nazaré da Mata, 16 de Março 2021.

VERA LÚCIA DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:053749EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS EXTRATO ATA DE REGISTRO Nº 001/2021.

Ata de registro Nº - 001/2021. CPL. Objeto. Aquisição eventual e futura de fórmulas e suplementos alimentares, para entrega parcelada, destinados a suprir as necessidades nutricionais de crianças, adultos e idosos com carências nutricionais ou portadores de alergias alimentares ou doenças crônicas não transmissíveis, cadastradas e assistidas pela Rede de Atenção Básica do Município de Nazaré da Mata. CONTRATADO: empresa BB MEDICA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 23.523.598/0001-07. Valor: R$ 59.430,00 (Cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta reais). Vigência: 12/02/2021 a 12/02/2022.

Nazaré da Mata, 16 de Março 2021.

VERA LÚCIA DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:72AC1C16

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021 - PMO - CPL II (ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO)

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
[ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO]

HOMOLOGAÇÃO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 – SEDC/SEINFRA**. **COMPRAS**. **OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, ATRAVÉS DE PREGÃO ELETRÔNICO, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM POSSIBILIDADE DE AQUISIÇÃO DE ROLO DE LONA EM PLÁSTICO PRETO, COM ESPESSURA DE 200 MICRAS 120 KG, MEDINDO NO MÍNIMO 8M X 100M, PIQUETES DE MADEIRA MISTA E ARAME GALVANIZADO, A FIM DE QUE SEJAM REALIZADAS AÇÕES PREVENTIVAS E EMERGENCIAIS EM DIVERSAS ÁREAS DE RISCO DO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA CIVIL, PARTE INTEGRANTE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. A Pregoeira e Equipe de Apoio com base no parecer da Secretaria Ordenadora declara **HABILITADAS** e **VENCEDORAS** do Certame as seguintes empresas**: FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, **CNPJ Nº 36.327.075/0001-29**, para a **COTA RESERVADA** - **LOTE 1** (Rolo de lona plástica preta, medidas: largura 8 metros, comprimento 100m, espessura de 200 micras de 120k, correspondente a 0,20 milímetros. Normas técnicas da ASTM D882, ASTM D1709 E ASTM E252-06), no valor de **R$ 244.900,00** (duzentos e quarenta e quatro mil e novecentos reais) e **COTA AMPLA** - **LOTE 2** (Rolo de lona plástica preta, medidas: largura 8 metros, comprimento 100m, espessura de 200 micras de 120k, correspondente a 0,20 milímetros. Normas técnicas da ASTM D882, ASTM D1709 E ASTM E252-06), no valor de **R$ 734.700,00** (setecentos e trinta e quatro mil e setecentos reais), perfazendo um valor total de **R$ 979.600,00 (novecentos e setenta e nove mil e seiscentos reais)**; **INOVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, **CNPJ Nº 19.867.301/0001-45**, para a **COTA EXCLUSIVA** - **LOTE 3** (Arame Galvanizado 1,24mm, Número 18), no valor de **R$ 55.638,00** (cinquenta e cinco mil seiscentos e trinta e oito reais) e **LOTE 4** (Piquete de madeira mista com ponta, medidas 38,0x3,0x2,5cm), no valor de **R$ 38.850,00** (trinta e oito mil oitocentos e cinquenta reais), perfazendo um valor total de **R$ 94.488,00 (noventa e quatro mil quatrocentos e oitenta e oito reais)**. O **Valor Global Adjudicado do Certame** foi de **R$ 1.074.088,00 (um milhão setenta e quatro mil e oitenta e oito reais)**. A Pregoeira adjudicou o objeto às empresas vencedoras.

Olinda, 15 de março de 2021.

MÔNICA MARIA BATISTA PEREIRA
Pregoeira da CPL II.

DA HOMOLOGAÇÃO: Homologo a decisão da Pregoeira da licitação em epígrafe, bem como todos os termos deste Certame.

MANOEL FRANCISCO DE O. CUNHA FILHO
Secretário Executivo de Defesa Civil de Olinda.

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:4326C954

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021 - PMO - CPL II
(INÍCIO SESSÃO)

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 - SEEJ

COMPRAS. **OBJETO:** Registro formal de preços para eventual e futura aquisição de **MATERIAIS DE HIGIENE PARA CRECHE**, para atender a demanda das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Olinda**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Valor Estimado: R$ 1.567.171,98 (um milhão quinhentos e sessenta e sete mil cento e setenta e um reais e noventa e oito centavos)**. **ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS**: A partir de **17/03/2021** às **11:00 horas**, **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **30/03/2021** às **09:00 horas**, **INÍCIO DA DISPUTA**: **30/03/2021** às **10:00 horas**. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: **www.licitacoes-e.com.br** (BANCO DO BRASIL - **Código: 854748)** ou disponível para consulta no endereço eletrônico: **http://www.licitacoes.olinda.pe.gov.br/**. Informações no e-mail: **cpl_olinda@hotmail.com** e no **Fone: (81) 3439-3593** de segunda à sexta-feira das **8h às 14h**.

Olinda, 16 de março de 2021.

MÔNICA BATISTA PEREIRA.
Presidente/Pregoeira da CPL II.

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:49388370

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 115/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **COORDENADOR DE ÁREA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS,** Símbolo **CC-5 – GLEIDE CORREIA DOS SANTOS CORAGEM, Inscrita no CPF/MF sob nº 475.387.164-91 a partir de 20 de janeiro de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 20 de janeiro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:4AC9830D

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 114/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,** Símbolo **CC-3 – JEFFERSON DE PAIVA LEMOS, Inscrito no CPF/MF sob nº 060.939.934-93 a partir de 15 de janeiro de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 19 de janeiro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:492F081B

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 111/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO,** Símbolo **CC-4 – IGOR MATHEUS SALES NOGUEIRA, Inscrito no CPF/MF sob nº 051.059.934-62 a partir de 18 de janeiro de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 19 de janeiro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:68720D1A

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 110/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSISTENTE DE APOIO AO CERIMONIAL DA SECRETARIA DE GOVERNO,** Símbolo **CC-5 – INGRID MAYARA BEZERRA DA SILVA, Inscrita no CPF/MF sob nº 702.108.914-75, a partir de 18 de janeiro de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 19 de janeiro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:57C2131D

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 109/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,** Símbolo **CC-3 – SANDRA MAYARA RODRIGUES SIMÕES, a partir de 14 de janeiro de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 19 de janeiro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:83320882

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 107/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE,** Símbolo **CC-2 – MARCO ANTONIO JARDIM**

LEAL LUNA, Inscrito no CPF/MF sob nº 989.443.804-06, a partir de 15 de janeiro de 2021.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 18 de janeiro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:2A437D82

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 106/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **COORDENADOR DO PROJETO ESPECIAL DA DEFESA CIVIL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,** Símbolo **CC-AE – ANTONIO JOSÉ COSTA, Inscrito no CPF/MF sob nº 008.325.894-97 a partir de 15 de janeiro de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 18 de janeiro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:E273350C

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 105/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE,** Símbolo **CC-2 – LUIZ BARTOLOMEU CARNEIRO DE MENDONCA JUNIOR, a partir de 14 de janeiro de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 18 de janeiro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:B00F43FE

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 125/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE COMUNICAÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO,** Símbolo **CC-SE – VALDECARLOS ALVES DA SILVA, de 31 de janeiro de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 01 de fevereiro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:98117F48

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 122/2021

O Prefeito Municipal de Olinda, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Resolução TC Nº 115/2020, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo qualificados, para a função de Gerenciadores Master do Sistema de Cadastro de Unidades Jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco:

• **LUCIANA MARIA CARVALHO TARGINO**, servidora estatutária, Contadora, CPF Nº 052.438.054-67;
• **RODOLFO JOSÉ DE ANDRADE LIRA**, servidor estatutário, Auditor-Fiscal do Município, CPF Nº 346.049.874-91.

Art. 2° - A presente designação alcança as Unidades Jurisdicionadas relacionadas a seguir:

• Prefeitura Municipal de Olinda;
• Fundo Municipal de Saúde;
• Fundo Municipal de Educação de Olinda;
• Fundo Municipal de Assistência Social de Olinda;
• Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda;
• Fundo de Preservação dos Sítios Históricos de Olinda;

Fundo Municipal de Cultura de Olinda;
Fundo Municipal de Trânsito;.
Fundo Municipal de Habitação;
Fundo de Desenvolvimento Municipal de Olinda;
Fundo de Previdência Social do Município de Olinda.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de janeiro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:5F3A1CB2

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 121/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE REGISTRO FUNCIONAL SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO,** Símbolo **CC-4 – GEORGE DE SOUZA ARAUJO JUNIOR, Inscrito no CPF/MF sob nº 031.736.654-81 a partir de 22 de janeiro de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 25 de janeiro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:78CF8504

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 120/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve designar o servidor **EDJAR ROCHA LIMA,** Matricula nº 26088-6/1, Diretor Geral De Limpeza Urbana, para responder, interinamente, pelo cargo de Secretário Executivo De Serviços Públicos da Secretaria de Infraestrutura, em substituição temporária a titular, **CINTHEA RENATA SANTOS DE OLIVEIRA NERI,** Matrícula nº 71083-0/1, durante o período compreendido entre o dia 01 e o dia 11 de novembro de 2019.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 25 de janeiro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:F90231E9

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 119/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DE ARTICULAÇÃO SOCIAL DA SECRETARIA DE GOVERNO,** símbolo **CC-4 - ISAIAS JOSÉ BEZERRA, a partir de 05 de janeiro de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 25 de janeiro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:BA629132

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 118/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS,** Símbolo **CC-3 – MARCILENE DE FATIMA BARBOSA COELHO, a partir de 04 de janeiro de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 25 de janeiro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:2A6A2789

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 117/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE REGISTRO FUNCIONAL SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO,** Símbolo **CC-4 – PATRÍCIA VIRGÍNIA FURTUNATO MELO, a partir de 21 de janeiro de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 25 de janeiro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:C875CD82

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 126/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **DIRETOR DA DIRETORIA DE PROJETOS PATRIMONIAIS DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, Símbolo CC-2 – ALEXANDRE MIRANDA DA SILVA, a partir de 31 de janeiro de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 01 de fevereiro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:815F400F

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 127/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **DIRETOR DA DIRETORIA DE CULTURA DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,** Símbolo **CC-2 – SEVERINO PEREIRA LEITE JUNIOR, a partir de 31 de janeiro de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 01 de fevereiro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:2EA893AD

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 128/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,** Símbolo **CC3 – ANA LÚCIA DE FRANÇA SILVA, a partir de 31 de janeiro de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 01 de fevereiro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:A730E20E

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 129/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE GOVERNO, Símbolo CC-3 – MYRNA MACHADO BORGES, a partir de 31 de janeiro de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 01 de fevereiro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:B020DD2C

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 130/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo **CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO INSTITUCIONAL DA SECRETARIA DE GOVERNO,** Símbolo **CC-4 ROSANA SILVA DO NASCIMENTO, a partir de 25 de janeiro de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 01 de fevereiro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:D08DB627

SECRETARIA DE OBRAS
CONTRATO 019/2021

Processo Licitatório: 223/2020. Concorrência: 002/2020. Contrato: 019/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, através da Secretaria Executiva de Urbanização Integrada. Contratada: EMPRESA HECA CONSTRUTORA LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO DOS BAIRROS DE SAPUCAIA E AGUAZINHA - UE'S 03 E 04, COM IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO E MELHORIA DAS REDES DE INFRAESTRUTURA DE ÁGUA, ESGOTO, DE PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS, DE LAZER E RECREAÇÃO, ASSIM COMO OBRAS DE DRENAGEM, COM A REVITALIZAÇÃO DO RIACHO LAVA TRIPA E IMPLANTAÇÃO DE UMA VIA MARGINAL AO RIACHO. Olinda, 09 de Março de 2021. Assinam: Carlos Sampaio de Alencar e Camilo Carvalhal Teixeira dos Reis.

Publicado por:
Carla Gabriela dos Santos Cunha
Código Identificador:A9659C38

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2020

OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DESTE TERMO ADITIVO, A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, A FIM ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE OLINDA.
CONTRATADA : ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MÃO DE EIRELI
CNPJ: 08.362.490/0001-88
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
DATA: 01/05/2020
PRAZO:45 (QUARENTA E CINCO) DIAS.

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:8D8DEC50

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO N.º 072/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO , DESTINADOS A CAMPANHA EDUCATIUVA DE COMBATE Á PREVENÇÃO DE INFECÇÃO DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLINDA –
CONTRATADA: RACS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICXA LTDA - EPP
CNPJ: 10.541.005/0001-85
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
DATA: 06/04/2020
PRAZO: 180 DIAS
VALOR TOTAL: R$60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)
PROCESSO Nº015/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:20A9ADC3

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO N.º 075/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MOVÉIS HOSPITALARES A SEREM UTILIZADOS NA MONTAGEM DO HOSPITAL DE CAMPANHA, PARA SUSPEITOS E NO INICIO DE TRATAMENTO PELO NOVO CORONAVIRUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLINDA –
CONTRATADA: SERVMED COMÉRCIO E SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ: 11.758.108/0001-64
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
DATA: 16/04/2020
PRAZO: 180 DIAS
VALOR TOTAL: R$187.200,000 (CENTO E OITENTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS)
PROCESSO Nº021/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:CE0960A3

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº075/2020

OBJETO: TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO, A PARTIR D DATA DE ASSINATURA DO PRESENTE, DE 50% DO QUANTITATIVO DE MÓVEIS DISPONIBILIZADOS POR MÊS,
CONTRATADA: SERVMED COMÉRCIO E SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ: 11.758.108/0001-64
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
DATA: 17/07/2020
PRAZO: IMEDIATO RECOLHIMENTO DOS MOVEIS DEVOLVIDOS EM RAZÃO DO PRESENTE TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº021/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020.

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:C87B5A92

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO N.º 80/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE OLINDA. CONTRATADA: PRO EFICIENCIA COMÉRCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ: 07.443.166/0001-21
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
DATA: 06/07/2020
PRAZO: 12 MESES
VALOR TOTAL: R$263.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA E TRES MIL REAIS)
PROCESSO LICITATORIO Nº008/2019
PREGAO PRESENCIAL Nº 005/2019

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:64091B7F

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO N.º 81/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SERINGA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUIDA POR CILINDRO, ÊMBOLO E GRADUAÇÃO ATÉ 3 ML, A FIM ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE OLINDA.
CONTRATADA :CIRURGICA MONTEBELLO LTDA
CNPJ: 08.674.752/0001-40
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
DATA: 20/04/2020
PRAZO:03 MESES
VALOR TOTAL: R$28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS)

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:3DA28289

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO N.º 82/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SERINGA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUIDA POR CILINDRO, ÊMBOLO E GRADUAÇÃO ATÉ 10 ML, A FIM ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE OLINDA.
CONTRATADA : INJEFARMA CAVALCANTI E SILVA DISTRIBUIDORALTDA
CNPJ: 09.607.807/0001-61
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
DATA: 20/04/2020
PRAZO:03 MESES
VALOR TOTAL: R$37.000,00 (TRINTAE SETE MIL REAIS)

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:47ED3688

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO N.º 83/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SERINGA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUIDA POR CILINDRO, ÊMBOLO E GRADUAÇÃO ATÉ 5 ML, A FIM ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE OLINDA.
CONTRATADA : PHARMAPLUS LTDA
CNPJ: 03.817.043/0001-52
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
DATA: 20/04/2020
PRAZO:03 MESES
VALOR TOTAL: R$34.500,00 (TRINTA E QUATRO MIL REAIS)

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:B2A27D85

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO N.º 90/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE AQUISIÇÃO DE OXIMETRO DE DEDO A FIM ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE OLINDA.
CONTRATADA : MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA
CNPJ: 10.779.833/0001-56
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
DATA: 29/04/2020
PRAZO:06 MESES
VALOR TOTAL: R$15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)
DISPENSA N°014/2020
PROCESSO N°031/2020

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:27897A04

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO N.º 92/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DESCARTAVEIS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE OLINDA.
CONTRATADA : AJS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 02.871.166/0001-09
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
DATA: 29/04/2020
PRAZO: 06 MESES
VALOR TOTAL: R$600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS)
DISPENSA N°016/2020
PROCESSO N°033/2020

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:E3D4C5DA

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO N.º 149/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCACÇÃO DE 02 DOIS VENTILADORES PULMONARES (PEDIATRICO/ADULTO), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE OLINDA.
CONTRATADA : KESA COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA
CNPJ: 12.853.727/0001-09
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
DATA: 03/07/2020
PRAZO: 06 MESES
VALOR TOTAL: R$15.600,00 (QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS)

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:3E1D2912

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO N.º 179/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODA MANUAL MONOBLOCO, ALMOFADA ANTI-ESCARIA ECOLCHÃO ANTI-ESCARA, PARA UM PACIENTE ORDEM JUDICIAL .
CONTRATADA : LINHA MOVE EIRELI
CNPJ: 30.494.440/0001-03
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
DATA: 30/11/2020
PRAZO: 04 MESES
VALOR TOTAL: R$50.100,00 (CINQUENTA MIL e CEM REAIS)
DISPENSA N°022/2020
PROCESSO N°061/2020

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:5BC6245A

SECRETARIA DE SAUDE
ERRATA EXTRATO DO CONTRATO Nº188/2020

No extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, no dia 05/02/2021, edição 2766, onde se lê "PROCESSO LICITATÓRIO Nº068/2020 FMS, MODALIDADE: DISPENSA Nº027/2020".
LEIA-SE " ProcessolicitatórioNº172/2019, TOMADA DE PREÇOS Nº001/2019.

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:374C5081

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO N.º 188/2020

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO NA ÁREA EXTERNA E RECUPERAÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA (TIPO I),PARA FINS DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLINDA.
CONTRATADA: KAENA CONSTRUÇÕES LTDA EPP
CNPJ 02.297.922/0001-38
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
R$642.763,20 (SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS)
DATA: 18/12/2020
PRAZO: 240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº172/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº001/2019.

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:8A254B5E

SECRETARIA DE SAUDE
ERRATA EXTRATO DO CONTRATO Nº152/2020

No extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, no dia 27/11/2020, edição 2718, onde se lê " VALOR GLOBAL R$72.250,00 (SETENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)".

LEIA-SE "VALOR GLOBAL R$75.250,00 (SETENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)".

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:7894F661

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO N.º 152/2020

OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLINDA.
CONTRATADA: MEGAMED COMERCIO LTDA EPP
CNPJ: 05.932.624/0001-60
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
DATA: 26/10/2020
R$75.250,00 (SETENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
PRAZO: 03 (TRÊS) MESES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº057/2020
DISPENSA Nº021/2020.

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:AE4932A9

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO N.º 142/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLINDA.
LOCATÁRIOS: SUELY DE SOUZA MEIRELES DE CARVALHO
FREDERICO AGRIPINO DE CARVALHO
CPF: 856.129.014-53
CPF:718.427.644-20
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
R$4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)
DATA: 23/10/2020
PRAZO: 12 (DOZE) MESES

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:D95AB4BE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02 CPL 02
CONVOCAÇÃO - ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Convocamos o representante da empresa **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - CNPJ nº. 17.238.558/0001-02**, para que se faça presente no prazo de 05 (cinco) dias, na sala da CPL 01 da Prefeitura Municipal dos Palmares, para assinatura da Ata de Registro de Preços referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – SRP**, cujo objeto é o **Registro de Preços para eventual Aquisição de Notebook's e Mouses, para cumprimento a Portaria nº 3.393/2020 – Ministério da Saúde, para Informatização das Equipes de Saúde da Família e Equipes da Atenção Primária por meio da implementação de Prontuário eletrônico no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Palmares**.

Atenção,

DIEGO DA SILVA E PEREIRAL GOMES
Pregoeiro – CPL 02

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:059BFDEC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

O município de Palmares representado pelo Fundo Municipal de Assistência Social dos Palmares, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que foi dado como **FRACASSADA** o Processo Licitatório Nº: 002/2021; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 001/2021, realizada no dia 09/03/2021, às 08:30h, que objetivou a Aquisição de 21.000 kg (vinte e um mil quilos) de peixe congelado tipo CASTANHA embalados em sacos plásticos transparentes, selados e atóxicos (sacos pesando aproximadamente entre 1.500kg a 1.700kg), para distribuição gratuita no período da semana Santa para atender as famílias carentes do Município dos Palmares, em razão da desistência da empresa vencedora e a falta de ganhadoras remanescentes.

Palmares/PE, 16 de março de 2021.

DIEGO DA SILVA E PEREIRAL GOMES
Pregoeiro – CPL 02

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:01906FAA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 005/2021; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 004/2021; Compras; Objeto: Aquisição de 21.000 kg (vinte e um mil quilos) de peixe congelado tipo CASTANHA embalados em sacos plásticos transparentes, selados e atóxicos (sacos pesando aproximadamente entre 1.500kg a 1.700kg), para distribuição gratuita no período da semana Santa para atender as famílias carentes do Município dos Palmares; Valor: R$ 250.530,00 (Duzentos e cinquenta mil, quinhentos e trinta reais); Recebimento das propostas: até 29/03/2021 às 08:00h (oito) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 29/03/2021 às 08:30h (nove) horas (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL 02, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura http://palmares.pe.gov.br, ou através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da CPL 02 ou através do Fone: 3661-1288, Ramal 214, E-mail: licitacao02@palmares.pe.gov.br, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira..

Palmares/PE, 16 de março de 2021.

DIEGO DA SILVA E PEREIRAL GOMES
Pregoeiro – CPL 02

RAQUEL CARVALHO DE ALBUQUERQUE MELO
Sec. Exec. Mun. de Des. Social e Cidadania

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:5332B540

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 014/2021; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 008/2021 - SRP; Compras; Objeto o: Registro de Preços para eventual Aquisição de Tablet's, para atender demandas de atividades desempenhadas por agentes comunitários de saúde no município dos Palmares; Valor: R$ 57.888,60 (Cinquenta e sete mil, oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos). Recebimento das propostas: até 30/03/2021 às 08:00h (oito) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 30/03/2021 às 08:30h (oito e trinta) horas (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL 02, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura http://palmares.pe.gov.br, ou através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da CPL 02 ou através do Fone: 3661-1288, Ramal 214, E-mail: licitacao02@palmares.pe.gov.br, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 16 de março de 2021.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Sec. Exec. Mun. de Saúde

DIEGO DA SILVA E PEREIRAL GOMES
Pregoeiro – CPL 02

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:3D945E25

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

A Prefeitura Municipal dos Palmares, torna público que não houve licitante habilitado/classificado na sessão pública do Processo Licitatório Nº: 009/2021; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 006/2021 – SRP; Compras; Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, Materiais e utensilio de limpeza, higiene e descartáveis e Material de Expediente e Didático, destinados a AÇÃO SOCIAL PARÓQUIA PALMARES - ASPP, em atendimento ao saldo do objeto pactuado no convênio n.º 827937/2016 firmado entre este Município e a Ministério da Cidadania. A licitação foi declarada **FRACASSADA**.

Palmares/PE, 16 de março de 2021.

VANDISON ANTONIO V. PORTELA
Pregoeiro

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:A7BED4D9

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 012/2021; CPL 01; Tomada de Preços nº. 001/2021; Obras; Objeto: **contratação de empresa de engenharia para executar serviços de limpeza e desobstrução de galerias e canais à céu aberto no Município dos Palmares-PE**; Valor: R$ 228.382,10; Data e Sessão de abertura: 01/04/2021 às 10h00min. Local da Sessão: Sala da CPL 01, Sede da Prefeitura Municipal dos Palmares, situada na Avenida Visconde do Rio Branco, 1368 – São Sebastião – Palmares/PE; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: 3661-1288, Ramal 217, E-mail: licitacao@palmares.pe.gov.br, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 16 de março de 2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares - PE

VANDISON ANTONIO V. PORTELA
Presidente – CPL 01

Publicado por:
Vandison Antonio V. Portela
Código Identificador:0580A5BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEMED/FME Nº 85, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Estabelece novos horários para atendimento na SEMED/FME do público em geral, requisitos de acesso ao prédio, bem como regulamenta novos procedimentos para efetivação de requerimentos.

A Secretária Executiva Municipal de Educação dos Palmares – Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a necessidade de preservar mecanismos para o bom e célere funcionamento das obrigações desta secretaria, eis que há elevado volume de atividades que exigem tempo e atenção dos servidores no gerenciamento;

CONSIDERANDO a necessidade de reuniões frequentes de interesse da administração desta secretaria executiva de educação e da administração do município;

CONSIDERANDO o número reduzido de servidores, em decorrência de afastamentos respaldados por lei, devido a pandemia do COVID-19 que ainda permeia o país;

CONSIDERANDO o acúmulo de atividades para alguns servidores e a alta demanda de pessoas para atendimento por esses servidores;

CONSIDERANDO que a pandemia do COVID-19 ainda segue ocorrendo, bem como considerando o disposto nas legislações correlatas ao tema, a exemplo da Lei. Federal 13.979/2020, o Decreto Estadual/PE nº 49017/2020, 49.959/20 e 50.346/21;

CONSIDERANDO o alto fluxo de pessoas que seguem buscando atendimento nos setores desta secretaria, causando aglomeração;

CONSIDERANDO

RESOLVE:

Art. 1º - Enquanto não cessar o período de pandemia neste município, bem como a situação de calamidade pública, endossada através do Decreto Municipal 001/2021, ficam vedados os atendimentos presenciais para trato dos seguintes temas:

Obtenção de vias de contracheques;
Obtenção de certidões e declarações;
Contracheques;
Ficha financeira;
Margem Consignada;

Declarações e Certidões, de qualquer natureza;
Pedidos de remoção, aumento de carga horária e CTC;
Comprovantes de rendimento anual/IR, DIRF, RAIS, PIS/PASEP;
Requerimento de mudança de faixa;
Requerimentos de licenças prêmios;
Requerimentos de adesão e/ou isenção de convênios;
Solicitação de transferência escolar e declarações pertinentes;
Formulários diversos (Inerentes ao setor de normatização);

Parágrafo 1º - As solicitações constantes nos incisos deste artigo, deverão ser realizadas através de formulário próprio e direcionados ao e-mail: requerimentossemedpalmares@gmail.com, o qual, na ocasião da elaboração do requerimento, independentemente de estar apontado no formulário, os requerentes deverão apontar no campo do assunto, o setor pelo qual se destinará o requerimento, bem como o nome completo e telefone para contato (preferível WhatsApp), sob pena de não apreciação do pleito.

Parágrafo 2º - Os formulários inerentes a cada demanda descrita neste artigo, serão disponibilizados, após a publicação desta portaria, para os e-mails corporativos das escolas, cabendo aos gestores darem publicidade e acesso aos servidores sob sua ingerência.

Parágrafo 3º - Com exceção dos itens XII e XIII, os pleitos constantes nos demais incisos terão o prazo para serem respondidos em até 8 (oito) dias a contar do primeiro dia útil subsequente a data do requerimento.

Parágrafo 4º - Os pleitos mencionados nos incisos XII e XIII terão até 15 (quinze) dias, como prazo de resposta e atendimento.

Art. 2º - As solicitações apontadas no art. 1º serão respondidas através de e-mail e/ou WhatsApp, os quais deverão ser fornecidos pelos requerentes na ocasião de suas solicitações.

Art. 3º - Em havendo a comprovada necessidade de atendimento presencial, o que será avaliado de acordo com cada caso concreto, o horário de funcionamento para atendimento ao público em geral, **inclusive professores**, efetivos ou não, ocorrerá de segunda a quinta-feira, das 07h30min às 12h30min.

Parágrafo 1º: O atendimento presencial, quando constatado a sua necessidade, se dará através de agendamento, através das mesmas plataformas apontadas no Art. 1º, destacando-se no campo do assunto, o título: "AGENDAMENTO".

Parágrafo 2º: Ficam reservadas todas as sextas-feiras para **atividades exclusivamente internas**, não havendo qualquer agendamento para atendimento ao público externo, ressalvado os casos de comprovada urgência.

Art. 4º - Fica proibido o acesso ao prédio desta secretaria executiva, de pessoas que:

I – Que estejam trajando bermuda;
II - Que não estejam utilizando máscara de proteção individual;
III – Que se recusem a submeterem-se ao aferimento de temperatura e aplicação de álcool em gel/70 nas mãos ou qualquer outra medida tida como necessária no combate a pandemia do COVID19, enquanto ela perdurar;

Parágrafo 1º: No que tange ao uso da máscara, essa, obrigatoriamente, deve ser utilizada mantendo cobertos a boca e o nariz, conforme legislação sanitária e na forma de regulamentação estabelecida pelo Poder Executivo Federal;

Parágrafo 2º: Fica dispensado da determinação prevista no caput desse artigo, as pessoas com evidente transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou qualquer outra deficiência que comprovadamente as impeçam de fazer o uso adequado da máscara de proteção facial.

Art. 5º - Fica a critério dos servidores que atuam com atendimento ao público, se necessário, adotarem medidas excepcionais, para o controle e gestão do quantitativo de pessoas circulando em corredores e adentrando salas, sejam estes efetivos, contratados ou não vinculados a secretaria de educação deste município.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário.

Palmares, 16 de março de 2021

ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES
Secretária Executiva Municipal de Educação
Portaria GP 10/2021

Publicado por:
Gerson de Almeida Melo Neto
Código Identificador:A691E777

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEMED/FME Nº 81/2021

Dispõe sobre a exoneração da Sra. Anny Shirley Campelo Leite da Silva da função de Assessor Administrativo II da Secretaria Municipal de Educação do município de Palmares - PE

A ILUSTRÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA DE EDUCAÇAO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 31, IV da Lei Orgânica do Município, bem como o disposto no Art. 85 da Lei 2.201/2020, a qual alterou a Lei 1.930/13, sem prejuízo de outras normas legais e dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** o(a) Sr(a). **ANNY SHIRLEY CAMPELO LEITE DA SILVA,** brasileira, inscrito(a) no RG 5.726.034 SDS/PE e no CPF (MF) nº 029.838.394-27, do cargo comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II, Símbolo CC – 07, o qual estava lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, valendo-se a exoneração a partir desta data.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Executiva de Educação dos Palmares;

Palmares, PE, 28 de fevereiro de 2021.

JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito

ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretária Executiva de Educação Municipal dos Palmares
Portaria Executiva Municipal Nº 10/2021

Publicado por:
Gerson de Almeida Melo Neto
Código Identificador:D157CCB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEMED/FME Nº 82/2021

Dispõe sobre a exoneração do Sr. Jose Carlos Guedes da Silva da função de Assessor Administrativo II da Secretaria Municipal de Educação do município de Palmares - PE

A ILUSTRÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA DE EDUCAÇAO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 31, IV da Lei Orgânica do Município, bem como o disposto no Art. 85 da Lei 2.201/2020, a qual alterou a Lei 1.930/13, sem prejuízo de outras normas legais e dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** o(a) Sr(a). **JOSE CARLOS GUEDES DA SILVA FILHO,** brasileiro, inscrito(a) no RG 7.659.065 SDS/PE e no CPF (MF) nº 085.836.944-35, do cargo comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II, Símbolo CC – 07, o qual estava lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, valendo-se a exoneração a partir desta data..

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Executiva de Educação dos Palmares;

Palmares, PE, 28 de fevereiro de 2021.

JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito

ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretária Executiva de Educação Municipal dos Palmares
Portaria Executiva Municipal nº 10/2021

Publicado por:
Gerson de Almeida Melo Neto
Código Identificador:2D33EF53

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEMED/FME Nº 83/2021

Dispõe sobre a exoneração do Sr. Palmério Julio de Lima Vasconcelos da função de Assessor Administrativo I da Secretaria Municipal de Educação do município de Palmares - PE

A ILUSTRÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA DE EDUCAÇAO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 31, IV da Lei Orgânica do Município, bem como o disposto no Art. 85 da Lei 2.201/2020, a qual alterou a Lei 1.930/13, sem prejuízo de outras normas legais e dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **PALMÉRIO JULIO DE LIMA VASCONCELOS,** brasileiro, casado, inscrito(a) no RG 6.454.393 SDS/PE e no CPF (MF) nº 053.857.854-82, do cargo comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO I, Símbolo CC – 6, o qual estava lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, valendo-se a exoneração a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Executiva de Educação dos Palmares;

Palmares, PE, 15 de março de 2021.

JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito

ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretária Executiva de Educação Municipal dos Palmares
Portaria Executiva Municipal nº 10/2021

Publicado por:
Gerson de Almeida Melo Neto
Código Identificador:FE286D49

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEMED/FME Nº 84/2021

Dispõe sobre a designação do Gildázio Daniel Henrique da Silva Alves para a funão de Assessor Administrativo I da Secretaria Municipal de Educação do município de Palmares - PE

A ILUSTRÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA DE EDUCAÇAO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 31, IV da Lei Orgânica do Município, bem como o disposto no Art. 85 da Lei 2.201/2020, a qual alterou a Lei 1.930/13, sem prejuízo de outras normas legais e dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **GILDÁZIO DANIEL HENRIQUE DA SILVA ALVES,** brasileiro, casado, inscrito(a) no RG 8.783.266 SDS/PE e no CPF (MF) nº 111.668.614-73, ao cargo comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO I, Símbolo CC – 6, o qual estará lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, contando-se lhe o exercício do cargo a partir desta data.

Art. 3º. **CONCEDER** verba indenizatória de representação ao assessor, ora nomeado, correspondente a 19% (dezenove por cento) da remuneração atribuída ao cargo de provimento em comissão, conforme disciplina os § 1º e §2º, do Art. 56 do Estatuto dos Servidores Públicos de Palmares – PE.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de março de 2021.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Executiva de Educação dos Palmares;

Palmares, PE, 08 de março de 2021.

JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito

ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretária Executiva de Educação Municipal dos Palmares
Portaria Executiva Municipal nº 10/2021

Publicado por:
Gerson de Almeida Melo Neto
Código Identificador:06ABCD13

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÕES

PROCESSO Nº 009/2021. PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 003/2021 – OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de Medicamentos e Materiais Médicos (penso), destinados à Atenção Básica, Farmácia Básica, SAMU e Saúde Mental do Município de Panelas e suas unidades. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 18 de março de 2021, Limite para acolhimento das propostas: 08:30h do dia 29 de março de 2021, Abertura das propostas: às 09:00h do dia 29 de março, Início da Sessão de disputa: às 09:00h do dia 29 de março de 2021. Informações: pelo e-mail: licitacao@panelas.pe.gov.br ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Dr. Manoel Borba, s/n, Centro, Panelas-PE (CEP: 55470-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br ou http://www.panelas.pe.gov.br/, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Panelas, 11 de março de 2021.

DANILO RAMOS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Débora de Barros Correia Miranda
Código Identificador:3A05CC68

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 238/2021 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivos da Legislação em vigor:

Considerando que o(a) servidor(a) **EVA PATRÍCIA HENRIQUE LEITE,** estava em concessão de licença sem vencimento;
Considerando que o referido servidor requereu a sua reintegração ao cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**;
Considerando que existe a necessidade da administração de servidores para ocupar o cargo de **Auxiliar de Serviços Educacionais**, ficando a disposição da secretaria de Educação.
RESOLVE:
REINTEGRAR o(a) servidor(a) **EVA PATRÍCIA HENRIQUE LEITE,** aos quadros de servidores deste Município, para ocupar o cargo de **Auxiliar de Serviços Educacionais**, ficando a disposição da secretaria de Educação.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 02 de fevereiro 2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de fevereiro 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:52C89F98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 239/2021 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - **CONCEDER** a funcionária **ZULEIDE ALEXANDRE DE BARROS,** Salário-Família referente ao seu filho menor: **PEDRO HENRIQUE ALEXANDRE BARROS SANTOS DA SILVA.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Cientifique-se, Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de fevereiro de 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:134418A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 240/2021 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - **CONCEDER** a funcionária **VALDILENE DOS SANTOS ROCHA DA SILVA,** Salário-Família referente ao seu filho menor: **WANESSA ROCHA DA SILVA.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Cientifique-se, Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de fevereiro de 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:0FD71C53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 241/2021 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - **CONCEDER** a funcionária **MARIA MONICA DE MIRANDA ALVES,** Salário-Família referente ao seu filho menor: **RAVY DE MIRANDA COSTA.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Cientifique-se, Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de fevereiro de 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:5034C56D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 242/2021 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - **CONCEDER** a funcionária **LARISSA BERNARDO DE LIMA LOPES,** Salário-Família referente ao seu filho menor: **GABRIEL BERNARDO DE LIMA LOPES.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Cientifique-se, Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de fevereiro de 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:985137C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 243/2021 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - **CONCEDER** a funcionária **TATIANA CORREIA DA SILVA,** Salário-Família referente ao seu filho menor: **MARIA ISABELLY DA SILVA PORFÍRIO.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Cientifique-se, Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de fevereiro de 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:58242D84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 244/2021 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **MARISSONIA FERREIRA DOS SANTOS,** Salário-Família referente ao seu filho menor: **JOAQUIM DE NORONHA SANTOS.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Cientifique-se, Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de fevereiro de 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:0EE649F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 245/2021 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **IARA BEZERRA DE FREITAS PONTES,** Salário-Família referente ao seu filho menor: **MARIANA DE FREITAS PONTES.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Cientifique-se, Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de fevereiro de 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:C13A4A27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 246/2021 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **LEIDIJANE VIEIRA DE BARROS,** Salário-Família referente ao seu filho menor: **EMELY SABRINA VIEIRA LOPES.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Cientifique-se, Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de fevereiro de 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:A6BC4CBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 247/2021 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **PALOMA DA SILVA MACIEL,** Salário-Família referente ao seu filho menor: **RHANIELLY SOPHIA DA SILVA MACIEL PEREIRA.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Cientifique-se, Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de fevereiro de 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:C864F596

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 249/2021 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **ROSENILDA PEREIRA DE ARAÚJO,** Salário-Família referente ao seu filho menor: **RAFAELA PEREIRA DE ARAÚJO.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Cientifique-se, Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de fevereiro de 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:682BF47D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 250/2021 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **LUCINEIDE ALEXANDRE DE BARROS,** Salário-Família referente ao seu filho menor: **ADRIAN DE BARROS MACIEL.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Cientifique-se, Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de fevereiro de 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:6B0ED447

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 252/2021 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **IVONEIDE VIEIRA DOS SANTOS,** Salário-Família referente ao seu filho menor: **HYAGO DOS SANTOS PORFÍRIO.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Cientifique-se, Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de fevereiro de 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:E4BB6906

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 253/2021 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **MARIA EDJANE DO NASCIMENTO SOUSA,** Salário-Família referente ao seu filho menor: **FATIMA TAISSA DO NASCIMENTO SOUSA.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Cientifique-se, Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de fevereiro de 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:1668737F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 254/2021 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **VANESA DO NASCIMENTO MATOS,** Salário-Família referente ao seu filho menor: **JOÃO VICTOR DO NASCIMENTO TEIXEIRA.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Cientifique-se, Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de fevereiro de 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:028D9DC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 255/2021-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 10.4% por cento ao servidor, **ANA PAULA IZABEL DA SILVA PONTES**, portador do **CPF**: **077.339.424-97**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 04 de janeiro 2021, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de fevereiro 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:1F2A60F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 256/2021 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **LUCIMARIO DE MELO ARAÚJO,** Salário-Família referente ao seu filho menor: **JOSÉ FAUSTO DE ARAÚJO NETO.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Cientifique-se, Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de fevereiro de 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:7F8ED76F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 257/2021 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - CONCEDER ao funcionário **JOSÉ AILTON BEZERRA DE NORONHA,** Salário-Família referente aos seus filhos menores: **JOSÉ MATEUS DA SILVA NORONHA E JOSÉ GUILHERME DA SILVA NORONHA.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Cientifique-se, Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de fevereiro de 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:A3AB585A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARNAMIRIM/PE E A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARNAMIRIM/PE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O ART. 38 DA LEI FEDERAL Nº 8666/93,

RESOLVE:

HOMOLOGAR este processo em favor da licitante.

AIRAN KÁTIA DE MIRANDA FALÇÃO CARNES E FRIOS ME, empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ nº 03.105.523/0001-90, estabelecida na Rua Galdino Gonçalves Lima, nº 299, Centro, na Cidade de Parnamirim (PE), neste ato representado por **AIRAN KÁTIA DE MIRANDA FALÇÃO**, brasileira, solteira, empresaria, Portador do CPF: 457.053.724-34 e do RG nº 3310258 – SDS-PE residente e domiciliado na Cidade de Parnamirim (PE)

R$ 166.314,00 (cento e sessenta e seis mil, trezentos e quatorze reais)

EURIPSON CÂNDIDO DE ALENCAR - ME, empresa legalmente constituída, cadastrada sob o CNPJ nº 07.754.957/0001-72, estabelecida na Rua da Bandeira, 04, Centro, na Cidade de Parnamirim (PE), neste ato representado por **EURIPSON CÂNDIDO DE ALENCAR**, brasileiro, maior, casado, empresário Portador do CPF: 023.704.104-93 e do RG nº 56357758-SSP-PE residente e domiciliado na Rua da Bandeira, 04, Centro, na Cidade de Parnamirim (PE)

R$ 156.056,35 (cento e cinqüenta e seis mil, cinqüenta e seis reais e trinta e cinco centavos)

Tendo sido a licitação realizada nos termos da Lei nº 8.666/93, 8.883/94 e 10.520/02, determino que seja feito o empenho da despesa e contrato de fornecimento a partir do dia 13 de fevereiro de 2020, tudo conforme consta na proposta do licitante supracitado.

Parnamirim – PE, 13 de fevereiro de 2020.

KELLY JANE RAMOS ALENCAR CABRAL
Gestora / Secretária de Saúde

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:DD8E7C4E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2021

A Prefeitura Municipal Parnamirim (PE), torna público Extrato de Contrato do Pregão Presencial: 004/2021. Objeto: Aquisição parcelada de Gêneros alimentícios destinado ao Sistema Municipal de Saúde desse Município de Parnamirim-PE, (Secretaria, Unidade Mista, PSF's e Casa de Apoio ao TFD), conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital. Contratado: EURIPSON CÂNDIDO DE ALENCAR - ME, empresa legalmente constituída, cadastrada sob o CNPJ nº 07.754.957/0001-72. Valor da contratação R$ R$ 156.056,35. Fundamento Legal: Art. 60 da Lei nº 8.666-93. Data da Assinatura: 16/03/2021.

Parnamirim, 16 de março de 2021

KELLY JANE RAMOS ALENCAR CABRAL
Gestora do FMS.

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:A7012C82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2021

A Prefeitura Municipal Parnamirim (PE), torna público Extrato de Contrato do Pregão Presencial: 004/2021. Objeto: Aquisição parcelada de Gêneros alimentícios destinado ao Sistema Municipal de Saúde desse Município de Parnamirim-PE, (Secretaria, Unidade Mista, PSF's e Casa de Apoio ao TFD), conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital. Contratado: AIRAN KÁTIA DE MIRANDA FALÇÃO CARNES E FRIOS ME, empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ nº 03.105.523/0001-90. Valor da contratação R$ R$ 166.314,00. Fundamento Legal: Art. 60 da Lei nº 8.666-93. Data da Assinatura: 16/03/2021.

Parnamirim, 16 de março de 2021

KELLY JANE RAMOS ALENCAR CABRAL
Gestora do FMS.

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:3F17CF8D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 004/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.

AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 462406

Processo Licitatório Nº 004/2021-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 004/2021. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 538.249,20. **Início do Acolhimento das Propostas:** 17/03/2021, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 29/03/2021, 10:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 15/03/2021.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS,
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:E65CFFE8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 006/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.

AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 462406

Processo Licitatório Nº 006/2021-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 006/2021. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 746.294,90. **Início do Acolhimento das Propostas:** 17/03/2021, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das**

Propostas: 29/03/2021, 13:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 16/03/2021.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS,
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:D76A6231

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2021 - CONTRATO Nº 001/2021/PMP

-Processo Nº: 001/2021/PMP.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Dispensa Nº 001/2021.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis e outros, em posto de abastecimento próprio, com vistas ao atendimento das necessidades dos veículos automotores que compõem e aqueles que venham compor a frota oficial da Prefeitura Municipal de Pesqueira, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e da Ação Social.
-Contrato Nº: 001/2021/PMP.
-Contratado: **POSTO RANCHO ALEGRE LTDA**.
-CNPJ nº 13.606.594/0001-20.
-Termo Aditivo Nº: 001/2021.
-Prazo inicial: 02 (dois) meses.
-Valor Reajustado: Diesel S10, concedendo reajuste de preços, o que eleva o preço unitário para R$ 3,792 (três reais e setecentos e noventa e dois milésimo de centavos); para R$ 4,09 (quatro reais e nove centavos) e, Gasolina, concedendo reajuste de preços, o que eleva o preço unitário de R$ 4,855 (quatro reais e oitocentos e e cinquenta e cinco milésimo de centavos), para R$ 5,09 (cinco reais e nove centavos).

Pesqueira - PE, 25 de fevereiro de 2021.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito (*)

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:B03B22ED

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 008/2021. Comissão: CPL. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021. Objeto Nat: Aquisição. Objeto Descr: Registro formal de preços, consignado em Ata, pelo período de 12 meses, para eventual e futura aquisição parcelada de Combustíveis, óleos, filtros e lubrificantes, destinados à frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE. Valor Máximo Aceitável: R$ 3.270.331,76. **Recebimento das Propostas a partir do dia:17/03/2021, às08h00min, até o dia30/03/2021às08h00min. Abertura das Propostas:30/03/2021, às 09h00min.Início da Sessão de Disputa de Preços:30/03/2021 às09h15min.** Informações e Edital na plataforma eletrônica da BNC ou na sala da CPL sito na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 07:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail: licitacaofmspesqueira@hotmail.com, acessando o Portal da Transparência, através do site http://transparenciagovernamental.com.br/pesqueira ou ainda no sitio www.bnc.org.br..

PESQUEIRA - PE, 16 DE MARÇO DE 2021.

VALDEILSON FREITAS BALTAZAR
Pregoeiro

Publicado por:
Valdeilson Freitas Baltazar
Código Identificador:649B4C7D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 16/2021. Serviço: Prestação do serviço de Conexão à internet através de 50MBPS FULL Duplex Fibra Óptica, fornecimento de enlace dedicado com acesso à internet para a Câmara Municipal de Vereadores de Poção/PE. Contratado: Empresa Juliana Maria S Bernardo Serviços de Comunicação Multimídia – SCM, SPEED.NET, CNPJ Nº 31.341.325/0001-61. Endereço: PC Comendador José Didier, 127 – sala 01, Centro, Pesqueira/PE. Valor Total: 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). Vigência: 03/03/2021 a 31/12/2021.

Poção, 03 de março de 2021.

JOSÉ SILVESTRE GALINDO NETO
Presidente

Publicado por:
Suzana Bezerra da Silva Paes
Código Identificador:94A2DE02

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POMBOS - PE (IPRES)
PORTARIA Nº 005/2021

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pombos-PE, *no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto de nº 25/2018.*

RESOLVE:

Conceder Pensão por morte a senhora **IRACEMA JOSEFA DA SILVA, (ESPOSA DO SERVIDOR INATIVO), RG nº 2.667.905 SDS/PE e CPF nº 609.020.194-49** beneficiária do ex-segurado **JOÃO JOAQUIM DA SILVA**, RG nº 800.633 SDS/PE e CPF nº 213.584.434-91, que ocupou o cargo de SERVENTE, matricula: 115, falecido em 19 de fevereiro de 2021, nos termos do art. 40, inciso I, § 7º da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003, combinado com o artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 652/2004.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do OBITO em 19 de fevereiro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente do IPRESP, em 01 de março de 2021.

JOSÉ ROBERTO DE LORENA
Diretor Presidente do IPRESP

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:8429454B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUIPAPA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

Processo e Licitação nº 001/2021. Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021. Serviços: Em virtude do que dispõe o art. 26 da Lei nº 8.666/93, na condição de autoridade superior, **RATIFICO** a situação de inexigibilidade contida nos autos, relativa a Contratação de prestação de serviços técnicos singulares especializados de assessoria jurídica à Câmara de Vereadores e Quipapá/PE/, através da empresa: **RENATO CURVELO ADVOCACIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA**, estabelecida a Rua Sete de Setembro, 139, salas 01 a 05 – Centro Bom Conselho/PE, CNPJ nº 10.601.028/0001-38. Valor R$ 96.000,00.

Quipapá/PE, 26 de fevereiro de 2021.

ODAIR MARCOS DE LUCENA
Presidente

Publicado por:
Gilmar Gomes Batista
Código Identificador:30B51609

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUIPAPA
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIADE Nº 002/2021

Processo e Licitação nº 002/2021. Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021. Serviços: Em virtude do que dispõe o art. 26 da Lei nº 8.666/93, na condição de autoridade superior, **RATIFICO** a situação de inexigibilidade contida nos autos, relativa a Contratação de prestação de serviços técnicos singulares especializados em Contabilidade Pública para a Câmara de Vereadores e Quipapá/PE/, através da empresa: **ANA LUCIA TELES DE CARVALHO LOPES**, estabelecida a Rua Antonio Penante, 416 – Santo Antonio – Garanhuns/PE, CNPJ nº 08.598.644/0001-35. Valor R$ 78.000,00.

Quipapá/PE, 26 de fevereiro de 2021.

ODAIR MARCOS DE LUCENA
Presidente

Publicado por:
Gilmar Gomes Batista
Código Identificador:341235DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 103

Portaria Nº.103/2021. O Prefeito do Município de Quipapá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado e sobre tudo pela Lei Orgânica local, RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER a servidora MACIONE MENDES DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade nº 6.937.135-SSP/SP e do CPF nº 052.586.284-69, matrícula nº 281224, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação (Escola Municipal Coelho Neto), 02 (Dois) anos de licença para Tratar de Interesse particular (Sem vencimentos), a partir do dia 14.01.2021 a 13.01.2023, conforme requerimento, Parecer PGM nº 006/2021 e declaração em anexo. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de janeiro de 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.
Prefeito.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:3FCE7517

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 104

Portaria Nº. 104/2021. O Prefeito do Município de Quipapá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado e sobre tudo pela Lei Orgânica local, RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER a servidora ANDREA MARIA DOS SANTOS BERNARDO, portadora da Cédula de Identidade nº 6.658.393-SSP/PE e do CPF nº 053.390.604-03, matrícula nº 281326, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação (Creche Iraci Pinto de Barros), 02 (Dois) anos de licença para Tratar de Interesse particular (Sem vencimentos), a partir do dia 14.01.2021 a 13.01.2023, conforme requerimento, Parecer PGM nº 004/2021 e declaração em anexo. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de janeiro de 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.
Prefeito.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:017ABBEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 105

Portaria Nº. 105/2021. O Prefeito do Município de Quipapá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado e sobre tudo pela Lei Orgânica local, RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER a servidora ROSANA MARQUES SILVA, portadora da Cédula de Identidade nº 4.315.026-SDS/PE e do CPF nº 824.302.924-91, matrícula nº 282101, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação (Creche Iraci Pinto de Barros), 01 (Um) ano de licença para Tratar de Interesse particular (Sem vencimentos), a partir do dia 19.01.2021 a 18.01.2022, conforme requerimento, Parecer PGM nº 005/2021 e declaração em anexo. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de janeiro de 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.
Prefeito.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:14A7A401

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 107

Portaria Nº. 107/2021. O Prefeito do Município de Quipapá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado e sobre tudo pela Lei Orgânica local, CONSIDERANDO o que prevê a Lei Municipal nº 1106/2010, Anexo III; RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR a servidora ANTÔNIA LÚCIA FERREIRA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade nº 3.190.500-SSP/PE e do CPF nº 502.088.964-49, matrícula nº 280025, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação (Escola Municipal Dom Expedito Lopes-EMDEL), para exercer suas funções de origem, na Secretaria Municipal de Educação (Escola Municipal Gonçalo José de Azevedo). Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 18 de janeiro de 2021.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de janeiro de 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.
Prefeito.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:E5C58488

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 109

Portaria Nº. 109/2021. O Prefeito do Município de Quipapá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado e sobretudo pela Lei Orgânica local, CONSIDERANDO o que prevê a Lei Municipal nº 1106/2010, Anexo III; RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR a servidora ANA ROSA BEZERRA MARQUES, portadora da Cédula de Identidade nº 3.093.177-SSP/PE e do CPF nº 613.792.804-78, matrícula nº 281124, efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação (Biblioteca Pública Municipal) para exercer suas funções de origem na Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04 de janeiro de 2021. Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de janeiro de 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.
Prefeito.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:3AAE4DC9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 010, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Institui novas medidas de caráter temporário para mitigação dos riscos de contágio pelo novo Coronavírus no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e dá outras providências correlatas.

O **Prefeito do Município de Riacho das Almas/PE**, no uso das competências que lhes são atribuídas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando a manutenção do estado de calamidade pública no Município de Riacho das Almas/PE, reconhecido pelo Decreto Legislativo n° 109, de 8 de abril de 2020 e prorrogado pelo Decreto Legislativo nº 196, de 14 de janeiro de 2021, da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco – ALEPE;
Considerando o atual estágio da pandemia do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado de Pernambuco, com progressivo aumento do número de casos e dos índices de contaminação;
Considerando, por fim, as disposições do Decreto Estadual nº 50.433, de 15 de março de 2021;
Decreta:
Art. 1º Este Decreto institui novas medidas temporárias a serem adotadas no âmbito da Administração Pública Municipal visando a prevenção do contágio pelo Coronavírus (COVID-19).
Art. 2º Durante a vigência do estado de calamidade pública em decorrência da pandemia do Coronavírus (COVID-19), o acesso às dependências dos órgãos e entidades da Administração Municipal deve ser reduzido, ficando o ingresso de terceiros condicionado à autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade ou de outro agente público por ele delegado.
Parágrafo único. Os serviços externos deverão ser preferencialmente solicitados por telefone ou através do e-mail da respectiva repartição pública, com exceção dos casos de atendimento à saúde e à assistência social.
Art. 3º Os dirigentes máximos dos órgãos e entidades municipais, de acordo com as especificidades e necessidades de cada setor, poderão estabelecer regime de revezamento entre os respectivos servidores e colaboradores, com vistas à redução do quantitativo de pessoas em trabalho presencial, observados os protocolos sanitários.
Art. 4º Ressalvado o disposto na parte final do art. 2º deste Decreto, será restringida a realização de eventos presenciais, salvo autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade Municipal, observados os protocolos sanitários.
Parágrafo único. As reuniões e sessões em geral devem ser preferencialmente realizadas por videoconferência ou outro meio eletrônico.
Art. 5º Sem prejuízo do disposto pelos artigos 1º a 4º, deverão ser observadas as medidas restritivas mais rígidas, impostas pelo Decreto Estadual nº 50.433, de 15 de março de 2021, durante o período de vigência deste, bem como de qualquer outro que venha a substituí-lo, em todo o território municipal.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Riacho das Almas/PE, 16 de março de 2021.

DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wêdja Nayane Santos
Código Identificador:5DFFEB19

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 003/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2021. A CPL do Município do Rio Formoso torna público o resultado do Certame em epígrafe, **Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis, não perecíveis, hortifrutigranjeiros, padaria e produtos industrializados, para atender as necessidades das atividades da Administração e os demais Fundos Municipais do Município de Rio Formoso (PE), com lotes EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E EIRELI, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo I**.
. Empresas vencedoras:

EMPRESAS	CNPJ	LOTES	VALOR TOTAL
TRIUNFO COMERCIO DE ALIMENTOS, PAPEIS E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI	30.743.270/0001-53	01 e 02.	R$ 1.105.280,84
FR EMPRESA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E COMÉRCIO LTDA	04.023.381/0001-85	03; 04; 07; 08; 09; 10; 11 e 12	R$ 2.207.148,86
NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	12.130.507/0001-49	05 e 06	R$ 192.116,50
BONANCA PRODUTOS ALIMENTICIOS E CESTAS BASICAS EIREL	70.175.336/0001-70	13 e 14	R$ 1.296.900,00

Rio Formoso (PE), 16 de março de 2021.

JULIANA RUBIA FONSECA SILVA
Pregoeira CPL.

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:9D787ACF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E CONTRATO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Emergencial de Licitação nº 005/2021, Processo Administrativo FMS nº 005/2021. CPL. Compras. "**Contratação de uma empresa para o fornecimento parcelado de gases medicinais destinados a atender a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Sairé**", pelo prazo de 90 (noventa) dias, conforme Projeto Básico (Anexo I)". Fundamentação Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATADA – Contrato FMS nº 006/2021: **WC NEGÓCIOS PARTICIPAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.668.579/0001-03, pelo valor global de R$49.400,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos reais). Vigência formal comum: 09.02.2021 a 10.05.2021.

Sairé (PE), 09 de fevereiro de 2021.

VIVIAN PATRÍCIA TAVARES QUENTAL
Gestora do FMS

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:E239AC38

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA N° 069/2021

EMENTA: REVOGA A PORTARIA Nº 059/2021 QUE DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art.1º - REVOGAR a Portaria Nº 059/2021, datada de 26 de fevereiro de 2021, a pedido da servidora Maria das Graças Bento Gonçalves e Oliveira, inscrita no CPF Nº 021.944.144-87, matrícula 396, que averbou o período de 07 (sete) anos e 09 (nove) dias trabalhado na Escola Progressiva, com vista a incorporar ao tempo de trabalho e posterior utilização para fins de aposentadoria.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as deposições em contrario.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 16 de março de 2021.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:5B6DDB71

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA N° 070/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A AVERBAÇÃO DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÕES, EM FAVOR DA SRA. MARIA DAS GRAÇAS BENTO GONÇALVES E OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º- AVERBAR os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, ou seja, o período equivalente a 943 dias, correspondente a 02 (dois) anos, 07 (sete) meses e 01 (um) dia, prestado junto a Escola Progressiva.

Art. 2º- Determinar que o Setor de Recursos Humanos da Autarquia Educacional de Salgueiro anote o período de trabalho funcional da servidora;

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as deposições em contrario.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 16 de março de 2021.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO
Presidente –AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:E25BD67D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 020/2021 – Pregão Eletrônico n° 008/2021. Tipo: Serviço. Objeto: Contratação de serviços de Pessoa Física ou Jurídica para Locação de veículo tipo caminhonete para desenvolver o trabalho de apoio, supervisão, monitoramento de ações administrativas nas escolas da Rede Municipal de Educação. Valor estimado: R$ 89.760,00. Abertura da sessão no Site: www.bnc.org.br. Recebimento das propostas: até dia 31/03/2021 às 08h00. Data de Abertura da sessão: 31/03/2021 às 09h00. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00 h ou Fone/fax (87) 3871-7070, ramal 239 ou no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.bnc.org.br.

Salgueiro/PE, 16 de março de 2021.

ÂNGELO PEREIRA ESTEVÃO
Pregoeiro.

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:FAFEC561

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Salgueiro-PE torna publico e a quem possa interessas a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 004/2021 Pregão Eletrônico nº 001/2021. Fica homologado o presente objeto de acordo com a Lei 8.666/93 e decreto 10.024/2019. Obj: **Registro de preços** para eventual contratação de empresa prestadora de serviço para realizar exames citopatológicos a fim de subsidiar a rede de atenção à saúde das pessoas com doenças crônicas. Contratado: LABORATÓRIO SERTANEJO DE ANÁLISES CLÍNICAS - CNPJ: 11.349.776/0001-38. End: Coronel Manoel de Sá, 186, Santo Antônio, Salgueiro-PE. Valor Global: R$ 344.880,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e oitocentos e oitenta reais).

Salgueiro/PE, 16 de Março de 2021.

ÂNGELO ESTEVÃO PEREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jéssica Aline da Silva
Código Identificador:889E32D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

A Prefeitura Municipal de Salgueiro-PE torna publico e a quem possa interessas a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 005/2021 Pregão Eletrônico nº 002/2021. Fica homologado o presente objeto de acordo com a Lei 8.666/93, 10.520/2002 e decreto 10.024/2019. Obj: Aquisição de Gêneros Alimentícios (não perecíveis), a fim de formar um kit individual para atender os estudantes da Rede Municipal de Educação durante a Pandemia causada pelo Covid – 19. Contratado: EVANDRO DOS SANTOS FEIRANTE EIRELI - CNPJ: 09.061.057/0001-75. End: Rua Projetada 06, nº 165, Augusto de Alencar Sampaio, Salgueiro-PE. Valor: R$ 92.736,00 (noventa e dois mil e setecentos e trinta e seis reais); R.C. COMERCIAL DE ALIMENTOS - ME - CNPJ: 14.991.082/0001-98. End: Francisco Martins de Souza, nº 819, Jardim Gonzaga, Juazeiro do Norte-CE. Valor: R$ 153.700,00 (cento e cinquenta e três mil e setecentos reais); BONANÇA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E CESTAS BÁSICAS LTDA EPP - CNPJ: 70.175.336/0001-70. End: Wilson Sales Lira, nº 54, Bonança, Moreno-PE. Valor: R$ 16.376,00 (dezesseis mil trezentos e setenta e seis reais).

Salgueiro/PE, 16 de Março de 2021.

JÉSSICA ALINE DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Jéssica Aline da Silva
Código Identificador:FCB3D401

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2021 – INEXIGIBILIDADE N° 001/2021

A Prefeitura Municipal de salgueiro-PE comunica a Ratificação do Processo Licitatório n° 024/2021 – Inexigibilidade n° 001/2021. Objeto: contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de Assessoria de imprensa para execução das estratégias de comunicação para a Prefeitura de Salgueiro, conforme solicitação expressa do Gabinete da Prefeitura de Salgueiro. Torna-se Inexigível o presente objeto de acordo com o art. 25 inciso I da Lei. 8.666/93. ECO DESIFECT SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 30.702.501/0001-80, com sede na AV REPUBLICA DO LIBANO – PINA – RECIFE - PE. Valor R$ 471.000,00 (quatrocentos e vinte e um mil).

Salgueiro/PE, 16 de março de 2021.

Publicado por:
Ângelo Estevão Pereira
Código Identificador:9E2199AE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 332/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 332/2021**.Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Serviços Púbicos**.Contratado:** Jemerson Teixeira Sátiro.**Objeto:** Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Operador de Escavadeira pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos.**Valor:**R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo de vigência:** 01/02/2021 à 30/04/2021.**Data de Assinatura:** 01/02/2021.

Salgueiro, 16/03/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:4C5C2093

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 333/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº333/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Serviços Púbicos**.Contratado:**Damião Barros de Carvalho.**Objeto:**Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Operador de Patrol pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos.**Valor:**R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo de vigência:**01/02/2021 à 30/04/2021.**Data de Assinatura:**01/02/2021.

Salgueiro, 16/03/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:73BD3AC4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 334/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº334/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Serviços Púbicos**.Contratado:**José Ivam Pereira.**Objeto:**Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Motorista Caçamba pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos.**Valor:**R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo de vigência:**01/02/2021 à 30/04/2021.**Data de Assinatura:**01/02/2021.

Salgueiro, 16/03/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:7E23FDD9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 335/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº335/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Serviços Púbicos**.Contratado:**Elias Antonio da Silva.**Objeto:**Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Operador de Retroescavadeira pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos.**Valor:**R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo de vigência:**01/02/2021 à 30/04/2021.**Data de Assinatura:**01/02/2021.

Salgueiro, 16/03/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:60E0593C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 336/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº336/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Serviços Púbicos**.Contratado:**Antonio de Pádua de Barros.**Objeto:**Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Motorista Pipa pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos.**Valor:**R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo de vigência:**04/01/2021 à 31/03/2021.**Data de Assinatura:**13/01/2021.

Salgueiro, 16/03/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:ACBF9722

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 337/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº337/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Serviços Púbicos**.Contratado:**Cícero Leonardo Simião Ferreira.**Objeto:**Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Motorista Caçamba pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos.**Valor:**R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo de vigência:**01/02/2021 à 30/04/2021.**Data de Assinatura:**01/02/2021.

Salgueiro, 16/03/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:589DDC59

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 338/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº338/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação**.Contratado:**Luciano Soares do Nascimento.**Objeto:**Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Vigia pela Secretaria Municipal de Educação, na Creche Aldeci Goes.**Valor:**R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo de vigência:**05/03/2021 à 31/05/2021.**Data de Assinatura:**05/03/2021.

Salgueiro, 16/03/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:96D58D38

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 339/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº339/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação**.Contratado:**Gidivan Pereira da Silva.**Objeto:**Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Vigia pela Secretaria Municipal de Educação, na Creche Aldeci Goes.**Valor:**R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo de vigência:**06/03/2021 à 31/05/2021.**Data de Assinatura:**06/03/2021.

Salgueiro, 16/03/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:544C1F40

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 340/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº340/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação**.Contratado:**Francelito Ribeiro Neto.**Objeto:**Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Vigia pela Secretaria Municipal de Educação, na Creche Aldeci Goes.**Valor:**R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo de vigência:**04/03/2021 à 31/05/2021.**Data de Assinatura:**04/03/2021.

Salgueiro, 16/03/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:210B58EB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO 036/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 036/2021. **Contratante**: Prefeitura Municipal do Salgueiro – Secretaria de Saúde. **Contratado**: Evandro dos Santos Silva Feirante EIRELI, CNPJ nº 09.061.057/0001-75. **Objeto**: Fornecimento de Material de Consumo, em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº 043/2020. **Valor:** *R$ 40.179,10 (quarenta mil cento e setenta e nove reais e dez centavos).* **Prazo de vigência**: Seis meses. **Data de Assinatura**: 03/03/2021.

Salgueiro, 16/03/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:9F996AD2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO 037/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 037/2021. **Contratante**: Prefeitura Municipal do Salgueiro – Secretaria de Saúde. **Contratado**: Evandro dos Santos Silva Feirante EIRELI, CNPJ nº 09.061.057/0001-75. **Objeto**: Fornecimento de material de consumo, em conformidade com o Edital do Pregão Presencial nº 022/2020. **Valor:** *R$ 2.041,24 (dois mil cento quarenta e um reais e vinte e quatro centavos).* **Prazo de vigência**: Seis meses. **Data de Assinatura**: 03/03/2021.

Salgueiro, 16/03/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:7EA77BEA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO 038/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 038/2021.**Contratante**: Prefeitura Municipal do Salgueiro – Secretaria de Saúde.**Contratado**: Francisco Erivam de Oliveira - ME, CNPJ nº 15.024.770/0001-41.**Objeto**: Fornecimento de próteses dentárias, em conformidade com o Edital do Pregão Presencial nº 002/2020.**Valor:***R$ 119.488,75 (cento e dezenove mil*

*quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos).***Prazo de vigência**: Seis meses.**Data de Assinatura**: 03/03/2021.

Salgueiro, 16/03/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:C0A664FC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 039/2021 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 039/2021. **Contratante**: Prefeitura Municipal do Salgueiro – Secretaria de Administração. **Contratado**: Cícero da Silva Magalhães - ME, CNPJ nº 04.862.427/0001-50. **Objeto**: Prestação de serviço de verificação de ramais e instalação de novos ramais de atendimento para a Prefeitura Municipal do Salgueiro. **Valor:** *R$ 3.205,00 (trêsmil duzentos e cinco reais) global ora contratado.* **Prazo de vigência**: 90 dias. **Data de Assinatura**: 02/03/2021.

Salgueiro, 16/03/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:B4E2DB20

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 040/2021 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 040/2021. **Contratante**: Prefeitura Municipal do Salgueiro – Secretaria de Saúde. **Contratado**: Laboratório de Análises Clínicas LTDA (LASAC), CNPJ nº 11.349.776/0001-38. **Objeto**: Contratação de empresa para realizar exames citopatológicos a fim de subsidiar a rede de atenção à saúde das pessoas com doenças crônicas.**Valor:** *R$ 344.880,00 (trezentos e quarenta e quatro mil oitocentos e oitenta reais) global, com valor mensal R$ 28.740,00 (vinte e oito mil setecentos e quarenta reais).* **Prazo de vigência**: 12 meses. **Data de Assinatura**: 11/03/2021.

Salgueiro, 16/03/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:26ADEFA9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DECRETO Nº014/2021

EMENTA: Estabelece novas medidas restritivas em relação a atividades sociais e econômicas, no período de 18 a 28 de março de 2021, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

.

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 49.959, de 16 de dezembro de 2020, que mantém a declaração de situação anormal caracterizada como estado de calamidade pública no âmbito do Estado, homologado pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo nº 195, de 14 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de estabelecer novas regras restritivas, por período determinado, em face dos novos números de casos confirmados de pessoas contaminadas pelo novo coronavírus e a elevada ocupação dos leitos de UTI existentes no Estado;

DECRETA
Art. 1º - Este Decreto estabelece as medidas restritivas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, COVID-19, para vigorar no período de 18 a 28 de março de 2021, no município de Saloá.

Art. 2º - Fica vedado no município de Saloá, em qualquer dia e horário, o funcionamento de estabelecimentos e a prática de atividades econômicas e sociais, de forma presencial, com exceção daquelas listadas no Anexo Único.
Parágrafo Único - Incluem-se na vedação do caput, observado o disposto no Anexo Único:

I – escolas e universidades, públicas e privadas;
II – escritórios comerciais e de prestação de serviços;
III – clubes sociais, esportivos e agremiações;
IV – práticas e competições esportivas, individuais ou coletivas, profissionais ou voltadas ao lazer;
V – parques e praças;
VI – galerias comerciais.

Art. 3º - Permanece obrigatório, em todo território do município de Saloá, o uso de máscaras pelas pessoas, mesmo que artesanais, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares, inclusive ônibus, táxis e vans.

§ 1º - Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.

§ 2º - Os órgãos públicos e os estabelecimentos privados devem fornecer as máscaras, ainda que artesanais, a seus servidores, funcionários e colaboradores.

Art. 4º - O desempenho de atividades econômicas, sociais e religiosas no município, autorizadas conforme o Anexo Único, deve observar o uso obrigatório de máscaras, higiene, quantidade máxima e distanciamento mínimo entre as pessoas, inclusive em filas de atendimento internas e externas, devidamente sinalizadas, e as regras estabelecidas em normas complementares e protocolos sanitários setoriais expedidos pela Secretaria de Saúde, já em vigor ou editados posteriormente, isoladamente ou em conjunto com as demais secretarias envolvidas.

Art. 5º - Fica restrito o atendimento presencial em todos os órgãos públicos do município de Saloá, devendo estes funcionarem em serviço de expediente interno, na medida de suas necessidades.

§ 1º - O cidadão que necessitar de atendimento presencial indispensável terá seu acesso garantido, observadas as regras sanitárias vigentes;

§ 2º - Não se enquadram no caput deste artigo os seguintes serviços, considerados essenciais:

I – serviços de saúde;
II – segurança pública;
III – assistência social;
IV – setor de tributação;
V –limpeza urbana, coleta de resíduos sólidos e reparação de esgotos
VI – distribuição de água em carros pipa;
VII – aração de terras
VIII – setor de tributação;

Art. 6º - Para fins de prevenção da propagação e/ou contaminação do COVID-19, a Chefia Imediata de cada setor poderá indicar, por meio de ofício, servidor para exercer suas funções em sistema de teletrabalho (home office), preferencialmente aqueles integrantes do grupo de risco:

I – Servidores com idade igual ou superior a 60 anos;
II – Gestantes e lactantes;
III – Portadores de doenças crônicas;

Parágrafo Único. O sistema de trabalho do caput deste artigo poderá ser revogado à conveniência da administração pública.

Art. 7º - Fica suspensa a abertura de sessões presenciais para julgamento de habilitação e propostas de procedimentos licitatórios, nos moldes do que determina a Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 1º - As sessões de abertura e julgamento de procedimentos licitatórios serão realizadas em serviço de expediente interno, com transmissão por meio virtuais.

§ 2º - Será permitido o envio dos envelopes por meio postal, desde que estejam devidamente lacrados e sejam recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, devendo atender à data e horários previamente fixados em cada edital.

§ 3º - As sessões de pregão eletrônico serão mantidas, sendo admitida a remessa de todos os documentos necessários para realização do mesmo através do endereço eletrônico: saloalicitacao@gmail.com.

§ 4º - Em estrito cumprimento ao que determina o art. 37 da Constituição Federal de 1988, em especial o princípio da publicidade dos atos da Administração Pública, a Comissão Permanente de Licitação utilizar-se-á de meios eletrônicos para registro das sessões públicas, devendo ser feito através de fotos ou vídeos, ficando estes disponíveis para os interessados, não implicando em prejuízo das normas que regulam a publicidade e atenção aos prazos legais.

§ 5º - A assinatura dos contratos administrativos e demais documentos necessários poderá ser feita de forma digital, ou, na impossibilidade desta, de forma convencional e posteriormente encaminhada por meio postal ao endereço da Prefeitura Municipal de Saloá.

§6º - A comissão fornecerá endereço virtual para acompanhamento pelos licitantes de suas sessões, os quais deverão solicitar até 03 horas de antecedência da abertura o link de acesso.

Art. 8º - Permanece vedada a realização de shows, festas, eventos sociais de qualquer tipo, com ou sem comercialização de ingressos, em ambientes fechados ou abertos, públicos ou privados, inclusive em clubes sociais, hotéis, bares, restaurantes, independentemente do número de participantes.

Art. 9º - Portarias da Secretaria de Saúde, editadas isoladamente ou em conjunto com outras secretarias, poderão estabelecer normas complementares específicas, necessárias ao implemento das medidas estabelecidas neste Decreto.

Art. 10 – O descumprimento do disposto neste Decreto poderá acarretar responsabilização dos infratores, nos termos da legislação existente.

Art. 11 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito de Saloá, 16 de março de 2021

RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR
Prefeito

ANEXO ÚNICO

ESTABELECIMENTOS E SERVIÇOS AUTORIZADOS A FUNCIONAR, DE FORMA PRESENCIAL, NO PERÍODO DE 17 A 28 DE MARÇO DE 2021

I – serviços públicos municipais, estaduais e federais, inclusive os outorgados ou delegados, nos âmbitos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, devendo ser priorizado o teletrabalho;

II – farmácias e estabelecimentos de venda de produtos médico-hospitalares;

III – postos de gasolina, inclusive loja de conveniência, quanto a esta, das 6h às 20h;

IV – serviços essenciais à saúde, como médicos, clínicas, hospitais, laboratórios e demais estabelecimentos relacionados à prestação de serviços na área de saúde, observados os termos de portaria ou outras normas regulamentares editadas pela Secretaria de Saúde;

V – serviços de abastecimento de água, gás e demais combustíveis, saneamento, coleta de lixo, energia, telecomunicações e internet;

VI – clínicas e os hospitais veterinários e assistência a animais;

VII – serviços funerários;

VIII – hotéis e pousadas, incluídos os restaurantes e afins, localizados em suas dependências, com atendimento restrito aos hóspedes;

IX – serviços de manutenção predial e prevenção de incêndio;

X – serviços de transporte, armazenamento de mercadorias e centrais de distribuição;

XI – estabelecimentos industriais e logísticos, bem como os serviços de transporte, armazenamento e distribuição de seus insumos, equipamentos e produtos;

XII – oficinas de manutenção e conserto de máquinas e equipamentos, veículos leves e pesados e, em relação a estes, a comercialização e serviços associados de peças e pneumáticos;

XIII – restaurantes, lanchonetes e similares, por meio de entrega a domicílio, em ponto de coleta, na modalidade drive thru, e para atendimento presencial exclusivo a caminhoneiros, sem aglomeração;

XIV – serviços de auxílio, cuidado e atenção a idosos, pessoas com deficiência e/ou dificuldade de locomoção e do grupo de risco, realizados em domicílio ou em instituições destinadas a esse fim;

XV – serviços de segurança, limpeza, vigilância, portaria e zeladoria em estabelecimentos públicos e privados, condomínios, entidades associativas e similares;

XVI – imprensa;

XVII – serviços de assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

XVIII – transporte coletivo de passageiros, devendo observar normas complementares editadas pela autoridade que regulamenta o setor;

XIX – supermercados, padarias, mercados e demais estabelecimentos e atividades destinadas ao abastecimento alimentar da população;

XX – atividades de construção civil;

XXI – processamento de dados e call center ligados a serviços essenciais;

XXII – serviços de entrega em domicílio de qualquer mercadoria ou produto;

XXIII – igrejas, templos ou outros locais apropriados, para a realização de atividades administrativas e de preparação, gravação e transmissão de missas, cultos e demais celebrações religiosas pela internet ou por outros meios de comunicação;

XXIV – estabelecimentos voltados ao comércio atacadista;

XXV – atividades de engenharia, arquitetura e urbanismo para situações urgentes e de apoio à construção civil;

XXVI – lojas de materiais e equipamentos de informática;

XXVII – lojas de veículos;

XXVIII – lojas de defensivos e insumos agrícolas;

XXIX – casas de ração animal e petshops;

XXX – bancos e serviços financeiros, inclusive lotéricas;

XXXI – oficinas e assistências técnicas em geral;

XXXII – lojas de material de construção e prevenção de incêndio;

XXXIII – lojas de produtos de higiene e limpeza;

XXXIV – depósitos de gás e demais combustíveis;

XXXV – lavanderias;

XXXVI – prestação de serviços de advocacia urgentes, que exijam atividade presencial;

XXXVII – estabelecimentos de aviamentos e de tecidos, exclusivamente para o fornecimento dos insumos necessários à fabricação de máscaras e outros Equipamentos de Proteção Individual - EPI`s relacionados ao enfrentamento do coronavírus;

XXXVIII – restaurantes, lanchonetes e similares localizados em unidades hospitalares e de atendimento à saúde e no terminal rodoviário, desde que destinados exclusivamente ao atendimento de profissionais da saúde, pacientes e acompanhantes, e passageiros, respectivamente;

XXXIX – prestação de serviços de contabilidade urgentes, que exijam atividade presencial;
XL – estabelecimentos públicos e privados de ensino, para preparação, gravação e transmissão de aulas pela internet, e o planejamento de atividades pedagógicas.

Publicado por:
Ricardo Fernando de Souza Segundo
Código Identificador:84BD6EBD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2021 16 DE MARÇO DE 2021

NOMEIA A SRA. MARIA DO SOCORRO DE FREITAS BRITO, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, CNPJ: 11.044.906/0001/24, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear,aSra.Maria do Socorro de Freitas Brito, inscrita no CPF sob o nº 482.485.414-87, para exercer o Cargo de Coordenadorado Centro de Reabilitação,órgão jurisdicionado da Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Sanharó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2021.

Sanharó/PE, 16 de março de 2021.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:14BB58C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2021 16 DE MARÇO DE 2021

NOMEIA A SRA.ADILÂNIA CORDEIRO DA SILVA,PARA O CARGOEM COMISSÃODE DIRETOR DE COORDENAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE,DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, CNPJ: 11.044.906/0001/24, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com base na Lei nº 154, de 17 de abril de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear,aSra.Adilânia Cordeiro da Silva, inscrita no CPF sob o nº 067.998.654-57, para exercer o Cargo em Comissão Diretor de Coordenação de Ações e Serviços de Saúde,órgão jurisdicionado da Prefeitura Municipal de Sanharó.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2021.

Sanharó/PE, 16 de março de 2021.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:AF15D74C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 019/2021

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, ESTADO DE PERNAMBUCO, A REALIZAÇÃO DE SESSÕES PÚBLICAS DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS POR MEIO DE VIDEOCONFERÊNCIA, COMO MEDIDA DE

ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS-COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANHARÓ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com base na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e Lei Federal nº 8.666/93, posteriores alterações.

CONSIDERANDO o de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus);

CONSIDERANDO, as medidas emergenciais de prevenção e combate ao novo coronavírus;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado e Município, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil e no Estado de Pernambuco e no Município de Sanharó – PE;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população de Sanharó – PE;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de adoção medidas de prevenção, cautela e redução da transmissibilidade da COVID-19;

CONSIDERANDO os Decretos nº 49.959 de 16 de dezembro de 2020, de continuidade das medidas sanitárias no Estado e o Decreto nº 50.052 de 07 de janeiro de 2021 do Estado de Pernambuco, que regulamenta a quantidade máxima de 30% (trinta por cento) da capacidade do ambiente, com até no máximo 150 (cento e cinquenta) pessoas, observadas as normas sanitárias relativas à higiene;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 015 de 02 de MARÇO de 2021 do Município de Sanharó – PE, o qual decreta emergência em saúde pública no âmbito do município e define novas medidas de enfrentamento e prevenção ao Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação dos serviços públicos,

DECRETA:

Art. 1º - Para efeitos de cumprimento do art. 43, § 1º da Lei nº 8.666/93 e enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID 19), os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, sob a orientação da Secretaria Municipal de Governo, estão autorizados a promover a condução das sessões presenciais de licitação, nas modalidades concorrência, tomadas de preços, pregão presencial e convite em suas fases de realização, julgamento de habilitação e das propostas de preços, por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, quando o objeto do certame for considerado estratégico ou essencial à administração.

§ 1º Consideram-se serviços ou atividades essenciais aqueles cujo não atendimento é capaz de colocar em perigo iminente a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população.

§ 2º A justificativa para abertura do certame deve ser encaminhada pelos setores responsáveis, demonstrando de forma clara a necessidade imediata da contratação somada à impossibilidade de se aguardar a realização da licitação após o período de isolamento social.

§ 3º Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal observarão o disposto no Decreto Estadual nº 48.809, de 14 de março de 2020, para a realização de pregão presencial.

Parágrafo Único. O disposto no caput deste artigo não se aplica às licitações na modalidade Pregão do tipo Eletrônico, devendo ser observados e cumpridos, obrigatoriamente, as condições e características existentes em sistema eletrônico pertinente (Portal de Compras Públicas) à sua realização pelo Município de Sanharó – PE.

Art. 2º - As sessões de licitação por videoconferência serão realizadas por meio de ferramenta eletrônica, disponibilizada pela Secretaria Municipal de Governo, sem custos aos participantes, que assegure a interação entre os participantes e a aplicação das formalidades legais e princípios norteadores das contratações públicas, com vistas a preservação do direito dos interessados.

I - Os interessados deverão, obrigatoriamente, instalar o aplicativo a ser disponibilizado em um dispositivo conectado à internet (computador, smartphones com sistema operacional Android e/ou IOS, tablet, etc.) e ingressar na sessão com ID (identificação do usuário) a ser fornecido pela Comissão Permanente de Licitação – CPL;

II - É de inteira responsabilidade dos interessados providenciarem um dispositivo com acesso à internet, com o aplicativo a ser disponibilizado, instalado e configurado no dia e horário estabelecidos para o início do certame ora em participação;

III - A ID (identificação do usuário) de acesso ao aplicativo será enviado até uma 1h30min (uma hora e trinta minutos) do início da sessão pela CPL, através de e-mail, mediante solicitação do interessado;

IV - As transmissões pela CPL iniciarão com 15 (quinze) minutos de antecedência à hora estipulada no Edital de Licitação, para que cada interessado acesse a sala de videoconferência;

V - O certame ocorrerá presencialmente apenas com a presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro e equipe de apoio, conforme o caso, devendo todos utilizar os equipamentos de proteção individual;

VI - As sessões públicas deverão ser filmadas por servidor lotado na Comissão Permanente de Licitação - CPL em dispositivo eletrônico compatível, devendo a mídia digital constar nos autos do processo licitatório.

Parágrafo Único.O Município divulgará no site oficial do Município o link de acesso à sessão, garantindo que a sessão seja realizada em sala aberta ao público, sem ônus, garantindo transparência dos atos em tempo real.

Art. 3º - Para os fins do artigo anterior os envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços deverão ser obrigatoriamente apresentados em até 2h (duas horas) antes do horário programado para realização do certame de forma a oportunizar o regresso dos interessados às suas residências e/ou similares, considerando os seguintes pontos:

I - as propostas de habilitação, na forma descrita no instrumento convocatório, serão encaminhadas à respectiva comissão de licitação, pelos correios, com aviso de recebimento, ou protocoladas diretamente perante a comissão no endereço: Rua Major Sátiro, 219,

Centro, Sanharó – PE, só possuindo validade com o devido recebimento pela CPL ou Protocolo Geral da Prefeitura;

II - as propostas de preço, propostas técnicas e documentos de habilitação, na forma descrita no instrumento convocatório, serão protocolados pelos licitantes, devidamente lacrados, em suporte físico, perante a comissão competente, e só poderão ser abertos, na sessão Pública inaugural e sua publicização se dará por meio da videoconferência, pelo servidor responsável pela licitação;

III - os contratos administrativos e demais documentos poderão ser assinados digitalmente, desde que seja possível aferir sua autenticidade, e quando assinados da forma convencional, deverão ser encaminhados pelos correios, com aviso de recebimento.

IV - as impugnações, questionamentos e memoriais de recursos administrativos e suas contrarrazões que eventualmente forem interpostos, deverão ser encaminhados, observadas as regras estabelecidas no instrumento convocatório, exclusivamente pelo endereço eletrônico indicado pela Comissão Permanente de Licitação, dispensada sua apresentação de forma presencial;

V - aos licitante que demonstrarem interesse na interposição de recursos serão asseguradas o devido acesso ao conteúdo do processo administrativo, mediante solicitação formal à Comissão de Licitação responsável pelo certame, que disponibilizará as peças solicitadas em mídia digital, sempre que possível.

VI – o licitante deverá acompanhar o decorrer da sessão virtual durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de avisos emitidas pela comissão ou de sua desconexão;

§ 1º Para a verificação da tempestividade da proposta de habilitação, serão consideradas a data e hora da postagem.

§ 2º Será realizada a transmissão em tempo real de todos os procedimentos efetivados pela Comissão de licitação ou Pregoeiro e Equipe de Apoio, no tocante a abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes, abertura de propostas e de verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e de julgamento e classificação das propostas, garantindo sempre o sigilo das mesmas.

§ 3º Ao final da transmissão, será lavrada a ata da sessão da qual constarão, pelo menos, os fatos ocorridos na sessão, os dados dos participantes, os locais em que se encontram, a confirmação de sua presença e a tempestividade da remessa da documentação.

§ 4º Os arquivos referentes à sessão pública de videoconferência deverão ser salvos e possibilitado o total acesso e manifestação dos interessados e dos órgãos de controle, em prazo razoável e proporcional.

§ 5º Os documentos físicos serão:

I - digitalizados e anexados no processo administrativo correspondente;

II - adequadamente armazenados em meio físico pelo prazo correspondente.

§ 6º a efetivação do credenciamento dos representantes dos participantes no site para a sessão, deverá ser efetivado de forma eletrônica, mediante a apresentação de Procuração pública ou particular da qual constem os necessários poderes para participação, ou se tratando de seu representante legal, a apresentação do o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

§ 7º Após o período estabelecido no caput deste artigo, fica proibido o recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços, devendo ser verificado e devidamente certificado pela CPL o protocolo fora do prazo, ficando sem validade o documento recebido de forma intempestiva.

§ 8º Caso o participante da licitação na modalidade Pregão Presencial não compareça na sala virtual de videoconferência, no dia e horário previstos no Edital de Licitação, o mesmo será declarado "não-credenciado", decaindo do direito de ofertar lances e manifestar intenção de recurso administrativo, nos termos da Lei de Licitações pertinente.

Art. 4º Os instrumentos convocatórios das licitações cujas sessões presenciais sejam realizadas por videoconferência deverão contar as seguintes cláusulas, sendo republicados, se necessário:

I - "Em razão da reconhecida pandemia da COVID-19 e em atendimento às recomendações da autoridade de saúde, as sessões presenciais deste certame ocorrerão por videoconferência, a ser realizada por meio de ferramenta disponibilizada pela Secretaria Municipal de Governo.";

II - "O acesso aos procedimentos para uso da ferramenta pelos licitantes será feito por endereço eletrônico.";

III - "Os licitantes interessados em participar do certame deverão encaminhar os envelopes de proposta e habilitação à comissão responsável pela licitação, na forma descrita no instrumento convocatório, pelos correios, com aviso de recebimento (AR), sendo consideradas a data e hora da postagem para fins de comprovação da tempestividade.";

Art. 5º Caberá ao Município de Sanharó – PE prestar suporte técnico às unidades de tecnologia e informação dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, bem como propor e acompanhar a implementação de ajustes técnicos e melhorias tecnológicas necessárias ao procedimento de realização das sessões presenciais de licitação por meio de videoconferência.

§ 1º Quando ocorrida a desconexão da sessão para a Comissão de licitação por tempo superior a vinte minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação e mediante notificação por e-mail.

§ 2º. É vedada a aplicação deste Decreto na configuração de qualquer prejuízo para a Administração PÚBLICA, devendo ser resguardados os Princípios da Supremacia do Interesse Público, da Legalidade, da Transparência, da Publicidade, da Moralidade e do Tratamento Isonômico.

Art. 6º. Compete à comissão responsável pela licitação:

I - possibilitar aos interessados acesso à ferramenta para a realização da videoconferência;

II - proceder à guarda dos envelopes e quaisquer outros documentos em suporte físico apresentados pelos licitantes;

III - conduzir as sessões presenciais de licitação por videoconferência e arquivar a gravação em áudio e vídeo do processo licitatório em processo eletrônico específico, em mídia e fazer acostar nos autos do procedimento Licitatório.

IV – prestar as devidas informações no caso de desconexão da sessão, informando aos presentes mediante comunicação eletrônica, os possíveis adiamentos ou resoluções de problemas técnicos;

V- disponibilizar as peças solicitadas pelas licitantes em sede de interposição de recurso, no formato de mídia digital, sempre que possível.

Art. 7º. Os casos omissos serão esclarecidos nos Editais de Licitações inerentes à participação almejada, aplicando-se subsidiariamente o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores.

Art. 8º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto durar a emergência, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sanharó – PE, 16 de março de 2021.

CESAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:3FB8EF87

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020/2021 16 DE MARÇO DE 2021

Estabelece novas medidas Estabelece novas medidas restritivas em relação a atividades sociais e econômicas, no período de 18 a 28 de março de 2021, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus no Município de Sanharó/PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARCoV-2), é uma pandemia;
CONSIDERANDO que, nos termos dor art. 23, II, da Constituição Federal de 1988, é competência comum da União, Estados, DF e Municípios cuidar da saúde e assistência pública;
CONSIDERANDO que o Estado de Pernambuco voltou a apresentar elevação de novos casos de COVID-19, inclusive com aumento de óbitos e com 93% de ocupação das UTIs;
CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual nº 50.346, de 02 de março de 2021, em que proíbe qualquer atividade não-essencial em todo o território do Estado, de segunda à sexta, das 20h até as 5h do dia seguinte; e aos sábados e domingo, em qualquer horário;
CONSIDERANDO a inexistência de um cronograma definido de início e de conclusão do processo de imunização da população brasileira contra o Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO que é nítida e notória a necessidade de controle de fluxo de pessoas em espaços públicos devido ao risco de contaminação em massa pelo (COVID-19), em especial no Município de Sanharó/PE;
CONSIDERANDO que medidas similares têm-se mostrado eficazes e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para enfrentamento do coronavírus;
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de estabelecer novas regras restritivas, por período determinado, em face dos novos números de casos confirmados de pessoas contamidas pelo novo coronavírus e a elevada ocupação dos leitos de UTI existentes no Estado,
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19),
DECRETA:
Art. 1º Este Decreto estabelece novas medidas restritivas tendo em vista a publicação do Decreto Estadual nº 50.433, de 15 de março de 2021;
Art. 2º No período compreendido entre 18 de março a 28 de março de 2021, está vedado, em qualquer dia e horário, o funcionamento de estabelecimentos e a prática de atividades econômicas e sociais, de forma presencial, com exceção daquelas listadas no Anexo Único:
§1º Incluem-se na vedação do caput, observado o disposto no Anexo Único:
I - escolas públicas e privadas;
II - escritórios comerciais e de prestação de serviços;
III - clubes sociais, esportivos e agremiações;
IV - práticas e competições esportivas, individuais ou coletivas, profissionais ou voltadas ao lazer;
V - calçadões, parques e praças;
VI - atendimento ao público na unidade do Detran;
Art. 3º A Secretária Municipal de Saúde poderá editar isoladamente ou em conjunto com outros Secretários do Município normas complementares específicas, necessárias ao implemento das medidas estabelecidas neste Decreto;
Art. 4º Permanece obrigatório, em todo o Município de Sanharó/PE, o uso de máscaras pelas pessoas, mesmo que artesanais, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior de órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares, inclusive ônibus e táxis;
§1º Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros;
Art. 5º O desempenho de atividades econômicas, sociais e religiosas no Estado, autorizadas conforme o Anexo Único, deve observar o uso obrigatório de máscaras, higiene, quantidade máxima e distanciamento mínimo entre as pessoas, inclusive em filas de atendimento internas e externas, devidamente sinalizadas, e as regras estabelecidas em normas complementares e protocolos sanitários setoriais expedidos pela Secretaria de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Econômico, já em vigor ou editados posteriormente, isoladamente ou em conjunto com as demais secretarias de estado envolvidas;
§1º Restaurantes, lanchonetes e similares só poderão funcionar por meio de entrega a domicílio e para atendimento presencial exclusivo a caminhoneiros, sem aglomeração;

Art. 6º Permanece vedada no Município a realização de shows, festas, eventos sociais de qualquer tipo, com ou sem comercialização de ingressos, em ambientes fechados ou abertos, públicos ou privados, inclusive em clubes sociais, hotéis, bares, restaurantes, faixa de areia e barracas de praia, independentemente do número de participantes;
Art. 7º Os órgãos de vigilância sanitária e epidemiológica municipais, as forças policiais ficarão responsáveis pela fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas nesse decreto e o descumprimento sujeitará o estabelecimento comercial à multa e poderá implicar o fechamento em caso de reincidência;
Art. 8º Do teor deste Decreto se dê conhecimento à Policia Militar e à Polícia Civil para que promovam auxílio no cumprimento das regras ora tratadas;
Art. 9º Continua suspenso o atendimento presencial ao público na sede da Prefeitura Municipal, bem como nas Secretarias Municipais, que funcionarão normalmente de forma interna, devendo seus funcionários obedecerem às normas de segurança sanitárias;
§1º Sem prejuízo do atendimento presencial à comunidade de demandas urgentes, a Secretaria de Saúde e de Desenvolvimento Social funcionarão de forma presencial em horário reduzido de 08:00 às 11:00 horas, de segunda a sexta-feira, verificando a capacidade de atendimento e obedecendo todas as normas de segurança sanitária;
§2º O atendimento presencial será substituído pelo virtual e deverá ser previamente agendado através do e-mail protocolo@sanharo.pe.gov.br, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas;
§3º Os requerimentos administrativos deverão ser feitos através do e-mail institucional protocolo@sanharo.pe.gov.br ou através do site https://sanharo.pe.gov.br na aba “Atendimento ao Público”;
Art. 10 O descumprimento do disposto neste Decreto poderá acarretar responsabilização dos infratores, nos termos da Lei nº 303/2020;
§1º A multa será de R$ 1.000,00 (hum mil reais), por ação ou omissão de descumprimento;
§ 2º Em caso de reincidência de descumprimento já sancionado com multa, ao infrator será aplicada a sanção de interdição e suspensão das atividades do estabelecimento cumulado com nova multa, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Art. 11 Os estabelecimentos e serviços autorizados a funcionar só poderão comercializar os itens considerados essenciais, conforme Anexo Único deste decreto.

§1º Caso o objeto social da pessoa jurídica comporte itens que não são considerados essenciais, estes deverão ser isolados e não poderão ser comercializados;
Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sanharó/PE, 16 de março de 2021.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito do Município de Sanharó

ANEXO ÚNICO
ESTABELECIMENTOS E SERVIÇOS AUTORIZADOS A FUNCIONAR, DE FORMA PRESENCIAL, NO PERÍODO E 18 A 28 DE MARÇO DE 2021
I - serviços públicos municipais, estaduais e federais, inclusive os outorgados ou delegados, nos âmbitos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, dos Ministérios Públicos e dos Tribunais de Contas, e representações diplomáticas, devendo ser priorizado o teletrabalho;
II - farmácias e estabelecimentos de venda de produtos médico-hospitalares;
III - postos de gasolina, inclusive loja de conveniência, quanto a esta, das 6h às 20h;
IV - serviços essenciais à saúde, como médicos, clínicas, hospitais, laboratórios e demais estabelecimentos relacionados à prestação de serviços na área de saúde, observados os termos de portaria ou outras normas regulamentares editadas pelo Secretário Estadual de Saúde;
V - serviços de abastecimento de água, gás e demais combustíveis, saneamento, coleta de lixo, energia, telecomunicações e internet;
VI - clínicas e os hospitais veterinários e assistência a animais;
VII - serviços funerários;
VIII - hotéis e pousadas, incluídos os restaurantes e afins, localizados em suas dependências, com atendimento restrito aos hóspedes;
IX - serviços de manutenção predial e prevenção de incêndio;
X - serviços de transporte, armazenamento de mercadorias e centrais de distribuição;
XI - estabelecimentos industriais e logísticos, bem como os serviços de transporte, armazenamento e distribuição de seus insumos, equipamentos e produtos;
XII - oficinas de manutenção e conserto de máquinas e equipamentos, veículos leves e pesados e, em relação a estes, a comercialização e serviços associados de peças e pneumáticos;
XIII - restaurantes, lanchonetes e similares, por meio de entrega a domicílio, em ponto de coleta, na modalidade drive thru, e para atendimento presencial exclusivo a caminhoneiros, sem aglomeração;
XIV - serviços de auxílio, cuidado e atenção a idosos, pessoas com deficiência e/ou dificuldade de locomoção e do grupo de risco, realizados em domicílio ou em instituições destinadas a esse fim;
XV - serviços de segurança, limpeza, vigilância, portaria e zeladoria em estabelecimentos públicos e privados, condomínios, entidades associativas e similares;
XVI - imprensa;
XVII - serviços de assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
XVIII - transporte coletivo de passageiros, incluindo taxis e serviços de aplicativos de transporte, devendo observar normas complementares editadas pela autoridade que regulamenta o setor;
XIX - supermercados, padarias, mercados e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar da população;
XX - atividades de construção civil;
XXI - processamento de dados e call center ligados a serviços essenciais;
XXII - serviços de entrega em domicílio de qualquer mercadoria ou produto;
XXIII - igrejas, templos ou outros locais apropriados, para a realização de atividades administrativas e de preparação, gravação e transmissão de missas, cultos e demais celebrações religiosas pela internet ou por outros meios de comunicação;
XXIV - serviços de suporte portuário, como operadores portuários, agentes de navegação, praticagem e despachantes aduaneiros;
XXV - pesca artesanal;
XXVI - lojas de materiais e equipamentos de informática;
XXVII - lojas de veículos;
XXVIII - lojas de defensivos e insumos agrícolas;
XXIX - casas de ração animal e petshops;
XXX - bancos e serviços financeiros, inclusive lotéricas;
XXXI - oficinas e assistências técnicas em geral;
XXXII - lojas de material de construção e prevenção de incêndio;
XXXIII - lojas de produtos de higiene e limpeza;
XXXIV - depósitos de gás e demais combustíveis;
XXXV - lavanderias;
XXXVI - prestação de serviços de advocacia urgentes, que exijam atividade presencial;
XXXVII - estabelecimentos de aviamentos e de tecidos, exclusivamente para o fornecimento dos insumos necessários à fabricação de máscaras e outros Equipamentos de Proteção Individual - EPI`s relacionados ao enfrentamento do coronavírus;
XXXVIII - restaurantes, lanchonetes e similares localizados em unidades hospitalares e de atendimento à saúde e no aeroporto ou terminal rodoviário, desde que destinados exclusivamente ao atendimento de profissionais da saúde, pacientes e acompanhantes, e passageiros, respectivamente;
XXXIX - prestação de serviços de contabilidade urgentes, que exijam atividade presencial;
XL - lojas e estabelecimentos situados em shopping centers e similares, por meio de entrega em domicílio e/ou como ponto de coleta no estacionamento, na modalidade drive thru.
XLI - estabelecimentos voltados ao comércio atacadista;
XLII - atividades de engenharia, arquitetura e urbanismo para situações urgentes e de apoio à construção civil;
XLIII - estabelecimentos públicos e privados de ensino, para preparação, gravação e transmissão de aulas pela internet ou por TV aberta, e o planejamento de atividades pedagógicas.

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:CF28FAD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 053/2021

CONCEDE FÉRIAS A JOSEIDE CORDEIRO DE ALMEIDA CALADO

A Secretária Municipal de Governo, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 27/2021, do dia 11 de janeiro de 2021,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a Joseíde Cordeiro de Almeida Calado, matrícula nº 1308, funcionária efetiva, admitida em 01 de abril 2008, para o cargo de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Unidade Mista João XXIII, férias, referente ao período trabalhado de 01 de abril de 2020 a 31 de março de 2021.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Às férias tem início no dia 01 de abrilde 2021 e término em 30 de abril de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 11 de março de 2021

ROSARIA DE FATIMA DE FREITAS GOUVEIA
Secretaria Municipal de Governo

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:773623FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 054/2021

CONCEDE FÉRIAS AMARIA JOSE URBANO

A Secretária Municipal de Governo, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 27/2021, do dia 11 de janeiro de 2021,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a Maria José Urbano, matrícula nº 1503, funcionária efetiva, admitida em 29 de agosto de 1988, para o cargo de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, férias, referente ao período trabalhado de 29 de agosto de 2019 a 28 de agosto de 2020.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Às férias tem início no dia 15 de março de 2021 e término em 13 de abril de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 11 de março de 2021

ROSARIA DE FATIMA DE FREITAS GOUVEIA
Secretaria Municipal de Governo

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:07DC9918

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 055/2021

CONCEDE FÉRIAS A SINEIDE DA SILVA

A Secretária Municipal de Governo, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 27/2021, do dia 11 de janeiro de 2021,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a Sineide da Silva, matrícula nº 1654, funcionária efetiva, admitida em 19 de fevereiro de 1999, para o cargo de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no Conselho Tutelar, férias, referente ao período trabalhado de 19 de fevereiro de 2020 a 18 de fevereiro de 2021.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Às férias tem início no dia 01 de abrilde 2021 e término em 30 de abril de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 11 de março de 2021

ROSARIA DE FATIMA DE FREITAS GOUVEIA
Secretaria Municipal de Governo

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:2EBD0253

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 056/2021

CONCEDE FÉRIAS A MANOEL ALESSANDRO LEITE BATISTA

A Secretária Municipal de Governo, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 27/2021, do dia 11 de janeiro de 2021,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a Manoel Alessandro Leite Batista, matrícula nº 1361, funcionário efetivo, admitido em 05 de março de 2007, para o cargo de auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, férias, referente ao período trabalhado de 05 de março de 2020 a 04 de março de 2021.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Às férias tem início no dia 01 de abrilde 2021 e término em 30 de abril de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 11 de março de 2021

ROSARIA DE FATIMA DE FREITAS GOUVEIA
Secretaria Municipal de Governo

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:AAE0AD16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 057/2021

CONCEDE FÉRIAS A ANDRE FILLIPE LEITE DE SOUZA ALMEIDA

A Secretária Municipal de Governo, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 27/2021, do dia 11 de janeiro de 2021,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a André Fillipe Leite de Souza Almeida, matrícula nº 1748, funcionário efetivo, admitido em 01 de fevereiro de 2017, para o cargo de analista de sistemas,lotado na Secretaria Municipal de Administração, férias, referente ao período trabalhado de 01 de fevereiro de 2020 a 31 de janeiro de 2021.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Às férias tem início no dia 01 de abril de 2021 e término em 30 de abril de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 12 de março de 2021

ROSARIA DE FATIMA DE FREITAS GOUVEIA
Secretaria Municipal de Governo

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:0CDFB8A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 058/2021

CONCEDE FÉRIAS A LUIZ MARCILIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO

A Secretária Municipal de Governo, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 27/2021, do dia 11 de janeiro de 2021,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a Luiz Marcílio Oliveira do Nascimento, matrícula nº 1356, funcionário efetivo, admitido em 30 de janeiro de 2012, para o cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de

Saúde, na Unidade Mista João XXIII, férias, referente ao período trabalhado de 30 de janeiro de 2019 a 29 de janeiro de 2020.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Às férias tem início no dia 01 de abrilde 2021 e término em 30 de abril de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 15 de março de 2021

ROSARIA DE FATIMA DE FREITAS GOUVEIA
Secretaria Municipal de Governo

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:A3A7BCD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 059/2021

CONCEDE FÉRIAS A MARCILIO DOS SANTOS

A Secretária Municipal de Governo, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 27/2021, do dia 11 de janeiro de 2021,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a MARCILIO DOS SANTOS, matrícula nº 1376, funcionário efetivo, admitido em 05 de março de 2007, para o cargo de auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, férias, referente ao período trabalhado de 05 de março de 2019 a 04 de março de 2020.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Às férias teve início no dia 05 de marçode 2021 e termina em 03 de abril de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de março de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 15 de março de 2021

ROSARIA DE FATIMA DE FREITAS GOUVEIA
Secretaria Municipal de Governo

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:C1D6AAE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 060/2021

CONCEDE FÉRIAS A GIVANILDO CORDEIRO DO NASCIMENTO

A Secretária Municipal de Governo, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 27/2021, do dia 11 de janeiro de 2021,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a Givanildo Cordeirodo Nascimento, matrícula nº 1194, funcionário efetivo, admitido em 19 de fevereiro de 1999, para o cargo de auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, férias, referente ao período trabalhado de 19 de fevereiro de 2019 a 18 de fevereiro de 2020.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Às férias tem início no dia 01 de abrilde 2021 e término em 30 de abril de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 15 de março de 2021

ROSARIA DE FATIMA DE FREITAS GOUVEIA
Secretaria Municipal de Governo

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:557D04E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 061/2021

CONCEDE FÉRIAS A VALDIANE BEZERRA LEITE CATOLE

A Secretária Municipal de Governo, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 27/2021, do dia 11 de janeiro de 2021,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a Valdiane Bezerra Leite Catolé, matrícula nº 1678, funcionária efetiva, admitida em 23 de fevereiro de 1999, para o cargo de agente administrativo,lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias, referente ao período trabalhado de 23 de fevereiro 2019 a 22 de fevereiro de 2020.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Às férias tem início no dia 01 de abrilde 2021 e término em 30 de abril de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 15 de março de 2021

ROSARIA DE FATIMA DE FREITAS GOUVEIA
Secretaria Municipal de Governo

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:7668C274

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA FILOMENA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço nº 003/2021. Vinculação: Pregão Eletrônico – SRP n° 002/2021, Processo Licitatório n° 003/2021. Objeto Nat.: Compra. Objeto Desc.: Registro de preços para a Formação de Registro de Preços para a Aquisição de combustíveis, óleos lubrificantes, baterias e filtros destinados à frota de veículos própria e locada e demais veículos que vierem a ser incorporados à frota do Fundo Municipal de Assistência Social. Empresa: AUTO POSTO J & E BARBOZA LTDA, CNPJ nº 14.877.817/0001-57. Valor global: R$ 164.419,00 (cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e dezenove reais). Vigência da Ata de Registro de Preço: 12 (doze) meses.

Santa Filomena/PE, 25 de fevereiro de 2021.

EVANEIDE ANTONIA DE MELO
Secretária Municipal de Assistência Social de Santa Filomena/PE

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:9A02E36A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA FILOMENA
EXTRATOS DE CONTRATO 008/2021

Contrato nº 008/2021. Vinculação: Pregão Eletrônico n° 002/2021, Processo Licitatório n° 003/2021. CPL. Objeto Nat.: Compra. Objeto Desc.: Aquisição de combustíveis, óleos lubrificantes, baterias e filtros destinados à frota de veículos própria e locada e demais veículos que vierem a ser incorporados à frota do Fundo Municipal de Assistência Social. Contratada: AUTO POSTO J & E BARBOZA LTDA, CNPJ n.º 12.474.846/0001-42. Valor global: R$ 164.419,00 (cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e dezenove reais). Vigência: 25/02/2021 a 25/02/2022.

Santa Filomena/PE, 25 de fevereiro de 2021.

EVANEIDE ANTONIA DE MELO
Secretária Municipal de Assistência Social de Santa Filomena/PE

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:17BBBB31

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA FILOMENA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Filomena/PE, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico – SRP n° 002/2021, Processo Licitatório n° 003/2021, que teve como objeto: aquisição de combustíveis, óleos lubrificantes, baterias e filtros destinados à frota de veículos própria e locada e demais veículos que vierem a ser incorporados à frota do Fundo Municipal de Assistência Social, resolve HOMOLOGAR o resultado deste certame para declarar vencedora a empresa AUTO POSTO J & E BARBOZA LTDA, CNPJ nº 14.877.817/0001-57, no valor global de R$ 164.419,00 (cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e dezenove reais).

Santa Filomena/PE, 25 de fevereiro de 2021.

EVANEIDE ANTONIA DE MELO
Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Filomena/PE

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:73BB703A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FILOMENA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço nº 002/2021. Vinculação: Pregão Eletrônico – SRP n° 002/2021, Processo Licitatório n° 003/2021. Objeto Nat.: Compra. Objeto Desc.: Registro de preços para a Formação de Registro de Preços para a aquisição de combustíveis, óleos lubrificantes, baterias e filtros destinados à frota de veículos própria e locada e demais veículos que vierem a ser incorporados à frota do Fundo Municipal de Saúde. Empresa: AUTO POSTO J & E BARBOZA LTDA, CNPJ nº 14.877.817/0001-57. Valor global: R$ 690.103,87 (seiscentos e noventa mil, cento e três reais e oitenta e sete centavos). Vigência da Ata de Registro de Preço: 12 (doze) meses.

Santa Filomena/PE, 25 de fevereiro de 2021.

GLEIDIANE DE SOUZA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde de Santa Filomena

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:B3C05B16

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FILOMENA
EXTRATOS DE CONTRATO 007/20021

Contrato nº 007/2021. Vinculação: Pregão Eletrônico n° 002/2021, Processo Licitatório n° 003/2021. CPL. Objeto Nat.: Compra. Objeto Desc.: Aquisição de combustíveis, óleos lubrificantes, baterias e filtros destinados à frota de veículos própria e locada e demais veículos que vierem a ser incorporados à frota do Fundo Municipal de Saúde. Contratada: AUTO POSTO J & E BARBOZA LTDA, CNPJ n.º 14.877.817/0001-57. Valor global: R$ 690.103,87 (seiscentos e noventa mil, cento e três reais e oitenta e sete centavos). Vigência: 25/02/2021 a 25/02/2022.

Santa Filomena/PE, 25 de fevereiro de 2021.

GLEIDIANE DE SOUZA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde de Santa Filomena/PE

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:AD4E71B5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FILOMENA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Santa Filomena/PE, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico – SRP n° 002/2021, Processo Licitatório n° 003/2021, que teve como objeto: Aquisição de combustíveis, óleos lubrificantes, baterias e filtros destinados à frota de veículos própria e locada e demais veículos que vierem a ser incorporados à frota do Fundo Municipal de Saúde, resolve HOMOLOGAR o resultado deste certame para declarar vencedora a empresa AUTO POSTO J & E BARBOZA LTDA, CNPJ nº 14.877.817/0001-57, no valor global de R$ 690.103,87 (seiscentos e noventa mil, cento e três reais e oitenta e sete centavos).

Santa Filomena/PE, 25 de fevereiro de 2021.

GLEIDIANE DE SOUZA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde Santa Filomena

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:AFB12AD7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FILOMENA
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 009/2021

Contrato Administrativo nº 009/2021. Locatário: Fundo Municipal de Saúde de Santa Filomena/PE. Locador: CARMIRENIA MACÊDO DOS REIS. Objeto: Constitui objetodo presente contrato alocação de um imóvel situado Rua Francisco R. Macedo, Nº 08, Centro, Santa Filomena/PE, conforme documentação anexa, e será utilizado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor global estimado: R$ R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Santa Filomena (PE), 01 de março de 2021.

GLEIDIANE DE SOUZA SANTOS
Secretária Municipal De Saúde.

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:EC11060C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço nº 001/2021. Vinculação: Pregão Eletrônico – SRP n° 002/2021, Processo Licitatório n° 003/2021. Objeto Nat.: Compra. Objeto Desc.: Registro de preços para a Formação de

Registro de Preços para a Aquisição de combustíveis, óleos lubrificantes, baterias e filtros destinados à frota de veículos e máquinas própria e locada e demais veículos e máquinas que vierem a ser incorporados à frota das Secretarias Municipais da Prefeitura de Santa Filomena/PE, Empresa: AUTO POSTO J & E BARBOZA LTDA, CNPJ nº 14.877.817/0001-57. Valor global: R$ 2.097.557,80 (dois milhões, noventa e sete mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos). Vigência da Ata de Registro de Preço: 12 (doze) meses.

Santa Filomena/PE, 25 de fevereiro de 2021.

RIVALDINO REIS DE BARROS
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:76202579

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATOS DE CONTRATO 009/2021

Contrato nº 09/2021. Vinculação: Pregão Eletrônico n° 02/2021, Processo Licitatório n° 03/2021. CPL. Objeto Nat.: Compra. Objeto Desc.: Aquisição de combustíveis, óleos lubrificantes, baterias e filtros destinados à frota de veículos e máquinas própria e locada e demais veículos e máquinas que vierem a ser incorporados à frota das Secretarias Municipais de Santa Filomena/PE. Contratada: AUTO POSTO J & E BARBOZA LTDA, CNPJ n.º 14.877.817/0001-57. Valor global: R$ 2.097.557,80 (dois milhões, noventa e sete mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos). Vigência: 25/02/2021 a 25/02/2022.

Santa Filomena/PE, 25 de fevereiro de 2021.

RIVALDINO REIS DE BARROS
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:874227CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Governo de Santa Filomena/PE, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico – SRP n° 002/2021, Processo Licitatório n° 003/2021, que teve como objeto: aquisição de combustíveis, óleos lubrificantes, baterias e filtros destinados à frota de veículos e máquinas própria e locada e demais veículos e máquinas que vierem a ser incorporados à frota das Secretarias Municipais da Prefeitura de Santa Filomena/PE, resolve HOMOLOGAR o resultado deste certame para declarar vencedora a empresa AUTO POSTO J & E BARBOZA LTDA, CNPJ nº 14.877.817/0001-57, no valor global de R$ 2.097.557,80 (dois milhões, noventa e sete mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).

Santa Filomena/PE, 25 de fevereiro de 2021.

RIVALDINO REIS DE BARROS
Secretária Municipal de Governo de Santa Filomena/PE

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:798F4843

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 005/2021, Pregão Eletrônico nº 003/2021, OBJETO: Registro de Preços Contratação de empresa especializada em serviços gráficos, impressão, manuseio e embalagem de material de: Sequência didática do 3º ao 9º ano do ensino fundamental; Cadernos de Atividades Pedagógicas não Presenciais da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos-EJA; Avaliações Unificadas do Ensino Fundamental (1º ano ao 9º ano; para o I e II Semestre de 2021), que serão direcionadas as Unidades Escolares de Ensino Fundamental, deste Município. Valor Máximo admitido **pela UG. R$ VALOR TOTAL GERAL R$ 1.533.106,06** (Hum milhão quinhentos e trinta e três mil, cento e seis reais e seis centavos), **ENTREGA DE PROPOSTA:** será a partir das 08h30min do dia 18/03/2021. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 30/03/2021 às 8h30min. **INÍCIO DA DISPUTA:** 30/03/2021 às 09h00min (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no site www.portaldecompraspublicas.com.br onde acontecerá a disputa. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 07h30m às 13h30m, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento@hotmail.com

São Bento do Una, 16 de março de 2021

JAILMA EDJA ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:6E65E804

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
AVISO DE ERRRATA - CONTRATO 02/2021 - PROC. 26/2020 - PREG. ELET. 06/2020

ERRATA AO CONTRATO Nº 002/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PUBLICADO EM 02 DE FEVEREIRO DE 2021.
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição parcelada de material de limpeza hospitalar e equipamentos permanentes para o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, pelo prazo de 12 (doze) meses em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.
No Contrato e na publicação do dia 12 de março de 2021, no Diario do Municipios do Estado de Pernambuco - AMUPE, referente ao Contrato da empresa MARCUS ALAN MELO DOS SANTOS - ME,
Onde se Lê:Valor Total de **R$ 115.193,50 (cento e quinze mil cento e noventa e três reais e cinquenta centavos);Leia-se:** Valor Total de **R$ R$ 115.006,00 (vinte mil e seis reais);**

São Bento do Una, 16 de março de 2021.

ÍTALA SAFIRA DOS SANTOS DEMÉTRIO
Secretária Pro Tempore do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:F1422AAA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico N° 006/2021 – PL N° 010/2021 - **OBJETO:** Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a aquisição de materiais de construção e conservação destinados a manutenção e consertos dos prédios públicos, logradouros e saneamento básico do município, para

atender o Fundo Municipal de Saúde, Prefeitura de São Joaquim do Monte e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I e demais anexos a este ato convocatório. Valor Máximo Aceitável: **R$ 1.164.543,34 (um milhão cento e sessenta e quatro mil quinhentos e quarenta e três reais e trinta e quatro centavos).** Inicio de recebimento de proposta: dia 17/03/2021 até 30/03/2021, às 08:00 horas, no site www.bnc.org.br. Abertura e análises das Propostas: dia 30/03/2021, das 08:05 às 08:55 horas; Início da sessão de disputa de preços: dia 30/03/2021, às 09:00 horas no site: www.bnc.org.br. Município de São Joaquim do Monte, Av. Estácio Coimbra, 45 – Centro – São Joaquim do Monte – PE, CEP 55670-000; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone: 81-3753-1156, no horário das 08:00h às 13:00h, E-mail: cplsjm@hotmail.com, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou através dos sites: www.saojoaquimdomonte.pe.gov.br e www.bnc.org.br.

São Joaquim do Monte/PE, 17/03/2021

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:42AE645F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.861, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Estabelece novas medidas restritivas em relação a atividades sociais e econômicas, no período de 18 a 28 de março de 2021, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM-PE, no uso da competência estabelecida na Lei Orgânicado Município,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a edição da Portaria n° 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro de Estado da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Município de São Joaquim do Monte -PE, decretou estado de calamidade através do Decreto N° 1769/2020 e Assembleia Legislativa, reconheceu o Estado de Calamidade através do Decreto N° 96/2020;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 1.838, de 07 de janeiro de 2021 mantém a declaração de Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de São Joaquim do Monte, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e que a Assembleia Legislativa já reconheceu a permanência do Estado de calamidade através do Decreto n° 196/2021;
CONSIDERANDO que, no enfrentamento da pandemia, mais vidas só poderão ser salvas se houver a fundamental compreensão de todos quanto à imprescindibilidade das medidas de isolamento social, ficando a cargo do Poder Público, as providências necessárias para que essas medidas sejam efetivamente observadas;
CONSIDERANDO o disposto no art. 196, da Constituição Federal, que afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de todas as medidas possíveis e necessárias para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional em razão do COVID-19;

CONSIDERANDO o monitoramento permanente da situação do Estado de Pernambuco em face da pandemia e a necessidade de intensificar a adoção de medidas restritivas como forma de combater a expansão e mitigar os efeitos do contágio;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade que o Estado de Pernambuco teve de estabelecer regras mais restritivas do que as previstas no Decreto nº 49.055, de 31 de maio de 2020, para os Municípios situados nas Gerências Regionais de Saúde II, IV e IX, em face dos novos números de casos confirmados de pessoas contaminadas pelo novo coronavírus e a elevada ocupação dos leitos de UTI nas respectivas Gerências,

CONSIDERANDO o inteiro teor do Decreto Estadual N° 50.433 de 15 de março de 2021;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de estabelecer novas regras restritivas, por período determinado, em face dos novos números de casos confirmados de pessoas contaminadas pelo novo coronavírus e a elevada ocupação dos leitos de UTI existentes no Estado,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece as medidas restritivas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, COVID-19, para vigorar no período de 18 a 28 de março de 2021, no âmbito do Município de São Joaquim do Monte.

Art. 2º Fica vedado no Município de São Joaquim do Monte, em qualquer dia e horário, o funcionamento de estabelecimentos e a prática de atividades econômicas e sociais, de forma presencial, com exceção daquelas listadas no Anexo Único.

§1º Incluem-se na vedação do *caput*, observado o disposto no Anexo Único*:*

I - escolas;
II - escritórios comerciais e de prestação de serviços;
III - clubes sociais, esportivos e agremiações;
IV - práticas e competições esportivas, individuais ou coletivas, profissionais ou voltadas ao lazer;
V - calçadões, parques e praças;
VI - ciclofaixas destinadas a atividades de lazer ou recreativas;
§ 2º As restrições previstas no *caput* não se aplicam à realização de jogos de futebol profissional, desde que cumprido o protocolo específico e que não haja público.

Art. 3º Ficam suspensos os prazos destinados à prática de atos relativos aos processos administrativos Municipais, como impugnações, defesas e recursos, bem como a contagem dos respectivos prazos prescricionais.

Art. 4º Permanece obrigatório, em todo território do Municipal, o uso de máscaras pelas pessoas, mesmo que artesanais, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares, inclusive ônibus e táxis.

§ 1º Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.

§ 2º Os órgãos públicos e os estabelecimentos privados devem fornecer as máscaras, ainda que artesanais, a seus servidores, funcionários e colaboradores.

Art. 5º O desempenho de atividades econômicas, sociais e religiosas no Município, autorizadas conforme o Anexo Único, deve observar o

uso obrigatório de máscaras, higiene, quantidade máxima e distanciamento mínimo entre as pessoas, inclusive em filas de atendimento internas e externas, devidamente sinalizadas, e as regras estabelecidas em normas complementares e protocolos sanitários setoriais expedidos pela Secretaria Estadual de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Econômico, já em vigor ou editados posteriormente, isoladamente ou em conjunto com as demais secretarias envolvidas.

§ 1º Está permitido o funcionamento da Feira Livre no âmbito do município de São Joaquim do Monte, destinada a comercialização de hortifrutigranjeiros, carnes, pescados, produtos derivados do leite e demais produtos alimentícios, devendo, para tanto, seguir todas as recomendações do caput deste artigo.

Art. 6º Permanece vedada no Município a realização de shows, festas, eventos sociais de qualquer tipo, com ou sem comercialização de ingressos, em ambientes fechados ou abertos, públicos ou privados, inclusive em clubes sociais, hotéis, bares, restaurantes, independentemente do número de participantes.

Art. 7º Portarias da Secretária Municipal de Saúde, editadas isoladamente ou em conjunto com outros secretários, poderão estabelecer normas complementares específicas, necessárias ao implemento das medidas estabelecidas neste Decreto.

Art. 8°. O descumprimento do disposto neste Decreto poderá acarretar responsabilização dos infratores, nos termos da legislação existente.

Art. 9°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18 de março de 2021.

Art. 10°. Fica revogado o Decreto nº 1.852, de 24 de fevereiro de 2021 e todas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

São Joaquim do Monte- PE**, 16 de março de 2021.**

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ESTABELECIMENTOS E SERVIÇOS AUTORIZADOS A FUNCIONAR, DE FORMA PRESENCIAL, NO PERÍODO DE 17 A 28 DE MARÇO DE 2021

I - serviços públicos municipais, estaduais e federais, inclusive os outorgados ou delegados, nos âmbitos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, dos Ministérios Públicos e dos Tribunais de Contas, e representações diplomáticas, devendo ser priorizado o teletrabalho;
II - farmácias e estabelecimentos de venda de produtos médico-hospitalares;
III - postos de gasolina, inclusive loja de conveniência, quanto a esta, das 6h às 20h;
IV - serviços essenciais à saúde, como médicos, clínicas, hospitais, laboratórios e demais estabelecimentos relacionados à prestação de serviços na área de saúde, observados os termos de portaria ou outras normas regulamentares editadas pelo Secretário Estadual de Saúde;
V - serviços de abastecimento de água, gás e demais combustíveis, saneamento, coleta de lixo, energia, telecomunicações e internet;
VI - clínicas e os hospitais veterinários e assistência a animais;
VII - serviços funerários;
VIII - hotéis e pousadas, incluídos os restaurantes e afins, localizados em suas dependências, com atendimento restrito aos hóspedes;
IX - serviços de manutenção predial e prevenção de incêndio;
X - serviços de transporte, armazenamento de mercadorias e centrais de distribuição;
XI - estabelecimentos industriais e logísticos, bem como os serviços de transporte, armazenamento e distribuição de seus insumos, equipamentos e produtos;
XII - oficinas de manutenção e conserto de máquinas e equipamentos, veículos leves e pesados e, em relação a estes, a comercialização e serviços associados de peças e pneumáticos;
XIII - restaurantes, lanchonetes e similares, por meio de entrega a domicílio, em ponto de coleta, na modalidade *drive thru,* e para atendimento presencial exclusivo a caminhoneiros, sem aglomeração;
XIV - serviços de auxílio, cuidado e atenção a idosos, pessoas com deficiência e/ou dificuldade de locomoção e do grupo de risco, realizados em domicílio ou em instituições destinadas a esse fim;
XV - serviços de segurança, limpeza, vigilância, portaria e zeladoria em estabelecimentos públicos e privados, condomínios, entidades associativas e similares;
XVI - imprensa;
XVII - serviços de assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
XVIII - transporte coletivo de passageiros, incluindo taxis e serviços de aplicativos de transporte, devendo observar normas complementares editadas pela autoridade que regulamenta o setor;
XIX - supermercados, padarias, mercados e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar da população;
XX - atividades de construção civil;
XXI - processamento de dados e *call center* ligados a serviços essenciais;
XXII - serviços de entrega em domicílio de qualquer mercadoria ou produto;
XXIII - igrejas, templos ou outros locais apropriados, para a realização de atividades administrativas e de preparação, gravação e transmissão de missas, cultos e demais celebrações religiosas pela internet ou por outros meios de comunicação;
XXIV - serviços de suporte portuário, como operadores portuários, agentes de navegação, praticagem e despachantes aduaneiros;
XXV - pesca artesanal;
XXVI - lojas de materiais e equipamentos de informática;
XXVII - lojas de veículos;
XXVIII - lojas de defensivos e insumos agrícolas;
XXIX - casas de ração animal e petshops;
XXX - bancos e serviços financeiros, inclusive lotéricas;
XXXI - oficinas e assistências técnicas em geral;
XXXII - lojas de material de construção e prevenção de incêndio;
XXXIII - lojas de produtos de higiene e limpeza;
XXXIV - depósitos de gás e demais combustíveis;
XXXV - lavanderias;
XXXVI - prestação de serviços de advocacia urgentes, que exijam atividade presencial;
XXXVII - estabelecimentos de aviamentos e de tecidos, exclusivamente para o fornecimento dos insumos necessários à fabricação de máscaras e outros Equipamentos de Proteção Individual - EPI`s relacionados ao enfrentamento do coronavírus;
XXXVIII - restaurantes, lanchonetes e similares localizados em unidades hospitalares e de atendimento à saúde e no aeroporto ou terminal rodoviário, desde que destinados exclusivamente ao atendimento de profissionais da saúde, pacientes e acompanhantes, e passageiros, respectivamente;
XXXIX - prestação de serviços de contabilidade urgentes, que exijam atividade presencial;
XL - lojas e estabelecimentos situados em shopping centers e similares, por meio de entrega em domicílio e/ou como ponto de coleta no estacionamento, na modalidade *drive thru.*
XLI - estabelecimentos voltados ao comércio atacadista;
XLII - atividades de engenharia, arquitetura e urbanismo para situações urgentes e de apoio à construção civil;
XLIII - estabelecimentos públicos e privados de ensino, para preparação, gravação e transmissão de aulas pela internet ou por TV aberta, e o planejamento de atividades pedagógicas.

Publicado por:
Gabrielly Andrade dos Santos
Código Identificador:846F84CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ao cargo de provimento em comissão de Apoiador CC-5 da Secretaria Municipal de Saúde, o Sr. **Jeronimo Damião da Silva**, portador do CPF nº 059.769.204-11.

Art. 2º O servidor nomeado no artigo primeiro desta portaria é responsável pelos atos comissivos, omissivos ou imprudentes que, no exercício de suas atividades, praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se aos ditamos da lei.

Registre-se. Publique-se.

São Joaquim do Monte, 01 de Março de 2021.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Kelven Henrique Regis da Silva
Código Identificador:6DD99ACE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO:Registro de preço para futura e eventual realização de serviços de exames laboratoriais para atender as Unidades de Saúde do Município.
Valor Estimado: R$ 245.784,00.

Data e Local da Sessão de Abertura: **30/03/2021** às **09:00h**. na Sala da CPL à Rua Augusto Zacarias da Silva, nº 10, Centro, São José do Belmonte-PE (CEP: 56.950-000).

Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3884-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por email: licitacao@saojosedobelmonte.pe.gov.br ou através do site www.saojosedobelmonte.pe.gov.br.

São José do Belmonte – PE, 16 de março de 2021.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:E74B80C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
DECRETO Nº 015/2021

EMENTA: Dispõe sobre a abertura do comércio e do funcionamento normal da feira pública no dia 13 de março de 2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA, Prefeito Constitucional do Município de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Constituição Federal, o Estado de Pernambuco, e em consonância com a Lei Orgânica Municipal, conforme o artigo 60,

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 50.346 de 1º de março de 2021 que estabelece novas medidas restritivas em relação a atividade sociais e econômicas, por período determinado, e consolida as normas vigentes, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

CONSIDERANDO a grave crise econômica, em razão da pandemia mundial de COVID-19, que aflige o nosso país e alcança também nosso município, a qual está elevando a taxa de inflação, a taxa de desemprego, as taxas de juros e impactando negativamente o comércio.

CONSIDERANDO a necessidade de continuar com medidas restritivas para enfrentar essa situação anormal que vivemos, mas também a importância de incremento de ações que revertam o quadro de crise na economia local.

DECRETA:

Art. 1º. O funcionamento do Comércio e da Feira Pública no dia 13 de março de 2021 no período de 5 hrs até as 20 hrs, seguindo as mesmas restrições previstas no Decreto Estadual nº 50.346/2021 para o funcionamento dessas atividades no período de segunda a sexta-feira.

§1º. Este Decreto Municipal seguirá as outras disposições previstas no Decreto Estadual nº 50.346/2021.

Art. 2º.O desempenho das atividades econômicas e sociais com observância ao uso obrigatório de máscaras, higiene, quantidade máxima e distanciamento mínimo entre as pessoas, inclusive em filas de atendimento internas e externas, devidamente sinalizadas, e as regras estabelecidas em normas complementares e protocolos sanitários.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:63E74772

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 059/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe confere o Art. 60 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER PERMUTA** da servidora **MARIA LUCIENE SALES BARBOSA,** portadora do RG nº 4644506/SSP-PE e do CPF nº 825.660.034-91, Professora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de São José do Belmonte – PE, com a servidora **MARIA ADRIANA SANTOS PEREIRA DE SÁ,** portadora do RG nº 148910488/SSP-CE e do CPF nº 327.108.013-53, Professora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Brejo Santo-CE,pelo período de**02 anos**, com base no interesse público e conforme os termos ajustados entre os Municípios no Convênio nº 009/2021, com ônus para as respectivas cidades de origem.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo todos seus efeitos a **01 de fevereiro de 2021**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte-PE, 09 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:65E4AB7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 070/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e o que determina o artigo 60 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **PAULO JORGE RODRIGUES DE LIMA SOBRINHO**, brasileiro, CPF nº 086.121.904-01, RG nº 7.873.455 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua João Sobreira de Moura, nº 41, Centro, São José do Belmonte-PE, CEP 56.950-000, para ocupar o cargo de **ASSESSOR DE SECRETARIA**, vinculado à Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, com símbolo CC-XI.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo todos seus efeitos a partir de **01 de fevereiro de 2021**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte-PE, 15 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:70BF59C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 071/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e o que determina o artigo 60 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **ELIANE FERREIRA DA SILVA TIMÓTEO**, brasileira, CPF nº 043.817.254-09,RG nº 6435869 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua Elvira Pereira de Barros, nº 23-A, Centro, São José do Belmonte-PE, CEP 56950-000, para ocupar o cargo de **ASSESSORADE SECRETARIA**, vinculada à Secretaria de Saúde, com símbolo CC-XI.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo todos seus efeitos a partir de **01 de fevereiro de 2021**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte-PE, 16 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:2606817B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 074/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e o que determina o artigo 60 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **ANA PAULA DA SILVA NUNES**, brasileira, CPF nº 107.024.834-78, RG nº 9.043.899 SDS/PE, residente e domiciliada no Sítio Mata Redonda, nº 310, Zona Rural, São José do Belmonte-PE, CEP 56.950-000, para ocupar o cargo de **ASSESSORA DE SECRETARIA**, vinculada à Secretaria de Saúde, com símbolo CC-XI.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo todos seus efeitos a partir de **01 de fevereiro de 2021**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte-PE, 18 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:77583CC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 075/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e o que determina o artigo 60 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **JAEFFERSON JOSÉ DE SOUZA SILVA**, brasileiro, portador do CPF nº 101.522.934-42 e do RG nº 8.765.365 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Manoel Rodrigues de Carvalho, nº 01, Cacimba Nova, São José do Belmonte-PE, CEP 56.950-000, para ocupar o cargo de **DIRETOR ESPECIAL DA JUVENTUDE**, vinculado ao Gabinete do Prefeito, com símbolo CC-IX.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo todos seus efeitos a partir de **01 de março de 2021**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte-PE, 15 de março de 2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:AC95C7A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 078/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições

legais e constitucionais que lhe confere o Art. 60 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - **REMOVER** a Sra**. ANA MAGDA PIRES DA CRUZ**, Auxiliar de Serviços gerais, portadora do CPF nº 053.442.494-54, com matrícula funcional nº 3116, vinculada à Secretaria de Educação e Cultura, para a Secretaria de Administração, ficando localizado no Setor Pessoal.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo todos seus efeitos a partir de **01 de janeiro de 2021**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte, 19 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:A867A2D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 080/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e o que determina o artigo 60 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **TÁSSIO MATHEUS RAMALHO FERRAZ**, brasileiro, CPF nº 097.814.684-08, RG nº 8618083/SDS-PE, residente e domiciliado na Rua João Batista F. Pádua, nº 38, Centro, São José do Belmonte-PE, CEP 56.950-000, para ocupar o cargo de **ASSESSOR DE SECRETARIA,** vinculado à Secretaria de Turismo, com símbolo CC-XI.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo todos seus efeitos a partir de **01 de fevereiro de 2021**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte-PE, 23 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:F2357969

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 081/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe confere o Art. 60 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - FAZER retornar a servidora abaixo relacionada de Licença para Tratar de Interesses Particulares, nos termos do artigo 97, §1º, da Lei Municipal nº 702, de 27 de abril de 1993.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	ORGÃO DE LOTAÇÃO	DATA DO RETORNO
Maria da Conceição Araújo Teles	1252	Professora II	Secretaria de Educação e Cultura	01.02.2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **01 de fevereiro de 2021,** revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte-PE, 23 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:65922E80

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 089/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e o que determina o artigo 60 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **IVONILDA MARIA CECILIO**, ocupante do cargo efetivo de professora, matrícula funcional nº 2937, da função gratificada de **COORDENADORA PEDAGÓGICA (FG – E3)** na Escola Marizinha Barros.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo todos seus efeitos a partir de **01 de fevereiro de 2021**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte-PE, 25 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:F2F52776

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 090/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e o que determina o artigo 60 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **IVONILDA MARIA CECILIO**, ocupante do cargo efetivo de professora, matrícula funcional nº 2937, para ocupar a função gratificada de **DIRETORA ADJUNTA (FG – E2)** na Escola Marizinha Barros.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo todos seus efeitos a partir de **01 de fevereiro de 2021**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte-PE, 25 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:427776E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 091/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e o que determina o artigo 60 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **LEIDJANE FÉLIX DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de professora, matrícula funcional nº 3003, da função gratificada de **COORDENADORA PEDAGÓGICA (FG – F3)** no Colégio Municipal Dr. Arcôncio Pereira.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo todos seus efeitos a partir de **01 de fevereiro de 2021**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte-PE, 25 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:1C3669AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 092/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e o que determina o artigo 60 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **MARIA EDNALVA LOPES DE MOURA**, ocupante do cargo efetivo de professora, matrícula funcional nº 3018, da função gratificada de **DIRETORA ADJUNTA (FG – E2)** na Escola Marizinha Barros.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo todos seus efeitos a partir de **01 de fevereiro de 2021**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte-PE, 25 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:F2C5D7E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 093/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e o que determina o artigo 60 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **MARIA EDNALVA LOPES DE MOURA**, ocupante do cargo efetivo de professora, matrícula funcional nº 3018, para ocupar a função gratificada de **SUPERVISORA EDUCACIONAL** na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo todos seus efeitos a partir de **01 de fevereiro de 2021**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte-PE, 25 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:99F4B1DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 094/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e o que determina o artigo 60 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEARa Senhora **ANITA PARENTE PEREIRA DE PADUA**, ocupante do cargo efetivo de professora, matrícula funcional nº 2950, para ocupar a função gratificada de **COORDENADORA PEDAGÓGICA (FG – F3)** no Colégio Municipal Dr. Arcôncio Pereira.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo todos seus efeitos a partir de **01 de fevereiro de 2021**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte-PE, 25 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:98F140E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 095/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e o que determina o artigo 60 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **CLAUDIO JOSÉ DE SÁ**, ocupante do cargo efetivo de professor, matrícula funcional nº 2952, para ocupar a função gratificada de **COORDENADOR PEDAGÓGICO(FG – C3)** na Escola Municipal Ancilon Alves Gondim.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo todos seus efeitos a partir de **01 de fevereiro de 2021**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte-PE, 25 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:00327F2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 096/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e o que determina o artigo 60 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **VERA NUNES DE ARAÚJO**, ocupante do cargo efetivo de professora, matrícula funcional nº 1853, para ocupar a função gratificada de **SUPERVISORA EDUCACIONAL** na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo todos seus efeitos a partir de **01 de fevereiro de 2021**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte-PE, 25 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:314042FC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 011/2021. CPL.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2021.

Processo Nº: 011/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00010/2021. Compra. Tipo menor preço por lote. Aquisição parcelada de Material de Construção, Pintura, Hidráulico, Elétrico e Ferragem, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de São José do Egito. Valor: R$808.283,30.Abertura da sessão publica: 08:15 horas do dia 01 de Abril de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.saojosedoegito.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 3844–1144, no horário das 08h00min Às 12h00min e das 14h00min Às 18h00min dos dias úteis.

São José do Egito, 16/03/2021.

VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUVEIA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:C4B23EBD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 – AVISO DE SUSPENSÃO

Processo Nº: 007/2021 – Pregão Eletrônico Nº 001/2021 – **UASG 982573** - O Município de São Lourenço da Mata, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE, comunica aos interessados a **suspensão** do procedimento licitatório supra mencionado que possui como cujo o **Registro de Preço** para eventual **Contratação de empresa** especializada **para fornecimento de Água Mineral** para atender as necessidades das secretarias do Município de São Lourenço da Mata - PE, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do instrumento convocatório. A suspensão decorre em virtude da necessidade reavaliação dos quantitativos dos itens fixados no termo de referencia, conforme solicitado pela secretaria demandante.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço da CPL supracitado ou pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 16 de março de 2021

JOSÉ ALDO DE SANTANA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:D73955C9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

O Sr. Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serrita – PE, no uso de suas atribuições legais, tendo sido obedecidos os prazos e princípios constantes da Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/02.

À ADJUDICA DESTAK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME inscrito no CNPJ 22.436.855/0001-00, com sede na Rua Dona Peta Feitosa, nº 460, Aldeota, Brejo Santo – CE, CEP 63.260-000, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) ANTONIO OSMAN DE QUEIROZ DANTAS, brasileiro, casado, construtor, residente e domiciliado na Rua João Inácio Basílio, nº 460, Aldeota, Brejo Santo - CE, portador de identidade nº. 699949-83 SSP/CE, CPF: 748.149.744-34, com valor total de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).**

Proveniente do item descrito na proposta do fornecedor anexo ao Processo Licitatório nº 005/2021, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2021 que teve por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ARAÇÃO DE TERRAS COM TRATORES AGRÍCOLAS INCLUINDO IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER COMUNIDADES RURAIS E INCENTIVAR OS PEQUENOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE.**

Do que para constar, lavrei o presente termo.

Serrita – PE,15 de março de 2021.

BRUNA QUEZADO
Secretária de Administração

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:18C2451F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração de Serrita – PE, no uso de suas atribuições legais considerando que o **PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2021**, **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 0001/2021**, que teve por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ARAÇÃO DE TERRAS COM TRATORES AGRÍCOLAS INCLUINDO IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER COMUNIDADES RURAIS E INCENTIVAR OS PEQUENOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE**, realizou-se com observância dos preceitos, condições e prazos contidos na Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02.
RESOLVE:
HOMOLOGAR este processo e o item adjudicado conforme termo de adjudicação do pregoeiro, e determina a extração dos respectivos empenhos de despesas.

Serrita – PE, 15 de março de 2021.

BRUNA QUEZADO
Secretária de Administração

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:4AA14ACC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 020/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - PE
Contratado: DESTAK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME inscrito no CNPJ 22.436.855/0001-00.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ARAÇÃO DE TERRAS COM TRATORES AGRÍCOLAS INCLUINDO IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER COMUNIDADES RURAIS E INCENTIVAR OS PEQUENOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE.**

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - PE

02 – Poder Executivo
Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV ECONÔMICO
Funcional: 20 122 0403 2864 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor Total: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Vigência: 03 (três) meses.

Fundamentação Legal:
Lei Federal 8.666/93, 10.520/02.

Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

DESTAK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME
Contratada

Serrita, 16 de março de 2021.

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:2ABBACF1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAÉM
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Sirinhaém, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação desta Prefeitura e Parecer final jurídico. Resolve RATIFICAR os termos no bojo do presente PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021 – DISPENSA Nº 002/2021, cujo OBJETO compreende: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DIÁRIOS, CONFORME NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAÉM** e como contratada as empresas: **ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.596.736/0001-44, no valor total de **R$ 86.318,00** (oitenta e seis mil trezentos e dezoito reais), **SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº** 29.775.313/0001-01, no valor total de **R$ 23.760,60** (vinte e três mil, setecentos e sessenta reais e sessenta centavos), **D. ARAÚJO COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 23.680.034/0001-70, no valor total de **R$ 480.461,14** (quatrocentos e oitenta mil, quatrocentos e sessenta e um reais e quatorze centavos) e **ALCANCE NORDESTE COMERCIO IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 13.630.407/0001-44 no valor total de **R$ 81.386,30** (oitenta e um mil, trezentos e oitenta e seis reais e trinta centavos). DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação.

Sirinhaém/PE, 10 de março de 2021

LEIDJANE DA SILVA VIRÃES NETA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:AE3D7062

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 162/2021

GABINETE DA PREFEITA GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 162/2021

CONSIDERANDO que o Município de Sirinhaém realizou um levantamento geral dos servidores efetivos nas diversas secretarias municipais, cujas atribuições necessitavam serem atualizadas;

CONSIDERANDO que a precariedade de informações obtidas durante a transição municipal, principalmente no tocante ao número de servidores efetivos ativos, cargos, salários e localização;

CONSIDERANDO que em 31 de dezembro de 2020 o Prefeito do município de Sirinhaém à época, Exonerou do quadro de funcionários

todos os cargos comissionados, além de desligar pessoal contratado (CTD's), criando assim um verdadeiro caos administrativo;

CONSIDERANDO que tal atitude deixou um vácuo na administração com a falta de informações básicas ao funcionamento das Secretarias, além da inexistência de arquivos de vários processos, contratos, convênios, pastas de pessoal e outros, fundamentais para o funcionamento dos serviços básicos em nosso município;

CONSIDERANDO a necessidade de operacionalizar a Administração, com a contratação emergencial de serviços essenciais para estas finalidades;

CONSIDERANDO que a situação de emergência se caracteriza pela urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a incolumidade ou a segurança de pessoas, obras, estradas, serviços, equipamentos e outros bens, exigindo rápidas providências da administração para debelar ou minorar suas conseqüências lesivas à comunidade;

CONSIDERANDO por fim que foi Editado um Decreto de nº 003/2021 pelo município, que trata do estado de Emergência administrativa, e a ainda tal situação se encontra recepcionado os requisitos necessários para contratação por necessidade temporária de expressional interesse publico, nos incisos II, V e VII do artigo 3º da Lei municipal n° 1.372/2014 e a inteligência do inciso IX do Artigo 37º da Carta Magna de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Coordenadora do certame, responsável pela elaboração das normas e pelo acompanhamento da execução do processo seletivo, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência da primeira:

Nome	Cargo	Matricula
Marciel José do Monte	Secretário de Administração e Finanças	27847
Flávio Roberto de Queiroz Figueiredo	Procurador Geral do Município	27942
Keila Roberta Martins de Souza	Diretora de Depto. Recursos Humanos	27928
Aldenize Ferreira Lima	Diretor de Depto. de Rendas	30312

Art. 2º Será de responsabilidade da Comissão Coordenadora nomear e criar a Comissão Executora a qual será designado a criação de todos os instrumentos necessários pela organização, implementação e gerenciamento da programação, inscrição, avaliação curricular, prova discursiva, recebimento dos recursos, elaboração e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários, além de todos os comunicados que se fizerem necessários,

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sirinhaém-PE, 15 de março de 2021.

CAMILA MACHADO LEOCÁDIO LINS DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:F64E41CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
ERRATA

ERRATA

ONDE SE LÊ - PORTARIA Nº 114/2021
LEIA SE - PORTARIA Nº 154/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, os termos do Convênio celebrado entre o Tribunal de Justiça de Pernambuco e este Município;

CONSIDERANDO, finalmente, que seja cedido (a) servidor abaixo, com ônus para o órgão de origem, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a cessão da Servidora ANTONIA MARIA DA SILVA, matrícula nº 000435, Auxiliar de Serviços Gerais, vínculo efetivo, para prestar serviços ao Tribunal de Justiça de Pernambuco – TJPE – Vara Única da Comarca de Sirinhaém – PE.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Sirinhaém, 20 de fevereiro de 2021

CAMILA MACHADO LEOCÁDIO LINS DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:3AF50912

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
ERRATA

ERRATA

ONDE SE LÊ - PORTARIA Nº 115/2021

LEIA SE - PORTARIA Nº155/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, os termos do Convênio celebrado entre o Tribunal de Justiça de Pernambuco e este Município;

CONSIDERANDO, finalmente, que seja cedido (a) servidor abaixo, com ônus para o órgão de origem, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a cessão da Servidora SANDRA MARIA DE SANTANA, matrícula nº 000095, Agente Administrativo I, vínculo efetivo, para prestar serviços ao Tribunal de Justiça de Pernambuco – TJPE – Vara Única da Comarca de Sirinhaém – PE.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Sirinhaém, 20 de fevereiro de 2021

CAMILA MACHADO LEOCÁDIO LINS DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:37F4BD7C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.46 , DE 16 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal e considerando o requerimento da servidora interessada e a aproximação de sua aposentadoria,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Servidora Pública Municipal, MARIA DO SOCORRO DA SILVA SANTOS , matrícula n.º 064, Auxiliar de Serviços Gerais , inscrita no CPF nº. 514.193.514-00, lotada na Secretaria de Obras e Urbanismo.

Artigo 2º - A referida licença terá gozo de 06 (seis) meses, que compreende ao segundo decênio, e terá seu período de gozo de 01/02/2021 a 01/08/2021.

Artigo 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

Artigo 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:14A9FD9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047, DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica e do Estatuto dos Servidores Municipais,

CONSIDERANDO requerimento adminstrativo em que a funcionaria MARIA APARECIDA CORCENO FERREIRA, pleiteia incorporação do tempo de serviço do ano de 1993 , CONSIDERANDO , as folhas de pagamentos anexadas ao requerimento e demais informações existentes na pasta funcional da servidora requerente, CONSIDERANDO os direitos garantidos pelo Estatuto do Servidor Municipal,

Resolve:

Art. 1º - INCORPORAR ao vínculo efetivo da servidora Pública Municipal, MARIA APARECIDA CORCENO FERREIRA , CPF sob o nº 022.062.324-48, matrícula n.º 250 Zeladora, para fins exclusivos de aposentadoria, o tempo de serviço prestado a este Município de Solidão, pelo período de 01 de fevereiro de 1993 a 30 de dezembro de 1993, totalizando 11 (onze) meses de efetivo tempo de serviço.

Art. 2.º - DETERMINAR que o departamento de pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora, referida.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de fevereiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do prefeito, 16 de março de 2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:81295172

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048, DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica e do Estatuto dos Servidores Municipais, CONSIDERANDO requerimento administrativo em que a funcionaria ZILDA SIMÕES DA COSTA BRASIL, pleiteia incorporação do tempo de serviço do ano de 1981 , CONSIDERANDO , as folhas de pagamentos anexadas ao requerimento e demais informações existentes na pasta funcional da servidora requerente, CONSIDERANDO os direitos garantidos pelo Estatuto do Servidor Municipal,

Resolve:

Art. 1º - INCORPORAR ao vínculo efetivo da servidora Pública Municipal, ZILDA SIMÕES DA COSTA BRASIL , CPF sob o nº 1.918.184-04, matrícula n.º 250 Zeladora, para fins exclusivos de aposentadoria, o tempo de serviço prestado a este Município de Solidão, pelo período de 02 de janeiro de 1981 a 30 de dezembro de 1981, totalizando 12 (doze) meses de efetivo tempo de serviço.

Art. 2.º - DETERMINAR que o departamento de pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora, referida.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de fevereiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do prefeito, 16 de março de 2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:FD8DD7B2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE DA SESSÃO INAUGURAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021 – CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM/PE vem informar a suspensão ***SINE DIE*** da sessão inaugural do Processo Administrativo Nº 006/2021 - CPL - Pregão Presencial Nº 001/2021, cujo objeto consiste na **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA,** em virtude **do DECRETO Nº 50.433, DE 15 DE MARÇO DE 2021**, que estabelece novas medidas restritivas em relação a atividades sociais e econômicas, no período de 18 a 28 de março de 2021, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: mais informações podem ser obtidas através do telefone (81) 3634-3246, no horário das 08h às 13h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.surubim@outlook.com.

Surubim/PE, 16 de março de 2021.

FELIPE MOURA CÂMARA
Pregoeiro

Publicado por:
Felipe Moura Camara
Código Identificador:9BA9F91D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.124, DE 16 DE MARÇO DE 2021

EMENTA: CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - COMDIM E DISPÕE SOBRE O FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Maria Claudenice Pereira de Melo Cristóvão, no uso das

atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art 1º. Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, órgão de caráter permanente, propositivo, consultivo, normativo, deliberativo e fiscalizador, das Políticas Públicas Municipais de Assistência as Mulheres, que tem por finalidade promover, em âmbito local, políticas para as mulheres com a perspectiva de harmonia com as diretrizes traçadas com o Governo Estadual e Federal, a fim de assegurar à Mulher participação e proteção de seus direitos.

Art 2°. Compete ao COMDIM:
I – elaborar e propor modificações em seu Regimento Interno;
II – formular diretrizes e promover políticas, em todos os níveis da Administração Pública Municipal, visando à eliminação das discriminações que atingem a mulher;
III - criar instrumentos concretos que assegurem a participação da mulher em todos os níveis e setores da atividade municipal, ampliando sua atuação e alternativas de emprego para as mulheres;
IV - estimular, apoiar e desenvolver estudos, projetos e debates relativos à condição da mulher, bem como, propor medidas ao governo municipal, objetivando eliminar toda e qualquer forma de discriminação;
V - auxiliar e acompanhar os demais órgãos e entidades da Administração, no que se refere ao planejamento e execução de programas e ações referentes à mulher;
VI - promover intercâmbios e convênios com instituições e organismos municipais, estaduais e federais, de interesse público ou privado, com a finalidade de implementar as políticas, medidas e ações objeto deste Conselho;
VII - estabelecer e manter canais de relação com os movimentos de mulheres, apoiando o desenvolvimento das atividades dos grupos autônomos;
VIII - realizar campanhas educativas de combate e conscientização sobre a violência contra a mulher;
IX - propor a criação de mecanismos para coibir a violência doméstica e fiscalizar sua execução, além de estimular a criação de serviços de apoio às mulheres vítimas de violência;
X - acompanhar e fiscalizar o cumprimento da legislação e de convenções coletivas que assegurem e protejam os direitos da mulher;
XI - receber denúncias relativas à questão da mulher, encaminhá-las aos órgãos competentes, exigindo providências efetivas;
XII – prestar assessoria ao Poder Executivo, acompanhando a elaboração das políticas públicas, programas e ações dirigidas às mulheres especialmente nas áreas de:
a) atenção integral á saúde da mulher;
b) assistência sócioassistencial;
c) prevenção da violência contra a mulher;
d) assistência e abrigo às mulheres vítimas de violência;
e) educação;
f) trabalho;
g) habitação;
h) planejamento urbano;
i) lazer e cultura.

Art. 3º. O COMDIM será vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, que lhe dará suporte técnico, administrativo e financeiro para o seu funcionamento.

Art. 4°. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será composto de 10 representantes, que serão denominadas conselheiras, sendo constituído por 05 (cinco) representantes membros e suplentes paritários do Poder executivo Municipal e 05 (cinco) representantes membros e suplentes da sociedade civil organizada.
§1º.A representação do Poder Executivo Municipal será nomeada pelo(a) Prefeito(a) no prazo estabelecido no Regimento Interno deste conselho e deverão estar vinculados, prioritariamente, as seguintes pastas:
a) Secretaria Municipal de Administração
b) Secretaria Municipal de Assistência social;
c) Secretaria Municipal de Cultura;
d) Secretaria Municipal de Educação;
e) Secretaria Municipal de Saúde;

§ 2º. A representação de entidades da sociedade civil deverá ser indicada pela direção das entidades que representam, sendo estas vinculadas as questões das mulheres, sediadas no município e regularmente constituídas, sendo 01 (um) de cada órgão a seguir:
a) Associação de Mulheres Urbanas e Rurais;
b) Associações de Tabira;
c) Comunidade LGBT;
e) Igrejas;
f) Sindicatos de Tabira
§ 3º. Cada titular terá 01 (um) suplente, que substituirá seu titular em eventuais afastamentos, impedimentos ou nos casos previstos pelo Regimento Interno, que apenas nestas situações terão direito ao voto.
§ 4º. Os cargos de que trata o Art. 4º desta Lei terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art. 5º. O COMDIM reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de sua presidente.

Art. 6º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será formado por:
Comissão Executiva
b) Pleno

Art. 7º. A Comissão Executiva será formada por Presidente, Vice-Presidente, Secretária-Geral e Tesoureira, que serão eleitas pelo Pleno em votação e nomeadas pelo(a) Prefeito(a), e será definida na primeira reunião ordinária do Colegiado do Conselho.
Parágrafo único - As atribuições da Comissão Executiva serão especificadas no Regimento Interno do COMDIM.
Art. 8°. O pleno será formado por todos os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e seus respectivos suplentes.
Art. 9º. As reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, ressalvadas as situações de excepcionalidade, deverão ser convocadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.
Art.10º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher formalizará suas deliberações por meio de resoluções.

Art. 11º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher poderá instituir comissões temáticas, de caráter temporário, destinadas ao estudo e elaboração de propostas sobre temas específicos, a serem submetidos à sua composição plenária, definido no ato da criação da comissão, seus objetivos específicos, sua composição e prazo para conclusão de trabalho, podendo, inclusive, convidar para participar dos grupos temáticos e das comissões representantes de órgãos e entidades públicas e privadas e dos Poderes Legislativo e Judiciário.

Art. 12°. A participação nas atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, das comissões temáticas, será considerada função relevante e não será remunerada.

Art. 13°. O Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher definirá a estrutura, o funcionamento as atribuições da diretoria, bem como, a periodicidade e publicidade de suas reuniões.
Parágrafo Único. O Poder Executivo regulamentará o disposto neste artigo no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Lei.

Art. 14°. As representações das entidades da sociedade civil e do Poder Executivo poderão perder o mandato, antes do prazo de 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
I - por renúncia;
II - pela ausência imotivada em 03 (três) reuniões consecutivas do Conselho ou 06 (seis) alternadas.
Parágrafo Único. No caso de perda de mandato da representante da entidade da sociedade civil ou do Poder Executivo, será designada nova conselheira para a titularidade da função, de acordo com a lista de entidades e órgãos e suplentes, conforme definido pelo Regimento Interno.

Art. 15°. A efetivação das Políticas Públicas de Atendimento Integral à Mulher será coordenada e executada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

DO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES – FMPPM

Art. 16°. Fica Instituído o Fundo Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – FMPPM, destinado a gerir recursos para financiar as Ações de Políticas Públicas Municipais para as Mulheres.
Parágrafo Único. O FMPPM constitui fundo especial, unidade contábil, não dotado de personalidade jurídica, onde serão alocados recursos destinados a atender exclusivamente Ações de Políticas Públicas Municipais para as Mulheres.
Art. 17°. O FMPPM será gerido pela Secretaria Municipal da Assistência Social.
Art. 18°. São objetivos do FMPPM:
I - elaborar o Plano Anual de Aplicação do Fundo de acordo com as diretrizes do órgão gestor e mediante aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
II - fixar os critérios e condições de acesso aos recursos;
III - fiscalizar a aplicação dos recursos concedidos pelo Fundo;
IV - prestar constas para o COMDIM;
V - representar o Fundo ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
VI - prever e prover os recursos necessários ao alcance dos objetivos do Fundo;
VII - responsabilizar-se pela guarda e boa aplicação dos recursos do Fundo;
VIII - autorizar as despesas e pagamentos dentro das disponibilidades financeiras e em conformidade com o Plano de Aplicação dos recursos do Fundo;
IX - movimentar em conjunto com o(a) Prefeito(a) e o(a) Secretário(a) Municipal da Assistência Social, as contas bancárias do Fundo.

Art. 19. Constituem receitas do Fundo:
I - dotações orçamentárias que lhe sejam destinadas pelo Poder Executivo na Lei Orçamentária Anual;
II - transferências federais, estaduais e municipais;
III - subvenções, transferências e auxílios oriundos de convênios, acordos e termos de adesão celebrados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
IV - doações, legados, contribuições em espécie, valores, bens móveis e imóveis recebidos de pessoas físicas ou jurídicas;
V - devolução de recursos e multas decorrentes de projetos da Mulher;
VI - receitas de eventos, atividades, campanhas ou promoções realizadas com a finalidade de angariar recursos para o Fundo;
VII - rendas resultantes de depósitos e aplicações financeiras;
VIII - saldo positivo apurado em balanço do exercício anterior.
Art. 20°. Serão aplicadas ao Fundo as normas legais de controle, prestação e tomada de contas pelos órgãos do Município, sem prejuízo da competência do Poder Legislativo Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.
Art. 21°. Os recursos do FMPPM serão depositados em conta corrente, em nome do Fundo, junto aos estabelecimentos bancários oficiais e movimentados de acordo com esta Lei.
Art. 22°. As despesas custeadas pelo Fundo serão para a manutenção das atividades do COMDIM - Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.
Art. 23º. A Lei Orçamentária municipal consignará anualmente dotação específica para fazer face à sua participação no Fundo a que se refere esta Lei.
Art. 24°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA-PE, 16 de março de 2021.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:2F7AE272

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.125, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Maria Claudenice Pereira de Melo Cristóvão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º - O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º - O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º - Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA-PE, 16 de março de 2021.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:F53065C4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 11/2021

Contrato n°11/2021, Objeto: **prestação de serviços de consultoria técnica contábil na classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes, disciplinados por legislação específica, além do acompanhamento interno da execução orçamentária de receitas e despesas.**
CONTRATADA:**VM ASSESSORIA CONTÁBEL EIRELI-ME, inscrita no CNPJ n. 40.557.089/0001-06**, valor global **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, vigência é de 10 (dez) meses, vinculado ao Processo Administrativo nº11/2021 – Convite nº01/2021.

LUCAS BALBINO TORRES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tacaratu-PE.

Publicado por:
Egídio José Mendes de Souza
Código Identificador:2061F57E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO N°08 / 2021

Regulamenta, no âmbito do município, a realização de sessões públicas de procedimentos licitatórios por meio de videoconferência, como medida de enfrentamento da Pandemia do novo coronavírus-COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TACARATU, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com base na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e Lei Federal 8.666/93.

CONSIDERANDO a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus);

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País, Estado e Município, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil, Estado de Pernambuco e no Município de TACARATU;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de adoção medidas de prevenção, cautela e redução da transmissibilidade da COVID-19;

CONSIDERANDO os Decretos Estadual e Municipal, que regulamenta a quantidade máxima de capacidade do ambiente, observadas as normas sanitárias relativas à higiene.

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação dos serviços públicos,

DECRETA:

Art. 1º - Para efeitos de cumprimento do art. 43, § 1º da Lei 8.666/93 e enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal e Legislativo estão autorizados a promover a condução das sessões presenciais de licitação, nas modalidades concorrência, tomadas de preços, pregão presencial e convite em suas fases de realização, julgamento de habilitação e das propostas de preços, por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real.
Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica às licitações na modalidade Pregão do tipo Eletrônico, devendo ser observados e cumpridos, obrigatoriamente, as condições e características existentes em sistema eletrônico pertinente (Portal de Compras Públicas) à sua realização pelo Município.
Art. 2º - As sessões de licitação por videoconferência serão realizadas por meio de ferramenta eletrônica, disponibilizada pela Comissão Permanente de Licitação, sem custos aos participantes, que assegure a interação entre os participantes e a aplicação das formalidades legais e princípios norteadores das contratações públicas, com vistas a preservação do direito dos interessados.
I - Os interessados deverão, obrigatoriamente, instalar o aplicativo em dispositivo conectado à internet e ingressar na sessão com ID (identificação do usuário) a ser fornecido pela Comissão Permanente de Licitação – CPL;
II - É de inteira responsabilidade dos interessados providenciarem um dispositivo com acesso à internet, com o aplicativo instalado e configurado no dia e horário estabelecidos para o início do certame ora em participação;
III - A ID (identificação do usuário) de acesso ao aplicativo será enviado até uma 1h30min (uma hora e trinta minutos) do início da sessão pela CPL, através de e-mail, mediante solicitação do interessado;
IV - As transmissões pela CPL iniciarão com 10 (dez) minutos de antecedência à hora estipulada no Edital de Licitação, para que cada interessado acesse a sala de videoconferência;
V - O certame ocorrerá presencialmente apenas com a presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro e equipe de apoio, conforme o caso, devendo todos utilizar os equipamentos de proteção individual;
VI - As sessões públicas deverão ser filmadas por servidor lotado na Comissão Permanente de Licitação - CPL em dispositivo eletrônico compatível, devendo a mídia digital constar nos autos do processo licitatório.
Art. 3º - Para os fins do artigo anterior os envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços deverão ser obrigatoriamente apresentados em até 2h (duas horas) antes do horário programado para realização do certame de forma a oportunizar o regresso dos interessados às suas residências e/ou similares, considerando os seguintes pontos:
I - as propostas de habilitação, na forma descrita no instrumento convocatório, serão encaminhadas à respectiva comissão de licitação, pelos correios, com aviso de recebimento, ou protocoladas diretamente perante a comissão no endereço constante do Edital de Licitação, só possuindo validade com o devido recebimento pela CPL;
II - as propostas de preço, propostas técnicas e documentos de habilitação, na forma descrita no instrumento convocatório, serão protocolados pelos licitantes, devidamente lacrados, em suporte físico, perante a comissão competente, e só poderão ser abertos, na sessão Pública que inaugural e sua publicização se dará por meio da videoconferência, pelo servidor responsável pela licitação;

III - os contratos administrativos e demais documentos poderão ser assinados digitalmente, desde que seja possível aferir sua autenticidade, e quando assinados da forma convencional, deverão ser encaminhados pelos correios, com aviso de recebimento.

IV - as impugnações, questionamentos e memoriais de recursos administrativos e suas contrarrazões que eventualmente foram interpostos, deverão ser encaminhados, observadas as regras estabelecidas no instrumento convocatório, exclusivamente pelo endereço eletrônico indicado pela Comissão Permanente de Licitação, dispensada sua apresentação de forma presencial;

V - aos licitantes que demonstrarem interesse na interposição de recursos serão asseguradas o devido acesso ao conteúdo do processo administrativo, mediante solicitação formal à Comissão de Licitação responsável pelo certame, que disponibilizará as peças solicitadas em mídia digital, sempre que possível.

VI – o licitante deverá acompanhar o decorrer da sessão virtual durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de avisos emitidas pela comissão ou de sua desconexão;

§ 1º Para a verificação da tempestividade da proposta de habilitação, serão consideradas a data e hora da postagem.

§ 2º Será realizada a transmissão em tempo real de todos os procedimentos efetivados pela Comissão de licitação ou Pregoeiro, no tocante a abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes, abertura de propostas e de verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e de julgamento e classificação das propostas, garantindo sempre o sigilo das mesmas.

§ 3º Ao final da transmissão, será lavrada a ata da sessão da qual constarão, pelo menos, os fatos ocorridos na sessão, os dados dos participantes, os locais em que se encontram, a confirmação de sua presença e a tempestividade da remessa da documentação.

§ 4º Os arquivos referentes à sessão pública de videoconferência deverão ser salvos e possibilitado o total acesso e manifestação dos interessados e dos órgãos de controle, em prazo razoável e proporcional.

§ 5º Os documentos físicos serão:

I - digitalizados e anexados no processo administrativo correspondente;

II - adequadamente armazenados em meio físico pelo prazo correspondente.

§ 6º a efetivação do credenciamento dos representantes das participantes no site para a sessão, deverá ser efetivado de forma eletrônica, mediante a apresentação de Procuração pública ou particular da qual constem os necessários poderes para participação, ou se tratando de seu representante legal, a apresentação do o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.
§ 7º Após o período estabelecido no caput deste artigo, fica proibido o recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços, devendo ser verificado e devidamente certificado pela CPL o protocolo fora do prazo, ficando sem validade o documento recebido de forma intempestiva.
§ 8º Caso o participante da licitação na modalidade Pregão Presencial não compareça na sala virtual de videoconferência, no dia e horário previstos no Edital de Licitação, o mesmo será declarado "não-credenciado", decaindo do direito de ofertar lances e manifestar intenção de recurso administrativo, nos termos da Lei de Licitações pertinente.
Art. 4º Os instrumentos convocatórios das licitações cujas sessões presenciais sejam realizadas por videoconferência deverão contar as seguintes cláusulas, sendo republicados, se necessário:

I - Em razão da reconhecida pandemia da COVID-19 e em atendimento às recomendações da autoridade de saúde, as sessões presenciais deste certame ocorrerão por videoconferência, a ser realizada por meio de ferramenta disponibilizada pela Comissão Permanente de Licitação.

II - O acesso aos procedimentos para uso da ferramenta pelos licitantes será feito pelo endereço eletrônico.

III - Os licitantes interessados em participar do certame deverão encaminhar os envelopes de proposta e habilitação à comissão responsável pela licitação, na forma descrita no instrumento convocatório, pelos correios, com aviso de recebimento (AR), ou mediante protocolo na CPL, em até 2h (duas horas) antes do horário programado para realização do certame.

Art. 5º Caberá ao Município prestar suporte técnico às unidades de tecnologia e informação dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, bem como propor e acompanhar a implementação de ajustes técnicos e melhorias tecnológicas necessárias ao procedimento de realização das sessões presenciais de licitação por meio de videoconferência.

§ 1º Quando ocorrida a desconexão da sessão para a Comissão de licitação por tempo superior a vinte minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação e mediante notificação por e-mail.
§ 2º. É vedada a aplicação deste Decreto na configuração de qualquer prejuízo para a Administração PÚBLICA, devendo ser resguardados os Princípios da Supremacia do Interesse Público, da Legalidade, da Transparência, da Publicidade, da Moralidade e do Tratamento Isonômico.
Art. 6º. Compete à comissão responsável pela licitação:

I - possibilitar aos interessados acesso à ferramenta para a realização da videoconferência;

II - proceder à guarda dos envelopes e quaisquer outros documentos em suporte físico apresentados pelos licitantes;

III - conduzir as sessões presenciais de licitação por videoconferência e arquivar a gravação em áudio e vídeo do processo licitatório em processo eletrônico específico, em mídia e fazer acostar nos autos do procedimento Licitatório.

IV – prestar as devidas informações no caso de desconexão da sessão, informando aos presentes mediante comunicação eletrônica, os possíveis adiamentos ou resoluções de problemas técnicos;

V- disponibilizar as peças solicitadas pelas licitantes em sede de interposição de recurso, no formato de mídia digital, sempre que possível.

Art. 7º. Os casos omissos serão esclarecidos nos Editais de Licitações inerentes à participação almejada, aplicando-se subsidiariamente o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 8º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto durar a emergência, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TACARATU/PE, 15 de março de 2021.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:B44D5265

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE ANULAÇÃO DE CONTRATO

DESPACHO DE ANULAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Administrativo nº 002/2021
Dispensa de Licitação nº 001/2021
Objeto: Locação de veículos administrativos para atender as necessidades iniciais do Gabinete, Secretarias de Ação Social, Educação, Infraestrutura e Saúde. Locação com quilometragem livre, sem condutor em caráter de emergência.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TACARATU**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo como prerrogativas os regramentos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/93 e;

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios, com fundamento nos artigos 49 e 59 da Lei Federal nº 8.666/93 e a prerrogativa de autotutela da Administração Pública para rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade e verificar a presença de pressupostos de validade dos atos que pratica;

CONSIDERANDO que a Administração deve reconhecer e anular de ofício seus próprios atos quando acometidos de vício de legalidade, com fulcro no artigo 38, inc. IX e artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e Súmulas nºs 346 e 473 do STF;

CONSIDERANDO a existência de dois contratos administrativos (Contrato nº 003/21 e Contrato nº 033/18) com o mesmo objeto, configurando duplicidade de contratos em período concomitante, podendo vir a acarretar prejuízos ao erário.

CONSIDERANDO que a existência de defeito insanável é hipótese de anulação de processo licitatório e anulação do contrato, mesmo nas modalidades de dispensa e inexigibilidade de licitação e que o vício noticiado não se trata de mera discordância forma entre a exigência legal e a conduta tomada no caso concreto, não comportando a adoção de outra solução formal e/ou material senão o reconhecimento de sua ilegalidade;

CONSIDERANDO o parecer jurídico exarado, bem como as informações prestadas pelos secretários municipais, onde se verifica a economicidade da manutenção do contrato anteriormente firmado, não tendo havido a emissão de ordem de serviço e o dispêndio de recursos públicos no contrato a ser anulado, **RESOLVE**:

ANULAR, por vício de legalidade, os atos constitutivos do Processo Licitatório n
º 002/2021 Dispensa de Licitação nº 001/2021, bem como seus atos derivados também acometidos de nulidade, incluindo o Contrato nº 003/21 firmado com a empresa Alliance Locações e Serviços Eireli (CNPJ nº 15.918.862/0001-75), com fulcro nos artigos 38, inc. IX, 49 e 59 da Lei nº 8.666/93 e Súmulas nºs 346 e 473 do STF.

ENCAMINHAR à Comissão Permanente de Licitação desta municipalidade para publicidade.

Tacaratu/PE, 18 de janeiro de 2021.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:6104D8AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL

Decreto nº 009 de 16 de março de 2021.

Ementa*:* Dispõe sobre a prorrogação do Decreto nº 007/2021. Estabelece novo prazo de vigência no período de 18 a 28 de março de 2021 para determinar o funcionamento das repartições públicas municipais em expediente interno em razão das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional e de prevenção ao contágio pelo Coronavírus – Covid-19, no âmbito do município de Tacaratu, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Tacaratu - PE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas na Lei Orgânica do Município;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista no Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020 e mantida pelo Decreto Estadual nº 49.959 de 16 de dezembro de 2020;
Considerando a prorrogação da declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Munícipio de Tacaratu/PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância Internacional decorrente do Coronavírus, prevista no Decreto Municipal nº 001, de 04 de janeiro de 2021 que foi reconhecido pelo Decreto Legislativo Estadual nº 196 de 14 de janeiro de 2021;
Considerando o crescente aumento no número de casos de pessoas contaminadas com o COVID-19 em todo o território nacional, assim como no Estado de Pernambuco e a alta taxa de ocupação de leitos de UTI;

Considerando o teor do recente Decreto estadual 50.433/2021, que estabelece novas medidas restritivas em relação a atividades sociais e econômicas consubstanciada em uma quarentena no período de 18 a 28 de março de 2021, consolidando as normas vigentes, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica prorrogado o Decreto Municipal nº 007/2021, pelo novo período descrito no presente Decreto, para determinar o funcionamento das repartições públicas municipais em **expediente interno**, excetuando-se os estabelecimentos de saúde, em razão do estado de "emergência em saúde pública", segundo a definição do Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19.
Parágrafo único. A decretação a que se refere o caput terá vigência de 11 (onze) dias, ou seja, a partir do dia 18 ao dia 28 de março de 2021.
Art. 2º. Fica determinada a reorganização dos serviços públicos municipais, para fixar no período de 18 a 28 de março de 2021, ou por tempo que se fizer necessário, o expediente interno para rotina dos serviços administrativos no âmbito das chamadas atividades meio, sendo mantidas as atividades já programadas, devendo os atendimentos individualizados serem agendados por telefone ou e-mail.
Art. 3º. O presente Decreto vigerá de 18 ao dia 28 de março de 2021, podendo ser novamente prorrogado em decorrência das restrições impostas no âmbito do Estado de Pernambuco, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tacaratu, 16 de março de 2021.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:E05C066B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO

OBJETO Registro de Preço, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de alimentos para composição de Cestas Básicas para atender a demanda das famílias em condições de vulnerabilidade social sob responsabilidade da Secretaria do Desenvolvimento Social através da proteção Básica: (CRAS I, II e III), (SCFV) e (PAIF)
Prazo de entrega: Imediato.
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 17/03/2021
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 22/03/2021
As interessadas em participar da presente cotação prévia de preços, poderão adquiri-la, pelo email: cotacoespmt@gmail.com ou na sala da CPL, no seguinte endereço na Av. José Bezerra Sobrinho, S/N, Centro, Tamandaré/PE, no horário das 8h às 13:00h.

Tamandaré - PE, 16 de março de 2021.

MYRANA KERLLINE ALVES COSTA
Pregoeira/Presidente da CPL

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:7D93FAC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO

OBJETO Registro de Preço por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição com entrega parcelada de kits de enxoval para recém-nascido (Kits natalidade)

para serem entregues as gestantes atendidas pelo CRAS- Centro de Referência da Assistência Social, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Prazo de entrega: Imediato.
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 17/03/2021
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 22/03/2021
As interessadas em participar da presente cotação prévia de preços, poderão adquiri-la, pelo e-mail: cotacoespmt@gmail.com ou na sala da CPL, no seguinte endereço na Av. José Bezerra Sobrinho, S/N, Centro, Tamandaré/PE, no horário das 8h às 13:00h.

Tamandaré - PE, 16 de março de 2021.

MYRANA KERLLINE ALVES COSTA
Pregoeira/Presidente da CPL

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:D181A188

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ/PE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO

OBJETO Registro de Preço, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de Material de Construção, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Tamandaré/PE.
Prazo de entrega: Imediato.
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 17/03/2021
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 22/03/2021
As interessadas em participar da presente cotação prévia de preços, poderão adquiri-la, pelo email: cotacoespmt@gmail.com ou na sala da CPL, no seguinte endereço na Av. José Bezerra Sobrinho, S/N, Centro, Tamandaré/PE, no horário das 8h às 13:00h.

Tamandaré - PE, 16 de março de 2021.

MYRANA KERLLINE ALVES COSTA
Pregoeira/Presidente da CPL

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:193A8C50

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TAQUARITINGA DO NORTE-HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Equipamentos de Proteção Individual -EPI para proteção contra a COVID-19 destinados ao atendimento aos funcionários da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e alunos da Rede Pública do Município de Taquaritinga do Norte-PE, durante o exercício de 2021.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TAQUARITINGA DO NORTE resolve homologar o resultado do presente Processo Administrativo, junto ao(s) licitante(s):

ASSUNPÇÃO -TECNOLOGIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, CNPJ/MF sob o n° 04.473.960/0001-20.
VALOR GLOBAL: R$ 15.470,00 (quinze mil quatrocentos e setenta reais).

MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS ME, CNPJ/MF sob o n° 11.306.499/0001-86.
VALOR GLOBAL: R$ 34.398,00 (trinta e quatro mil trezentos e noventa e oito reais).

PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA, CNPJ/MF sob o n° 09.210.219/0001-90.
VALOR GLOBAL: R$ 18.161,00 (dezoito mil cento e sessenta e um reais).

Taquaritinga do Norte, 16 de março de 2021.

MARCOS AUGUSTO LOPES LEANDRO
Secretário de Educação e Cultura

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:D1223F02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 004/2021. Pregão Eletrônico nº 003/2021. Objeto: a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de MATERIAIS DE EXPEDIENTE destinados a manutenção dos serviços da Secretaria de Saúde de Taquaritinga do Norte – PE, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e demais anexos a este ato convocatório. Valor máximo aceitável **R$ 50.849,94 (cinquenta mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos).** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 18/03/2021; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 31/03/2021; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:05 às 08:55 horas do dia 31/03/2021; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 31/03/2021; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte-PE, sita à Rua Padre Berenguer s/nº Centro Taquaritinga do Norte – PE, nos siteswww.taquaritingadonorte.pe.gov.br – Portal da Transparência (outras publicações – editais);www.bnc.org.bre ainda através do e-mail:licit.taqdonorte@hotmail.com.Informações complementares através dos telefones (81) 3733-2173 e 3733-1156.

Taquaritinga do Norte, 16 de março de 2021.

JAIRO MARTINS DE MACEDO
Pregoeiro.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:82DE5869

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARITINGA DO NORTE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 – REGISTRO DE PREÇOS REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

Processo Licitatório nº 001/2021. Pregão Eletrônico nº 001/2021. Objeto: Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de **"6.000 (seis mil) Cestas Básicas"** destinadas às famílias de baixa renda e em situação de extrema pobreza e /ou vulnerabilidade social no município de Taquaritinga do Norte, bem como famílias na mesma situação e inscritas no CADÚNICO - Bolsa Família, durante o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, durante o exercício de 2021, conforme Termo de Referência. Valor máximo aceitável **R$ 544.800,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil e oitocentos reais).** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 horas do dia 17/03/2021; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 05/04/2021; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:05 às 09:55 horas do dia 05/04/2021; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 05/04/2021; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na

íntegra: à disposição dos interessados no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte-PE, sita à Rua Padre Berenguer s/nº Centro Taquaritinga do Norte – PE, nos sites www.taquaritingadonorte.pe.gov.br – Portal da Transparência (outras publicações – editais); www.bnc.org.br e ainda através do e-mail: licit.taqdonorte@hotmail.com. Informações complementares através dos telefones (81) 3733-2173 e 3733-1156.

Taquaritinga do Norte, 16 de março de 2021.

JOSENILDA CABRAL CAVALCANTE DE MENEZES
Pregoeira.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:DBAE6AEA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 167/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Exonerar, de ofício**,** a servidora **ANA CELIA DE MENEZES PEREIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 070.546.324-94, do cargo de Médico Veterinário, do Quadro de Pessoal deste Município, constante da Portaria nº 387/2020, publicada no Diário Oficial do Município – Diário da AMUPE em 22 de dezembro de 2020, por não entrar em exercício dentro do prazo, nos termos do Art. 28, parágrafo único, e do Art. 34, ambos da Lei nº 1.809/2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 16 de março de 2021.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:FB5407BD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA N° 001/2021

PORTARIA Nº 161/2021

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, regido pela Portaria nº 160/2021.

RESOLVE:

Homologar Desistência, da Senhora Andreza Fernanda Silva Duarte, Inscrita no CPF/MF sob o nº 073.090.924-73, para o Cargo de Nutricionista ao qual foi Convocada através da Portaria nº 160/2021, em virtude de Aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte nº 001/2021, conforme manifestação de vontade da mesma, no dia 11 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte-PE, 16 de março de 2021.

MARCOS AUGUSTO LOPES LEANDRO
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Tatiana Araujo Leite
Código Identificador:E4C66BD5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA PARA CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NA SELEÇÃO SIMPLIFICADA N° 001/2021

PORTARIA Nº 162/2021

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, regido pela Portaria nº 160/2021.

RESOLVE:

Convocar, a 2º Colocada aprovada no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte nº 001/2021, a Senhora Cíntia Rafaela Santos da Silva Moura, inscrita no CPF/MF sob o nº 086.620.144-02, para provimento no Cargo de Nutricionista, considerando a desistência da 1º Colocada, homologada através da Portaria nº 161/2021. Desta feita, esta deverá comparecer a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Taquaritinga do Norte-PE, apresentando as documentações exigidas no Edital, bem como as apresentadas no ato de inscrição, a fim de assinar o respectivo contrato temporário quanto à função para qual foi aprovada, no prazo máximo de **5 dias úteis.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte-PE, 16 de março de 2021.

MARCOS AUGUSTO LOPES LEANDRO
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Tatiana Araujo Leite
Código Identificador:D58BB022

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 21/2021 EMENTA: ESTABELECE NOVAS MEDIDAS RESTRITIVAS EM RELAÇÃO A ATIVIDADES SOCIAIS E ECONÔMICAS, POR PERÍODO DE 18 A 28 DE MARÇO DE 2021, PARA EENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORO

DECRETO Nº 21/2021

EMENTA: ESTABELECE NOVAS MEDIDAS RESTRITIVAS EM RELAÇÃO A ATIVIDADES SOCIAIS E ECONÔMICAS, POR PERÍODO DE 18 A 28 DE MARÇO DE 2021, PARA EENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, EM CONSONÂNCIA COM O DECRETO ESTADUAL Nº 50.433, 15 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE/PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARSCoV-2), é uma pandemia;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal nº 071, de 21 de dezembro de 2020, que mantém a declaração de situação anormal caracterizada como estado de calamidade pública no âmbito do Município;
CONSIDERANDO, ainda a necessidade de estabelecer novas regras restritivas, por período determinado, em face dos novos números de casos confirmados de pessoas contaminadas pelo novo coronavírus e a elevada ocupação dos leitos de UTI existentes no Estado;

DECRETA:
Art. 1º Este Decreto estabelece as medidas restritivas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, COVID-19, para vigorar no período de 18 a 28 de março de 2021, em todo o Município.
Art. 2º Fica vedado em todo o Município, em qualquer dia e horário, o funcionamento de estabelecimentos e a prática de atividades econômicas e sociais, de forma presencial, com exceção daquelas listadas no Anexo Único.
Parágrafo Único: Incluem-se na vedação do*caput*, observado o disposto no Anexo Único:
I- escolas, públicas e privadas;
II- escritórios comerciais e de prestação de serviços;
III - clubes sociais, esportivos e agremiações;
IV- práticas e competições esportivas, individuais ou coletivas, profissionais ou voltadas ao lazer;
V- parques e praças;
VI- ciclofaixas destinadas a atividades de lazer ou recreativas;
VII- atendimento ao público na unidade do Detran;
VIII- galerias comerciais e centros comerciais.
Art. 3º Permanece obrigatório, em todo território do Município, o uso de máscaras pelas pessoas, mesmo que artesanais, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares, inclusive ônibus e táxis.
§ 1º Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.
§ 2º Os órgãos públicos e os estabelecimentos privados devem fornecer as máscaras, ainda que artesanais, a seus servidores, funcionários e colaboradores.
Art. 4º O desempenho de atividades econômicas, sociais e religiosas no Município, autorizadas conforme o Anexo Único, deve observar o uso obrigatório de máscaras, higiene, quantidade máxima e distanciamento mínimo entre as pessoas, inclusive em filas de atendimento internas e externas, devidamente sinalizadas, e as regras estabelecidas em normas complementares e protocolos sanitários setoriais expedidos pela Secretaria de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Econômico, já em vigor ou editados posteriormente, isoladamente ou em conjunto com as demais secretarias de estado envolvidas.
Art. 5º Permanece vedada no Município a realização de shows, festas, eventos sociais de qualquer tipo, com ou sem comercialização de ingressos, em ambientes fechados ou abertos, públicos ou privados, inclusive em clubes sociais, hotéis, bares, restaurantes, independentemente do número de participantes.
Art. 6º Portarias do Secretário de Saúde Estadual ou Municipal, poderão estabelecer normas complementares específicas, necessárias ao implemento das medidas estabelecidas neste Decreto.
Art. 7º O descumprimento do disposto neste Decreto poderá acarretar responsabilização dos infratores, nos termos da legislação existente.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18 de março de 2021.
Art. 9º Fica revogado o Decreto nº 14 de 02 de março de 2021.

Taquaritinga do Norte, 16 de março de 2021.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

ANEXO ÚNICO

ESTABELECIMENTOS E SERVIÇOS AUTORIZADOS A FUNCIONAR, DE FORMA PRESENCIAL, NO PERÍODO DE 18 A 28 DE MARÇO DE 2021

I- serviços públicos municipais, estaduais e federais, inclusive os outorgados ou delegados, nos âmbitos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, dos Ministérios Públicos e dos Tribunais de Contas, e representações diplomáticas, devendo ser priorizado o teletrabalho;

II- farmácias e estabelecimentos de venda de produtos médico-hospitalares;

III- postos de gasolina, inclusive loja de conveniência, quanto a esta, das 6h às 20h;

IV- serviços essenciais à saúde, como médicos, clínicas, hospitais, laboratórios e demais estabelecimentos relacionados à prestação de serviços na área de saúde, observados os termos de portaria ou outras normas regulamentares editadas pelo Secretário Estadual e/ou Municipal de Saúde;

V - serviços de abastecimento de água, gás e demais combustíveis, saneamento, coleta de lixo, energia, telecomunicações e internet;

VI - clínicas e os hospitais veterinários e assistência a animais;

VII- serviços funerários;

VIII- hotéis e pousadas, incluídos os restaurantes e afins, localizados em suas dependências, com atendimento restrito aos hóspedes;

IX- serviços de manutenção predial e prevenção de incêndio;

X - serviços de transporte, armazenamento de mercadorias e centrais de distribuição;

XI- estabelecimentos industriais e logísticos, bem como os serviços de transporte, armazenamento e distribuição de seus insumos, equipamentos e produtos;

XII- oficinas de manutenção e conserto de máquinas e equipamentos, veículos leves e pesados e, em relação a estes, a comercialização e serviços associados de peças e pneumáticos;

XIII- restaurantes, lanchonetes e similares, por meio de entrega a domicílio, em ponto de coleta, na modalidade*drive thru,*e para atendimento presencial exclusivo a caminhoneiros, sem aglomeração;

XIV- serviços de auxílio, cuidado e atenção a idosos, pessoas com deficiência e/ou dificuldade de locomoção e do grupo de risco, realizados em domicílio ou em instituições destinadas a esse fim;

XV - serviços de segurança, limpeza, vigilância, portaria e zeladoria em
estabelecimentos públicos e privados, condomínios, entidades associativas e similares;

XVI- imprensa;

XVII- serviços de assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

XVIII- transporte coletivo de passageiros, incluindo taxis e serviços de aplicativos de transporte, devendo observar normas complementares editadas pela autoridade que regulamenta o setor;

XIX- supermercados, padarias, mercados e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar da população;

XX - atividades de construção civil;

XXI- processamento de dados e*call center*ligados a serviços essenciais;

XXII- serviços de entrega em domicílio de qualquer mercadoria ou produto;

XXIII- igrejas, templos ou outros locais apropriados, para a realização de atividades administrativas e de preparação, gravação e transmissão de missas, cultos e demais celebrações religiosas pela internet ou por outros meios de comunicação;

XXIV- serviços de suporte portuário, como operadores portuários, agentes de navegação, praticagem e despachantes aduaneiros;

XXV - pesca artesanal;

XXVI- lojas de materiais e equipamentos de informática;

XXVII- lojas de veículos;

XXVIII- lojas de defensivos e insumos agrícolas;

XXIX- casas de ração animal e petshops;

XXX- bancos e serviços financeiros, inclusive lotéricas;

XXXI - oficinas e assistências técnicas em geral;

XXXII- lojas de material de construção e prevenção de incêndio;

XXXIII- lojas de produtos de higiene e limpeza;

XXXIV- depósitos de gás e demais combustíveis;

XXXV - lavanderias;

XXXVI- prestação de serviços de advocacia urgentes, que exijam atividade presencial;

XXXVII- estabelecimentos de aviamentos e de tecidos, exclusivamente para o fornecimento dos insumos necessários à fabricação de máscaras e outros Equipamentos de Proteção Individual - EPI`s relacionados ao enfrentamento do coronavírus;

XXXVIII- restaurantes, lanchonetes e similares localizados em unidades hospitalares e de atendimento à saúde e no aeroporto ou terminal rodoviário, desde que destinados exclusivamente ao atendimento de profissionais da saúde, pacientes e acompanhantes, e passageiros, respectivamente;

XXXIX - prestação de serviços de contabilidade urgentes, que exijam atividade presencial;

XL - lojas e estabelecimentos situados em shopping centers e similares, por meio de entrega em domicílio e/ou como ponto de coleta no estacionamento, na modalidade*drive thru;*

XLI - estabelecimentos voltados ao comércio atacadista;

XLII- atividades de engenharia, arquitetura e urbanismo para situações urgentes e de apoio à construção civil;

XLIII- estabelecimentos públicos e privados de ensino, para preparação, gravação e transmissão de aulas pela internet ou por TV aberta, e o planejamento de atividades pedagógicas.

Publicado por:
Alex Costada Silva
Código Identificador:4166AF9F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAAÇÃO - CPL
ERRATA

Processo Nº: 010/2021. CPL. Pregão Eletrônico 004/2021 Objeto:Registro formal de preços, para eventual e futura contratação de empresapara locação de veículos de grande e médio porte para manteras diversas secretarias do município de Terezinha – PE. **ONDE LIA-SE:**VALOR**DE R$ 49.180,**34.**LEIA-SE: VALOR DE R$57.839,50** DATA DE INICIO DO ACOLHIMENTODAS PROPOSTAS 15/03/2021 as 10:00hrs, ABERTURAE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS 25/03/2021 as 10:00hrs, INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS 26/03/2021 as 10:00 hrs, Através do site www.bnc.org.bra. Mais informaçõespodem ser obtidas com o BNC ou ainda, através de solicitaçãopor e-mail: cplterezinha@gmail.com.

Terezinha, 16 de março 2021.

RHENADY RHAYADNEY RENOVATO FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:8A749454

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EXTRATO DE CONTRATO

* Processo Administrativo n° 021/2021 - Processo Licitatório nº 006/2021 - Eletrônico nº 001/2021 – Contrato nº 004/2021. Natureza do Objeto: Serviços. Descrição detalhada do Objeto: Contratação de serviços para implantação e operação de um sistema informatizado, via *internet*, integrado de gestão de frota de veículos, com vistas ao fornecimento contínuo de combustíveis, através da tecnologia de cartão, com rede de estabelecimentos credenciados. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social. PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. CNPJ: 05.340.639/0001-30. Valor: R$ 34.308,00. Local, Data: Terra Nova PE, 15 de março de 2021. Ass: Camila de Sá Menezes Santos – Gestora

** Processo Administrativo n° 021/2021 - Processo Licitatório nº 006/2021 - Eletrônico nº 001/2021 – Contrato nº 007/2021. Natureza do Objeto: Serviços. Descrição detalhada do Objeto: Contratação de serviços para implantação e operação de um sistema informatizado, via *internet*, integrado de gestão de frota de veículos, com vistas ao fornecimento contínuo de combustíveis, através da tecnologia de cartão, com rede de estabelecimentos credenciados. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Terra Nova. PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. CNPJ: 05.340.639/0001-30. Valor: R$ 466.320,44. Local, Data: Terra Nova PE, 15 de março de 2021. Ass: Samara Aislan de Sá Callou – Gestora

*** Processo Administrativo n° 021/2021 - Processo Licitatório nº 006/2021 - Eletrônico nº 001/2021 – Contrato nº 021/2021. Natureza do Objeto: Serviços. Descrição detalhada do Objeto: Contratação de serviços para implantação e operação de um sistema informatizado, via *internet*, integrado de gestão de frota de veículos, com vistas ao fornecimento contínuo de combustíveis, através da tecnologia de cartão, com rede de estabelecimentos credenciados. Contratante: Prefeitura Municipal de Terra Nova. PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. CNPJ: 05.340.639/0001-30. Valor: R$ 766.212,00. Local, Data: Terra Nova PE, 15 de março de 2021. Ass: Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho – Gestora

**** Processo Administrativo n° 021/2021 - Processo Licitatório nº 006/2021 - Eletrônico nº 001/2021 – Contrato nº 022/2021. Natureza do Objeto: Serviços. Descrição detalhada do Objeto: Contratação de serviços para implantação e operação de um sistema informatizado, via *internet*, integrado de gestão de frota de veículos, com vistas ao fornecimento contínuo de combustíveis, através da tecnologia de cartão, com rede de estabelecimentos credenciados. Contratante:

Secretaria Municipal de Educação. PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. CNPJ: 05.340.639/0001-30. Valor: R$ 228.719,42. Local, Data: Terra Nova PE, 15 de março de 2021. Ass: Elizângela Lopes Freire de Sá Bezerra – Gestora

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:4D0A0AA8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO ACESSÓRIOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS

ACÉSSÓRIOS PARA RESPIRADOR FIXO

ITEM 1 - CIRCUITO PED/ADULTO COMPLETO

ITEM 2 - CONECTOR Y ADULTO (pacote 5 peças)

ITEM 3 - LINHA PROXIMAL (pacote 2 peças)

ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTO CARDIOLÓGICO

ITEM 1 - CABO PACIENTE 10 VIAS TIPO BANANA - ELETROCARDIÓGRAFO

ITEM 2 - ELETRODO PRECORDIAIS (CONJ. C/ 6 UNIDADES)

ITEM 3 - ELETRODO TIPO CLIP ADULTO (CONJ. C/ 4 UNDIDADES)

As interessadas podem enviar cotações e esclarecer dúvidas através do e-mail: cotacaotimbauba2021@gmail.com.

Prazo para envio de cotações: até 19 de março de 2021.

SETOR DE COTAÇÕES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por:
Julia Patricia de Andrade Melo
Código Identificador:BFBF6A12

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRINDADE

GABINETE DO PREFEITO
EMENTA: DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" NA ÁREA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE/PE, AFETADA PELA SECA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE ESTADO DE PERNAMBUCO A SENHORA HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Federal nº. 12.340 de 1º de dezembro de 2010, na Lei Federal nº. 12.608 de 10 de abril de 2012, no Decreto Federal nº. 7.257/201 e na Instrução Normativa nº. 002 de 2 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC.

CONSIDERANDO que compete ao Município a preservação do bem estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, enfrentar situações emergenciais;
CONSIDERANDO que desde a edição do Decreto Municipal nº. 17 de 1º. De julho de 2020, não houve melhoras significativas no quadro hídrico do Município de Trindade;

CONSIDERANDOque a enorme diminuição dos mananciais tem ocasionado dificuldade em captar água para tratamento e distribuição à toda população do Município de Trindade, estando o sistema de abastecimento de água potável passando por sérias dificuldades;
CONSIDERANDO os impactos ocasionados decorrentes das perdas na agropecuária do município e na região do Sertão do Estado;

CONSIDERANDO que a maioria da população do Município não têm condições satisfatórias de superar os danos e os prejuízos provocados pela falta de chuva, exigindo do poder executivo municipal e estadual, cooperação e adoção de medidas para restabelecer a normalidade das regiões afetadas;
CONSIDERANDO que o Governo do Estado editou o Decreto nº. 50.392 de 8 de março de 2021, declarando "Situação de Emergência" nas áreas dos municípios do Sertão do Estado de Pernambuco, inclusive no município de Trindade;

CONSIDERANDO finalmente o Parecer Técnico nº. 001 datado de 8 de março de 2021, elaborado pela Coordenadoria de Defesa Civil de Pernambuco – CODECIP, que embasou o decreto estadual.
DECRETA:

Artigo 1º. Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como "Situação de Emergência" em razão da estiagem por um período de 180 (cento e oitenta) dias, em todo o território do Município de Trindade.
Artigo 2º. Os órgãos municipais, devidamente articulados com os órgãos federais e estaduais deverão adotar as medidas que se fizerem necessárias para combater a Situação de Emergência decretada.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 9 de março de 2021.

Gabinete da Prefeita, 11 de março de 2021.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO
Prefeita

Publicado por:
Ádria Aparecida Leandro e Sá Granja
Código Identificador:E67A560D

GABINETE DO PREFEITO
APROVA O CALENDÁRIO DE FÉRIAS 2021 DO CONSELHO TUTELAR DE TRINDADE – PE.

Art. 1º - Fica definido o calendário de férias do Conselho Tutelar de Trindade para o ano de 2021, em escala de rodízio da seguinte forma;

§1º - 01 de março a 01 de abril, gozará de férias o Conselheiro **Jakson Pereira;**
§2º - 01 de abril a 01 de maio, gozará de férias o Conselheiro **Camilo Diniz;**

§3º - 01 de maio a 01 de junho, gozará de férias o Conselheiro **João Andrade;**
§4º - 01 de junho a 01 de julho, gozará de férias o Conselheiro **Raimundo Delmondes;**

§5º - 01 de junho a 01 de julho, gozará de férias a Auxiliar de Serviços Gerais **Maria Aparecida da Silva.**
§6º - 01 de julho a 01 de agosto, gozará de férias o Conselheiro **Gilvan Andrade;**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Trindade-PE, 27 de janeiro de 2021

JOÃO ELIEZIO SANTOS ANDRADE
Conselheiro Presidente

Publicado por:
Ádria Aparecida Leandro e Sá Granja
Código Identificador:C739F0EE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 030, DE 16 DE MARÇO DE 2021

"Estabelece novas medidas restritivas em relação a atividades sociais e econômicas, no período de 18 a 28 de março de 2021, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, no uso de suas atribuições que são lhes conferidas pelo artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a necessidade de intensificar algumas das medidas restritivas temporárias adicionais adotadas até então para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, especialmente quanto à concentração e à aglomeração de pessoas;
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de estabelecer novas regras restritivas, por período determinado, em face dos novos números de casos confirmados de pessoas contaminadas pelo novo coronavírus e a elevada ocupação dos leitos de UTI existentes no Estado,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece as medidas restritivas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, COVID-19, para vigorar no período de 18 a 28 de março de 2021, em todo o Município de Tupanatinga.

Art. 2º Fica vedado em todo o Município de Tupanatinga, em qualquer dia e horário, o funcionamento de estabelecimentos e a prática de atividades econômicas e sociais, de forma presencial, com exceção daquelas listadas no Anexo Único.

§1º Incluem-se na vedação do*caput*, observado o disposto no Anexo Único*:*

Escolas públicas e privadas;
Escritórios comerciais e de prestação de serviços;
clubes sociais, esportivos e agremiações;
competições e práticas esportivas coletivas, profissionais ou voltadas ao lazer;
atendimento ao público na sede da Prefeitura Municipal e demais Secretarias;
§ 1º O atendimento presencial ao público na sede da Prefeitura e demais Secretarias estarão suspensos a partir de 17 de março de 2021, permanecendo o funcionamento exclusivamente de forma remota, pelos sites, e-mails e telefones oficiais.

§ 2º As restrições previstas no*caput*não se aplicam à realização de jogos de futebol profissional, desde que cumprido o protocolo específico e que não haja público.

Art. 3º Permanece obrigatório, em todo território do Município de Tupanatinga, o uso de máscaras pelas pessoas, mesmo que artesanais, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares, inclusive ônibus e táxis.

§ 1º Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.

§ 2º Os órgãos públicos e os estabelecimentos privados devem fornecer as máscaras, ainda que artesanais, a seus servidores, funcionários e colaboradores.

Art. 4º O desempenho de atividades econômicas, sociais e religiosas no Município de Tupanatinga, autorizadas conforme o Anexo Único, deve observar o uso obrigatório de máscaras, higiene, quantidade máxima e distanciamento mínimo entre as pessoas, inclusive em filas de atendimento internas e externas, devidamente sinalizadas, e as regras estabelecidas em normas complementares e protocolos sanitários setoriais expedidos pela Secretaria Estadual de Saúde e Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico, já em vigor ou editados posteriormente, isoladamente ou em conjunto com as demais secretarias de estado envolvidas.

Art. 5º Permanece vedada no Município de Tupanatinga a realização de shows, festas, eventos sociais de qualquer tipo, com ou sem comercialização de ingressos, em ambientes fechados ou abertos, públicos ou privados, inclusive em clubes sociais, hotéis, bares, restaurantes, independentemente do número de participantes.

Art. 6º Portarias do Secretário Estadual de Saúde, editadas isoladamente ou em conjunto com outros secretários de estado, poderão estabelecer normas complementares específicas, necessárias ao implemento das medidas estabelecidas neste Decreto.

Art. 7º O descumprimento do disposto neste Decreto poderá acarretar responsabilização dos infratores, nos termos da legislação existente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO ÚNICO

ESTABELECIMENTOS E SERVIÇOS AUTORIZADOS A FUNCIONAR, DE FORMA PRESENCIAL, NO PERÍODO DE 18 A 28 DE MARÇO DE 2021

Serviços públicos municipais, inclusive os outorgados ou delegados, nos âmbitos dos Poderes Executivo e Legislativo devendo ser priorizado o teletrabalho;

Farmácias e estabelecimentos de venda de produtos médico-hospitalares;

postos de gasolina, inclusive loja de conveniência, quanto a esta, das 6h às 20h;

serviços essenciais à saúde, como médicos, clínicas, hospitais, laboratórios e demais estabelecimentos relacionados à prestação de serviços na área de saúde, observados os termos de portaria ou outras normas regulamentares editadas pelo Secretário Estadual de Saúde;

serviços de abastecimento de água, gás e demais combustíveis, saneamento, coleta de lixo, energia, telecomunicações e internet;

clínicas e os hospitais veterinários e assistência a animais;

serviços funerários;

hotéis e pousadas, incluídos os restaurantes e afins, localizados em suas dependências, com atendimento restrito aos hóspedes;

serviços de manutenção predial e prevenção de incêndio;

serviços de transporte, armazenamento de mercadorias e centrais de distribuição;

estabelecimentos industriais e logísticos, bem como os serviços de transporte, armazenamento e distribuição de seus insumos, equipamentos e produtos;

oficinas de manutenção e conserto de máquinas e equipamentos, veículos leves e pesados e, em relação a estes, a comercialização e serviços associados de peças e pneumáticos;

restaurantes, lanchonetes e similares, por meio de entrega a domicílio, em ponto de coleta, na modalidade*drive thru,*e para atendimento presencial exclusivo a caminhoneiros, sem aglomeração;

serviços de auxílio, cuidado e atenção a idosos, pessoas com deficiência e/ou dificuldade de locomoção e do grupo de risco, realizados em domicílio ou em instituições destinadas a esse fim;

serviços de segurança, limpeza, vigilância, portaria e zeladoria em estabelecimentos públicos e privados, condomínios, entidades associativas e similares;

imprensa;

serviços de assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

XVIII- transporte coletivo de passageiros, incluindo taxis, devendo observar normas complementares editadas pela autoridade que regulamenta o setor;

supermercados, padarias, mercados e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar da população;

Atividades de construção civil;

processamento de dados e*call center*ligados a serviços essenciais;

serviços de entrega em domicílio de qualquer mercadoria ou produto;

igrejas, templos ou outros locais apropriados, para a realização de atividades administrativas e de preparação, gravação e transmissão de missas, cultos e demais celebrações religiosas pela internet ou por outros meios de comunicação;

lojas de materiais e equipamentos de informática;

lojas de veículos;

lojas de defensivos e insumos agrícolas;

casas de ração animal e petshops;

bancos e serviços financeiros, inclusive lotéricas;

oficinas e assistências técnicas em geral;

lojas de material de construção e prevenção de incêndio;

lojas de produtos de higiene e limpeza;

depósitos de gás e demais combustíveis;

lavanderias;

prestação de serviços de advocacia urgentes, que exijam atividade presencial;

estabelecimentos de aviamentos e de tecidos, exclusivamente para o fornecimento dos insumos necessários à fabricação de máscaras e outros Equipamentos de Proteção Individual - EPI`s relacionados ao enfrentamento do coronavírus;

restaurantes, lanchonetes e similares localizados em unidades hospitalares e de atendimento à saúde, desde que destinados exclusivamente ao atendimento de profissionais da saúde, pacientes e acompanhantes, e passageiros, respectivamente;

prestação de serviços de contabilidade urgentes, que exijam atividade presencial;

estabelecimentos voltados ao comércio atacadista;

atividades de engenharia, arquitetura e urbanismo para situações urgentes e de apoio à construção civil;

estabelecimentos públicos e privados de ensino, para preparação, gravação e transmissão de aulas pela internet ou por TV aberta, e o planejamento de atividades pedagógicas.

Tupanatinga, 17 de março de 2021

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:4F1294B2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA

PORTARIA n.° 206, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TUPARETAMA, ESTAdo dEPERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 6º, inciso XVI da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Eficiência e Publicidade,

RESOLVE:

Art. 1 - CONSTITUIR uma Comissão composta pelos seguintes membros:

· **LEVI CORDEIRO DA SILVA** - DIRETOR DE DEPARTAMENTO/CC-III.
· **JURANDIR GOMES MARQUES** – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I/PE-I.
· **WALLACE LUCENA DE OLIVEIRA** - OFICIAL DE GABINETE/CC-VI.

Art. 2 - Esta Comissão, sob a presidência do primeiro, que deverá tratar, especificamente, do levantamento detalhado, avaliação e localização dos bens inservíveis, para posterior alienação, constantes do Patrimônio do Município, com a finalidade de emitir, no prazo máximo de 03 (três) dias um relatório circunstanciado para fins de alienação administrativa.

Art. 3 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 01 de março de 2021.

DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:CCD54785

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 108/2021, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

EMENTA: Declara feriado municipal no dia 19 de março de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
1. Considerando o Parágrafo Único do art. 4º da Lei Orgânica do Munícipio de Venturosa que considera feriado municipal o dia 20 de março, dia da emancipação politica do Munícipio;
2. Considerando que Venturosa tem como Padroeiro, São José, comemorado anualmente no dia 19 de março;
3. Considerando finalmente que o fechamento das repartições públicas municipais nos dias adiante mencionados, não incidirá em prejuízo no atendimento à população em geral e zelando pelo principio da eficiência.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado feriado municipal, no dia 19 (dezenove), sexta-feira do mês de março de 2021.

Parágrafo Único – Excetuam-se as atividades e serviços que por suas naturezas não sejam suscetíveis de paralisação como: Hospital e Maternidade Justa Maria Bezerra, Departamento Municipal de Limpeza Pública e a Guarda Municipal.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em 11 de março de 2021.

Texto republicado por conter erro na publicação original

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:18D5FA35

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021.

A Prefeitura Municipal de Verdejante, Estado de Pernambuco, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 014/2021, torna público que se acha aberto o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021, do tipo "MENOR PREÇO" sob o regime de empreitada por preço unitário, Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil, para PERFURAÇÃO DE POÇOS EM DIVERSAS LOCALIDADES, Município do Verdejante/PE, conforme o edital e seus anexos. Valor máximo aceitável Valor Máximo Admitido R$ 553.988,99 (quinhentos e cinquenta e três mil, novecentos e oitenta e oito reais e noventa e nove centavos). Data de Abertura: 06/04/2021 às 09h00min. O Edital e seus Anexos (com seus elementos constitutivos) poderão ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Praça Raimundo Targino Ferreira nº 22, Centro, Fone: (0**87) 3886-1156, no horário de 08:00 às 12:00 horas; e/ou pelo site: licitacaoverdejante@gmail.com.

Verdejante/PE, 16 de março de 2021.

LOUYSE MONTEIRO SÁ
Presidente - CPL.

Publicado por:
José Vianey Nogueira Júnior
Código Identificador:C7AAC904

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

Fica rescindido o **CONTRATO n.º 13/2018** oriundo do Proc. Licitatório n.º 17/2018 – Dispensa nº 03/2018, firmado entre a Prefeitura Municipal de Vicência, inscrita no CNPJ Nº 10.168235.0001/40 e José Naércio Cavalcanti Junior, Portador de CPF nº 064.856.284-01 e Renata Christina Cavalcanti Andrade, portadora de CPF N.º 086.895.314-83, com fundamento no art. 78 e 79 da lei 8.666/93.
Data da rescisão: 16/03/2021

Vicência/PE, 16 de março de 2021.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:E8E0BE1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Proc. Nº 013/2021. CPL. Tomada de Preços Nº 004/2021. Obra.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para pavimentação em paralelepípedos em paralelepípedos no trecho inicial da estrada vicinal início no Distrito de Angélicas sentido a comunidade de Turiassu, próximo a PE 074 no Município de Vicência/PE.
Valor: R$ 455.564,87 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).
Data e Local da Sessão de Abertura: 02/04/2021 às 10h. Rua Dr. Manoel Borba, 48, Centro – Vicência/PE.

Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo site: licitacoesvicencia@outlook.com ou através do Fone: (81) 3641–1441, no horário das 08h às 13h.

Vicência/PE, 16 de março de 2021.

MARIA SABRINA FERREIRA SABINO
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:DFB50D31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 014/2021. CPL. Tomada de Preços Nº 005/2021. Serviço de Engenharia.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução do novo piso da quadra de jogo do Ginásio Poliesportivo Amaury Pedrosa no Município de Vicência/PE.

Valor: R$ **144.359,64** (cento e quarenta e quatro mil trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

Data e Local da Sessão de Abertura: 02/04/2021, às 14h. Rua Doutor Manoel Borba, 48 – Centro – Vicência/PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo site: https://www.vicencia.pe.gov.br/ ou através do Fone: (81) 3641–1441, no horário das 08h às 13h, ou ainda através de solicitação por e-mail: licitacoesvicencia@outlook.com.

Vicência/PE, 16 de março de 2021.

MARIA SABRINA FERREIRA SABINO
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:8B39E142

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
RESULTADO DE
LICITAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº. 003/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA/PE torna público o resultado de licitação/habilitação do Processo nº. 003/2021 – Pregão Eletrônico nº 003/2021, cujo objeto é Formalização de Ata Registro de Preços visando a Aquisição parcelada de Material Médico Hospitalar (PENSOS), para atender ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Vicência– PE.

Empresas vencedoras:

CB MÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº.33.157.752/0001-10
Valor total: R$ 360.803,67 (trezentos e sessenta mil oitocentos e três reais e sessenta e sete centavos).

ARAUJO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ nº.07.472.938/0003-15
Valor total: R$ 254.453,91 (duzentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa e um centavos).

PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA
CNPJ nº.09.210.219/0001-90
Valor total: R$ 3.090,00(três mil e noventa reais).

ITEM FRACASSADO:
108.

Resultado Adjudicado e Homologado pelo Ordenador de Despesas.

Vicência/PE, 16 de Março de 2021.

VALÉRIA QUEIROGA DE LIRA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:C49CE4B3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

CÂMARA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 002-2021

CÂMARA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – CASA DIOGO DE BRAGA.
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 928362

Processo Licitatório Nº 002/2021. **Pregão Eletrônico** Nº 002/2021. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE - **Valor Máximo Aceitável:** R$ 353.520,00 (Trezentos e cinquenta e três mil, quinhentos e vinte reais). **Início do Acolhimento das Propostas:** 17/03/2021, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 29/03/2021, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br e também no site Oficial do Município: www.camaradavitoria.pe.gov.br ou na Câmara Municipal da Vitória de Santo Antão, na Sala da CPL, sito a Praça 3 de Agosto, 72 – Livramento – Vitória de Santo Antão – PE – CEP: 55.602-912.

Vitoria de Santo Antão, 16/03/2021.

LEONE PATRIOTA SANTOS
Pregoeira.

Publicado por:
Leone Patriota Santos
Código Identificador:A90B1D4A

CÂMARA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PL Nº 001-2021

CÂMARA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
CASA DIOGO DE BRAGA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021.
A Câmara Municipal da Vitoria de Santo Antão, através do seu Presidente, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**, para Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Apoio de Gestão Técnica Administrativa Especializada no âmbito de Licitações Públicas, mais precisamente na orientação das fases internas e externas, elaboração de Termo de Referência, Contratos, Aditivos e Distrato decorrentes dos Processos Licitatórios, e também gestão do Sagres (LICON) desta Câmara Municipal, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **MARCELA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ: 33.613.010/0001-51,** vencedora no Valor Global de R$ 33.450,00 (trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura da CONTRATO.

Paudalho, 16 de março de 2021.

ANDRE SAULO DOS SANTOS ALVES
Presidente

Publicado por:
Leone Patriota Santos
Código Identificador:2EDC3A2A

CÂMARA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO

CÂMARA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
CASA DIOGO DE BRAGA

RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO. Processo Licitatório Nº: 001/2021. Pregão Eletrônico Nº 001/2021. OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Apoio de Gestão Técnica Administrativa Especializada no âmbito de Licitações Públicas, mais precisamente na orientação das fases internas e externas, elaboração de Termo de Referência, Contratos, Aditivos e Distratos decorrentes dos Processos Licitatórios, e também gestão do Sagres (LICON) desta Câmara Municipal. O Presidente torna público, para conhecimento de quem interessar que **NEGA PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa **PROVER PRODUTOS E SERVICOS, inscrita no CNPJ Nº 13.629.699/0001-03**. Maiores Esclarecimentos: Através do telefone (81) 3523-4369 ou na sala de licitações localizada Praça 3 de Agosto, 72 – Livramento – Vitória de Santo Antão – PE – CEP: 55.602-912.

Vitoria de Santo Antão, 15/03/2021.

ANDRE SAULO DOS SANTOS ALVES
Presidente

Publicado por:
Leone Patriota Santos
Código Identificador:87BE8F49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

UJ: PREFEITURA. Processo Nº 001/2021 – Pregão Eletrônico Nº 001/2021. Homologação do Pregão Eletrônico nº 001/2021 - Compra - cujo objeto: Aquisição de Sementes de Milho, hibrido, Variedade AG 1051, para distribuição aos pequenos produtores e agricultores familiares do município da Vitória de Santo Antão-PE. Valor Máximo Aceitável do lote único: R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais). Após o processamento do Pregão Nº 001/2021, comunica-se sua adjudicação e homologação de seu objeto da seguinte maneira: Lote único: Braz Cordeiro Sementes e Adubos ME, CNPJ nº 07.057.501/0001-538, no valor total de R$ 55.000,00. Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura, situado na Sala da CPL– Rua Demócrito Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão - PE. CEP 55.602-911, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 12 de março de 2021

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:3EB15E0D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 002/2021; Processo: Nº 006/2021; **Órgão Gestor:** Fundo Municipal de Saúde da Vitoria de Santo Antão. **Objeto:** Registro de Preço para a Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Refeições, sob demanda**,** para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Vitoria de Santo Antão, durante ações de saúde, campanhas de vacinações, campanhas de conscientizações, treinamentos, capacitações, feiras, congressos, conferencias, entre outros, além de atender os prestadores de serviços oriundos de outras cidades ou estados, que vierem a Vitoria de Santo Antão prestar serviços de Saúde através de convênios e parcerias firmadas com a Secretaria Municipal de Saúde. **Fornecedor:** S F COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME inscrita no CNPJ: 30.416.397/0001-68; **Data de Assinatura:** 10/03/2021. Itens: 01 - R$ 278.250,00; 02 - R$ 93.125,00; Valor total: R$ 371.375,00 (trezentos e setenta e um mil e trezentos e setenta e cinco reais). **Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Vitória de Santo Antão, 10 de março de 2021

GESIEL GOMES TAVARES DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:EE19ED81

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 077/2021 – GP

"Dispõe sobre a nomeação para cargo de confiança de servidor que menciona e dá outras providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela lei municipal n. 202/2010,
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR para o cargo de COORDENADORA DA MULHER, a Sra. MARIA VERÔNICA DE SOUZA, portador da cédula de identidade RG nº 5.378.991 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 024.355.694-24.
Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 16 de março de 2021.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:5706CD4A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº4.955/2021

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a adquirir e distribuir vacinas e imunizantes contra a COVID através do Consórcio liderado pela Frente Nacional de Prefeitos.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 67, VI c/c art. 33, ambos da Lei Orgânica do Município do Paulista, em função do seu cargo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a adquirir e distribuir vacinas e imunizantes contra a COVID através do consórcio liderado pela FNP (Frente Nacional de Prefeitos).

Art. 2º. Todo o processo de aquisição e distribuição deve seguir as normas e determinações do consórcio celebrado junto à FNP (Frente Nacional de Prefeitos), cuja Prefeitura da Cidade do Paulista aderiu e efetivamente participa.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta e serão suportadas pelas dotações constantes no Orçamento do Poder Executivo;

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paulista, 12 de março de 2021.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

(*) Republicada por incorreção, tendo em vista erro no número da Lei. (Publicação anterior: DO nº 2793, 16/03/2021; Código Identificador 30023470).

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:B10ED5D9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº4.954/2021

EMENTA: Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia de coronavírus, medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 67, VI c/c art. 33, ambos da Lei Orgânica do Município do Paulista, em função do seu

cargo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificado, nos termos da Lei Federal n° 11.107/2005 e seu decreto regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos da saúde.

Art. 2º. O protocolo de intenções, após ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º. O consórcio que ora se ratifica terá personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º. Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paulista, 12 de março de 2021.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:56588837

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 9° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 084//2010

9º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 084/2010
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 149/2010
MODALIDADE: DISPENSA Nº 075/2010
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II, da Lei 8.666/1993.
CONTRATADA: MÁRIO JOSÉ GOUVEIA.
CPF/MF: 632.930.724-53
OBJETO: Termo aditivo de renovação (prazo e valor) ao Contrato nº 084/2010, referente à locação de imóvel, situado à Avenida Brasil, nº 15/A, Maranguape I, Paulista/PE, por solicitação da Secretaria de Educação do Município do Paulista, para funcionamento da extensão escolar municipal Cassia Caroline da escola base municipal Dr. Carlos Alberto da Silva Alves, que renova pelo período de 12 (doze) meses, com vigência a partir de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, correspondendo à importância mensal de R$ 2.798,55 (dois mil setecentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos), representando o valor total de R$ 33.582,60 (trinta e três mil quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos), tendo como fundamento suas cláusulas terceira e sexta.
NOTA(S) DE EMPENHO: Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o CONTRATANTE obriga-se a emitir o empenho no Exercício de 2017.
ATIVIDADE(S): 12 361 2011 4017 (Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental) / **ELEMENTO(S):** 33 90 36 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física) / **FONTE: 601** (Recursos do Salário Educação).
TIPO DE EMPENHO: Global.
ASSINATURA: 29/12/2016.

Publicado por:
Anna Karolina Barbosa de Moura
Código Identificador:A30DE8ED

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 09/2021

O Secretário Executivo de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, notifica o interessado abaixo relacionado para ciência da Homologação e Julgamento do Auto de Infração Ambiental, cabendo prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do dia seguinte desta publicação, para apresentar recurso ao Conselho Municipal de Meio Ambiente do Paulista, conforme preconiza o artigo 36 da Lei Municipal nº 4.334/2013, alterada pela Lei Municipal nº 4.893/2019.

INTERESSADO	CNPJ/CPF/RG	AUTO Nº	DECISÃO
JOSEALDO LINDENBERG ARAÚJO COSTA	092.682.204-74	001/2020	MANUTENÇÃO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA E REPARAÇÃO DO DANO AMBIENTAL

Paulista, 17 de março de 2021.

CLÉCIO ARAÚJO DA SILVA
Secretário Executivo de Meio Ambiente

Publicado por:
Victor Hugo William Bold
Código Identificador:8A3533A8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Brejinho Prefeitura Municipal de Brejinho Prefeitura Municipal de Brejinho

Pregão Eletrônico nº 006/2021
Após analise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	ADESIVO M²
Quantidade:	750
Unidade de Fornecimento:	Metro Quadrado
Valor Referência	50,00
Valor Final:	25,00
Valor Total:	18.750,00
Adjudicado em:	03/03/2021 - 10:57:12
Adjudicado por:	Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa:	JOSE IVAN DOS SANTOS JUNIOR EIRELI (24.726.321/0001-36)
Modelo:	PRÓPRIO
Item:	0002

Descrição:	ADESIVO RESINADO
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Metro Quadrado
Valor Referência	90,00
Valor Final:	62,00
Valor Total:	6.200,00
Adjudicado em:	03/03/2021 - 10:57:12
Adjudicado por:	Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa:	JOSE IVAN DOS SANTOS JUNIOR EIRELI (24.726.321/0001-36)
Modelo:	PRÓPRIO
Item:	0003
Descrição:	ADESIVO TAM. 30X15CM
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,00
Valor Final:	0,79
Valor Total:	1.185,00
Adjudicado em:	03/03/2021 - 10:57:12
Adjudicado por:	Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa:	JOSE IVAN DOS SANTOS JUNIOR EIRELI (24.726.321/0001-36)
Modelo:	PRÓPRIO
Item:	0004
Descrição:	ADESIVOS BOTONS DIVERSOS 0,07X0,07
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,80
Valor Final:	0,07
Valor Total:	700,00
Adjudicado em:	03/03/2021 - 10:57:12
Adjudicado por:	Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa:	JOSE IVAN DOS SANTOS JUNIOR EIRELI (24.726.321/0001-36)
Modelo:	PRÓPRIO
Item:	0005
Descrição:	AGENDA PERSONALIZADA
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	40,00
Valor Final:	23,50
Valor Total:	2.350,00
Adjudicado em:	03/03/2021 - 10:57:12
Adjudicado por:	Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa:	JOSE IVAN DOS SANTOS JUNIOR EIRELI (24.726.321/0001-36)
Modelo:	PRÓPRIO
Item:	0006
Descrição:	BANNER LONA
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Metro Quadrado
Valor Referência	45,00
Valor Final:	5,00

Valor Total: 2.500,00
Adjudicado em: 03/03/2021 - 10:57:12
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: JOSE IVAN DOS SANTOS JUNIOR EIRELI (24.726.321/0001-36)
Modelo: PRÓPRIO
Item: 0007
Descrição: BANNERS COLORIDOS EM LONA 0,90X1,20M
Quantidade: 300
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 45,00
Valor Final: 15,00
Valor Total: 4.500,00
Adjudicado em: 03/03/2021 - 10:57:12
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: JOSE IVAN DOS SANTOS JUNIOR EIRELI (24.726.321/0001-36)

Modelo: PRÓPRIO
Item: 0008
Descrição: BANNERS EM LONA COLORIDO, TAM. 0,40X0,80M
Quantidade: 300
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 20,00
Valor Final: 3,15
Valor Total: 945,00
Adjudicado em: 03/03/2021 - 10:57:12
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: JOSE IVAN DOS SANTOS JUNIOR EIRELI (24.726.321/0001-36)

Modelo: PRÓPRIO
Item: 0009
Descrição: BLOCO DE GABINETE 105X155 BLOCO COM 100 FOLHAS
Quantidade: 5.000

Unidade de Fornecimento: Bloco
Valor Referência 4,00
Valor Final: 1,99
Valor Total: 9.950,00
Adjudicado em: 03/03/2021 - 10:57:12
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: JOSE IVAN DOS SANTOS JUNIOR EIRELI (24.726.321/0001-36)

Modelo: PRÓPRIO
Item: 0010
Descrição: BOLETIM ESCOLAR, TAM. OFICIO , EM PAPEL 180G, FRENTE E VERSO 1X1 CORES
Quantidade: 3.000
Unidade de Fornecimento: Bloco
Valor Referência 1,10
Valor Final: 0,27
Valor Total: 810,00
Adjudicado em: 03/03/2021 - 10:57:12
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: JOSE IVAN DOS SANTOS JUNIOR EIRELI (24.726.321/0001-36)

Modelo: PRÓPRIO
Item: 0011
Descrição: CAMISA PROMOCIONAL (SUBLIMAÇÃO)
Quantidade: 500
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 12,00
Valor Final: 12,00
Valor Total: 6.000,00
Adjudicado em: 03/03/2021 - 10:57:12
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: JOSE IVAN DOS SANTOS JUNIOR EIRELI (24.726.321/0001-36)

Modelo: PRÓPRIO
Item: 0012
Descrição: CANETAS PERSONALIZADAS
Quantidade: 2.000
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 3,50
Valor Final: 3,40
Valor Total: 6.800,00
Adjudicado em: 03/03/2021 - 10:57:12
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: JOSE IVAN DOS SANTOS JUNIOR EIRELI (24.726.321/0001-36)

Modelo: PRÓPRIO

Item: 0013
Descrição: CAPA E CONTRA CAPA PASTICA
Quantidade: 4.000
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 3,00
Valor Final: 3,00
Valor Total: 12.000,00
Adjudicado em: 03/03/2021 - 10:57:12
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: JOSE IVAN DOS SANTOS JUNIOR EIRELI (24.726.321/0001-36)

Modelo: PRÓPRIO
Item: 0014
Descrição: CAPA P/ PROCESSO 180G
Quantidade: 20.000
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 1,30
Valor Final: 0,39
Valor Total: 7.800,00
Adjudicado em: 03/03/2021 - 10:57:12
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: JOSE IVAN DOS SANTOS JUNIOR EIRELI (24.726.321/0001-36)

Modelo: PRÓPRIO
Item: 0015
Descrição: CARTAZES 120G COUCHÊ BRILHO FOSCO
Quantidade: 1.000
Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 3,50
Valor Final: 0,71
Valor Total: 710,00
Adjudicado em: 03/03/2021 - 10:57:12
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: JOSE IVAN DOS SANTOS JUNIOR EIRELI (24.726.321/0001-36)

Modelo: PRÓPRIO
Item: 0016
Descrição: CAVEIROS
Quantidade: 500
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 2,80
Valor Final: 2,80
Valor Total: 1.400,00
Adjudicado em: 03/03/2021 - 10:57:12
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: JOSE IVAN DOS SANTOS JUNIOR EIRELI (24.726.321/0001-36)

Modelo: PRÓPRIO
Item: 0017
Descrição: CERTIFICADO 180G
Quantidade: 1.000
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 2,00

Situação: Cancelado na Adjudicação
Item: 0018
Descrição: COMPROVANTE DO PROTOCOLO TAM. ¼ OFICIO 75G, BLOCO
Quantidade: 5.000
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 7,00
Valor Final: 0,39
Valor Total: 1.950,00
Adjudicado em: 03/03/2021 - 10:57:12
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: JOSE IVAN DOS SANTOS JUNIOR EIRELI (24.726.321/0001-36)

Modelo: PRÓPRIO
Item: 0019
Descrição: COPIAS DE MATERIAIS DIVERSOS PARA CAPACITAÇÃO E EVENTOS, 75G
Quantidade: 10.000
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 0,20
Valor Final: 0,09
Valor Total: 900,00
Adjudicado em: 11/03/2021 - 08:55:12
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: JOSE IVAN DOS SANTOS JUNIOR EIRELI (24.726.321/0001-36)

Modelo: PRÓPRIO
Item: 0020
Descrição: CRACHÁ PVC
Quantidade: 300
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 12,00
Valor Final: 4,09
Valor Total: 1.227,00
Adjudicado em: 03/03/2021 - 10:57:12
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: JOSE IVAN DOS SANTOS JUNIOR EIRELI (24.726.321/0001-36)

Modelo: PRÓPRIO
Item: 0021
Descrição: CRACHÁS PAPEL, 10X15CM, 4 CORES
Quantidade: 2.000
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 0,75
Valor Final: 0,67
Valor Total: 1.340,00
Adjudicado em: 03/03/2021 - 10:57:12
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: JOSE IVAN DOS SANTOS JUNIOR EIRELI (24.726.321/0001-36)

Modelo: PRÓPRIO
Item: 0022
Descrição: DIÁRIO DE CLASSE 220 FOLHAS
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 40,00
Valor Final: 28,60
Valor Total: 2.860,00
Adjudicado em: 03/03/2021 - 10:57:12
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: JOSE IVAN DOS SANTOS JUNIOR EIRELI (24.726.321/0001-36)

Modelo: PRÓPRIO
Item: 0023
Descrição: DIÁRIO DE CLASSE 6º AO 9º ANO
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 30,00
Valor Final: 19,85
Valor Total: 1.985,00
Adjudicado em: 03/03/2021 - 10:57:12
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: JOSE IVAN DOS SANTOS JUNIOR EIRELI (24.726.321/0001-36)

Modelo: PRÓPRIO
Item: 0024
Descrição: DIÁRIO DE CLASSE ED. INFANTIL
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 35,00
Valor Final: 32,90
Valor Total: 3.290,00
Adjudicado em: 03/03/2021 - 10:57:12
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: JOSE IVAN DOS SANTOS JUNIOR EIRELI (24.726.321/0001-36)

Modelo: PRÓPRIO
Item: 0025
Descrição: DIÁRIOS COM 204 FOLHAS CADA 1º ANO
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 45,00
Valor Final: 44,00
Valor Total: 4.400,00
Adjudicado em: 03/03/2021 - 10:57:12
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: JOSE IVAN DOS SANTOS JUNIOR EIRELI (24.726.321/0001-36)

Modelo: PRÓPRIO
Item: 0026
Descrição: DIÁRIOS COM 269 FOLHAS 3º ANO
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 50,00
Valor Final: 43,85
Valor Total: 4.385,00
Adjudicado em: 03/03/2021 - 10:57:12
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: JOSE IVAN DOS SANTOS JUNIOR EIRELI (24.726.321/0001-36)
Modelo: PRÓPRIO
Item: 0027
Descrição: DIÁRIOS COM 269 FOLHAS 5º ANO
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 50,00
Valor Final: 44,50
Valor Total: 4.450,00
Adjudicado em: 03/03/2021 - 10:57:12
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: JOSE IVAN DOS SANTOS JUNIOR EIRELI (24.726.321/0001-36)

Modelo: PROPRIO
Item: 0028

Descrição: DIÁRIOS DE CLASSE EDUCAÇÃO INFANTIL COM 173 FOLHAS
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 45,00
Valor Final: 34,80
Valor Total: 3.480,00
Adjudicado em: 03/03/2021 - 10:57:12
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: JOSE IVAN DOS SANTOS JUNIOR EIRELI (24.726.321/0001-36)

Modelo: PRÓPRIO
Item: 0029
Descrição: DIÁRIOS DE CLASSE FUNDAMENTAL II COM 90 FOLHAS
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 35,00
Valor Final: 23,90
Valor Total: 2.390,00
Adjudicado em: 03/03/2021 - 10:57:12
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: JOSE IVAN DOS SANTOS JUNIOR EIRELI (24.726.321/0001-36)

Modelo: PRÓPRIO
Item: 0030
Descrição: ENCADERNAÇÃO DIVERSOS FORMATOS
Quantidade: 800
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 4,00
Valor Final: 3,80
Valor Total: 3.040,00
Adjudicado em: 03/03/2021 - 10:57:12
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: JOSE IVAN DOS SANTOS JUNIOR EIRELI (24.726.321/0001-36)

Modelo: PRÓPRIO
Item: 0031
Descrição: ENVELOPE TIMBRADO TAM. 21,6X27,94CM, 4X0 CORES, 90G.
Quantidade: 1.000
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 1,50
Valor Final: 0,80
Valor Total: 800,00
Adjudicado em: 03/03/2021 - 10:57:12
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: JOSE IVAN DOS SANTOS JUNIOR EIRELI (24.726.321/0001-36)

Modelo: PRÓPRIO
Item: 0032
Descrição: ENVELOPE TIMBRADO TAM. 24X34, 4X0 CORES, 90G.
Quantidade: 1.000
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 1,50
Valor Final: 0,62
Valor Total: 620,00
Adjudicado em: 03/03/2021 - 10:57:12
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: JOSE IVAN DOS SANTOS JUNIOR EIRELI (24.726.321/0001-36)

Modelo: PRÓPRIO
Item: 0033
Descrição: ENVELOPE TIMBRADO TAM. OFICIO, 4X0 CORES, 90G.
Quantidade: 1.000
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 1,50
Valor Final: 0,37
Valor Total: 370,00
Adjudicado em: 03/03/2021 - 10:57:12
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: JOSE IVAN DOS SANTOS JUNIOR EIRELI (24.726.321/0001-36)

Modelo: PRÓPRIO
Item: 0034
Descrição: ENVELOPES PRONTUÁRIO
Quantidade: 1.000

Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 1,50
Valor Final: 0,25
Valor Total: 250,00
Adjudicado em: 03/03/2021 - 10:57:12
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: JOSE IVAN DOS SANTOS JUNIOR EIRELI (24.726.321/0001-36)

Modelo: PRÓPRIO
Item: 0035
Descrição: FAIXA IMPRESSÃO DIGITAL
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Metro Quadrado
Valor Referência 50,00
Valor Final: 12,70
Valor Total: 1.270,00
Adjudicado em: 03/03/2021 - 10:57:12
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: JOSE IVAN DOS SANTOS JUNIOR EIRELI (24.726.321/0001-36)

Modelo: PRÓPRIO
Item: 0036
Descrição: FAIXAS COLORIDAS EM LONA, 2,50X0,90
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 150,00
Valor Final: 29,90
Valor Total: 2.990,00
Adjudicado em: 03/03/2021 - 10:57:12
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: JOSE IVAN DOS SANTOS JUNIOR EIRELI (24.726.321/0001-36)

Modelo: PRÓPRIO
Item: 0037
Descrição: FAIXAS COLORIDAS EM LONA, TAM. 2,00X 4,00M
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 420,00
Valor Final: 73,00
Valor Total: 7.300,00
Adjudicado em: 03/03/2021 - 10:57:12
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: JOSE IVAN DOS SANTOS JUNIOR EIRELI (24.726.321/0001-36)

Modelo: PRÓPRIO
Item: 0038
Descrição: FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO, TAM. OFICIO EM PAPEL 180G,
Quantidade: 5.000
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 1,50
Valor Final: 0,07
Valor Total: 350,00
Adjudicado em: 03/03/2021 - 10:57:12
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: JOSE IVAN DOS SANTOS JUNIOR EIRELI (24.726.321/0001-36)

Modelo: PRÓPRIO
Item: 0039
Descrição: HISTÓRICO ESCOLAR 75G 215X315 F/V
Quantidade: 10.000
Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência	0,25
Valor Final:	0,04
Valor Total:	400,00
Adjudicado em:	11/03/2021 - 08:55:24
Adjudicado por:	Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa:	JOSE IVAN DOS SANTOS JUNIOR EIRELI (24.726.321/0001-36)
Modelo:	PRÓPRIO
Item:	0040
Descrição:	IMP. DE CONVITES
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	12,00
Valor Final:	0,08
Valor Total:	40,00

Adjudicado em:	03/03/2021 - 10:57:12
Adjudicado por:	Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa:	JOSE IVAN DOS SANTOS JUNIOR EIRELI (24.726.321/0001-36)
Modelo:	PRÓPRIO
Item:	0041
Descrição:	IMPRESSÃO A0 PROJETOS
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	18,00
Valor Final:	1,40
Valor Total:	140,00
Adjudicado em:	03/03/2021 - 10:57:12
Adjudicado por:	Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa:	JOSE IVAN DOS SANTOS JUNIOR EIRELI (24.726.321/0001-36)
Modelo:	PRÓPRIO
Item:	0042
Descrição:	IMPRESSÃO A3
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,50
Valor Final:	1,12
Valor Total:	1.120,00
Adjudicado em:	03/03/2021 - 10:57:12
Adjudicado por:	Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa:	JOSE IVAN DOS SANTOS JUNIOR EIRELI (24.726.321/0001-36)
Modelo:	PRÓPRIO
Item:	0043
Descrição:	IMPRESSÃO EM PAPEL OUTDOOR M²
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Metro Quadrado
Valor Referência	35,00
Valor Final:	22,40
Valor Total:	4.480,00
Adjudicado em:	03/03/2021 - 10:57:12
Adjudicado por:	Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa:	JOSE IVAN DOS SANTOS JUNIOR EIRELI (24.726.321/0001-36)
Modelo:	PRÓPRIO
Item:	0044
Descrição:	LONA EM IMPRESÃO DIGITAL COM VERNIZ
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Metro Quadrado
Valor Referência	80,00
Valor Final:	18,00
Valor Total:	1.800,00
Adjudicado em:	03/03/2021 - 10:57:12
Adjudicado por:	Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa:	JOSE IVAN DOS SANTOS JUNIOR EIRELI (24.726.321/0001-36)
Modelo:	PRÓPRIO
Item:	0045
Descrição:	MATRÍCULA A3 180G
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Folha
Valor Referência	2,50
Valor Final:	0,33
Valor Total:	1.650,00
Adjudicado em:	03/03/2021 - 10:57:12
Adjudicado por:	Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa:	JOSE IVAN DOS SANTOS JUNIOR EIRELI (24.726.321/0001-36)

Modelo: PRÓPRIO
Item: 0046
Descrição: NECESSER
Quantidade: 300
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 7,00
Valor Final: 6,30
Valor Total: 1.890,00
Adjudicado em: 03/03/2021 - 10:57:12
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: JOSE IVAN DOS SANTOS JUNIOR EIRELI (24.726.321/0001-36)

Modelo: PRÓPRIO
Item: 0047
Descrição: PANFLETOS/ FOLDES DIVERSOS FRENTE E VERSO
Quantidade: 5.000
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 1,50
Valor Final: 0,22
Valor Total: 1.100,00
Adjudicado em: 03/03/2021 - 10:57:12
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: JOSE IVAN DOS SANTOS JUNIOR EIRELI (24.726.321/0001-36)

Modelo: PRÓPRIO

Item: 0048
Descrição: PAPEL TIMBRADO TAMANHO OFICIOOFFSET 75G C 100 FOLHAS
Quantidade: 500
Unidade de Fornecimento: Bloco
Valor Referência 12,00
Valor Final: 3,85
Valor Total: 1.925,00
Adjudicado em: 03/03/2021 - 10:57:12
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: JOSE IVAN DOS SANTOS JUNIOR EIRELI (24.726.321/0001-36)

Modelo: PRÓPRIO
Item: 0049
Descrição: PLACAS EM LONA COM ESTRUTURA METALON
Quantidade: 80
Unidade de Fornecimento: Metro Quadrado
Valor Referência 170,00
Valor Final: 7,70
Valor Total: 616,00
Adjudicado em: 03/03/2021 - 10:57:12
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: JOSE IVAN DOS SANTOS JUNIOR EIRELI (24.726.321/0001-36)

Modelo: PRÓPRIO
Item: 0050
Descrição: PLACAS EM ACM COM ESTRUTURA EM METALON GALVANIZADO
Quantidade: 80
Unidade de Fornecimento: Metro Quadrado
Valor Referência 375,00
Valor Final: 140,00
Valor Total: 11.200,00
Adjudicado em: 03/03/2021 - 10:57:12
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: JOSE IVAN DOS SANTOS JUNIOR EIRELI (24.726.321/0001-36)

Modelo: PRÓPRIO
Item: 0051
Descrição: PLACAS EM PS DIVERSOS TAMANHOS
Quantidade: 150
Unidade de Fornecimento: Metro Quadrado
Valor Referência 80,00
Valor Final: 20,00
Valor Total: 3.000,00
Adjudicado em: 11/03/2021 - 08:55:17
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: JOSE IVAN DOS SANTOS JUNIOR EIRELI (24.726.321/0001-36)

Modelo: PRÓPRIO
Item: 0052
Descrição: PLOTAGEM VEICULAR
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Metro Quadrado

Valor Referência 140,00
Valor Final: 15,00
Valor Total: 1.500,00
Adjudicado em: 11/03/2021 - 08:55:31
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: JOSE IVAN DOS SANTOS JUNIOR EIRELI (24.726.321/0001-36)
Modelo: PRÓPRIO
Item: 0053
Descrição: SUFILME (FUMÊ) APLICAÇÃO
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Metro Quadrado
Valor Referência 35,00
Valor Final: 34,00
Valor Total: 3.400,00
Adjudicado em: 03/03/2021 - 10:57:12
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: JOSE IVAN DOS SANTOS JUNIOR EIRELI (24.726.321/0001-36)

Modelo: PRÓPRIO
Item: 0054
Descrição: TALÃO ARRECADAÇÃO CHÃO DE FEIRA

Quantidade: 500
Unidade de Fornecimento: Bloco
Valor Referência 6,00
Valor Final: 1,90
Valor Total: 950,00
Adjudicado em: 11/03/2021 - 08:55:35
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: JOSE IVAN DOS SANTOS JUNIOR EIRELI (24.726.321/0001-36)

Modelo: PRÓPRIO
Item: 0055
Descrição: TALÃO ARRECADAÇÃO MATADOURO
Quantidade: 500
Unidade de Fornecimento: Bloco
Valor Referência 6,00
Valor Final: 1,90
Valor Total: 950,00
Adjudicado em: 11/03/2021 - 08:55:39
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: JOSE IVAN DOS SANTOS JUNIOR EIRELI (24.726.321/0001-36)

Modelo: PRÓPRIO
Item: 0056
Descrição: TESTE COGNITIVOS TAM. OFICIO ENCADERNADOS
Quantidade: 5.000
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 1,80
Valor Final: 0,08
Valor Total: 400,00
Adjudicado em: 03/03/2021 - 10:57:12
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: JOSE IVAN DOS SANTOS JUNIOR EIRELI (24.726.321/0001-36)

Modelo: PRÓPRIO
Item: 0057
Descrição: TROFEIS EM ACRILICO
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 130,00
Valor Final: 130,00
Valor Total: 6.500,00
Adjudicado em: 03/03/2021 - 10:57:12
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: JOSE IVAN DOS SANTOS JUNIOR EIRELI (24.726.321/0001-36)

Modelo: PRÓPRIO
Item: 0059
Descrição: TROFEIS EM MDF
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 50,00
Valor Final: 50,00
Valor Total: 2.500,00
Adjudicado em: 03/03/2021 - 10:57:12
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: JOSE IVAN DOS SANTOS JUNIOR EIRELI (24.726.321/0001-36)

Modelo: PRÓPRIO

ROMARIO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Autoridade Competente

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:5D2FE1B5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.019 DE 16 DE MARÇO DE 2021

Ementa: Dispõe sobre a composição dos membros, Presidente e Vice-Presidente, do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social de Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CONSELHO DO FUNDEB, para o biênio 2019/2021, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso V, do artigo 55, da Lei Orgânica do Município e nas Leis Municipais nº 2.422 de 28 de dezembro de 2007 e 2.502 de 11 de dezembro de 2009.

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeadas como membros do **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social de Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CONSELHO DO FUNDEB**, para o biênio 2019/2021, as pessoas abaixo relacionadas, indicadas por seus respectivos segmentos, a saber:

I Representantes do Poder Executivo Municipal:

NOME	CPF	SEGMENTO
Titular		
Alexandre José Carneiro de Siqueira	831.410.064-15	Secretaria Municipal de Educação - SME
Suplente		
Milca Feitosa Ferraz	611.050.074-72	Secretaria Municipal de Educação - SME
Titular		
Íris Aguiar Campos	008.131.024-21	Secretaria Municipal de Educação - SME
Suplente		
Juliana Virginia dos Santos Marques	045.689.214-14	Secretaria Municipal de Educação - SME

II Representantes dos Professores da Educação Básica Pública Municipal:

NOME	CPF	SEGMENTO
Titular		
Joseilda Vicente Lima Barboza	302.082.624-15	Professora
Suplente		
Anderson Rogério Barros de Lima	035.710.744-67	Professor

III Representantes dos Diretores das Escolas de Educação Básica Pública Municipal:

NOME	CPF	SEGMENTO
Titular		
Valéria Alexandre de Oliveira	020.389.664-73	Diretora
Suplente		
Gerlândia Maria Tavares da Silva	022.138.364-69	Diretora

IV Representantes dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas de Educação Básica Pública Municipal:

NOME		SEGMENTO
Titular		
Hozana Lima da Silva	089.946.814-42	Auxiliar Administrativo
Suplente		
Josireire Pereira de França	091.012.464-70	Auxiliar Administrativo

V Representantes dos Pais de Alunos das Escolas de Educação Pública Municipal:

NOME	CPF	SEGMENTO
Titular		
Cleide Ferreira de França	794.184.204-78	Mãe de aluno
Suplente		
Rúbia Cássia da Silva	067.029.074-27	Mãe de aluno
Titular		
Valdir Ferreira da Silva	708.613.604-27	Pai de aluno
Suplente		
Rosilene Pereira da Silva	069.381.484-57	Mãe de aluno

VI Representantes dos Estudantes das Escolas de Educação Básica Pública Municipal:

NOME	CPF	SEGMENTO
Titulares		
Renata Maria Soares	093.748.824-00	Aluna
Suplentes		
Amanda Silva Vasconcelos	068.930.284-31	Aluna

VII Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública Municipal – Indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas:

NOME		SEGMENTO
Titular		
Luzia Maria da Silva	799.699.254-15	Aluna
Suplente		
Willams Bezerra da Silva	708.538.884-69	Aluno

VIII Representantes do Conselho Municipal de Educação:

NOME	CPF	SEGMENTO
Titular		
Lucy Gomes de França	027.023.294-03	Conselho Municipal de Educação - CME
Suplente		
Gérson Luiz Manoel	610.333.244-34	Conselho Municipal de Educação - CME

VIII Representantes do Conselho Tutelar:

NOME	CPF	SEGMENTO
Titular		
Carlos Antônio dos Santos	822.326.954-68	Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente
Suplente		
Maria José Barbosa Soares	314.229.694-87	Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 2º Ficam nomeados Presidente e Vice-Presidente do Conselho CACS/FUNDEB, Valéria Alexandre de Oliveira, Diretora, e Joseilda Vicente Lima Barbosa, professora, respectivamente.

Art. 3º Os mandatos dos Conselheiros relacionados no artigo 1º, terão início em 26 de fevereiro de 2021 e término em 11 de setembro de 2021, data em que findará o biênio 2019/2021.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 2.018 de 15 de março de 2019.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de fevereiro de 2021.

Palácio Joaquim Nabuco, em 16 de março de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ.
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação (SME)

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:66F42256

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA/PE

Portaria nº 382, de 21 de dezembro de 2020.

Divulga a lista final dos selecionados no Edital nº 001/2020, Prêmio Radialista Laureano Silva de Emergência Cultural.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CARPINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, considerando a crise causada no meio artístico e cultural em todo o Brasil e a Lei Federal nº 14, 017, de 29 de junho de 2020, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural;
Considerando que o Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, dispõe no §4º do art. 2º que o Poder Executivo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverá editar regulamento com os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos na forma prevista no referido dispositivo;
Considerando o que dispõe o Decreto nº 46, de 24 de setembro de 2020, que regulamenta em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020; e
Considerando o Edital nº 001/2020, Prêmio Laureano Silva de Emergência Cultural, cujo período de inscrição foi entre os dias 17 de novembro a 11 de dezembro; e
Considerando a Resolução nº 01/2020 da Comissão de Análise do Edital nº 001/2020, supracitado;
RESOLVE:
Art. 1º Divulgar lista final dos classificados no Edital 001/2020, Prêmio Radialista Laureano Silva de Emergência Cultural, conforme Anexo I.
§1º O presente resultado será divulgado no Átrio, nas redes sociais e no site da Prefeitura do Carpina (https://carpina.pe.gov.br), e do Diário Oficial da Amupe (D.O), sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.
Art. 2º Não caberá pedido de recurso após o resultado final, sendo vedada a inclusão de novos documentos.
Art. 3º Apenas farão jus as premiações culturais do Município, aqueles que comprovarem sua inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:
I – Cadastro Municipal de Cultura de Carpina;
II – Cadastros Estaduais de Cultura;
III – Cadastro Distrital de Cultura;
IV – Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
V – Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
VI – Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC);
VII – Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB);

VIII – outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.
Art. 4º Revogam-se disposições em contrário.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carpina, 21 de dezembro de 2020.

MANUEL SEVERINO DA SILVA
Prefeito

JOSÉ DO PATROCÍNIO GOMES DE OLIVEIRA
Secretário de Cultura Turismo e Desporto

ANEXO I
Lista final dos selecionados no Edital nº 001/2020, Prêmio Radialista Laureano Silva de Emergência Cultural, no Segmento Música.

Segmento Cultural	Nº do Cadastro Municipal	Identificação	Nome Artístico / Representante	CPF/CNPJ	Nota
Música	147	João Antônio da Slva	João Limoeiro Cirandeiro	183.092.244-00	95
	35	Gilson Manoel da Silva	Gilson Balla	076.844.394-64	90
	145	Luzinete Maria de Santana	Luzinete Show	327.310.864-91	85
	157	Arnaldo Rodrigues de Lira Filho	Dido Ballack / O Boyzinho	102.545.474-00	85
	87	José Ailton Dias	-	013.160.554-26	85
	37	Antônio Carlos da Silva Júnior	-	060.143.494-30	85
	135	Diógenes José de Santana	-	118.808.754-11	80
	74	Paulo Egídio Correia de Paula	Paulo Zeen	039.627.754-39	80
	8	Eriberto José Pereira da Silva	-	170.979.674-04	80
	81	Eliakim Francisco da Silva	Kim Aires / O Rei do Cabaré	054.256.984-10	80
	104	Rafael Costa Mendes	Rafael Mendes	048.524.654-60	80
	80	Petrônio Roberto da Silva	Pepê nas Teclas	074.652.614-81	80
	84	Maria de Fátima da Silva	Fátima Pontual	198.877.104-82	75
	5	Marcos Miguel Gonçalves de Menezes	Marcos Menezes	810.340.834-49	75
	183	Rogério Paes da Silva	Rogério Manú	009.534.064-58	75
	139	Daniel de Calazans do Rego Barros	Daniel de Calazans	196.712.294-68	75
	77	José Quires de Lima	Kires Lima	196.725.354-49	75
	20	Ruan Carlos Alves de Araújo	Ruan Sanfoneiro	704.066.374-07	75
	29	Sival André de Souza	Siva Guitarrista	394.007.004-15	75
	124	Manoel Nunes da Costa	Neguinho	083.536.894-72	75
	79	Mário Carlos Ribeiro Rodrigues	Mário Carlos	463.483.014-00	75
	6	Paulo Joaquim de Santana	Paulinho do Acordeon	473.172.564-04	75
	13	Carlos Alberto da Rocha Chiappetta	-	544.164.504-00	70
	92	Edemilson Antônio Alves Júnior	Júnior Trombone	033.677.224-64	70
	33	Cleival Kisney da Silva Batista	Cleival Kisney	069.499.554-13	70
	86	Erandi Albuquerque da Silva	-	028.911.344-00	70
	27	Severino Martins Correia	Maestro Zito	280.581.354-53	70
	154	Genário Pereira Barbosa	Genário do Acordeon	329.509.851-49	70

Segmento Cultural	Nº do Cadastro Municipal	Identificação	Nome Artístico / Representante	CPF/CNPJ	Nota
Música	94	Marcos Antônio da Silva	Marcos Silva	093.816.394-93	70
	2	José Fábio Carlos de Souza	-	882.749.424-34	70
	85	José Severino do Nascimento	Duda dos Teclados	733.614.704-63	70
	138	Diego Bruno de Miranda Lemos	Dyêgo dos Teclados	069.257.374-75 - MEI	70
	28	Deivson Fonseca Barbosa	Deivinho Sanfoneiro	049.189.524-62	65
	30	Itaro Gomes da Silva	Tito Bone	025.324.134-20	65
	180	José Geraldo dos Santos	Geraldo dos Santos	836.232.994-72	65
	16	Marcelo Deodato da Silva	Hélio e os Donatos	041.467.474-06	65
	75	Marcos Emanuel de Oliveira Areias	Cabo Areias / Boêmio	375.155.357-68	65
	25	Genesiano Barbosa da Trindade	Burejo Show	706.762.164-04	65
	18	Edson José Vieira da Silva	Edy Percussão	082.464.744-05	65
	91	Carlos Henrique Chiappetta da Silva	-	100.712.814-36	65
	102	Edilson José Ferreira	Edilson Zabumbeiro	689.417.224-20	65
	53	Leandro de Lima Araújo	Léo Lima	116.722.244-03	65
	24	José Alberto Soares da Luz	Betinho Batera	042.130.534-74	65
	194	Thiago da Silva Ferreira	-	048.973.514-21	60
	140	Gilvanildo Farias de Souza	-	093.841.154-36	60
	76	Edivam Severino de Farias	ES. Banda	437.481.714-04	60
	116	Everaldo José do Nascimento	Tchally dos Teclados	012.160.694-50	55
	19	Niloverson Urierge de Oliveira	Nilo Urierge	056.002.094-52	55
	148	Kleber Everson de Souza Lira	Klebinho a voz romântica	013.740.124-83	55
	115	Maria Rafaela de Lima	Rafaela Lima	087.546.344-40	55
	93	Dannyllo Rafael Soares Aguiar da Silva	-	098.029.334-06	55
	11	Jaina de Souza Silva	-	114.630.954-65	55
	72	Eduardo Batista da Silva	Duda Show	027.284484-50	55
	17	José Marques da Silva	Max Forrozão	891.449.534-53	55
	195	Glauco Romero Silva dos Santos	-	053.625.264-56	50
	78	Jailson Carlos dos Santos	Jailson Santos	079.292.594-71	50
	142	Geraldo Severino Ferreira Júnior	Junynho Apaggiju	083.105.954-09	50
	152	Marlon Jansem de Melo Sena	Marlon Paredão	111.800.434-56	50
	9	Robson Batista da Silva	-	085.021.434-33	50
	26	Rodrigo Joaquim Luiz	Rodrigo Luiz	111.667.504-85	50
	117	Romildo José Bezerra Neto	R. Neto	123.180.774-10	50

Segmento Cultural	Nº do Cadastro Municipal	Identificação	Nome Artístico / Representante	CPF/CNPJ	Nota
Música	156	André Demétrio do Nascimento	-	808.698.584-91	50
	23	Wellington José da Silva	-	042.570.724-58	50
	130	Alcione Barbosa da Silva	Alcione Silva	041.543.884-52	50
	103	Severino Pedro Filho	Repentista Pedro da Viola	095.781.704-59	50
	34	Alexandre Gomes de Santana	Boquinha	935.195.754-34	50
	4	Severino Ferreira da Silva	Biu do Zabumba	264.818.474-00	45
	109	Sérgio da Rocha Chiappetta	Sérgio Rocha	289.647.804-34	45
	14	José Edson de Santana	-	440.813.404-04	45
	50	João José da Silva Filho	Joãozinho do Acordeon de Carpina	026.075.054-96	45
	31	Edvan Manoel Lopes	Ed. Lopes	035.320.754-31	45
	12	Biagio Antônio da Rocha Chiappetta	-	457.407.554-68	45
	90	Roberto André da Silva	Roberto Voice	093.498.874-95	45
	83	Lucas Antônio da Silva	Lucas Bosson	100.845.064-23	45
	110	Willamberg Miranda de Meneses	Berg Meneses	089.104.754-98	45
	7	Rhuan Diego Chiappetta de Miranda	-	097.200.804-77	45
	21	José Severino de Freitas	Bura Show	530.652.124-04	45
	100	Paulo Roberto da Silva Santana	Paulinho Santana	032.242.334-19	40
	89	Alyson Albuquerque Bernardinho	-	083.816.994-93	40
	175	Maciel Luiz Gomes	Ciell Batera	121.117.954-02	40
	88	Antônio José Amorim	Tony Ferrugem	372.641.924-15	35
	99	Ronaldo da Silva Fontes	Ronaldo Bala	033.693.994-90	35
	173	Josivan Valdemir Pereira	Jorge Mix Love	008.925.264-08	35
	143	Marcos José de Albuquerque Lima	-	051.824.134-32	35
	127	Hugo do Nascimento Rodrigues Silva	Hugo dos Teclados	146.441.864-06	35
	32	Edson Martins de Oliveira	Edson Fumaça	008.919.544-22	35
	199	Aloan Gomes da Silva	-	132.274.424-69	35
	169	Edilson Sebastião do Nascimento	Kaka dos Teclados	061.351.164-60	25
	101	Ricardo Francisco de Lima	Ricardo Art	029.827.924-00	25
	193	Jonas Custódio de A.e Sobrinho	-	046.923.134-39	25
	51	Rodrigo César do Nascimento	Rodriguinho do Arrocha	388.226.648-17	20
	73	Wellington Cleyton Bartolomeu da Silva	Nandinho	399.649.348-74	15

Lista final dos selecionados no Edital nº 001/2020, Prêmio Radialista Laureano Silva de Emergência Cultural, no Segmento Artesanato.

Segmento Cultural	Nº do Cadastro Municipal	Identificação	Nome Artístico / Representante	CPF/CNPJ	Nota
Artesanato	150	Maria de Fátima Monteiro da Silva	Fátima das Bonecas	391.158.524-15	90
	132	Josineide Galdino de Oliveira	Jô Sandálias Artesanais	793.241.774-00	85
	187	Judite Cordeiro Silva	-	187.997.954-34	85
	41	João Maia Sobrinho	Maia	754.246.064-15	80
	161	Maria José Honório de Andrade	Lea Artesã	643.092.404-10	80
	125	Nívea Maria da Silva Ferreira	Nívea Artes	077.037.254-63	80
	149	Ironice Félix dos Santos e Silva	Nice Criações	174.618.044-72	80
	182	Leila de Almeida Moreira	Artes da Leila	055.028.734-55	75
	70	Antônio Elias da Silva	Mestre Saúba	507.254.244-00	70
	49	José Batista da Silva Filho	José Batista	350.140.244-91	65
	153	Maria de Lourdes de Moura	Lourdes	371.646.944-00	60
	172	Sueli Fernandes da Silva	Sueli Artesanato	865.524.224-15	60
	45	Ateliê Artes Pet	Elaine de Lima Andrade	044.263.234-79	60
	69	Ana Paula Seabra da Silva	Artes da Ana	963.362.694-34	55
	190	Ricardo Braz Marinho	Artesanato Ricardo Braz	537.035.024-87	55
	137	Severina Fernandes da Silva	Xôsca Artes	345.733.134-00	55
	66	Maria do Carmo da Silva	-	246.127.314-68	50
	165	Jeane Iraci da Silva	-	008.930.894-85	50
	107	Elisabete Sobral Xavier	Bete	947.057.714-00	50
	43	Severino Elias da Silva	Bibiu do Boneco	200.493.144-16	45
	164	João Urbano de Barros	Doca	493.208.584-20	45
	60	Silvio Sebastião de Holanda	Silvio das Bonecas	034.570.864-43	40
	200	Ana Cristina do Nascimento	-	585.547.344-91	40
	174	Gilza Lopes Belarmino	Gilza	717.717.194-00	40
	129	Eric da Conceição Santiago	Erick Arttt	056.868.054-58	35
	166	Janaína Iraci da Silva	-	008.930.874-32	35
	128	José da Silva	Del do Boneco	039.500.754-29	35
	201	Maria Antônia Maciel da Silva Barbosa	-	350.691.394-87	35
	105	Gemima Maria da Silva	-	810.424.264-49	35

Lista final dos selecionados no Edital nº 001/2020, Prêmio Radialista Laureano Silva de Emergência Cultural, no Segmento Grupos Culturais.

Segmento Cultural	Nº do Cadastro Municipal	Identificação	Nome Artístico / Representante	CPF/CNPJ	Nota	Segmento Cultural
Grupos Culturais	111	Bloco Carnavalesco Mixto Lira do Carpina	Adelma da Silva Oliveira	128.421.334-04	85	Cultura Popular/Bloco Carnavalesco
	39	Banda Swing Radical	Élcio Douglas Pereira da Silva	02.057.251/0001-38	70	Grupo Musical
	106	Banda Unção do Tabernáculo	Gabriel de Andrade Dias da Silva	140.396.014-32	65	Grupo Musical
	120	Grupo Juventude	Wedson Domingos da Silva	783.330.594-49	55	Grupos Culturais
	47	Maracatu Águia Dourada de Carpina	Sara Jane Bezerra da Silva	07.52.928/0001-53	55	Grupos Culturais
	62	Mezenga do Acordeon	Edson Marques Vieira	039.269.984-23	55	Grupos Culturais
	55	Associação Bloco Lírico Flor do Tamarindo	Maria Aparecida de Melo Fernandes Pires	31.108.421/0001-64	55	Grupos Culturais
	202	Comunidade Rua 5	Edna Maria Bermudes da Silva	769.741.624-72	50	Coletivo Informal
	15	Bello Marques e Banda	José Belarmino da Silva	615.746.274-49	50	Grupo Musical
	198	Bloco Carnavalesco Os Pinguços	Ernane Trindade de Lira	754.550.304-00	45	Grupo Informal
	119	Banda Fogo da Paixão	José Manoel dos Santos	623.590.374-04	35	Grupo Musical
	64	Elias José e Banda	Luciano Alves da Silva	043.797.334-40	35	Grupos Culturais
	65	Forró da Serra	Elias José da Silva	032.030.584-80	35	Grupos Culturais
	63	Banda Nega Maluca	Jorge Fernando daSilva	961.502.034-68	35	Grupos Culturais
	114	Rua Nove	Fabiana da Silva Araújo	053.406.414-06	30	Coletivo Informal
	123	Maracatu Leão da Serra	José Miguel da Silva	12.048.674/0001-45	30	Grupos Culturais
	192	Orquestra Só Frevo	Luiz Farias de Aguiar Júnior	032.386.774-03	30	Grupos Culturais

Lista final dos selecionados no Edital nº 001/2020, Prêmio Radialista Laureano Silva de Emergência Cultural, no Segmento Demais Linguagens.

Segmento Cultural	Nº do Cadastro Municipal	Identificação	Nome Artístico / Representante	CPF/CNPJ	Nota	Segmento Cultural
Demais Linguagens	177	Severino Ramos de Araújo	Ramos Caloi	427.190.034-68	85	Cultura Popular Audiovisual/Rádio
	108	Maria José de Barros	-	344.882.354-68	85	Literatura
	188	Maria Verônica Mendonça Guimarães	Mª Verônica M. Guimarães	172.894.674-34	80	Literatura
	131	Alcilene Angelina de Melo Paiva Cavalcanti	-	022.447.504-50	75	Literatura
	189	Cleyton Melo Miranda	Clayton Melo	135.117.904-76	70	Audiovisual
	97	João José da Silva	João Galego	410.023.934-34	65	Cultura Popular (Mamulengo)
	95	Alexandre Ribeiro	Alexandre Iluminação	615.555.764-00	65	Produção Técnica
	178	Leandro Felipe do Nascimento	Léo Dojegga	067.446.044-81	60	Mídias Digitais
	191	Arnaldo Cavalcanti da Silva	Nal Som	692.871.634-72	60	Técnico de som
	155	Paulo Fernando Firmino Pinto	Fernando Pinto	947.201.694-49	60	Literatura
	126	Aniara Tamires de Menezes Silva	Aniara Menezes	096.583.264-39	60	Artes Visuais Audiovisual
	159	Joseane do Nascimento Rocha	-	810.423.964-34	60	Literatura
	144	Karla Danielli Alves dos Santos	Atena	111.293.034-54	50	Artes Visuais Audiovisual
	118	Etan Gomes Ramos	Karretinha	115.140.863-87	55	Cultura Popular (Circo)
	56	Djanira Maria da Silva	-	879.220.024-91	55	Cultura Popular (Mamulengo)
	57	Márcia Magda Moura	Márcia Magda	808.731.464-68	55	Literatura
	134	Rosemary de Lemos Sabino	Mery Lemos	036.690.264-39	55	Audiovisual
	146	Janaína Maria de Lima	Professora Arara	065.309.614-37	50	Cultura Popular (Capoeira)
	170	Maria Camila Romilda da Silva	Camila Silva	109.627.254-71	45	Artes Visuais
	54	Edenil Severino de Farias	Denil Som	008.918.414-90	45	Produção Sonorização
	181	Paulo Fernando Ferreira de Paula	Paulo Ferreira	124.161.004-59	45	Literatura
	186	Luiz Carlos de Mélo	Carlinhos Melo	372.715.204-49	40	Artes Visuais
	160	Edy Teixeira da Silva	Palhaço Carreta	017.398.727-38	40	Cultura Popular (Circo)
	151	Ivanildo José Ferreira Leite	I. Leite / Zé Leite / FLIJ	270.897.034-87	40	Artes Visuais
	58	Natanael Pereira e Silva Sobrinho	Theo Pereira Cinegrafista	019.759.894-30	35	Audiovisual
	176	Jéssica Natana da Silva	Jéssica Natana	120.507.124-56	35	Audiovisual
	197	João César Correia de Almeida	Cesinha Correia	070.248.084-38	35	Fotografia
	196	Lieje Maria Lemos	-	081.954.294-67	30	Literatura
	171	Jailson José da Silva	Jailson Silva	027.988.574-14	25	Audiovisual

Lista final dos selecionados no Edital nº 001/2020, Prêmio Radialista Laureano Silva de Emergência Cultural, no Segmento Espaços Culturais.

Segmento Cultural	Nº do Cadastro Municipal	Identificação	Nome Artístico / Representante	CPF/CNPJ	Nota
Espaço Cultural	158	Publicidade e Eventos Adrenalina LTDA	Josenildo Vasconcelos	02.049.000/0001-01	100
Espaço Cultural	3	Ateliê Miro dos Bonecos	Ermiro José da Silva	477.224.794-72	65

Lista final dos selecionados no Edital nº 001/2020, Prêmio Radialista Laureano Silva de Emergência Cultural, no Segmento Povos e Comunidades Tradicionais.

Nº do Cadastro Municipal	Identificação	Nome Artístico / Representante	CPF/CNPJ	Nota
168	Fábio Coelho de Oliveira Silva	Pai Fábio	030.716.624-40	50

Publicado por:
Diogénes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:7B67AA8A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021
Processo Licitatório nº 001/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO.**

Aos 22 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Serrita, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.361.219/0001-32, neste ato devidamente representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE,** através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**1**,** como signatário o Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.087.454/0001-20, neste ato devidamente representado pela sua gestora a Sra. **FRANCISCA MARIA DE LIMA,** brasileira, casada, funcionária pública municipal, portadora do documento de identidade R.G. n.º 7908819 SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o n.º 087.009.624-90, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001-A, de 04 de janeiro de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2021,** para **REGISTRO DE PREÇOS,** por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **S D DE A FERREIRA & CIA LTDA , CNPJ Nº 26.889.181/0001-42,** inscrição estadual nº 26.2.023.5219-8, estabelecida à Avenida A, s/n.º, Galpão B, BAIRRO: Dom Helder Câmara, na cidade de Garanhuns - PE, devidamente representado na forma do contrato social pelo seu representante legal **Sr.SilvandroDiegode Albuquerque Ferreira**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 7.679.226 SDS/PE, e do CPF de n.º 071.955.624-41, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **aquisição de material de limpeza e descartáveis destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de CEDRO, Estado de Pernambuco,** conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

ITEM:	ESPECIFICAÇÃO:	UND	QUANT.	VALOR UNIT:	MARCA:	VALOR TOTAL:
1	**Ácido Muriático** de 1litro embalado em frasco de material resistente que impeça a ação da luz solar.	UNID	68	3,80	ORIENTAL	258,40
2	**Água sanitária** de 1 litro para limpeza, com teor de cloro ativo de no mínimo 2%; embalado em frasco de material resistente que impeça a ação da luz solar, Registro ou Notificação no MS/ANVISA.	UNID	168	1,64	CLORITO	275,52
3	**Álcool92,8-**usodomésticofrascoc/1000mlecomselo do INMETRO.	FRASCO	60	7,50	BELLO BELLA	450,00
4	**Álcool GEL 92,8 -65** - uso doméstico frasco c/1000ml e com selo do INMETRO.	FRASCO	60	17,60	BELLO BELLA	1.056,00
6	**Cera líquida incolor**, de 750 ml embalado em frasco de material resistente que impeça a ação da luz solar, de material resistente. Que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	UNID	116	3,31	TROIA	383,96
7	**Desengordurante** para cozinha, embalagem plástica de 500 ml, tipo veja, que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	UNID	122	5,12	UAU	624,64
8	**Desinfetante líquido,** de 2 litros fragrância de pinho, em embalagem de material não reciclado flexível e resistente. Que deve conter a data de fabricação e validade do produto. Registro ou Notificação no MS/ANVISA.	UNID	168	6,46	TROIA	1.085,28
9	**Desodorizador de ar,** 360ml/302g nas fragrâncias: lavanda, eucalipto e menta. Sem amassos, ferrugens que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	UNID	120	9,80	GLADE	1.176,00
11	**Esponja para limpeza**, dupla face, uma de espuma e outra de material abrasivo, anti-bacteriana, medindo no mínimo 110mm x 75mm x 20mm.	UNID	196	1,02	BRILHUS	199,92
12	**Flanela** - com 0,28 x 0,50cm, íntegras e resistentes	UNID	60	2,66	MC	159,60
13	**Inseticida aerosol,** com óleo de eucalipto, tipo baygon , mata barata, mosquito transmissores da dengue, moscas e muriçocas embalagem firme e resistente contendo 300 ml /181g. que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	UNID	108	9,61	RIAD	1.037,88
16	**Limpa Vidro,** com álcool multiuso frasco de 500ml. (Tipo Veja, Limpol, Minuano, Ipê ou equivalente com o mesmo padrão de qualidade. Que deve conter a data de fabricação e valida de do produto.	UND	50	5,18	UAU	259,00
18	**LimpadorMultiuso**, embalagem plástica econômica de 500ml. (Tipo Veja, Limpol, Minuano, Ipê ou equivalente com o mesmo padrão de qualidade que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	UND	111	4,16	UAU	461,76
23	**Pano de chão** tam. 42 x 60 cm, multiuso cru, costuras dupla de fios de poliester, absorventes e eficaz não perecível pacotes com 3 unidades, íntegras e resistentes	PCT	101	5,10	MC	515,10
27	**Pastilha Sanitária** 30g , embalagens íntegras, dematerialresistente, que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	UNID	222	1,37	GLADE	304,14
28	**Polidor de alumínio** embalado em frasco de material resistente que impeça a ação da luz solar, com 500ml, de material resistente. Que deve conter a data de fabricação e validade do produto. Registro ou Notificação no MS/ANVISA.	UNID	187	1,61	TROIA	301,07
29	**Rodo de borracha** dupla, com base em plástico rígido, isento de qualquer material metálico, medindo aproximadamente 30 cm, fixação do cabo com sistema de rosca, com cabo de madeira (liso e isento de farpas) pintado ou plastificado, medindo aproximadamente 1,20 metros.	UNID	154	3,26	CRISTAL	502,04
32	**Sabão em barra**, glicerinado, neutro de boa qualidade, em embalagens contendo 5 barras de 200g cada. Que deve conter a data de fabricação e validade do produto. Registro ou Notificação no MS/ANVISA.	UNID	154	7,42	ESPUMIL	1.142,68
33	Sabão **em pó,** azul, com aparência uniforme, isentos de sujeiras e materiais estranhos, solúvel rapidamente em água sem formar agregados de difícil dissolução. Biodegradável. Aconcionaods em embalagens com 500gr.	UNID	212	4,07	JARAGUA	862,84
35	**Vassoura com cerdas** de nylon de aproximadamente 30 cm de comprimento, com no mínimo 58 tufos, com 25 fios por tufo, com capa, pontas desfiadas (plumadas), base em polipropileno, fixação do cabo com sistema de rosca, cabo de madeira sem farpas, pintado ou plastificado, medindo aproximadamente 1,20 metros.	UNID	146	8,57	CRISTAL	1.251,22
37	**Bandejas descartáveis,** tamanhos variados.	UNID	216	5,00	MARATÁ	1.080,00
39	**Colher de sobremesa** descartáveis, PACOTE com c/ 50 unidades.	PCT	216	2,77	PRAFESTA	598,32
40	**Copode plástico**(PPouPS), descartável,cor branca,capacidade para 180 ml, pesando no mínimo 250 gr. Conforme norma técnica 14.865/2002 ABNT. Embalagens em tiras com 100 copos .	PCT	330	3,60	CRISTALCOPO	1.188,00
41	**Copode plástico**(PPouPS), descartável,cor branca,capacidade para 50 ml, pesando no mínimo 75 gr, Conforme norma técnica 14.865/2002 ABNT. Embalagens em tiras com 50 copos.	PCT	330	2,72	CRISTALCOPO	897,60
42	**Copo para vatapá** de plástico (PP ou PS), descartável, cor branca, capacidade para 100 ml, embalagem em tiras com 100 unidades, pesando no mínimo 250 gr. Conforme norma técnica 14.865/2002 ABNT.	PCT	330	4,55	CRISTALCOPO	1.501,50
44	**Garfo de sobremesa** descartável, c/50 unidades	PCT	216	2,47	PRAFESTA	533,52
45	**Guardanapos de pape**l, folhas simples de alta qualidade. Composição: 100% de fibras celulósicas. Embalagem com 72 unidades.	PCT	288	1,32	BRASILEIRO	380,16
46	**Palito** para dente - caixinhas	UNID	168	0,64	THEOTO	107,52
47	**Papel Alumínio,** ROLO com 45cm x 7,5m .	UNID	84	4,04	WYDA	339,36
49	**Papel toalha** pacote com 2 unidade, Com 30m	PCT	144	3,15	BRASILEIRO	453,60
50	**Pazinha para sorvete**, pct. c/ 50 unid.	PCT	216	3,91	PRAFESTA	844,56
51	**Plástico Filme PVC,** transparente, rolo com 15 metros , embalagens íntegras, de material resistente.	UNID	72	5,54	WYDA	398,88
54	**Pratos** plástico descartáveis raso tamanho 18cm, pacotes com 10 unidades cada.	PCT	700	2,60	MARATÁ	1.820,00
56	**Saco para lixo** doméstico, de polietileno, capacidade 100 litros, medindo aproximadamente 75cm x105 cm, com no mínimo 0,10 mm de espessura, de qualquer cor, exceto branco; conforme normas da ABNT. Embalagem em pacote com 10 unidade.	PCT	288	2,96	DOKAPLAST	852,48
57	**Saco para lixo** doméstico, de polietileno, capacidade 20 litros, de qualquer cor, exceto branco; embalados em pacotes com 20 unidades. Conforme normas da ABNT.	PCT	288	3,32	DOKAPLAST	956,16
58	**Saco para lixo** doméstico, de polietileno, capacidade 30 litros, de qualquer cor, exceto branco; embalados em pacotes com 20 unidades. Conforme normas da ABNT.	PCT	288	2,74	DOKAPLAST	789,12
60	**Sacola** G	KG	144	12,16	DOKAPLAST	1.751,04
62	**Sacola** P	KG	144	12,16	DOKAPLAST	1.751,04
63	**Toalha felpuda de rosto, 100 % algodão, com as seguintes medidas: 45 x 65cm. Embalagem com dados do fabricante.**	**UNID**	72	12,18	SANTISTA	876,96
TOTAL:						**29.426,87**

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA,** integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA,** ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **06(seis) meses.**

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.
Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município da Estância Turística de CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA,** esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA,** esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA,** realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA.**

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA,** quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A**DETENTORADA ATA**se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados à partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA,** no Almoxarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:
I)O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II)Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV)O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA,** sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V)O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI)A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII)O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA,** tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA.**

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA,** provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A **DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;

f) ocorrer à dissolução da sociedade;

g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,

h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA,** paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA,** salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):
a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.
Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA,** como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA,** valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA,** antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA:**
I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:
ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CEDRO

FUNCIONAL: 0501-082440002.2.070 - Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
FUNCIONAL: 0501-082440031.2.075 - GESTÃO CADASTRO ÚNICO - IGD PBF
FUNCIONAL: 0501-082440032.2.076 - GESTÃO CADASTRO ÚNICO - PAIF/CRAS
FUNCIONAL: 0501-082440032.2.080 - GESTÃO DO PROGRAMA SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS
FUNCIONAL: 0501-082440032.2.081 - GESTÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIA E INDIVIDUOS – PAEF/CREAS
FUNCIONAL: 0501-082430038.2.093 – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2021 de fevereiro de 2021,** devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 001/2021** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 001/2021 de fevereiro de 2021**, e à proposta da **DETENTORA DA ATA,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de SERRITA-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.**

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal**.**

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, **22 de fevereiro de 2021**

Município de Cedro
MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita

FRANCISCA MARIA DE LIMA
Secretária de Assistência Social e Cidadania

S D De A Ferreira & CIA LTDA
SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA
Empresa Licitante

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:A63C015F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021
Processo Licitatório nº 001/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS**
DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO.

Aos 22 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Serrita, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.361.219/0001-32, neste ato devidamente representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE,** através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**1**,** como signatário o Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.087.454/0001-20, neste ato devidamente representado pela sua gestora a Sra. **FRANCISCA MARIA DE LIMA,** brasileira, casada, funcionária pública municipal, portadora do documento de identidade R.G. n.º 7908819 SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o n.º 087.009.624-90, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001-A, de 04 de janeiro de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2021,** para **REGISTRO DE PREÇOS,** por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **HR SERVIÇOS E NEGOCIOS PARA EMPRESAS EIRELI , CNPJ Nº 28.288.997/0001-46,** inscrição estadual nº 1760003489, estabelecida à Rua Joaquim Batista, 1357-A, Quadra 366, Lote 08, Setor Central, na cidade de Gurupi/TO, devidamente representado na forma do contrato social pelo seu representante legal o **Sr. José Luiz de Carvalho Riela Júnior,** portador do RG n.º 6093947304 SIS/RS e do CPF de n.º 028.867.281-01, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **aquisição de material de limpeza e descartáveis destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de CEDRO, Estado de Pernambuco,** conforme quantidades, especificações e preços contidos, conforme planilha abaixo especificada:

ITEM:	ESPECIFICAÇÃO:	UND	QUANT.	VALOR UNIT:	MARCA:	VALOR TOTAL:
20	**Luva para limpeza**, de borracha de látex 100% natural, resistente, flexível, tamanho GRANDE, formato anatômico com revestimento interno liso e talcado . Pacote com 1 par. que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	PCT	156	3,99	VOLK	622,44
21	**Luva para limpeza**, de borracha de látex 100% natural, resistente, flexível,Tamanho MÉDIO, formato anatômico com revestimento interno liso e talcado . Pacote com 1 par. que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	PCT	156	3,99	VOLK	622,44
22	**Luva para limpeza**, de borracha de látex 100% natural, resistente, flexível, tamanho PEQUENO, formato anatômico com revestimento interno liso e talcado . Pacote com 1 par. que contenham a data de fabricação e validade do produto.	PCT	156	4,39	VOLK	684,84
64	**Toucas descartáveis,** material sanfonada confeccionada em não tecido (TNT), hidrofóbico polipropileno (lOgIm2), produzida pela tecnologia Spunbonded, com características hipoalérgicas e atóxicas. Pacote com 100 Unidades.	PCT	72	23,99	ANAPOLIS	1.727,28
TOTAL:						3.657,00

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.
Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA,** integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA,** ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura. **Parágrafo único:** O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **06(seis) meses.**

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata. **Parágrafo terceiro:** Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município da Estância Turística de CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorreras alterações de preços constantes dos itens anteriores, Os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA,** esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**,para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA,** esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA,** realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA.**

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA,** quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A**DETENTORADA ATA**se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados à partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.
5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A **DETENTORADA ATA**se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA,** no Almoxarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**
Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto: **I)**O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA,** em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA;**
II)Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;
III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;
IV)O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA,** sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;
V)O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;
VI)A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII)O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA,** tendo em vista que os testes e demais provas são realiza das sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.
Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA.**
Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA,** provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou Isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.
6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A **DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
f) ocorrer à dissolução da sociedade;
g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA,** paralisar o fornecimento.
Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.
Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA,** salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA.**
Parágrafo terceiro: A**D ETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:
I) Advertência;
II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):
a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.
III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.
Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.
Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.
Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA,** como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.
Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA,** valendo os dias já corridos.
Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos Ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.
Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA,** antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.
Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA:**
I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.
8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:
ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CEDRO
FUNCIONAL: 0501-082440002.2.070 - Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
FUNCIONAL: 0501-082440031.2.075 - GESTÃO CADASTRO ÚNICO - IGD PBF
FUNCIONAL: 0501-082440032.2.076 - GESTÃO CADASTRO ÚNICO - PAIF/CRAS
FUNCIONAL: 0501-082440032.2.080 - GESTÃO DO PROGRAMA SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS
FUNCIONAL: 0501-082440032.2.081 - GESTÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIA E INDIVIDUOS – PAEF/CREAS
FUNCIONAL: 0501-082430038.2.093 – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2021 de fevereiro de 2021,** devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 001/2021** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.
10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 001/2021 de fevereiro de 2021**, e à proposta da **DETENTORA DA ATA,** fazendo parte integrante Deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.
11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de SERRITA-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.**

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** na imprensa oficial e dentro do prazo legal**.**
13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.
Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.
Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, **22 de fevereiro de 2021**

Município de Cedro
MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita

FRANCISCA MARIA DE LIMA
Secretária de Assistência Social e Cidadania

HR Serviços e Negocios Para Empresas EIRELI
JOSÉ LUIZ DE CARVALHO RIELA JÚNIOR
Empresa Licitante

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:52635CFD

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2021
Processo Licitatório nº 002/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para **aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de CEDRO, Estado de Pernambuco.**

Aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Serrita, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.361.219/0001-32, neste ato devidamente representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE,** através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**1**,** como signatário o Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.087.454/0001-20, neste ato devidamente representado pela sua gestora a Sra. **FRANCISCA MARIA DE LIMA**, brasileira, casada, funcionária pública municipal, portadora do documento de identidade R.G. n.º 7908819 SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o n.º 087.009.624-90, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001-A, de 04 de janeiro de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **CARLOS G. A. DANTAS , CNPJ Nº 30.958.204/0001-09,** inscrição estadual nº 06.775.767-7, estabelecida à Rua Francisco Bartolomeu Alves de Carvalho, 18, Cajueiro, na cidade de IGATU- CE, devidamente representado na forma do contrato social pelo seu representante legal **Sr. CARLOS GIL ALCANTARA DANTAS**, portador do RG n.º 20171010137 SSP/CE, e do CPF de n.º
011.447.293-94, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de CEDRO, Estado de Pernambuco**, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

ITEM:	ESPECIFICAÇÃO:	UND	QUANT.	VALOR UNIT:	MARCA:	VALOR TOTAL:
17	**Cominh**o, embalagens de 100 gr, íntegras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto	PCT	380	1,99	SÃO MARCOS	756,20
18	**Creme de leite**, embalagens com 200g e 20% de gordura .	UNID	280	3,03	BETÂNIA	848,40
23	**Ervilha em conserva** , enlatada, drenada embalagens de 300g, sem amassos ou ferrugens e que deve conter data de fabricação e validade do produto com no máximo 30 dias de fabricação.	UNID	216	3,65	ODERICH	788,40
24	**Extrato de tomate**, concentrado pura polpa embalagens de 350g, sem amassas ou ferrugens e que deve conter data de fabricação e validade, produto com no máximo 30 dias de fabricação.	UNID	270	2,98	STELLA D´ORO	804,60
25	**Farinha de Mandioca**, embalagens de 1 KG íntegros e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade, produto com no máximo 30 dias de fabricação.	KG	144	5,07	DONA DÊ	730,08
26	**Farinha de trigo c/ fermento** embalagens de 1 kg, integras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	KG	84	4,43	DONA MARIA	372,12
30	**Feijão, macassá cru**, produto sem sujidades, mofos e bolor, embalagens de 1 KG íntegros e	KG	72	10,52	PRECINHO	757,44

	resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.					
31	**Flocos de milho** pre cozido com 500 g, 100% natural	UNID	**420**	**1,49**	**KIFLOCÃO**	**625,80**
32	**Leite Desnatado** embalagem, lata de 400 gramas, integras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	UNID.	**230**	**14,70**	**ITAMBÉ**	**3.381,00**
34	**Leite Condensado,** embalagens de 395gr	UNID	**230**	**3,99**	**BETÂNIA**	**917,70**
36	**Leite**, integral, pó pct com 200g.	PCT	**580**	**5,90**	**BOM DU LEITE**	**3.422,00**
39	**Margarina cremosa**, com óleo hidrogenado, embalagens de 500g, íntegras, resistentes, sem amassos e que pode conter data de fabricação e validade do produto com no máximo 30 dias de fabricação.	UNID	**320**	**5,57**	**PURO SABOR**	**1.782,40**
40	**Milho de Pipoca**	PCT	**180**	**1,69**	**DONA DÊ**	**304,20**
42	**Milho verde em conserva** , enlatado, drenado lata 300 g (peso drenado) sem amassos ou ferrugens, que deve conter data de fabricação e validade do produto com no máximo 30 dias de fabricação.	UNID	**280**	**2,93**	**ODERICH**	**820,40**
44	**Óleo de soja** refinado , sem colesterol embalagem de 900 ml sem amassos ou vazamento e que deve conter data de fabricação e validade do produto.	UNID	**120**	**10,15**	**SOYA**	**1.218,00**
46	**Proteína de Soja**, embalagens de 400g, íntegras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade.	UNID	**230**	**5,73**	**SORA**	**1.317,90**
51	**Sardinha** conserva em óleo, lata 125 g sem amassos, ferrugens ou vazamento e que pode conter data de fabricação e validade do produto.	UNID	**360**	**3,65**	**PALMEIRA**	**1.314,00**
52	**Suco de fruta**s, embalagens de 500 ml, já contendo açúcar, com rendimento mínimo por litro do produto de 5 litros de suco preparado. Que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	UNID	**280**	**3,35**	**DA FRUTA**	**938,00**
53	**Tempero pronto** em sache tipo SASON de 5g.	UNID	**170**	**3,65**	**SAZOM**	**620,50**
59	**Coxa de frango** sem tempero, embalagens íntegras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	KG	**1350**	**9,15**	**BONASA**	**12.352,50**
63	**Linguiça toscana**, embalagens íntegras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	KG	**360**	**16,90**	**REGINA**	**6.084,00**
67	**Ovos** íntegros (sem rachaduras) e sem sujidades na casca - embalagens de 30 unidades (bandeja) conter classificação e validade com no máximo 5 dias	BANDEJA	**450**	**13,80**	**SÃO JOSÉ**	**6.210,00**
68	**Peito de frango** sem tempero, embalagens íntegras e resistentes.	KG	**600**	**9,30**	**BONASA**	**5.580,00**
69	**Presunto bovino**, embalagens íntegras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	KG	**95**	**22,90**	**SEARA**	**2.175,50**
70	**Queijo pasteurizado**, embalagens íntegras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	KG	**60**	**20,98**	**SERV BEM**	**1.258,80**
72	**Abacate**, firme, integras, sem manchas, batidas e esfoliões, cor uniforme.	KG	**220**	**4,60**	**CEASA**	**1.012,00**
73	**Abacaxi** cru, médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas, batidas e esfolões, cor uniforme	UNID.	**220**	**6,10**	**CEASA**	**1.342,00**
78	**Batata inglesa**, crua, novas, graúdas, firmes e sem manchas	KG	**170**	**5,15**	**CEASA**	**875,50**
79	**Beterraba crua**, firmes e íntegras	KG	**160**	**4,40**	**CEASA**	**704,00**
81	**Cebolinha**- cheiro Verde, Novo, íntegro, boa qualidade, Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	MOLHO	**190**	**0,89**	**CEASA**	**169,10**
82	**Cenoura crua**, sem folhas, tamanho médio, firmes, íntegras e sem manchas	KG	**170**	**5,49**	**CEASA**	**933,30**
83	**Chuchu cru**, firme, sem manchas e sem brotos	UNID.	**160**	**1,33**	**CEASA**	**212,80**
84	**Coentro**, folhas desidratadas, frescos, íntegros e firmes	MOLHO	**220**	**0,89**	**CEASA**	**195,80**
86	**Goiaba vermelha**, médio amadurecimento, firmas, íntegros, sem manchas, batidas e esfolões, cor uniforme	KG	**280**	**2,89**	**CEASA**	**809,20**
90	**Maçã Fugi**, crua médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas, batidas e esfolões. Cor uniforme	UNID.	**640**	**0,83**	**CEASA**	**531,20**
92	**Mandioca crua(macaxeira)** tamanho médio, sem sujidades na casca, firmes, íntegras e com características uniformes	KG	**320**	**3,28**	**CEASA**	**1.049,60**
93	**Manga**, Haden, crua, médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem batidas e esfolões e manchas	UNID.	**440**	**1,07**	**CEASA**	**470,80**
95	**Melancia,** integra, firme, cor uniforme.	KG	**270**	**2,10**	**CEASA**	**567,00**
TOTAL:						**64.252,24**

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **06(seis) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município da Estância Turística de CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA.**

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados à partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA,** tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA,** provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;

f) ocorrer à dissolução da sociedade;

g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,

h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CEDRO
FUNCIONAL: 0501-082440002.2.070 - Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
FUNCIONAL: 0501-082440031.2.075 - GESTÃO CADASTRO ÚNICO - IGD PBF
FUNCIONAL: 0501-082440032.2.076 - GESTÃO CADASTRO ÚNICO - PAIF/CRAS
FUNCIONAL: 0501-082440032.2.080 - GESTÃO DO PROGRAMA SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS
FUNCIONAL: 0501-082440032.2.081 - GESTÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIA E INDIVIDUOS – PAEF/CREAS
FUNCIONAL: 0501-082430038.2.093 – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 002/2021 de fevereiro de 2021**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 002/2021** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 002/2021 de fevereiro de 2021**, e à proposta da **DETENTORA DA ATA,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de SERRITA-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.**

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal**.**

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.
Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.
Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, **25 de fevereiro de 2021**

Município De Cedro
MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita

FRANCISCA MARIA DE LIMA
Secretária De Assistência Social E Cidadania

CARLOS G. A. DANTAS CARLOS GIL ALCANTARA DANTAS
Empresa Licitante

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:87AD7547

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2021_
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021
Processo Licitatório nº 001/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para **aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de CEDRO, Estado de Pernambuco.**

Aos 17 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.361.219/0001-32, neste ato devidamente representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE,** através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**1**,** como signatário o Fundo Municipal De Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado pela sua gestora a Sra. **JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVIERA,** brasileira, solteira, funcionária pública municipal, portadora do documento de identidade R.G. n.º SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o n.º 270.085.844-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001-A, de 04 de janeiro de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2021,** para **REGISTRO DE PREÇOS,** por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANTE EIRELI , CNPJ Nº 09.061.057/0001-75,** inscrição estadual nº26600156232 , estabelecida à Rua projetada 06, nº 165 – BAIRRO: Augusto de Alencar Sampaio na cidade de salgueiro- PE, devidamente representado na forma do contrato social pelo seu representante legal **Sr. Evandro dos Santos Silva,** portador do RG n.º 5465106 SSP/PE, e do CPF de n.º 007.713.814-76, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **aquisição de gêneros alimentícios destinados a atenderas necessidades do Fundo Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de CEDRO, Estado de Pernambuco,** conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificado:

ITEM:	ESPECIFICAÇÃO:	UND	QUANT.	VALOR UNIT:	MARCA:	VALOR TOTAL:
1	**Amido de Milho**, embalagem de 500g integras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	UNID.	150	R$ 5,97	APTI	R$ 895,50
2	**Achocolatado** em embalagens plásticas 1 L resistentes e sem danificações. Leite integral reconstituído, açúcar, soro de leite em pó, cacau em pó, gordura vegetal hidrogenada, extrato de malte, sal, vitamina (C,PP,E,B6,B2,B1 e A), espessante: goma guar e carragena, estabilizantes: mono e diglicerídios, citrato de sódio e lecitin.	UNID	480	R$ 5,90	MARATA	R$ 2.832,00
3	**Achocolatado em pó** pacote com 400g, que deve conter a data de fabricação e validade do produto com no máximo 30 dias de fabricação.	UNID	350	R$ 5,50	APTI	R$ 1.925,00
4	**Achocolatado líquido**, pronto para beber, com Actigen E, composto de leite reconstituído. Embalagens Tetra Pack individuais de 200 ml, reembaladas em caixa de papelão vedadas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto e atender as exigências do ministério da agricultura e DIPOA e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega	UNID	400	R$ 1,50	MARATA	R$ 600,00
5	**Açúcar Cristal Refinado** - embalagens de 1 KG integras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto no mínimo 10 meses de validade.	KG	2200	R$ 2,80	TRIANGULO	R$ 6.160,00
6	**Adoçante** com 200ml ,sem amassos ou vazamentos e que deve conter data de fabricação e validade do produto com no máximo 30 dias de fabricação.	UNID	280	R$ 4,40	MARATA	R$ 1.232,00
8	**Alho**, cru, firmes e íntegros tipo nº 5	KG	90	R$ 25,00	MULTIFRIOS	R$ 2.250,00
9	**Arroz, tipo 1,embalagens** de 1 KG integras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade, produto no mínimo 10 meses de validade.	KG	1700	R$ 4,90	VALDIVINO	R$ 8.330,00
10	**Aveia em flocos,** embalagem de 400g acondicionadas em caixa de papelão. íntegras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	UNID	220	R$ 7,00	NATURALE	R$ 1.540,00
11	**Azeite de Oliva** extra virgem lata 500 ml sem amassos ou ferrugens e que deve conter data de fabricação e validadedoproduto comnomáximo 30 dias de fabricação.	UNID	100	R$ 20,33	BORGES	R$ 2.033,00
12	**Biscoito doce**, embalagem dupla proteção de 400g , íntegras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	PCT	1656	R$ 3,70	VITAMASSA	R$ 6.127,20
13	**Biscoito salgados,** embalagem dupla proteção de 400 g, íntegras e resistentes que deve conter a data defabricaçãoevalidade doproduto.	PCT	1656	R$ 3,70	VITAMASSA	R$ 6.127,20
18	**Creme de leite**, embalagens com 200g e 20% de gordura .	UNID	350	R$ 2,88	MOCOCA	R$ 1.008,00
19	**Doce lata** de 500g, que deve conter a data de fabricação e validade, produto com no máximo 30 dias de fabricação.	UNID	650	R$ 4,00	NECE	R$ 2.600,00
20	**Erva para chá** camomila pacote de 10gr.	PCT	600	R$ 3,33	MARATA	R$ 1.998,00
21	**Erva para chá** Endro pacote de 10gr.	PCT	600	R$ 3,33	MARATA	R$ 1.998,00
24	**Extrato de tomate**, concentrado pura polpa embalagens de 350g, sem amassas ou ferrugens e que deve conter data de fabricação e validade, produto com no máximo 30 dias de fabricação.	UNID	250	R$ 3,13	BONARE	R$ 782,50
25	**Farinha de Mandioca,** embalagens de 1 KG íntegros e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade, produto com no máximo 30 dias de fabricação.	KG	220	R$ 4,50	VALIOSO	R$ 990,00
26	**Farinha de trigo c/ fermento** embalagens de 1 kg, integras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	KG	290	R$ 4,47	DONA BENTA	R$ 1.296,30
27	**Fécula de Mandioca -** Goma	UNID	300	R$ 4,80	LOPES	R$ 1.440,00
29	**Feijão preto** produto sem sujidades, mofos e bolor, embalagens de 1 KG íntegros e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	KG	240	R$ 8,50	VALIOSO	R$ 2.040,00
30	**Feijão, macassá cru**, produto sem sujidades, mofos e bolor, embalagens de 1 KG íntegros e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	KG	600	R$ 7,77	VALIOSO	R$ 4.662,00
31	**Flocos de milho** pre cozido com 500 g, 100% natural	UNID	440	R$ 1,58	NORDESTINO	R$ 695,20
32	**Leite Desnatado** embalagem, lata de 400 gramas, integras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	UNID.	600	R$ 16,67	CCGL	R$ 10.002,00
34	**Leite Condensado,** embalagens de 395gr	UNID	360	R$ 5,30	TRIANGULO	R$ 1.908,00
35	**Leite de caixa,** embalagem de 1 litro, integras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	UNID	500	R$ 5,57	PARMALATE	R$ 2.785,00
37	**Macarrão, tipo Espaguete**, embalagens com 500g que deverá estar impresso o selo de qualidade da ABIMA (Associação Brasileira de Indústria de Massas Alimentícias).	PCT	900	R$ 2,65	ALIANÇA	R$ 2.385,00
38	**Maionese**, industrializada, tradicional com ovos com 250 g em vidro sem vazamento e que deve conter data de fabricação e validade do produto com no máximo 30 dias de fabricação.	POTE	400	R$ 2,58	LUIZA	R$ 1.032,00
39	**Margarina cremosa**, com óleo hidrogenado, embalagens de 500g, íntegras, resistentes, sem amassos e que pode conter data de fabricação e validade do produto com no máximo 30 dias de fabricação.	UNID	1200	R$ 4,00	PRIMOR	R$ 4.800,00
40	**Milho de Pipoca**	PCT	20	R$ 3,27	PULA PULA	R$ 65,40
42	**Milho verde em conserva** , enlatado, drenado lata 300 g (peso drenado) sem amassos ou ferrugens, que deve conter data de fabricação e validade do produto com no máximo 30 dias de fabricação.	UNID	600	R$ 2,80	FUJINI	R$ 1.680,00
43	**Molho Inglês** embalagem com 150 ml em vidro sem vazamento e que deve conter data de fabricação e validade, produto com no máximo 30 dias de fabricação.	UNID	100	R$ 2,33	MARATA	R$ 233,00
44	**Óleo de soja** refinado , sem colesterol embalagem de 900 ml sem amassos ou vazamento e que deve conter data de fabricação e validade do produto.	UNID	500	R$ 10,07	CONCORDIA	R$ 5.035,00
45	**Pimenta do Reino**, embalagens de 100 gr, íntegras e resistentes, com data de fabricação e validade do produto.	PCT	500	R$ 1,50	NORDESTINO	R$ 750,00
46	**Proteína de Soja**, embalagens de 400g, íntegras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade.	UNID	300	R$ 5,25	SUPRESOY	R$ 1.575,00

47	**Refrigerante de caju,unidade**de 2 litros sem vazamento, produto que deve conter data de fabricação e validade do produto.	UNID	**200**	**R$ 7,16**	**SCHIN**	**R$ 1.432,00**
48	**Refrigerante de cola, unidade** de2 litros sem vazamento, produto que deve conter data de fabricação e validade do produto.	UNID	**300**	**R$ 7,59**	**SCHIN**	**R$ 2.277,00**
49	**Refrigerante de guaraná, unidade** de 2 litros sem vazamento, produto que deve conter data de fabricação e validade do produto.	UNID	**300**	**R$ 5,94**	**SCHIN**	**R$ 1.782,00**
51	**Sal iodado** embalagens de 1 Kg integras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade, produto com no máximo 30 dias de fabricação.	KG	**130**	**R$ 0,90**	**PREMIUM**	**R$ 117,00**
52	**Sardinha** conserva em óleo, lata 125 g sem amassos, ferrugens ou vazamento e que pode conter data de fabricação e validade do produto.	UNID	**400**	**R$ 4,20**	**88**	**R$ 1.680,00**
53	**Suco de frutas**, embalagens de 500 ml, já contendo açúcar, com rendimento mínimo por litro do produto de 5 litros de suco preparado. Que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	UNID	**250**	**R$ 5,00**	**IMPERIAL**	**R$ 1.250,00**
54	**Tempero pronto** em sache tipo SASON de 5g.	UNID	**200**	**R$ 2,50**	**SAZON**	**R$ 500,00**
55	**Vinagre** embalagem com 500ml, que deve conter a data de fabricação e validade, produto com no máximo 30 dias de fabricação.	UNID	**200**	**R$ 2,30**	**FILGUEIRA**	**R$ 460,00**
56	**Carne bovina** de 1ª in natura sem tempero , embalagens íntegras e resistentes.	KG	**650**	**R$ 35,00**	**FRIBOI**	**R$ 22.750,00**
57	**Carne de Charque**	KG	**180**	**R$ 34,00**	**MANA**	**R$ 6.120,00**
58	**Carne moída sem** gordura de 1ª in natura sem tempero , embalagens íntegras e resistentes.	KG	**300**	**R$ 23,50**	**NOVILHO SERVADO**	**R$ 7.050,00**
59	**Costela bovina** in natura sem tempero, embalagens íntegras e resistentes.	KG	**280**	**R$ 21,00**	**JBS**	**R$ 5.880,00**
60	**Coxa de frango** sem tempero, embalagens íntegras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	KG	**500**	**R$ 10,00**	**FRANGO DOURADO**	**R$ 5.000,00**
61	**Filé de Pescado** , embalagens íntegras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	KG	**300**	**R$ 21,00**	**ECOMAR**	**R$ 6.300,00**
62	**Frango** sem tempero embalagens íntegras e resistentes.	KG	**1000**	**R$ 10,00**	**FRANGO DOURADO**	**R$ 10.000,00**
63	**Linguiça frango** , embalagens íntegras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	KG	**300**	**R$ 18,00**	**NATTO**	**R$ 5.400,00**
64	**Linguiça toscana,** embalagens íntegras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	KG	**300**	**R$ 18,35**	**NATTO**	**R$ 5.505,00**
65	**Mortadela de frango**	KG	**150**	**R$ 8,95**	**NATTO**	**R$ 1.342,50**
66	**Mortadela mista**	KG	**150**	**R$ 9,00**	**NATTO**	**R$ 1.350,00**
67	**Mussarela**	KG	**150**	**R$ 35,00**	**NATIVILLE**	**R$ 5.250,00**
68	**Ovos** íntegros (sem rachaduras) e semsujidadesnacasca-embalagens de 30 unidades (bandeja) conter classificação e validade com no máximo 5 dias	BANDEJA	**450**	**R$ 13,50**	**CASCAVEL**	**R$ 6.075,00**
69	**Peito de frango** sem tempero, embalagens íntegras e resistentes.	KG	**600**	**R$ 11,00**	**FRANGO DOURADO**	**R$ 6.600,00**
70	**Presunto bovino**, embalagens íntegras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	KG	**150**	**R$ 24,00**	**LEBON**	**R$ 3.600,00**
71	**Queijo pasteurizado**, embalagens íntegras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	KG	**150**	**R$ 23,00**	**ISES**	**R$ 3.450,00**
72	**Salsicha**	KG	**130**	**R$ 9,00**	**ESTRELA**	**R$ 1.170,00**
73	**Abacaxi** cru, médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas, batidas e esfolões, cor uniforme	UNID.	**105**	**R$ 3,90**	**CEASA**	**R$ 409,50**
74	**Abacate,** firme, integras, sem manchas, batidas e esfolões, cor uniforme.	KG	**280**	**R$ 8,50**	**CEASA**	**R$ 2.380,00**
75	**Abóbora** firmes, integras.	KG	**200**	**R$ 3,80**	**CEASA**	**R$ 760,00**
76	**Alface**, lisa, crua, íntegras e frescas	UNID.	**350**	**R$ 2,40**	**CEASA**	**R$ 840,00**
77	**Banana** prata, crua, médio amadurecimento, sem manchas graúdas ou Pacovan	DUZIA	**440**	**R$ 3,70**	**CEASA**	**R$ 1.628,00**
78	**Batata doce**, crua, nova, graúdas, firmes e sem manchas	KG	**300**	**R$ 3,40**	**CEASA**	**R$ 1.020,00**
79	**Batata** inglesa, crua, novas, graúdas, firmes e sem manchas	KG	**350**	**R$ 5,00**	**CEASA**	**R$ 1.750,00**
80	**Beterraba** crua, firmes e íntegras	KG	**180**	**R$ 5,30**	**CEASA**	**R$ 954,00**
81	**Cebola** crua, firmes e íntegras	KG	**300**	**R$ 3,50**	**CEASA**	**R$ 1.050,00**
82	**Cebolinha-** cheiro Verde, Novo, íntegro, boa qualidade, Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo	MOLHO	**220**	**R$ 1,00**	**CEASA**	**R$ 220,00**
83	**Cenoura** crua, sem folhas, tamanho médio, firmes, íntegras e sem manchas	KG	**350**	**R$ 5,00**	**CEASA**	**R$ 1.750,00**
84	**Chuchu** cru, firme, sem manchas e sem brotos	UNID.	**250**	**R$ 1,00**	**CEASA**	**R$ 250,00**
85	**Coentro,** folhas desidratadas, frescos, íntegros e firmes	MOLHO	**420**	**R$ 1,50**	**CEASA**	**R$ 630,00**
86	**Feijão Verde,** cru, firme, integro, sem mancha com médio amadurecimento.	KG	**220**	**R$ 9,50**	**CEASA**	**R$ 2.090,00**
87	**Goiaba** vermelha, médio amadurecimento, firmas, íntegros, sem manchas, batidas e esfolões, cor uniforme	KG	**300**	**R$ 3,00**	**CEASA**	**R$ 900,00**
88	**Jerimum** firme e sem manchas	KG	**250**	**R$ 3,50**	**CEASA**	**R$ 875,00**
89	**Laranja** pera, crua, médio amadurecimento, firmes, íntegros, semmanchas,batidaseesfolões.Cor uniforme.	UNID.	**900**	**R$ 0,45**	**CEASA**	**R$ 405,00**
90	**Limão** novo, íntegro, livre de sujidades, boa qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	KG	**350**	**R$ 6,20**	**CEASA**	**R$ 2.170,00**
91	**Maçã Fugi**, crua médio amadurecimento, firmes, íntegros, semmanchas,batidaseesfolões.Cor uniforme	UNID.	**950**	**R$ 0,83**	**CEASA**	**R$ 788,50**
92	**Mamão** formosa, cru, médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas, batidas e esfolões, cor uniforme	KG	**310**	**R$ 2,90**	**CEASA**	**R$ 899,00**
93	**Mandioca** crua(macaxeira) tamanho médio, sem sujidades na casca, firmes, íntegras e com características uniformes	KG	**310**	**R$ 3,10**	**CEASA**	**R$ 961,00**
94	**Manga,** Haden, crua, médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem batidas e esfolões e manchas	UNID.	**900**	**R$ 1,00**	**CEASA**	**R$ 900,00**
95	**Maracujá,** cruz, médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas, batidas e esfolões, cor uniforme	UNID.	**900**	**R$ 1,00**	**CEASA**	**R$ 900,00**
96	**Melancia,** integra, firme, cor uniforme.	KG	**220**	**R$ 2,30**	**CEASA**	**R$ 506,00**
97	**Melão** cru, médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas, batidas e esfolões, cor uniforme	KG	**220**	**R$ 2,65**	**CEASA**	**R$ 583,00**
98	**Pimentão** verde, cru, íntegros, firmes e graúdos	UNID.	**900**	**R$ 0,65**	**CEASA**	**R$ 585,00**
99	**Pimentinha,** verde, cru, íntegros, firmes e graúdos	KG	**50**	**R$ 8,00**	**CEASA**	**R$ 400,00**
101	**Tangerinas,** integras, resistentes, sem manchas.	UNID.	**900**	**R$ 1,00**	**CEASA**	**R$ 900,00**
103	**Uvas**	KG	**330**	**R$ 7,10**	**CEASA**	**R$ 2.343,00**
104	**Bolo,** sabores variados	KG	**280**	**R$ 11,00**	**CASA DO BOLO**	**R$ 3.080,00**
105	**Sequilhos**	KG	**230**	**R$ 18,00**	**P. EUDES**	**R$ 4.140,00**
108	**Pãozinho para rechear ,** 25 gr cada unidade	KG	**140**	**R$ 8,30**	**SAN ROMANO**	**R$ 1.162,00**
109	**Pão de queijo, 25 gr cada unidade**	KG	**300**	**R$ 18,40**	**P. EUDES**	**R$ 5.520,00**
110	**Pão de trigo**, francês, 50gr cada unidade	KG	**500**	**R$ 8,90**	**P. EUDES**	**R$ 4.450,00**
111	**Pão Solvado**, MASSINHA DOCE, 50gr cada unidade	KG	**280**	**R$ 9,00**	**P. EUDES**	**R$ 2.520,00**
112	**Salgados,** sabores diversos (queijo, chocolate, goiaba etc.)	KG	**380**	**R$ 17,90**	**P. EUDES**	**R$ 6.802,00**
TOTAL:						**R$ 261.673,80**

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA,** integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA,** ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas

condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12(doze) meses.**

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.
Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município da Estância Turística de CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorreras alterações de preços constantes dos itens anteriores,os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA,** esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA,** esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA,** realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA.**

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA,** quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A **DETENTORADA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados à partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA,** no Almoxarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I)O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA,** em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II)Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;
III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;
IV)O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA,** sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;
V)O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;
VI)A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;
VII)O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA,** tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA.**

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA,** provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A **DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
f) ocorrer à dissolução da sociedade;
g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA,** paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA,** salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro:A **DETENTORADA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;
II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):
a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.
III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art.

7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA,** antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA:**

I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentários:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO
FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047– Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
FUNCIONAL: 0401-103010024.2.053 – Gerenciamento e Manutenção da Unidade Mista José Urias Novais
FUNCIONAL: 0401-103010025.2.055 – Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2021 de fevereiro de 2021,** devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 001/2021** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 001/2021 de fevereiro de 2021**, e à proposta da **DETENTORA DA ATA,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de SERRITA-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.**

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** na imprensa oficial e dentro do prazo legal**.**

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, **17 de fevereiro de 2021**

Município De Cedro
MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Evandro Dos Santos Silva Feirante EIRELI
EVANDRO DOS SANTOS SILVA
Empresa Licitante

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:CD5B6879

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021

Processo Licitatório nº 001/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para **aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de CEDRO, Estado de Pernambuco.**
Aos 17 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DECEDRO-PE,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MFsobnº11.361.219/0001-32, neste ato devidamente representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE,** através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**1**,** como signatário o Fundo Municipal De Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado pela sua gestora a Sra. **JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVIERA,** brasileira, solteira, funcionária pública municipal, portadora do documento de identidade R.G. n.º SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o n.º 270.085.844-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001-A, de 04 de janeiro de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2021,** para **REGISTRO DE PREÇOS,** por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **NETO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA , CNPJ Nº 04.093.416/0001-52,** inscrição estadual nº 23.201.899.816 , estabelecida à Rua Francisco Vicente da Silva Cavalcante, 152 – BAIRRO: Triangulo na cidade de Juazeiro do Norte-CE, devidamente representado na forma do contrato social pelo seu representante legal **Sr. EDVANIO PEREIRA TRIBUTINO,** portador do RG n.º 87830285 SSP/CE, e do CPF de n.º 734.755.483-72, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de CEDRO, Estado de Pernambuco,** conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificado:

ITEM:	ESPECIFICAÇÃO:	UND	QUANT.	VALOR UNIT:	MARCA:	VALOR TOTAL:
7	**Água mineral** embalagem de 500 ml sem amasso ou vazamentos e que deve conter data de fabricação e validade do produto com no máximo 30 dias de fabricação.	UNID	1560	R$ 1,49	CRISTAL	R$ 2.324,40
14	**Café, pó**, torrado pacote com 250g embalagens integras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade, produto com no máximo 30 dias de fabricação.	PCT	2350	R$ 4,39	PILÃO	R$ 10.316,50
15	**Caldo de galinha**, embalagens de 19gr, integras e resistentes que pode conter a data de fabricação e validade do produto.	UNID	350	R$ 0,53	MAGGY	R$ 185,50
16	**Coloral**, embalagens de 100gr, íntegras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto	PCT	350	R$ 0,88	KITANO	R$ 308,00
17	**Cominh**o,embalagens de 100 gr, íntegras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto	PCT	350	R$ 1,45	KITONAPIRACA NJUBA	R$ 507,50
22	**Erva para chá** erva doce, infusão 5% pacote de 10gr.	PCT	600	R$ 3,33	CHAMEL	R$ 1.998,00
23	**Ervilha em conserva** , enlatada, drenada embalagens de 300g, sem amassos ou ferrugens e que deve conter data de fabricação e validade do produto com no máximo 30 dias de fabricação.	UNID	400	R$ 2,97	FUGINI	R$ 1.188,00
28	**Feijão de cor tipo 1** (carioquinha) ,cru produto sem sujidades, mofos e bolor, embalagens de 1 KG íntegros e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	KG	750	R$ 7,91	KICALDO	R$ 5.932,50
33	**Leite Instantâneo,** embalagem, lata de 400 gramas, integras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	UNID.	300	R$ 17,26	ITAMBÉ	R$ 5.178,00
36	**Leite**, integral, pó pct com 200g.	PCT	3500	R$ 5,80	ITAMBÉ	R$ 20.300,00
41	**Milho em grão** (seco) p/ mugunzá embalagem com 500g , que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	PCT	200	R$ 1,77	YOKI	R$ 354,00
50	**Refrigerante de laranja** artificial, unidade de 2 litros sem vazamento, produto que deve conter data de fabricação e validade do produto.	UNID	300	R$ 6,05	SUKITA	R$ 1.815,00
100	**Repolho,** branco, cru, sem folhas verdes, íntegros, firmes e sem manchas	KG	220	R$ 6,17	CEASA	R$ 1.357,40
102	**Tomate** com semente, cru, médio, amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas, batidas e esfolões, cor uniforme	KG	450	R$ 5,67	CEASA	R$ 2.551,50
106	**Pão para cachorro quente**	KG	180	R$ 6,28	PANNEVITA	R$ 1.130,40
107	**Pão de Forma** (Pacote com 20 fatias) 500gr	PCT	450	R$ 5,48	PANNEVITA	R$ 2.466,00
TOTAL:						R$ 57.912,70

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.
Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA,** integralmente, pelo custo de suas substituicoes, tantas vezes quantas necessarias forem e apontarem a fiscalizacao da **PREFEITURA.**
Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, tambem, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipotese da incidencia do previsto no paragrafo anterior desta ata de registro de precos.
2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantira a qualidade dos produtos pelo periodo de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega a **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo proprio fornecedor ou por indicacao nas condições especificas do objeto. Aos produtos que nao constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantira sua qualidade, no minimo pelo periodo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).
3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Precos e de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura.
Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Precos tera(ao) vigencia de ate **12(doze) meses**.
4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os precos registrados, as especificacoes dos materiais, os quantitativos, as marcas, sao aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.
Parágrafo primeiro: Nos precos constantes do **Anexo I** estao embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciarios e trabalhistas, que possam vir a grava-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitacao destes.
Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizara o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em ate **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.
Parágrafo terceiro: Somente sera admitida, nos limites da Lei, a recomposicao de precos de que trata o art. 65, II, alinea "d", da Lei Federal n.o 8.666/93 e ulteriores alteracoes.
Parágrafo quarto: Na hipotese de sobrevirem fatos imprevisiveis ou previsiveis, porem de consequencias incalculaveis, retardadores ou impeditivos da execucao do ajustado, ou ainda, em caso de forca maior, caso fortuito, ou fato do principe, configurando alea economica extraordinaria e extracontratual, a relacao que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuicao do Municipio da Estancia Turistica de CEDRO para justa remuneracao do fornecimento de cada produto, podera ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**
Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniencia de disposicoes legais, quando ocorridas apos a data de apresentacao da proposta, de comprovada repercussao nos precos registrados, implicarao a revisao destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alteracoes de precos constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerao alteracao, aumentando ou diminuindo o preco registrado, na mesma percentagem e proporcao da majoracao ou reducao.
Parágrafo sétimo: Na hipotese de solicitacao de revisao de precos pela **DETENTORA DA ATA**, esta devera demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviavel nas condições inicialmente avencadas.
Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstracao da quebra do equilibrio economico-financeiro da Ata de Registro de Precos ou contrato dela decorrente, dar-se-a atraves da apresentacao de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composicao dos custos vigentes na data de apresentacao da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoracao dos precos.
Parágrafo nono: Na hipotese de solicitacao de revisao de precos pela **PREFEITURA**, esta devera comprovar o rompimento do equilibrio economico-financeiro do contrato, em prejuizo da Municipalidade.
Parágrafo décimo: Fica facultado a **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a analise dos requisitos dos paragrafos anteriores, a decisao quanto a revisao de precos solicitada pela **DETENTORA DA ATA.**
Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitacoes de revisao de precos estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** nao podera suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos precos vigentes.
Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisao dos precos, recebera os valores correspondentes a cobertura das diferencas devidas, sem juros e correção monetaria, relativas aos fornecimentos realizados apos o protocolo do pedido de revisao ate o acolhimento do pedido de revisao.
5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados a partir da emissao da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administracao de Materiais e Licitacoes**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.
Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorizacão de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**
Parágrafo segundo: Serao obedecidos os seguintes criterios para o recebimento do objeto:
I)O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalizacão de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realizacão de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;
II) So sera recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificacoes tecnicas, superando a fase de fiscalizacao;
III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, apos o recebimento provisorio, a **PREFEITURA** nao houver se manifestado quanto a recusa do mesmo;
IV)O objeto retido na fiscalizacao sera rejeitado e devolvido, correndo as expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providencias quanto a sua retirada e substituicao em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituido, sera realizada a mesma fiscalizacao prevista no inciso I;
V)O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo pararecebimento definitivo, por razoes de seu exclusivo interesse e necessidade, nao importara na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerara a **DETENTORA DA ATA** das obrigacoes de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;
VI)A recusa do objeto no processo de fiscalizacao, ou o envio deste para analise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituido ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupcao tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisorio e houver a necessidade de sua substituicao;
VII)O recebimento definitivo nao implica na falta de responsabilizacao da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuizos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA,** tendo em vista que os testes e demais provas sao realizadas sobre amostras dos materiais e nao possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonancia com as normas tecnicas oficiais.
Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providencias mais adotar para perfeita execucao da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os onus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.
Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA,** provisorio ou definitivo do objeto, nao exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Codigo Civil Brasileiro, no Codigo de Defesa do Consumidor e demais legislacoes correlatas, que perdurara pelo prazo e nas condições fixadas na lei.
6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A **DETENTORA DA ATA** tera seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condicoes da Ata de Registro de Precos;
b) nao retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou nao assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administracao sem justificativa aceitavel;
c) nao aceitar reduzir o seu preco registrado, na hipotese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razoes de interesse publico;
e) for decretada sua falencia ou ocorrer a instauracao de insolvencia civil;
f) ocorrer a dissolucao da sociedade;
g) ocorrer alteracao social ou a modificacao da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execucao da ata de registro de precos; e,
h) sem justa causa e previa comunicacao a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.
Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipoteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sera formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.
Parágrafo segundo: O cancelamento do registro podera ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade publica, grave perturbacao da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensao do cumprimento de suas obrigacoes ate que seja normalizada a situacao, caso em que sua decisao devera ser comunicada por escrito a **PREFEITURA.**
Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** podera solicitar o cancelamento do seu Registro de Precos na ocorrencia de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execucao contratual decorrentes de caso fortuito ou de forca maior devidamente comprovados.
7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condicoes estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficara sujeita as seguintes penalidades:

I) Advertencia;
II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):
a) ate 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratacao, por dia de atraso;
b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratacao, por dia de atraso.
III) Pela inexecucão total ou parcial da Ata de Registro de Precos ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigacão não cumprida, ou multa correspondente à diferenca de preco decorrente de nova licitacão para o mesmo fim.
Parágrafo primeiro: As multas serao descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecucao total serao cobradas judicialmente.
Parágrafo segundo: A inexecucão total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Precos ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.
Parágrafo terceiro: As multas moratoria e rescisoria que serao cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecucao total serao cobradas judicialmente.
Parágrafo quarto: A aplicacao das multas moratoria e rescisoria, nao impede a aplicacao das demais penalidades previstas na legislacao que regulamenta o presente Instrumento, as quais, desde ja, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobranca de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecucao parcial ou total Da ata.
Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratoria incidira a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisorio do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicacao de sua rejeicao a **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias ja corridos.
Parágrafo sexto: Ficara a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de ate 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punicao, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7o da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuizo das disposicoes contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal no 8.666/93, que nao conflitem com aquele.
Parágrafo sétimo: Sera propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposicao das penalidades elencadas nesta clausula, o direito ao contraditorio e a ampla defesa.
Parágrafo oitavo: As aplicacoes das sancoes estabelecidas neste instrumento sao de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.
Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:
I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposicoes da Lei Federal n.o 8.666/93 e ulteriores alteracoes.
8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execucao desta Ata de Registro de Precos correrão por conta do seguinte credito orcamentarios:
ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO
FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
FUNCIONAL: 0401-103010024.2.053 – Gerenciamento e Manutenção da Unidade Mista José Urias Novais
FUNCIONAL: 0401-103010025.2.055 – Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitacao – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2021 de fevereiro de 2021**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 001/2021** e Lei Federal no 8.666/93 e as alteracoes promovidas pelas Leis nos 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional no 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislacao de Direito Administrativo aplicaveis a especie.
10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Precos esta vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 001/2021 de fevereiro de 2021**, e a proposta da **DETENTORA DA ATA,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.
11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renuncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de SERRITA-PE, como o competente para dirimir as questoes suscitadas da interpretacao deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.**
12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicacão do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal**.**
13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Cabera ao Departamento de Administracao de Materiais e Licitacoes, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os precos registrados permanecem compativeis com os praticados no mercado.
Parágrafo primeiro: Constitui obrigacao da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo maximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto a aceitacao ou nao do fornecimento a outro orgao da Administracao Publica, nao participante deste registro de precos, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.
Parágrafo segundo: Todas as alteracoes que se fizerem necessarias serao registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Precos.
Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** nao se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Precos, se durante a sua vigencia constatar que os precos registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificacoes e condicoes.
Parágrafo quarto: A existencia de precos registrados nao obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratacoes que deles poderao advir, facultando-se a realizacao de licitacao especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferencia de fornecimento em igualdade de condicoes.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execucao da Ata em compatibilidade com as obrigacoes por ela assumidas.

CEDRO-PE, **17 de fevereiro de 2021**

Município De Cedro
MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA
Secretaria De Saude

Neto Comercio Varejista De Produtos Alimentícios LTDA
EDVANIO PEREIRA TRIBUTINO
Empresa Licitante

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:EEF36C8E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EXU-PE

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2021, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009 E **RESOLUÇÃO Nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrada no CNPJ do MF sob o n.º 11.040.870/0001-00, com sede na Rua Eufrásio de Alencar, Centro, nesta cidade de Exu/PE, CEP 56.230-000, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a), o(a) Sr(a). Raimundo Pinto Saraiva Sobrinho, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n. 049.446.164-06, residente e domiciliado na Rua Cel. João Carlos, Nº 101 A, nesta cidade; no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e **RESOLUÇÃO Nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015**, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar **CHAMADA PÚBLICA para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 1º e 2º semestres de 2021.**

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA** no **período de 22 de março 2021 à 26 de março de 2021, até às 13:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação, com sede à Rua Urbano Peixoto, nº 14, centro- Exu/PE.**

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo: Pd

Nº	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	*PREÇO DE AQUISIÇÃO (R$)	
				UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Banana	Kg	2.000	5,59	11.180,00
02	Carne bovina moída	Kg	5.000	38,00	190.000,00
03	Cenoura	Kg	4.000	6,88	27.520,00
04	Coentro	Molho	4.000	2,10	8.400,00
05	Feijão	Kg	7.000	9,00	63.000,00
06	Frango abatido	Kg	12.000	13,00	156.000,00
07	Jerimum	Kg	500	6,93	3.465,00

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução nº 4, de 2 de abril de 2015 Art.29, §3º)

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU
PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ATENDIMENTO AO PROGRMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 12.306.1021.2033.0000
MATERIAL DE CONSUMO 0.05.00.200.000 3.3.90.30.00

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o **Art. 27 da Resolução nº 4, de 2 de abril de 2015.**

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 002 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 002, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 003 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 003, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexos (modelos da Resolução nº 4, de 2 de abril de 2015).

4.2**. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata em até 05 dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 10 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 15 dias o(s) selecionado(s) será(ao) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).**
4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5**. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.**

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar, deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na **Secretaria Municipal de Educação, com sede à Rua Urbano Peixoto, nº 14, centro- Exu/PE no período de 06 de abril de 2021 à 08 de abril de 2021, até as 13:00 horas,** para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

O resultado da análise será publicado **em até 10 dias após** o prazo da apresentação das amostras.

Nº	PRODUTO
01	Banana
02	Carne bovina moída
03	Cenoura
04	Coentro
05	Feijão
06	Frango abatido
07	Jerimum

º Produto

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

PRODUTOS	QUANTIDADE	LOCAL DA ENTREGA	PERIODICIDADE DE ENTREGA (SEMANAL, QUINZENAL, MENSAL)
Banana	200 Kg	Deposito da Merenda Escolar	Mensal
Carne bovina moída	500 Kg	Deposito da Merenda Escolar	Mensal
Cenoura	400 Kg	Deposito da Merenda Escolar	Mensal
Coentro	400 Molhos	Deposito da Merenda Escolar	Mensal
Feijão	700 Kg	Deposito da Merenda Escolar	Mensal
Frango abatido	1.200 Kg	Deposito da Merenda Escolar	Mensal
Jerimum	100 Kg	Deposito da Merenda Escolar	Mensal

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 10 dias após a última entrega do mês, através de cheque nominal ou deposito em conta, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: **Secretaria Municipal de Educação- Exu/PE** e **Prefeitura Municipal de Exu/PE.**

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 20.000,00.

9.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Exu/PE, aos 16 dias do mês de março de 2021.

_____
Prefeito Municipal

_____
Secretário(a) Municipal de Educação

Publicado por:
Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira
Código Identificador:1A0FED73

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF N° 01/2021 - NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO CENTRO

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF N° 01/2021
- NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO CENTRO -

Eu, **PEDRO GILDEVAN COELHO MELO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 549.791.454-34, residente na Rua Frei Damião, s/n, Centro, Santa Filomena - PE, Prefeito do Município de Santa Filomena-PE, no uso das atribuições legais, CERTIFICO que o NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO CENTRO, atende aos requisitos de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Misto, Sendo as modalidades (Reurb-S e Reurb-E), nos termos do § 4° do art. 13 e do § 2º do art. 9º da Lei 13.465 de 11 de julho de 2017 c/c art. 5°, I do Decreto Federal nº 9.310/2018, com as seguintes descrições:

I- DENOMINAÇÃO: NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO CENTRO I, situado às margens da Rodovia PE 630, zona urbana da cidade de Santa Filomena – PE. Proprietário: Município de Santa Filomena. Em conformidade com o projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Santa Filomena, aonde denomina e classifica o núcleo urbano consolidado centro. Em acordo com o artigo 11, parágrafo III, da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017.

II– MEMORIAL DESCRITIVO: Área total do Imóvel: 181.303,17 m² (18,1303 hectares). LIMITES, CONFRONTAÇÕES E ROTEIRO PERIMÉTRICO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P01**, definido pelas coordenadas **E: 322.499,500 m** e **N: 9.097.644,500 m**; confrontando ao **LESTE** com **PE-630**, com azimute **203° 46' 58,50''** e distância de **502,14 m** até o vértice **P02**, definido pelas coordenadas **E: 322.297,000 m** e **N: 9.097.185,000 m**; confrontando ao **SUL** com **RUA SÃO LUIZ**, com azimute **296° 18' 57,39''** e distância de **360,01 m** até o vértice **P03**, definido pelas coordenadas **E: 321.974,300 m** e **N: 9.097.344,600 m**; confrontando ao **OESTE** com **RUA URSULINO R DA SILVA**, com azimute **15° 19' 18,17''** e distância de **369,74 m** até o vértice **P04**, definido pelas coordenadas **E: 322.072,000 m** e **N: 9.097.701,200 m**; confrontando ao **OESTE** com **RUA URSULINO R DA SILVA**, com azimute **336° 02' 52,49''** e distância de **55,92 m** até o vértice **P05**, definido pelas coordenadas **E: 322.049,300 m** e **N: 9.097.752,300 m**; confrontando ao **NORTE** com **RUA LAUDELINO FREIRE MORORÓ**, com azimute **103° 05' 46,62''** e distância de **295,69 m** até o vértice **P06**, definido pelas coordenadas **E: 322.337,300 m** e **N: 9.097.685,300 m**; confrontando ao **NORTE** com **RUA LAUDELINO FREIRE MORORÓ**, com azimute **86° 22' 27,21''** e distância de **50,60 m** até o vértice **P07**, definido pelas coordenadas **E: 322.387,800 m** e **N: 9.097.688,500 m**; confrontando ao **NORTE** com **RUA DOROTEIA ALVES DE SOUZA**, com azimute **111° 30' 00,32''** e distância de **120,05 m** até o vértice **P01**, encerrando este perímetro.

III- MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO: A modalidade na qual se enquadra o NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO CENTRO é a REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA MISTA, ENGLOBANDO-A ASSIM DUAS MODALIDADES A (REURB-S) E A (REURB-E), tendo como o embasamento o levantamento cadastral (SÓCIO-FISÍCO-JURIDÍCO), realizado no núcleo urbano consolidado em questão, em alinhamento com o artigo 13, inciso II, § 4°, da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017.

IV – RESPONSABILIDADES DE OBRAS, SERVIÇOS E/OU ESTUDO TÉCNICO: Segundo o parecer técnico da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Santa Filomena de 20 de Março de 2020 sobre a Proposta Urbanística do Projeto, concluiu-se que a área não necessita de obras, pois já contempla a infraestrutura essencial prevista no artigo 36 da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017.

V - UNIDADES REGULARIZADAS:O NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO está constituído por 27 (Vinte e sete) quadras, identificadas em ordem Alfabética de "A a Z", mais uma "Quadra Matriz" com um total de 766 (setecentos e sessenta e seis) lotes, apenas os lotes constantes no parágrafo IV serão regularizados em decorrência desta CRF N°01/2021, podendo os demais proprietários constantes no núcleo urbano informal consolidado requerer a qualquer tempo a sua regularização conforme o artigo 14 da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017.

VI – RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS, MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO E INSTRUMENTOS JURÍDICOS.

DESCRIÇÃO	**QUADRA C - FICHA DE QUALIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**	**MODALIDADE**	**INSTRUMENTO JURIDICO**
Nº Cad.: QDC02 Lote: 04 Quadra: C Área Terre.: 137,43m² Área Const.: 96,30m²	**FRANCISCA JOVINA MACEDO RODRIGUES**, brasileira, casada, nascida em 29/06/1963, Aposentada, CPF: 036.166.334-00, RG: 5.246.964-SSP-PE,Filiação: Cícero Costa de Macedo e Jovina Sebastiana de Macedo, cônjuge, José Macedo Rodrigues, nascido em 04/01/1960, Agricultor, CPF: 303.442.804-9, RG:5.410.655 SDS-PE, filiação: João Francisco Rodrigues e Zulmira Macedo Rodrigues.	(REURB-E) Regularização Fundiária de Interesse Específica	Legitimação fundiária
DESCRIÇÃO	**QUADRA Q - FICHA DE QUALIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**	**MODALIDADE**	**INSTRUMENTO JURIDICO**
Nº Cad.: QDQ29 Lote: 29 Quadra: Q Área Terre.: 238,76m² Área Const.: 152,54m²	**LUIS DE CASTRO DAMASCENO**, brasileiro, casado, nascido em 13/08/1949, Aposentada, CPF: 148.555.934-00, RG: 585.4142 -SSP-SP, Filiação:Manoel Francisco Damasceno e Baldomira de Castro Damasceno cônjuge: Francisca de Castro Damasceno, brasileira, nascida em 23/12/1948,Aposentada, CPF: 681.298.404-30 RG 2.502.912 SDS-PE:, Filiação Raimundo de Castro Ferreira e Maria Alvina de Castro.	(REURB-E) Regularização Fundiária de Interesse Específica	Legitimação fundiária
DESCRIÇÃO	**QUADRA R - FICHA DE QUALIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**	**MODALIDADE**	**INSTRUMENTO JURIDICO**
Nº Cad.: QDR20 Lote: 20 Quadra: R Área Terre.: 217,28m² Área Const.: 217,28m²	**FRANCISCO WAGNER DINIZ MORORÓ**, brasileiro, servidor público municipal, nascido em 24/04/1983, Divorciado, CPF: 050.068.364-66, RG: 11164024 59 -SSP-BA, Filiação:Ivan Mororó De Sá e Francisca Francinete Diniz De Sá	(REURB-E) Regularização Fundiária de Interesse Específica	Legitimação fundiária
DESCRIÇÃO	**QUADRA AD - FICHA DE QUALIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**	**MODALIDADE**	**INSTRUMENTO JURIDICO**
Nº Cad.: QDAD2B Lote: 2B Quadra: AD Área Terre.: 167,94m² Área Const.:	**LILIANE BENICIO MACEDO**, brasileira,divorciada, nascida em 11/03/1982, CPF: 009.077.894-47, RG: 5950713-SDE-PE,Filiação:Aderito Benicio De Macedo e Francisca Lucimar De Macedo	(REURB-E) Regularização Fundiária de Interesse Específica	Legitimação fundiária

0,00m²			
DESCRIÇÃO	**QUADRA AD - FICHA DE QUALIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**	**MODALIDADE**	**INSTRUMENTO JURIDICO**
Nº Cad.: QDAD2D Lote: 2D Quadra: AD Área Terre.: 179,92m² Área Const.: 0,00m²	**LILIANE BENICIO MACEDO**, brasileira,divorciada, nascida em 11/03/1982, CPF: 009.077.894-47, RG: 5950713-SDE-PE,Filiação:Aderito Benicio De Macedo e Francisca Lucimar De Macedo	(REURB-E) Regularização Fundiária de Interesse Específica	Legitimação fundiária

Santa Filomena, 16 de Março de 2021

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito do Município de Santa Filomena

FRANCISCO WAGNER DINIZ MORORÓ
Secretário de Desenvolvimento e Infraestrutura

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:9151C517

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO– SRP - REGISTRO DE PREÇOS N°001/2021.
PROCESSO LICITATORIO N°:003/2021.
REFERENTE A ATA Nº 001/2021.

OBJETO: da Presente Ata é o Registro de Preços para futuro fornecimento de peças novas originais, peças de primeira linha de montagem tipo menor preço por hora trabalhada e Maior desconto preço de tabela de Mercado Por Peça, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para a frota da Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul/PE, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e anexo do edital.

EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO:
DETENTORA: Florêncio Melo LTDA
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 280.000,00(Duzentos e oitenta mil reais)
VIGÊNCIA:12 meses, contados a partir desta publicação.

LOTE I - MARCA CATERPILLAR – AGRICULTURA

	SECRETARIA	VEÍCULO	COMBUST	MARCA	PLACA	ANO FABRICAÇÃO	Estimativa Anual das Despesas
1	AGRICULTURA	PATROL MOTO NIVELADORA MODELO 845B CASE	DIESEL	CATERPILLAR	---------	2014	**R$ 20.000,00**
PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE: DESCONTO							**62,03% (Sessenta e dois zero três por cento)**

LOTE III - MARCA FORD – AGRICULTURA

	SECRETARIA	VEÍCULO	COMBUST	MARCA	PLACA	ANO FABRICAÇÃO	Estimativa Anual das Despesas
1	AGRICULTURA	CAMINHÃO BASCULANTECARGO 1317	DIESEL	FORD	PFC 0536	2012	**R$ 30.000,00**
2	AGRICULTURA	CAMINHÃO CAÇAMBA 1317	DIESEL	FORD	PFC 8231	2012	**38,01% (Trinta e oito zero um por cento)**

LOTE IV - MARCA MERCEDES BENZ – AGRICULTURA

	SECRETARIA	VEÍCULO	COMBUST	MARCA	PLACA	ANO FABRICAÇÃO	Estimativa Anual das Despesas
1	AGRICULTURA	CAMINHÃO BASCULANTE ATRON 2729 K	DIESEL	M. BENZ	OYP 0536	2014	**R$ 10.000,00**
PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE: DESCONTO							**57,03% (cinqüenta e sete zero três por cento)**

LOTE V - MARCA NEW HOLLAND – AGRICULTURA

	SECRETARIA	VEÍCULO	COMBUST	MARCA	PLACA	ANO FABRICAÇÃO	Estimativa Anual da s Despesas
1	AGRICULTURA	RETROESCAVADEIRA B90B 4X4	DIESEL	NEW HOLLAND	--------	2011	**R$ 50.000,00**
2	AGRICULTURA	RETROESCAVADEIRA B90B 4X4	DIESEL	NEW HOLLAND	----------	2013	
3	AGRICULTURA	TRATOR AGRICOLA DIESEL 4030	DIESEL	NEW HOLLAND	---------	2018	
PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE: DESCONTO							**62,09% (Sessenta e dois zero nove por cento)**

LOTE VI - MARCA VOLKSVAGEN- AGRICULTURA

	SECRETARIA	VEÍCULO	COMBUST	MARCA	PLACA	ANO FABRICAÇÃO	Estimativa Anual das Despesas
1	AGRICULTURA	CAMINHÃO BASCULANTE MODELO VW 13190 4X2	DIESEL	VOLKSWAGEN	PGK 9577	2012	**R$ 30.000,00**
2	AGRICULTURA	CAMINHÃO FRIGORIFICO BAU	DIESEL	VOLKSWAGEN	PDD 4918	2015	
PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE: DESCONTO							**50,21% (cinqüenta virgula vinte e um por cento)**

LOTE XII - MARCA MARCOPOLO- EDUCAÇÃO

	SECRETARIA	VEÍCULO	COMBUST	MARCA	PLACA	ANO FABRICAÇÃO	Estimativa Anual das Despesas
1	EDUCAÇÃO	MICRO ONIBUS	DIESEL	MARCOPOLO	KLK 9458	2008	**R$30.000,00**
PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE: DESCONTO							**51,01% (cinqüenta e um virgula zero um por cento)**

LOTE XIII MARCA VOLKSWAGEN- EDUCAÇÃO

	SECRETARIA	VEÍCULO	COMBUST	MARCA	PLACA	ANO FABRICAÇÃO	Estimativa Anual das Despesas
1	EDUCAÇÃO	ONIBUS ESCOLAR	DIESEL	VOLKSWAGEM	NXW4003	2010	
2	EDUCAÇÃO	ONIBUS ESCOLAR	DIESEL	VOLKSWAGEM	PFV 2748	2013	
3	EDUCAÇÃO	ONIBUS ESCOLAR	DIESEL	VOLKSWAGEM	PFV 3048	2013	**R$ 80.000,00**
4	EDUCAÇÃO	ONIBUS ESCOLAR	DIESEL	VOLKSWAGEM	PGB 9381	2013	
5	EDUCAÇÃO	ONIBUS ESCOLAR	DIESEL	VOLKSWAGEM	PFV 2468	2013	
PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE: DESCONTO							**65,01% (sessenta e cinco zero um por cento)**

LOTE XIV MARCA VOLKSWAGEN- ASSISTÊNCIA SOCIAL

	SECRETARIA	VEÍCULO	COMBUST	MARCA	PLACA	ANO FABRICAÇÃO	Estimativa Anual das Despesas
1	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	ONIBUS URBANNUS	DIESEL	VOLKSWAGEN	KLW2467	1999	**R$15.000,00**
PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE: DESCONTO							**45,01% (quarenta e cinco zero um por cento)**

LOTE XV MARCA TOYOTA- ASSISTÊNCIA SOCIAL

	SECRETARIA	VEÍCULO	COMBUST	MARCA	PLACA	ANO FABRICAÇÃO	Estimativa Anual das Despesas
1	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	CAMINHONETE BANDEIRANTE BJ55LP	DIESEL	TOYOTA	KLY1996	1997	**R$15.000,00**
PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE: DESCONTO							**44,01% (quarenta e quatro zero um por cento)**

São Benedito do Sul/PE, 15 de março de 2021

ELIAS JOSÉ FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Luiz de Lima
Código Identificador:EAF95CA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO– SRP - REGISTRO DE PREÇOS N°001/2021.
PROCESSO LICITATORIO N°:003/2021.
REFERENTE A ATA Nº 002/2021.

OBJETO: O objeto da Presente Ata é o Registro de Preços para futuro fornecimento de peças novas originais, peças de primeira linha de montagem tipo menor preço por hora trabalhada e Maior desconto preço de tabela de Mercado Por Peça, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para a frota da Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul/PE, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e anexo do edital.

EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO: PAULO SERGIO DE O SILVERIO AUTO PEÇAS EIRELLI
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 130.000,00(cento e trinta mil reais)
VIGÊNCIA:12 meses, contados a partir desta publicação.

LOTE II - MARCA CHEVROLET – AGRICULTURA

	SECRETARIA	VEÍCULO	COMBUST	MARCA	PLACA	ANO FABRICAÇÃO	Estimativa Anual das Despesas
1	AGRICULTURA	CAMINHONETA S10	GASOLINA	CHEVROLET	KIK 9146	2010	**R$10.000,00**
PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE: DESCONTO							**62,03 (sessenta e dois zero três por cento)**

LOTE VII - MARCA CHEVROLET- SAÚDE

	SECRETARIA	VEÍCULO	COMBUST	MARCA	PLACA	ANO FABRICAÇÃO	Estimativa Anual das Despesas
1	SAÚDE	AMBUL MONTANA	GASOLALCO	CHEVROLET	PEP 5068	2010	**R$10.000,00**
PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE: DESCONTO							**58% (cinqüenta e oito por cento)**

LOTE VIII - MARCA FIAT- SAÚDE

	SECRETARIA	VEÍCULO	COMBUST	MARCA	PLACA	ANO FABRICAÇÃO	Estimativa Anual das Despesas
1	SAÚDE	AMBUL FIORINO	GASOL/ALCO	FIAT	PEA 5876	2018	**R$60.000,00**
2	SAÚDE	AMBUL. FIORINO ENDURANCE	GASOL/ALCO	FIAT	CHASSSI 9BD2651MHM9166705	2021	
3	SAÚDE	AMBUL. FIORINO ENDURANCE	GASOL/ALCO	FIAT	CHASSSI 9BD2651MMHM9167000	2021	
4	SAÚDE	AMBUL. FIORINO ENDURANCE	GASOL/ALCO	FIAT	CHASSSI 9BD265IMHM9167536	2021	
5	SAÚDE	AMBUL. FIORINO HARD WORKING	GASOL/ ALCOOL	FIAT	CHASSI 9BD2651JHM9158775	2021	
6	SAÚDE	PASSEIO PALIO FIRE	GASOL/ ALCOOL	FIAT	PCG 9622	2016	
7	SAÚDE	PASSEIO PALIO ECONOMY	GASOL/ ALCOOL	FIAT	PGB 9888	2013	
8	SAÚDE	AMBULFIORINO	GASOLALCO	FIAT	NXW 3573	2011	
PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE: DESCONTO							**60% (sessenta por cento)**

LOTE X - MARCA MITSUBISH- SAÚDE

	SECRETARIA	VEÍCULO	COMBUST	MARCA	PLACA	ANO FABRICAÇÃO	Estimativa Anual das Despesas
1	SAÚDE	CAMINHONETE TRITON	GASOL/ ALCOOL	MITSUBISHI	PCC 1846	2019	**R$20.000,00**
PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE: DESCONTO							**52% (cinqüenta e dois por cento)**

LOTE XI - MARCA VOLKSWAGEN- SAÚDE

	SECRETARIA	VEÍCULO	COMBUST	MARCA	PLACA	ANO FABRICAÇÃO	Estimativa Anual das Despesas
1	SAÚDE	CAMINHONETE AMAROK 4X4	GASOL/ALCO	VOLKSWAGEN	OYT 7974	2014	**R$30.000,00**
2	SAÚDE	MICRO ONIBUS ODONTOLOGICO	DIESEL	VOLKSWAGEN	KIJ 8085	2000	
PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE: DESCONTO							**60% (sessenta por cento)**

São Benedito do Sul/PE, 15 de março de 2021.

ELIAS JOSÉ FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Luiz de Lima
Código Identificador:FED5553C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO– SRP - REGISTRO DE PREÇOS N°001/2021.
PROCESSO LICITATORIO N°:003/2021.
REFERENTE A ATA Nº 003/2021.

OBJETO: da Presente Ata é o Registro de Preços para futuro fornecimento de peças novas originais, peças de primeira linha de montagem tipo menor preço por hora trabalhada e Maior desconto preço de tabela de Mercado Por Peça, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para a frota da Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul/PE, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e anexo do edital.

EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO: PALLIO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 40.000,00(Quarenta mil reais)
VIGÊNCIA:12 meses, contados a partir desta publicação

LOTE IX - MARCA MECEDES BENZ- SAÚDE

	SECRETARIA	VEÍCULO	COMBUST	MARCA	PLACA	ANO FABRICAÇÃO	Estimativa Anual das Despesas
1	SAÚDE	AMBUL SAMU MARIMAR 415	DIESEL	M. BENZ	PGO 1142	2012	R$ 40.000,00
2	SAÚDE	MICRO ONIBUS SPRINTE 515	DIESEL	M. BENZ	QYC 3163	2019	
PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE: DESCONTO							**54,02% (cinqüenta e quatro zero dois por cento)**

São Benedito do Sul/PE, 15 de março de 2021.

ELIAS JOSÉ FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Luiz de Lima
Código Identificador:67CDACD0
